INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

DOCUMENTOS
PARA A
HISTÓRIA DO AÇÚCAR

VOL. III

ENGENHO SERGIPE DO CONDE
ESPÓLIO DE MEM DE SÁ
(1569-1579)

SERVIÇO ESPECIAL DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA
RIO DE JANEIRO
1963

DOCUMENTOS PARA A HISTÓRIA DO AÇÚCAR

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

DOCUMENTOS
PARA A
HISTÓRIA DO AÇÚCAR

VOL. III

ENGENHO SERGIPE DO CONDE
ESPÓLIO DE MEM DE SÁ
(1569 - 1579)

SERVIÇO ESPECIAL DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA
RIO DE JANEIRO
1963

SUMARIO

EXPLICAÇÃO

O Serviço Especial de Documentação Histórica teve a satisfação de obter que a historiadora Alice Canabrava, professôra da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de São Paulo, aceitasse a incumbência de prefaciar êste volume. Lamenta, entretanto, que o desfêcho precipitado da fase final de impressão dêste trabalho tornasse inviável tão qualificada colaboração.

Por outro lado, período de excepcionais responsabilidades, inerentes ao exercício de suas elevadas funções na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, na Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco e na extinta Comissão Organizadora do Museu do Açúcar, impediu também que o dr. Gil de Methodio Maranhão, na qualidade de supervisor dos Serviços de História e Museu desta Autarquia, substituisse a professôra Alice Canabrava, subscrevendo esta Explicação.

O dr. Gil Maranhão é um especialista de reconhecida autoridade nos domínios da economia e da história do açúcar. De sua autoria são alguns dos melhores e mais seguros trabalhos de pesquisa e interpretação sôbre o presente e o passado açucareiros do País. Extraordinária tem sido sua participação nas atividades culturais de iniciativa ou patrocínio do Instituto. Entre as quais, merece especial registro, pela sua importância e vulto, e da recente criação do Museu do Açúcar com sede no Recife. Salienta-se ainda a prioridade que lhe cabe nas investigações sôbre a história do Engenho Sergipe do Conde, objeto desta publicação.

Assim, o eventual impedimento do dr. Gil Maranhão veio privar êste volume de uma colaboração que tanto contribuiu para valorizar os volumes precedentes desta série. Conseqüentemente, ultimada a im-

pressão do texto e do índice alfabético, ao abaixo assinado coube elaborar também, com a maior brevidade, esta nota explicativa.

Contém êste volume uma seleção completa das peças essenciais do processo de inventário de Mem de Sá, fundador e primeiro senhor dos engenhos Santana e Sergipe do Conde situados, respectivamente, na Bahia e nos Ilhéus. Inclui ainda documentos avulsos referentes a seus herdeiros, como o Testamento de Francisco de Sá (1572) *e o* Contrato de Dote e Arras dos Condes de Linhares D. Filipa de Sá e D. Fernando de Noronha (1573), *os quais, entre outras interferências, modificam a sucessão no curso do Inventário e esclarecem pontos até agora obscuros ou controvertidos do espólio deixado pelo 3º Governador Geral. A cronologia do conjunto resultante corresponde ao decênio 1569-1579.*

Trata-se de documentação originada do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, Cartório dos Jesuítas, *Maços 6, 12, 19 e 31. Excetuando-se, apenas, o* Livro de Contas de Antônio da Serra Primeiro Procurador Geral dos Herdeiros no Brasil (1574/8), *oriundo do Arquivo Municipal de Coimbra, mas também existente naquele Cartório.*

O Testamento de Mem de Sá (1569) *e o* Livro de Contas *citado tiveram divulgação satisfatória por intermédio de Rodolfo Garcia* (1) *e A. G. da Rocha Madahil* (2), *respectivamente. O mesmo não ocorrendo com o* Inventário do Engenho Sergipe por Morte de Mem de Sá (1752), *cuja primeira publicação se deve a Wanderley Pinho* (3), *em virtude da precariedade da cópia manuscrita disponível e da deficiência do serviço gráfico utilizado, a cargo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. De qualquer modo, êsses documentos já divulgados figuram em edições menos acessíveis aos estudiosos em geral e, sobretudo, se apresentam desvinculados do conjunto do Inventário. O agrupamento ora oferecido, permitindo o confronto das peças principais do Inventário e dos documentos avulsos, possibilita a elucidação de dúvidas e equívocos observados nos excelentes estudos que especialmente ao espólio de Mem de Sá dedicaram os ilustres historiadores A. G. da Rocha Madahil e Wanderley Pinho.*

---

(1) *História Geral do Brasil* I, nota III, 445.

(2) Novos Documentos para a História de Mem de Sá. *Brasília (Revista do Instituto de Estudos Brasileiros da Faculdade de Letras)*, Coimbra, 1951, VI, 331-392.

(3) Testamento de Mem de Sá — Inventário dos seus Bens no Brasil. *Anais do Terceiro Congresso de História Nacional (1938)*, Rio, 1941, III, 3-113.

Na transcrição dos documentos aqui reunidos, foram mantidas as normas adotadas por êste Serviço nos volumes anteriores. As exceções, exigidas pela natureza de alguns dos textos apresentados, vão assinaladas no lugar próprio. É, por exemplo, o caso do extenso Inventário de Mercadorias Importadas do Reino (1572/8), *cujos lançamentos originais em romano foram reproduzidos em arábico.*

A série Documentos para a História do Açúcar, *na sua forma atual, fica encerrada com a publicação dêste volume. Se, eventualmente, trabalhos do mesmo gênero forem programados pela nova Supervisoria dos Serviços de História e Museu do Instituto, os critérios de publicação até agora seguidos serão em parte alterados. Sobretudo, quanto aos documentos com maior incidência de forma tabelioa. A medida visaria, inclusive, à redução das crescentes dificuldades experimentadas na fase de impressão, especialmente no que diz respeito a seu elevado custo e demorada execução.*

A referência importa na indicação de uma das causas do retardamento verificado na conclusão dêste volume. E, bem assim, de não ter sido possível obter-se maior avanço na divulgação dos documentos arquivados neste Serviço. Inclusive dos valiosos manuscritos referentes ao Engenho Sergipe do Conde, originários dos depósitos da Companhia de Jesus e prestimosamente cedidos pelo erudito padre Serafim Leite.

O Testamento de Mem de Sá (1569) *inicia naturalmente êste volume. Seu falecimento ocorreu em 2 de março de 1572. Aberta a sucessão, ausentes no Reino os filhos herdeiros Francisco e Filipa de Sá, seu Inventário no Brasil teve curso prolongado. Desdobrou-se em numerosos inventários parciais, conforme a natureza e localização dos bens e as sucessivas transferência de administração dêsses mesmos bens, processadas entre seus eventuais depositários: testamenteiros, rendeiros judiciais, liquidantes, procuradores etc.*

Os bens imóveis que mais nos interessam, engenhos Santana e Sergipe do Conde, foram primeiramente inventariados por morte de Mem de Sá em 1572. No mesmo ano, mediante contratos de arrendamento com cláusulas rescisórias em favor dos herdeiros e precedidos de novos inventários, foram os engenhos entregues a rendeiros judiciais pelo período de três safras. Em 1574, os arrendamentos foram rescindidos e as propriedades transferidas, ainda por inventários, ao primeiro procurador geral dos herdeiros no Brasil, Antônio da Serra, cujo Livro de Contas (1574/8),

complemento natural do Inventário, abrange nos seus lançamentos as administrações dos rendeiros judiciais (1572-1574) e do mesmo procurador geral (1574-1578).

Os bens móveis, compreendendo móvel de casa, dinheiro, créditos, açúcar, pau-brasil etc., foram igualmente inventariados por morte de Mem de Sá em 1572. Nôvo inventário foi feito em 1574 para entrega dêsses bens pelos testamenteiros ao procurador dos herdeiros, cujo minucioso Livro de contabilidade registra a prestação de contas dos testamenteiros e, bem assim, a destinação final desta parte do espólio sob sua responsabilidade. Entre os bens móveis, destaca-se ainda variada mercadoria importada do Reino em dois navios que sòmente aportaram à Bahia quando já era falecido o governador, constituindo objeto de mais um inventário parcial.

A vida pública de Mem de Sá tem sido melhor estudada do que a privada. A documentação aqui reunida constitui, por sua natureza, material de primeira ordem para um conhecimento mais amplo e exato das atividades particulares do grande estadista colonial. Tanto no que diz respeito à origem e desenvolvimento dessas atividades como aos seus resultados finais.

Revela-nos com perfeita nitidez Mem de Sá fundador e senhor de engenhos, exportador de açúcar e pau-brasil, importador de mercadorias do Reino e de fora do Reino, criador de gado, proprietário de terras além das necessárias aos currais e engenhos, participante no resgate de "escravos da terra", etc.

Mostra-nos com dados precisos como de tão diversificados empreendimentos resultou o vultoso patrimônio que construiu no Brasil. Em Portugal deixou, apenas, alguns casais e créditos originados dos negócios que explorava na Colônia. Um levantamento completo dos seus ordenados, isto é, das rendas extritamente emanadas do exercício do cargo de governador encontra-se à p. 424. Uma análise cuidadosa dêsses documentos possibilita a apuração do exato valor líquido do seu espólio.

A ação pública e a privada de Mem de Sá atingiram sem dúvida o mesmo alto nível de eficiência. Ressalva-se, apenas, que não se tratava, evidentemente, de um simples colono. Mas também, como seus antecessores Tomé de Sousa e Duarte da Costa, embora por modalidades diversas, de um beneficiário de certas influências do poder como as que ense-

javam a obtenção de terras que por lei lhe eram vedadas e o serviço de altos funcionários do Estado que eram também seus criados.

De como conseguia cuidar com igual sucesso dos interêsses públicos e dos privados, deixou-nos expressivo flagrante o frei Vicente do Salvador(4). "O governador se tornou do Rio de Janeiro para a Bahia e chegou a ela em o mês de junho do mesmo ano de 1560, onde continuou com o govêrno da terra, na qual era tão necessária a sua assistência e presença que, algumas poucas vêzes que ia ver um engenho que fêz em Sergipe, ia de noite e deixava um pajem na escada que dissesse que estava ocupado a quem por êle perguntasse, o qual não mentia porque aonde quer que estava se ocupava, e isto fazia para que a notícia da sua ausência não fôsse ocasião de alguma desordem, e assim, ainda que o engenho distava desta cidade oito léguas, fazia lá mui pouca detença."

Por ocasião do Testamento de Mem de Sá (1569), *pp. 1-22, o Engenho Sergipe já vinha safrejando há quase um decênio. Mem de Sá tomou-o na sua têrça, instituindo o morgado em favor do seu filho Francisco de Sá (pp. 6-10).*

Em face do tortuoso processo de aquisição das terras do engenho, iniciado com a primeira sesmaria em 1559 e sòmente ultimado em 1571, adotou Mem de Sá as precauções constantes do codicilo que se lê à p. 20.

Nesta cautelosa disposição testamentária identifica-se o fundamento mais remoto das numerosas e complexas questões surgidas entre os legatários, após a morte sem descendência dos herdeiros de Mem de Sá.

A essas prolongadas demandas que durante meio século marcaram a história do engenho, mais do que à circunstâncias já relevante de ter pertencido sucessivamente a proprietários tão importantes como o governador Mem de Sá, os Condes de Linhares e os Jesuítas, se deve o fato de ser o Engenho Sergipe do Conde o mais documentado do período colonial.

Trata-se, como afirmou com singular autoridade o padre Serafim Leite, do "mais importante acervo de documentos existente, não só pela categoria do engenho, como pelo período de dois séculos que abrange, com valor monográfico fora de tôda a comparação com qualquer outro antigo Engenho do Brasil" (5).

---

(4) *História do Brasil,* 3ª edição, p. 174.
(5) *História da Companhia de Jesus no Brasil* V, 251, nota 3.

Para evitar repetições, pede-se a atenção do leitor para as notas 6, 10 e 36, tôdas referentes ao Engenho Sergipe do Conde no Testamento de Mem de Sá.

Como já ficou assinalado, durante o Inventário de Mem de Sá houve três inventários parciais do Engenho de Sergipe do Conde, com minuciosa descrição dos respectivos bens móveis, imóveis e semoventes. O primeiro, realizado por sua morte em 1572 (pp. 35-68). O segundo, no mesmo ano, para entrega pela autoridade inventariante ao rendeiro judicial Lopo Fernandes d'Elvas que explorou o engenho no período de 1572 a 1574 (pp. 77-79). O terceiro, em 1574, incluindo a primeira avaliação geral que se fêz do engenho (pp. 364/8), para entrega pelo rendeiro judicial a Antônio da Serra, primeiro procurador geral dos herdeiros no Brasil (pp. 341-368). Há ainda referência a um quarto inventário parcial feito em 1578 para transferência de administração do engenho do primeiro para o segundo procurador geral dos Condes de Linhares, Vicente Monteiro (6) (pp. 427, 436).

O Inventário de Mercadorias Importadas do Reino (1572/8), pp. *157-309, arrola variados utensílios e ferramentas necessários a engenhos de açúcar. Transcreve, ainda, numerosos mandados e sentenças contra o espólio, pagos pelo liquidante dessa mercadoria, o mercador Antônio Fernandes. Muitas dessas decisões judiciais se relacionam com o Engenho Sergipe do Conde. Resultam de cobranças salariais, ações fiscais, questões de escravos etc. Uma delas favorece o Mestre Afonso, médico assistente de Mem de Sá e de tôda sua casa, desde a viagem para o Brasil até o dia do seu falecimento.*

Francisco de Sá, no seu Testamento (1572), *pp. 23-34, respeitando as determinações testamentárias do pai, instituiu universal herdeira sua irmã d. Filipa de Sá e manteve a vinculação estabelecida relativamente ao Engenho Sergipe. O* Contrato de Dote de Arras de D. Filipa de Sá e D. Fernando de Noronha, Condes de Linhares (1573), *pp. 311-321, confirmando o vínculo, informa sôbre os rendimentos do Engenho e fixa seu nome definitivo que desde então passou de simplesmente Sergipe para Sergipe do Conde (d. Fernando de Noronha).*

---

(6) Êste e outros inventários subseqüentes do Engenho de Sergipe constam dos arquivos dêste Serviço.

O Livro de Contas do Procurador dos Herdeiros (1574/8), *pp. 369-437, abrange todo o espólio de Mem de Sá. Incluindo, porém, a transitória administração dos testamenteiros Diogo da Rocha de Sá e Vicente Monteiro (1572), as contas do rendeiro judicial Lopo Fernandes d'Elvas (1572-1574) e a gerência do procurador dos Condes de Linhares, Antônio da Serra (1574-1578), representa um verdadeiro Livro de Contas do Engenho Sergipe do Conde, correspondente ao período de 1572 a 1578. Particularmente completo, quanto ao registro da receita, despesa, produção etc. nas safras 1574/5 a 1577/8, a cargo do aludido procurador. Tem-se, assim, um nôvo livro de contas do engenho, o primeiro conhecido, a juntar-se ao de 1622-1653, publicado no segundo volume desta série.*

Em rápidos traços, incluídos documentos e notas, é a contribuição dêste volume para a história do Engenho Sergipe do Conde. Muitas outras referências a Mem de Sá, seu espólio e seu famoso engenho ou de interêsse mais geral, como os dados biográficos inéditos sôbre Gabriel Soares de Sousa, autor do Tratado Descritivo do Brasil em 1587 *(pp. 188, 285/6, 363/5), poderiam ser aqui antecipadas. O leitor, entretanto, não terá dificuldade em encontrá-las, consultando o* Índice dos Nomes e Assuntos *que se tentou fôsse tão minucioso quanto os preparados para os volumes precedentes. Advertindo-se, apenas, que as legendas nêle incluídas, com agrupamento remissivo de verbetes, não tiveram caráter sistemático.*

Ao Serviço Especial de Documentação Histórica cumpre agradecer o generoso acolhimento atribuído às suas publicações no Brasil e no exterior.

Com justificado desvanecimento recebeu êste Serviço os pronunciamentos feitos pelo dr. Barbosa Lima Sobrinho, no plenário da Academia Brasileira de Letras e nas colunas do Jornal do Brasil, *por ocasião do lançamento do segundo volume desta coleção, também dedicado ao Engenho Sergipe do Conde. A autoridade do ex-presidente, em cuja administração foi criado êste Serviço, e a categoria do historiador conferem a êsses depoimentos particular significação. São contribuições pertinentes à matéria contida neste terceiro volume e do maior interêsse para a história do açúcar e do Instituto. Assim entendendo, o Serviço Especial de Documentação Histórica, apresentando escusas por não ter consultado o*

dr. Barbosa Lima Sobrinho, tomou a liberdade de transcrever o segundo daqueles seus pronunciamentos, (7) como contribuição indispensável a esta coleção e a melhor síntese da ação cultural do Instituto no trigésimo aniversário de sua criação que êste ano se comemora.

Representativos de outras manifestações de receptividade vindas do exterior são os conceitos emitidos pelo sr. Mario Rodriguez, da Universidade de Yale, em colaboração para a publicação especializada The Hispanic American Historical Review. *"Com o aparecimento dêsses dois volumes o Instituto do Açúcar e do Álcool ingressou na categoria daquelas instituições brasileiras que empreenderam a formidável tarefa de publicar matérias fundamentais em suas coleções." "O primeiro volume trata da estrutura legislativa geral no quadro da evolução da economia brasileira no século XVI e contém documentos não apenas relativos à indústria açucareira, mas concernentes a todos os aspectos da colonização, inclusive posse e domínio da terra, vida social e os elementos humanos que povoaram o Brasil." "... essa compilação seletiva deveria figurar em tôdas as bibliotecas. Em particular os especialistas e os professôres de história do Brasil nela encontrarão excelente fonte de consulta, com índices bem elaborados." "Sendo intrìnsecamente mais importante para o estudioso, o segundo volume contém os livros de contas de um engenho pioneiro da Bahia durante o período de 1622 a 1653." (8) "O valor dêste e dos volumes subseqüentes não pode ser contestado, e o Instituto merece nossas congratulações pelas publicações feitas até agora e o nosso encorajamento para que prossiga no bom empreendimento".*

Aos presidentes dr. Manuel Gomes Maranhão e embaixador Barbosa da Silva que, mantendo a orientação da maioria das presidências anteriores, ampliaram em suas administrações as iniciativas culturais desta Autarquia e tornaram possível a publicação de mais êste volume da série Documentos para a História do Açúcar, *as homenagens e o reconhecimento dêste Serviço.*

---

(7) Ver *Publicações do Instituto do Açúcar*, p. XIX.

(8) Subsídios para a história dos preços do açúcar, contidos no volume apreciado, foram aproveitados pelo professor Frédéric Mauro, da Universidade de Toulouse, no seu autorizado livro *Le Portugal et L'Atlantique au XVII Siècle (1570-1670) Étude Économique*, S/1, 1960, p. 240.

No 3º Decênio da Criação do Instituto do Açúcar e do Álcool (1933-1963) e às vésperas do 4º Centenário da Fundação da Cidade do Rio de Janeiro (1565-1965), o Serviço Especial de Documentação Histórica se compraz em publicar novos documentos relativos a Mem de Sá, tão intimamente ligado aos primórdios da indústria açucareira nacional e ao nascimento da antiga Capital do País.

Rio, 11 de março de 1963.

GILDO MOURA
Encarregado do S.E.D.H.

PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO DO AÇÚCAR (*)

Em pouco menos de um quarto de século de existência, nunca o Instituto do Açúcar se desinteressou da atividade cultural. Ao período de Leonardo Truda correspondem publicações de natureza técnica, desde as pesquisas e experiências de Eduardo Sabino de Oliveira, em tôrno do álcool-motor, até a tradução do livro de Willcox, que ainda considero, no mundo atual ou em face das circunstâncias que nos envolvem, uma das mais autorizadas defesas da economia dirigida.

Na fase em que me coube presidir o Instituto, não abandonamos as publicações de natureza técnica. Concorremos para a divulgação de trabalhos de Baeta Neves. Promovemos a publicação de estudos de Anibal Ramos de Matos, Moacir Pereira e outros. Mas ampliamos o campo de estudos do Instituto. A Geografia do Açúcar no Leste do Brasil, *de Afonso Varzea, pertence a essa fase. Considero, porém, ainda mais significativos os empreendimentos no rumo da pesquisa histórica, que era uma das minhas preocupações dominantes, na ampliação da ação cultural do Instituto. Devo dizer, aliás, que não permiti que se perdesse nenhuma das louváveis iniciativas do meu ilustre antecessor. Algumas das publicações começadas no seu período, terminaram sob a minha presidência. Fiz tirar novas edições de obras que êle publicou e que já se achavam esgotadas, a começar pelos notáveis discursos e conferências que êle pronunciara em defesa da política açucareira iniciada no govêrno de Getúlio Vargas.*

Mas o que havia de orientar o meu esfôrço seria, sem dúvida, o trabalho no sentido da pesquisa histórica, para que o Instituto fôsse reu-

(*) Artigo publicado pelo ex-presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, dr. Barbosa Lima Sobrinho, no *Jornal do Brasil,* do Rio de Janeiro, edição de 27 de maio de 1956. Ver *Explicação,* pp. XV-XVI.

nindo o material que pudesse servir para a elaboração de uma História do Açúcar, escrita com a segurança que seria de desejar em domínio de tantas responsabilidades. Um dos trabalhos preliminares nesse rumo seria a divulgação da monumental História *de Ed. O. von Lippmann. Sabia das dificuldades do empreendimento que desejara confiar a um dos mais ilustres estudiosos do que eu chamaria a Escola de Capistrano de Abreu, mestre Clemente Brandenburger, alemão de origem e altamente capacitado para essa missão. A vastidão da emprêsa intimidou Brandenburger, que se considerava sem as fôrças físicas necessárias para êsse trabalho, em que havia necessidade de procurar têrmos novos, que não seriam encontrados em nosso escasso vocabulário técnico. Nelson Coutinho lembrou-me então o seu irmão Rodolfo Coutinho, que havia sido meu contemporâneo de colégio, no Recife, ao tempo do Instituto Ginasial de Cândido Duarte. Rodolfo Coutinho se formara em economia na Universidade de Berlim. Possuia excelente biblioteca de livros alemães, inclusive enciclopédias modernas e era, sobretudo, um espírito meticuloso, de rigorosa probidade científica. Não me arrependi da confiança que nêle depositei, tanto mais que, assim, consegui que ficasse alguma realização de um espírito de alta capacidade, mas sem qualquer vocação para a publicidade.*

Outros estudos acompanharam a divulgação da obra clássica de von Lippmann, como a série de documentos holandeses de Jan Adries Moerbeeck, traduzidos por Frei Agostinho Reijzers e José Honório Rodrigues, e a tradução do relatório de van der Dussen, devida a Gonçalves de Melo Neto. Não posso esquecer os excelentes ensaios com que José Honório ilustrou a revista do Instituto, oferecendo os primeiros elementos para uma bibliografia do açúcar. Mas o que, por assim dizer, corporificava minha orientação, nesse domínio, era a criação de um centro de pesquisas que viesse a reunir no Instituto tudo que se pudesse encontrar, nos arquivos nacionais ou estrangeiros, sôbre a história do açúcar no Brasil. No meu Relatório de 1938 a 1946 esclareci os motivos dessa iniciativa. Dizia eu: "Dada a importância da história do açúcar no conjunto da história brasileira, resolvi criar no Instituto um Serviço de Documentação, para reunir leis, alvarás, avisos, cartas régias, estudos manuscritos concernentes a êsse domínio da história econômica do País.

Seria o meio de colecionar a documentação necessária para o conhecimento dêsse capítulo da formação brasileira, ao mesmo passo que assim

teríamos também os elementos futuros para os historiadores do açúcar. Não faltam, no Brasil, estudos de interpretação, alguns, decerto, brilhantes; mas quando se procura a documentação, torna-se difícil o trabalho e escasso o resultado. Preferi que o Instituto começasse pela documentação, incumbindo dêsse Serviço o dr. Gildo Moura". Quando saí do Instituto, já havia mais de 2 600 documentos fichados pelo Serviço.

É o resultado dessa orientação que agora começa a aparecer nos volumes que estão constituindo a série de Documentos para a História do Açúcar. *Não que bastasse largar a semente para esperar pelos frutos. É preciso confessar e reconhecer que o êxito do empreendimento se deve a dois excelentes trabalhadores da pesquisa histórica, os Srs. Gil Maranhão e Gildo Moura, auxiliados eficientemente pelos funcionários do Serviço de Documentação. O volume II acaba de sair dos prelos. Contém o "Livro de Contas" do Engenho Sergipe do Conde, engenho do Recôncavo baiano, administrado sob a direção de Jesuítas do Colégio de Santo Antão de Lisboa.*

Quando, no Instituto, preocupado com a dispersão de documentos de arquivos particulares sôbre a vida dos engenhos, promovemos um concurso, com um prêmio excepcional para a época e destinado a monografias que versassem temas de alto interêsse para a história do açúcar e, entre os quais, figurava a História de um engenho de mais de duzentos anos. *Coube o prêmio a um excelente estudo de Wanderley Pinho —* História de um Engenho do Recôncavo, *no período entre 1552 e 1944. Mas história antes social do que econômica. Já com os documentos relativos ao Engenho Sergipe do Conde vamos ter, antes, a história econômica que a social e sôbre um período de mais de duzentos anos. Capistrano de Abreu, em carta a João Lúcio de Azevedo, já havia observado: "Contas dos rendimentos do engenho Sergipe de 1622 a 1633 (sic). Pode ser capital: a história de um engenho durante quarenta anos! Que sonho!"*

A publicação é esmerada e obedeceu a uma cuidadosa revisão dos documentos utilizados, graças ao trabalho coordenado dos responsáveis pelo volume, os srs. Gil Maranhão e Gildo Moura. Teremos, assim, um ponto de referência incomparável para a história do açúcar no Brasil. E acontece que êsse ponto de referência vai ser aquêle mesmo engenho Sergipe do Conde, a que Antonil se reportava, na melhor síntese que se escreveu, no período colonial, sôbre a produção de açúcar no Brasil.

BARBOSA LIMA SOBRINHO

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

Testamento de Mem de Sá
(1569)

TESTAMENTO DE MEM DE SÁ

Em nome da santissima trindade padre e filho e espirito santo tres pessoas e hum so deus estando eu Men de saa do concelho del Rej nosso snnor em todo meu sizo e entendimento hoie vinte e oito dias do mes de junho de mil e quinhentos e sessenta e nove annos e de saude conhe-

(fl. 3 v.)

cendo porem que sou pesoa mortal e que necessariamente hei de morrer por saude e salvação de minha alma e descargo de minha conciencia faço este meu testamento de minha letra e sinal. Primeiramente encomendo minha alma a deus nosso snor que a criou e fes de nenhũa cousa e peço e rogo a sacratissima virgem nossa snnora avogada dos pecadores queira ser minha avogada e intercessora ao seu bento filho me perdoe os meus pecados e me dee a sua graça pera viver e morrer na sua santa fee catholica fasendo obras de seu santo serviço e merecedoras de vida eterna

[FUNERAIS E SUFRÁGIOS]

e mando que quando deus for servido de me levar deste mundo estando no brasil onde ora resido o meu corpo seia enterrado no mosteiro de jesvs da cidade do salvador dentro da capella da igreja nova [fl. 4v.] onde me poram hũa pedra em cima de meu corpo da melhor que se na terra achar de seis palmos de largo e oito e meio de comprido com letras que digão

(fl. 4)

que estou alli sepultado (1) e acompanharão meu corpo as dinidades conegos e mais clerezia da see e meus testamenteiros mandarão levar a offerta que lhes parecer e os jrmãos da misericordia me levarão na sua tumba a qual deixo trinta cruzados por me levarem e me mandarão diser hum anno inteiro hũa misa cada somana e hirão com o meu corpo os jrmãos e a sera do santissimo sacramento a qual deixo des cruzados e meus testamenteiros mandarão levar a mais cera que lhe parecer. (2) Morrendo em qualquer outra parte do brasil me trarão o meu corpo a esta cidade do salvador e me enterrarão onde digo [fl. 3v.].

[CAPELA NO MOSTEIRO DE S. FRANCISCO DE LISBOA]

E declaro que a minha vontade he faser hũa capella em são francisco de lixboa ou em qualquer mosteiro outro de lix.ª pera me diserem ahi as missas que ao diante declararei [fl. 14 v.].

[TRASLADAÇÃO DOS OSSOS PARA LISBOA]

Rogo a meu filho francisco de saa ou a

(fl. 4 v.)

quem herdar meus bens que podendo me fação levar meus ossos a dita cidade de lx.ª e os aiuntem com os de dona guiomar de faria minha mulher [fl. 5] e na sepultura e pedra nos poram hum letreiro que diga como estamos alli sepultados. E porque dona briatis minha filha [fl. 5] esta sepultada cõ dona guiomar sua mai quando tirarem os ossos de hũa e outra farão outra pedra pera dona breatis podendo se conhecer os

---

(1) — Sª. DO GOVER / NADOR MEN / DE SAA QVE / FALLECEO / AOS DOVS D' / MARÇO DE / 1572 / INSIGNE / BEMFEITOR / D(E)STE COLLEGIO. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia,* Nº 51, p. 61. *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro,* Vol. XXVII, p. 281. Serafim Leite, *História da Companhia de Jesus no Brasil,* Vol. II, p. 152. Varnhagen, *História Geral do Brasil,* 3ª ed., Vol. I, p. 440. Cf. A. G. da Rocha Madahil, revista *Brasília,* Vol. VI, p. 331. Por *Certidão* de 1622 no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 31.

(2) — Referências ao pagamento de algumas destas ofertas, como do legado à Misericórdia de p. 15, figuram no *Livro de contas* (1574/8), pp. 416, 417, 421 e na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.

ossos que serão mais pequenos que os de sua mai com letras q̃ declarem que esta alli sepultada dona briatis de saa nossa filha a qual morreu de idade de doze annos. (3)

[IGREJA DO COLÉGIO DA BAHIA]

Declaro que eu tomei por devoção faser a jgreia do mosteiro de jesv e fica por madeirar e telhar ao tempo que faço este testamento [fl. 3v.]. Rogo a meus testamenteiros que acabem de emmadeirar e telhar se o eu não fiser em vida o que se fara do que couber a minha terça o forro da capella sera

(fl. 5)

de paineis pera se poder pintar com oleo avendo bom pintor que o saiba bem fazer e o corpo da igreja sera forrado de iugado ou como melhor parecer (4).

[MULHER E FILHOS]

E declaro que eu fui casado com dona guiomar de faria [fl. 4 v.] a qual falleceu em lixboa na freguesia de são nicolao no ano de quarenta e dous por sua morte fis inventario de toda a fasenda que me ficou e ficarão me por sua morte sinquo filhos della a saber joão rodrigues de saa que falleceo em ceita onde o matarão os mouros e morreo cõ dom pedro de menezes seu capitão. Fernão de saa que trouxe comigo quando vim por governador ao brazil e mandando o socorrer a capitania do espirito santo o matarão os tamoios despois de os ter desbaratados e vencidos e dona breatis de saa que falleceo em Lx.ª [fl. 4 v.] e todos tres fallecerão despois de sua mai ficarão vivos ate hoje que faço este meu testamento francisco de saa e dona

(fl. 5 v.)

felipa de saa deus seia louvado e os declaro por meus legitimos herdeiros.

(3) — Sôbre a fundação da Capela e a trasladação dos ossos ver *Testamento de Francisco de Sá* (1572), pp. 25-26. Por *Escritura* de 13-5-1579 d. Filipa de Sá, então Condêssa de Linhares, contratou com o Mosteiro da Santíssima Trindade de Lisboa a respectiva construção. Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maços 12 e 30.

(4) — Ver *Sentença em favor de Fernão Vaz contra a fazenda de Mem de Sá*, pp. 221-224.

[ENGENHO DE SANT'ANA]

Tenho no brasil dous engenhos de fazer assucares com sua escravaria da terra e algũs de guine hum esta na capitania dos jlheos a que chamão fasenda de santa anna e tem duas legoas e meia de terra como se vera pellas escrituras que disso tenho. (5)

[ENGENHO DE SERGIPE]

Tenho na capitania da bahia do salvador tres legoas e mea de costa e quatro pera o certão com duas ilhas em seregipe [fl. 15] (6) onde fis hum engenho dasucares e tenho algũs escravos de guine e outros da terra como se pode ver pellos inventareos (7) e bens e outros moveis avalliar se hão. (8)

[INSTITUIÇÃO DO MORGADO]

E o de seregipe com todas as terras e agoas [fl. 15] tomo na minha terça e o deixo a francisco de saa meu filho com tudo o mais

---

(5) — Sôbre o Engenho de Sant'Ana ver *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 69-71; *Inventário para entrega ao rendeiro judicial e por êste ao procurador dos herdeiros* (1572/4), pp. 81-135; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 316; *Livro de contas* (1574/8), especialmente pp. 372, 373, 374, 384, 385, 429, 432, 436. Subsídios esparsos ocorrem nos demais documentos: procurar o verbete ENGENHO DE SANT'ANA no *Índice dos Nomes e Assuntos*.

(6) — Numerosas são as cartas e escrituras de doação, retificação, renúncia, confirmação etc., referentes às terras de Sergipe. Parcial e defeituosamente estão publicadas nos *Documentos Históricos* da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, vols. LXII e LXIII. Perfeita seqüência dêsses títulos de propriedade — incluindo a primeira doação do governador Mem de Sá a Fernão Rodrigues Castelo Branco (1559); a confirmação da renúncia final dêste, pelo mesmo governador, em favor do seu filho Francisco de Sá (1571) e as sucessivas confirmações régias obtidas pelos herdeiros e legatários de Mem de Sá, a partir de 1576 — encontra-se no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo, *Cartório dos Jesuítas,* Maços 31 e 46. Reunidas ao amplo conjunto documental disponível, sôbre as terras do Engenho de Sergipe, deverão integrar um dos próximos volumes de *Documentos para a História do Açúcar*. Ver nota 36.

(7) — Alusão aos assentos contidos nos livros do administrador e do feitor do Engenho. Conf. pp. 38, 39, 40.

(8) — Sôbre o Engenho de Sergipe ver *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 35-68; *Inventário para entrega ao rendeiro judicial* (1572/4), pp. 77-79; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 315; *Inventário para entrega pelo rendeiro judicial ao procurador dos herdeiros* (1574/6), pp. 341-368; *Livro de contas* (1574/8), pp. 369-437. Para as referências disseminadas nos demais documentos, consultar o verbete ENGENHO SERGIPE DO CONDE no *Índice dos Nomes e Assuntos*.

que me couber na minha terça o deixò ao dito meu filho e assi as jlhas

(fl. 6)

q̃ estão na boca de seregipe e todos os escravos e bemfeitorias e mais movel que na dita fazenda ouver se tomara a conta da terça e sendo caso que me caiba mais fasenda de dinheiro a parte da terça se empregara em bens de rais porque lhe deixo a terça vinculada por via de morgado pera que a logre e pesua em sua vida e por sua morte fique a seu filho maior legitimo e de legitimo Matrimonio e não tendo filho baram legitimo e de legitimo matrimonio vira a sua filha maior de legitimo matrimonio e sendo caso que deus seia servido que francisco de saa meu filho falecer sem filho nem filha ou descendentes seus legitimos e de legitimo matrimonio virão estes bens que tomo em minha terça [fls. 5v.-6] e adeante declarar [fls. 6v.-9v., 13, 14v., 15] a minha filha dona felipa de saa ou a seus filhos sendo ella ia fallecida. (9)

Declaro mais que minha vontade he que emquanto ouver

(fl. 6v.)

Macho em jgual grao o não herde femea ainda que seia mais velha e vindo a duvida de filho e neto que o herde o neto e esta ordem se guardara nas femeas não avendo machos porem sendo o neto femea e o filho macho precedera a femea e fallecendo os ditos meus filhos sem filhos nem netos de legitimo matrimonio se francisco de saa tiver algum filho de molher solteira branca que não fosse escrava nem preta nem da india ou do brasil este em tal cazo herdara o morgado e não tendo filho e tendo filha femea avida da mesma maneira ella quero q̃ o herde este morgado e quando deus fosse servido que todos os meus herdeiros acima ditos faleção sem filhos nem filhas nem netos e descendentes pella maneira acima dita [fls. 6-6v.] deixo de todos meus bens que me couberem na terça por herdeira a minha alma e mando que se vendão e se dem a terça parte

(fl. 7)

a misericordia da cidade do salvador digo a terça parte dos bens que estiverem no brasil e couberem a minha terça e a outra terça parte avera

(9) — *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 30; *Contrato de dote e arras* (1573), pp. 314-315, 320-321.

o collegio de jesv da cidade do salvador e pesso ao provincial que naquelle tempo tiver cargo destribua a outra terça parte dos bens que ficão pellos mais necessitados pobres q̃ houver então na terra e em cazarem a'gũas orfãas desamparadas. (10)

---

(10) — Francisco de Sá faleceu sem descendência alguns meses depois de Mem de Sá. Cumpriu as disposições testamentárias do pai, constituindo universal herdeira sua irmã d. Filipa de Sá. *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 30. Casando-se com o Conde de Linhares, d. Filipa respeitou a vinculação de bens estabelecida por Mem de Sá. *Contrato de dote e arras* (1573), pp. 314-315, 320-321. O mesmo acontecendo em muitas outras ocasiões como demonstram numerosos documentos. Inclusive quando consignou rendas para a construção da Igreja do Colégio de Santo Antão de Lisboa por *Escritura* de 2-10-1612. Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 31. Entretanto, poucos dias antes de falecer também sem descendência a viúva Condêssa de Linhares, violando frontalmente as determinações de última vontade do pai obedecidas pelo irmão e por ela própria até então, legou todo o seu patrimônio, incluindo a têrça vinculada, ao Colégio de Santo Antão de Lisboa. *Testamentos da Condêssa de Linhares* de 20-7-1618 e 31-8-1618. O segundo também no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maços 5 e 31; outra cópia num dos livros da Ordem Beneditina da Bahia, afirma Wanderley Pinho, *Anais do Terceiro Congresso de História Nacional,* Vol. III, p. 20; publicado por Victor Ribeiro, *A Fundadora da Igreja do Colégio de Santo Antão,* separata das *Memórias da Academia das Ciências,* Tomo XIV, nº 1, Coimbra 1911, pp. 46-48, informa Serafim Leite, *História da Companhia de Jesus no Brasil,* Vol. V, p. 245. Em conseqüência, sobreveio tumultuada e demoradíssima questão entre os legatários designados por Mem de Sá (Colégio, Misericórdia, pobres e órfãs da Bahia) e o nomeado pela Condêssa (Colégio de Santo Antão de Lisboa). Já em vida dos Condes de Linhares, os legatários legítimos vinham defendendo em juízo seus direitos, especialmente com referência à venda de terras de Sergipe. Sôbre a grande demanda entre os beneficiários da herança, desencadeada após a morte da Condêssa e acompanhada de numerosos pleitos derivados e paralelos, dão ampla notícia dois volumosos processos principais: o *Feito de artigos de liquidação* e a *Petição de revista sôbre as terras de Mem de Sá,* ambos no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maços 30 e 31. Oferece sem dúvida grande interêsse o conhecimento da controvérsia jurídica consubstanciada nos arrazoados e sentenças constantes dêstes autos. Ressalta-se, porém, nesta oportunidade, a extraordinária prova documental e testemunhal reunida pelos querelantes cuja cronologia, recuando à fase de conquista das terras de Sergipe ultrapassa a primeira metade do século XVII. Contendo, assim, correspondente ao dilatado período de um século, rica e insubstituível documentação para a história do açúcar, particularmente completa quanto ao Engenho de Sergipe, parte maior do espólio de Mem de Sá. Tão prolongado litígio, iniciado desde 1618 com o desaparecimento da Condêssa, não chegou a decisão final em juízo. Terminou por dois acordos celebrados pelos litigantes. O primeiro, entre os colégios jesuítas da Bahia e de Lisboa, incluindo cláusula referente aos demais co-legatários por *Escritura* de 29-4-1655. Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 53; publicado nos *Documentos Históricos* e nos *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro,* Vols. LXII, p. 141, LXIII, p. 159 e XXVII, p. 269, respectivamente. O segundo, mediante *Escritura* de 14-10-1659, firmado por todos os interessados no legado, inclusive os herdeiros de Pedro Gonçalves de Matos que arrematou e manteve a posse do Engenho de Sergipe nas safras 1638/9 a 1642/3. *Arquivo citado,* Maço 12; *Documentos Históricos,* Vol. LXII, pp. 159-187.

E os bens que em portugal ficarem a minha tersa os deixo a mizericordia de lxª pera os destribuirem com os pobres e isto no caso acima dito [6v.-7].

Declaro que se o filho maior q̃ ouver de erdar este morgado for inhabil ou tiver tal defeito de natureza que não seia pera reger este morgado que o herde o filho segundo que for habil porem o filho segundo que pella dita maneira herdar o dito morgado sera obrigado alimentar o irmão inha-

(fl. 7 v.)

bil conforme a qualidade de sua pesoa e a pesoa que erdar este morgado se chamara de saa e não se chamara doutro apelido algum se não for por algũa semelhante obrigação por erdar algum morgado que obrigue a chamar se de seu apellido e porem sempre sera obrigado a chamar se primeiro de saa.

Declaro que sempre o macho precedera a femea posto que seia mais velha e assi meu filho como todos os que herdarem este morgado seram obrigados a deixarem as duas partes da sua terça anexa a este morgado os quais bens ficarão vinculados e em tudo seguirão a sua natureza e condiçoens pera que va em crecimento e declaro que a pesoa a que ouver de vir este morgado o herdara sendo leiga porque sendo clerigo ou religioso ou de ordens sacras com que o papa não despense pera cazar o não erdara e passa-

(fl. 8)

ra ao segundo em grao em que não haja o semelhante impedimento pera não poder herdar estes ditos bens (11) assi os que faço em morgado como os que ao diante forem iuntos a elle andaram sempre iuntos e não se dividirão trocaram nem escambarão nem emlhearão em outra maneira algũa posto que seia por causa de dote ou pera remir cativos e a pesoa que pesuir estes meus bens todos os que me couberem na terça sera obrigado a trazer o engenho de seregipe bem concertado e com dusentas e sincoenta peças de serviço e trabalho e doze iuntas de

(11) — Francisco de Sá renunciou à vida eclesiástica ao tomar conhecimento da morte de seu pai. *Testamento* (1572), pp. 27, 31.

bois e sendo caso que se ache tanto dinheiro pello dito engenho que pareça que lhe he evidente proveito vender se o possuidor o podera vender e o preço que por elle se der se empregara no reino em bens de rais livres de disimo a deus os quais serão de morgado e seguirão a propria natureza e ordem dos bens que se vendem e tomei de minha terça como acima vai declarado [fls. 5v.-7v.]

(fl. 8 v.)

e o dinheiro que se pellos ditos bens der se não entregara a pesoa que os vender mas depositar se ha em mãos de pesoas abonadas e ricas pera se comprarem no reino os bens que acima disse [fl. 8].

Declaro que acontecendo vir a soceder e herdar femea este morgado se entendera sendo virtuoza e casando por vontade de seus pais ou de cada hum sendo o outro fallecido

[DÍVIDAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES]

e peço a meus testamenteiros que tanto que fallecer me paguem todas minhas dividas e serviço de criados [fls. 11 - 14] do dinheiro que se achar em meu poder na hora de minha morte e em poder de joão de goes ou de quem o tiver [fls. 9, 10-10v., 15] e não avendo tanto dinheiro com que se possam pagar se vendera a prata e movel que tiver e se achar por meu fallecimento [fls. 9, 11, 13] pera se acabarem de pagar as dividas serviços e mais obrigaçoens que tenho postas em hum livro meu pequeno que esta no meu escritorio e assinado de minha letra e sinal [fl. 12v.] ao qual se dara credito tirando ao q̃

(fl. 9)

esta riscado e dizem riscado por mim. (12)

(12) — Relativamente às dívidas e outras obrigações, inclusive referidas neste *Testamento*, ver *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 30; *Sentenças e Mandados* contra o espólio transcritos no *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 185-189, 204-302; *Sentenças* mencionadas no *Livro de contas* (1574/8), pp. 397, 413-419, 435, 436-437; *Relação de dívidas e legados* (1579), pp. 439-448. Com referência ao dinheiro e créditos encontrados, bem como à existência e venda da prata e móvel, ver notas 21 e 29.

[CASAL]

Tenho hum casal no termo de torres vedras [fl. 10v.] o qual se chama o casal do pinheiro que esta em runa e he de capella e porque o dito casal ha de andar em hũa pesoa que eu posso nomear nomeo nelle meu filho francisco de saa não o dando antes de meu falecimento em dote a dona felipa minha filha [fl. 9v.] e elle trara a calloção setenta mil reis que me custou (13)

[BENS MÓVEIS E DE RAIZ]

e todos os mais bens moveis e de rais que se acharem meus no brasil e em portugal (14) se repartirão igualmente entre os ditos meus filhos tirado a terça q̃ deixo a meu filho por via de morgado como acima disse [fls. 5v. - 8v.].

[CASAMENTO DE D. FILIPA DE SÁ]

A minha vontade he de casar minha filha sendo deus disso servido mando a meu filho e assi o peço a meus testamenteiros que a cazem e se sua legitima não chegar a des mil cruzados lhos perfarão da terça e sempre meu filho dos rendimentos da terça sera obrigado a lhe dar os ditos des mil

(fl. 9 v.)

cruzados emquanto a legitima não chegar a desoito mil cruzados isto nam a casando em minha vida e meu filho a não cazara sem licença e parecer do senhor fr.co de saa de menezes a quem pesso me faça merce e esmola de a querer casar honradamente e lembrar a sua alteza a obrigação em que esta de me faser hũa assinallada merce por meus serviços e a deve faser a meus filhos. (15)

---

(13) — *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 28; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 316.

(14) — Os casais referidos pp. 13, 28, 316 e os créditos de pp. 12, 13, 21, 316, 317, 318, 319, alguns dêsses bens possìvelmente liquidados antes de sua morte, representariam todo o espólio de Mem de Sá em Portugal.

(15) — *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 31; *Contrato de dote e arras* (1573), pp. 311-321.

[MERCÊS PARA OS FILHOS]

Sua alteza me fes merce de hũa comenda de dusentos mil reis forros pera mi e de dous mil reis de moradia a qual eu não aceitei por esperar na sua giandeza que me fara a merce que lhe pesso e mereço e morrendo a fara a meu filho e me aiudara a cazar minha filha e lhe dara dote com o que se cazase muito honradamente.

[MERCÊS PARA O SOBRINHO SALVADOR CORREIA DE SÁ]

Peço a sua alteza tome meu sobrinho salvador correa de saa que esta por capitão do Rio de janeiro por moço fidalgo com mil reis

(fl. 10)

de moradia pellos serviços que lhe tem feitos.

[MERCÊS PARA OS CRIADOS]

Tome meus criados em foro de cavalleiros fidalgos porquanto bem o tem servido nestas partes nas guerras e na pas o que lhes eu não posso satisfazer e peço ao senhor francisco de saa de menezes lhos dee.

[AÇÚCAR REMETIDO PARA O REINO A FERNÃO PAIS E JOÃO DE GÓIS]

Eu tenho mandado muito assucar ao reino a fernão pais o mais arrecadou joão de goes elle dara conta delle pellas certidões dos livros dalfandega de sua alteza que esta na cidade do salvador que leva gaspar da cunha se pode saber o que lhe tenho mandado e pellos livros dalfandega da capitania dos jlheos que ainda não são tirados.

[ORDENADO E PAU-BRASIL]

João de goes tem recebido meu ordenado no reino hum conto e tantos mil reis elle he tal que de tudo dara boa conta (16) e assi do pao do brasil que lhe mandei. (17)

---

(16) — Um levantamento geral dos ordenados vencidos e recebidos pelo governador consta do *Livro de contas* (1574/8), pp. 371, 424-425.

(17) — Referem-se aos negócios de pau-brasil: *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 212-217; *Contrato de dotes e arras* (1573), p. 319; *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 329; *Livro de contas* (1574/8), pp. 402, 420.

[AÇÚCAR PARA FLANDRES POR FRANCISCO PIRES DE CAMINHA]

Francisco pires de caminha me levou na nao rolete mil e tantas arrobas de assucar perà frandes que forão a salvamento

(fl. 10 v.)

deus seia louvado e se venderão bem delle dara conta e do que se ganhou nos empregos de la pera o reino e do que empregou por minha conta de tudo tenho cartas suas arrecadar se ha este dinheiro.

[AÇÚCAR PARA O REINO CONSIGNADO A LEONARDO DE SÁ]

A leonardo de saa morador em Viana mandei pello navio de que era senhorio e mestre joão alvres quarenta e quatro caixas de assucar em que hião tresentas e sincoenta e nove arrobas duas caixas destas lhe mandei pera elle que poderiam ter dezaseis ou desasete arrobas dassucar do mais ha de dar conta. (18)

[CASAIS]

Eu vendi hum casal no termo de torres Vedras que se chamava o casal de val de mendaires a retro pera gastar em serviço de sua alteza se valler mais e parecer bem tirar se. João de goes ha muitos annos que arrecada a renda de outros meus cazais q̃ tenho em torres vedras [fl. 9] (19) e a tença que tenho com o habito dara tambem conta della.

[CURRAIS]

Na bahia tenho de presente

(fl. 11)

perto de quinhentas cabeças de gado com a novidade deste anno [fls. 8, 12v., 13, 13v.] deixo hum curral iunto do rio de joanne com cento e sin-

(18) — *Contrato de dote e arras* (1573), p. 318.

(19) — *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 28; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 316.

coenta cabeças as mais mando levar ao acu que esta na terra de seregipe deste gado mandara ter cuidado simão de saa emquanto estiver na fasenda de seregipe e despois o feitor que for da dita fasenda e o do dito rio de joane tera cuidado vicente monteiro o qual havera a terça parte de todo o gado que nacer despois de minha partida pera o reino ou despois de minha morte sendo deus servido que morra no brasil e antes de me ir pera o reino e pagara os custos soldo a livra. (20)

[MÓVEL DE CASA]

Eu tenho feito inventario do movel que tenho em casa [fls. 8v., 9, 13] o qual fica em poder de vicente monteiro fallecendo no brasil se vendera (21) tirando se o q̃ deixar a algũas pesoas o mesmo se fara da prata tirando as duas taças de bastiães [fl. 13] que deixo a francisco de saa meu filho. (22)

[LEGADO AOS HERDEIROS DE SEBASTIÃO MACHADO]

Darão a maj de sebastião machado vinte mil reis pello

(fl. 11 v.)

serviço que me fes seu filho [fl. 13] e sendo fallecida a quem ella deixar por herdeiro da sua fasenda. (23)

---

(20) — *Inventário do Engenho de Sergipe* (1572), p. 60; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 318; *Inventário do Engenho de Sergipe* (1574/6), pp. 357-358, 368; *Livro de contas* (1574/8), pp. 373, 374, 375, 377, 385, 387, 388, 390, 392, 396, 405, 421, 422, 423.

(21) — Sôbre os bens móveis em geral: *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 73-75; *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 157-309; *Contrato de dote e arras* (1573), pp. 316-319; *Inventário para entrega pelo estamenteiro ao procurador dos herdeiros* (1574), pp. 323-340; *Livro de contas* (1574/8), pp. 371-376, 399-413, 434-435. Quanto à venda dos mesmos bens, ver nota 29.

(22) — *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 327. Enviadas para Lisboa pelo procurador dos herdeiros. *Livro de contas* (1574/8), p. 401.

(23) — Cumprida esta verba. *Ibidem*, p. 418; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.

[LEGADO À MISERICÓRDIA DA BAHIA]

Darão a misericordia desta cidade vinte mil reis não lhos dando em vida e lhe darão mais dezasete mil reis per hũa obrigação de hum defunto cuio testamenteiro fui. (24)

[DÍVIDA A LOURENÇO BRÁS]

Eu pedi a hum carpenteiro da rua dos arcos por nome lourenço bras vinte mil reis que estavão depositados na sua mão de hũas custas de hum feito q̃ trouve christovão esmeraldo contra joão de brito se não são pagos digo contra foão de brito se não são pagos paguem se parece me que se chamava Men de brito [fl. 16v.].

[DÍVIDA AO MOSTEIRO DE S. FRANCISCO DE LISBOA]

Sou obrigado em hũs sinco mil reis de hũa condenação que se fes pera obras do mosteiro de são fr.co de lix.a de que era escrivão cosme machado dos feitos da ordem de xpo se não são pagos paguem se.

[DÍVIDAS À FAZENDA REAL, SEBASTIÃO DE MORAIS E DEMAIS CREDORES]

E assi arrecadei vinte mil reis do emprestimo que fes francisco de saa meu jrmão a sua alteza se não são pagos pagar se am e o que se achar por papeis que

(fl. 12)

devo a sebastião de morais e todas as mais dividas que se achar por papeis que devo.

[DÍVIDA PELA POSSE DE ESCRAVO FUGIDO]

Declaro que tenho em meu poder hum preto que se chama antonio Nunes q̃ veio de castella fogido e se meteo em casa por ter hum escravo

(24) — Recebeu a Misericórdia importâncias referentes a êste legado e às ofertas de p. 4. *Livro de contas* (1574/8), pp. 416, 417, 421; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.

seu jrmão despois fis toda a diligencia que pude pello restetuir a seu dono ou o preço delle que seram corenta mil reis e estes lhe darão e vinte e quatro mais pello tempo que em meu poder esteve e querendo o escravo antes lho tornem e haia respeito a o ter por se não hir caminho da india pera onde elle se queria ir.

[ALFORRIA DO ESCRAVO DIOGO DE SÁ]

Deixo a diogo escravo forro e querendo estar em seregipe lhe darão de comer o necessario e querendo ficar em casa de Vicente monteiro lhe rogo que o tenha e da rossa de seregipe lhe daram hum alqueire de farinha cada mes e cada hum anno ou quando parecer necessario hum pelote e calsois de pano pardo duas camizas e hum chapeo e sapatos. (25)

[ALFORRIA DOS ESCRAVOS DOMINGOS GOMES E ANTÔNIO NUNES]

Fallecendo no brasil deixo a domingos gomes forro despois de servir sinquo annos no engenho

(fl. 12 v.)

de seregipe ou no dos ilheos des o dia que me deus levar desta vida comessarão os sinquo annos he o mesmo tempo dos sinco annos depois de meu fallecimento me servira antonio nunes e despois o deixo forro ficando comigo como declaro no livro das dividas e obrigações que tenho [fl. 8 v.].

[DOAÇÕES AO SOBRINHO E TESTAMENTEIRO DIOGO DA ROCHA DE SÁ]

Eu trouxe diogo da rocha comigo do Reino eu lhe tenho dado e satisfeito seu serviço com o cobre que lhe dei pera o seu engenho

(25) — Diogo [de Sá] foi assistido conforme a verba. *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), p. 240; *Livro de contas* (1574/8), pp. 390, 421, 422.

e com o gado que lhe tenho dado e alem deste cobre lhe emprestei hũa caldeira a qual se arrecadara delle se a não arrecadar em vida. (26)

[ESCRAVAS DESTINADAS AOS FILHOS]

Tenho duas escravas de guine hũa por nome antonia e outra por nome Maria que estão em poder de diogo da rocha e estas se levarão ao reino e se daram a meus filhos pera cada hum a sua a saber antonia a francisco de saa meu filho e maria a dona filipa minha filha (27)

(fl. 13)

[BENS MÓVEIS E SEMOVENTES]

o mais movel [fls. 8 v., 9, 11] e gado [fls. 10 v., 13 v.] se vendera tirando as duas taças douradas [fl. 11] que se levarão a francisco de saa o qual as não vendera nem por qualquer modo que seia emleara nem desfara e por sua morte as deixara a seu filho que por direito erdar o morgado ao qual as anexo e quero que em todo sigão a natureza do morgado (28) nem se venderam os moveis do engenho de seregipe nem escravos nem bois que nelle estiverem porquanto tomo tudo na minha terça e meu filho tomara o gado que ouver mester pera provimento e meneio do engenho e o mais se vendera. (29)

[DÍVIDAS AOS HERDEIROS DE SEBASTIÃO MACHADO E DE GASPAR LOURENÇO]

Eu são obrigado a pagar aos herdeiros de bastião machado vinte mil reis como acima disse [fl. 11] e estes se pagarão (30) tambem

---

(26) — O valor da caldeira ou tacha sòmente foi recuperado após a morte de Mem de Sá. *Livro de contas* (1574/8), p. 371.

(27) — Referências à escrava Antônia, inclusive sôbre seu embarque. *Ibidem*, pp. 386, 422.

(28) — *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 327. Remetidas para Lisboa pelo procurador dos herdeiros. *Livro de contas* (1574/8), p. 401.

(29) — Sôbre a venda dos bens móveis e do gado: *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 157-309; *Contrato de dote e arras* (1573), pp. 318-319; *Inventário dos bens móveis* ((1574), pp. 329-333; *Livro de contas* (1574/8), pp. 371-376, 402-406, 413, 434-435.

(30) — Pagos, inclusive custas. *Ibidem*, p. 418; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.

comprei tres pessas q̃ forão de gaspar lourenço são inacio antonio e francisco jnacio foi vendido em tres mil reis os dous ainda se me não arrematarão por fogirem ao tempo darrematação nem o jnacio he ainda pago pague se.

(fl. 13 v.)

[MAMELUCAS RECOMENDADAS A DIOGO DA ROCHA DE SÁ]

Tenho mais em casa de diogo da rocha duas mamalucas hũa da terra as mamalucas deixo forras e rogo a diogo da rocha q̃ trabalhe pellas cazar ao menos a guiomar a qual deixo vinte mil reis pera aiuda de seu casamento por a outra ser enferma vindo a sarar pera poder casar lhe deixo outros vinte mil reis pera aiuda de seu casamento.

[DÍVIDA A PERO GONÇALVES]

A hum vaqrº da capitania do espirito santo por nome pero gonsalves devo seis vacas que passem de anno e meio dem lhas e porque elle me entregou as suas em julho do anno de sesenta e oito se sabera se são obrigado a dar lhas paridas e sendo lhas daram com as criaçoens.

[LEGADOS AOS CRIADOS]

Deixo a vicente monteiro cem mil reis pello tempo que me servio e a domingos [Ribeiro] trinta mil reis e a luis homem vinte e sinco e a gaspar de siqueira trinta mil reis e aos mais a quatro mil reis por anno e a gaspar da cunha deixo cem cruzados e a diogo fernandes sinquoenta cruzados pello tempo que

(fl. 14)

me servirão. (31)

(31) — Registram o cumprimento de vários dêstes legados, acrescidos de custas, o *Livro de contas* (1574/8) e a *Relação de dívidas e legados* (1579): Vicente Monteiro, pp. 415, 445; Domingos [Ribeiro], pp. 415, 447; Luís [Nunes] Homem, pp. 414, 444; Gaspar de Siqueira, p. 219. Quanto aos demais, nominalmente indicados ou não, os documentos supracitados devem referir todos os legados de Mem de Sá cumpridos no Brasil. Nem sempre, porém, a verificação pode ser feita com segurança. Sobretudo porque as averbações nêles contidas vêm freqüentemente em nome de herdeiros ou procuradores dos legatários e de terceiros. Ou ainda de reconhecidos criados de Mem de Sá, faltando entretanto o elemento indispensável de identificação representado pelo tempo de serviço prestado ao governador, como dispõe a verba. O mesmo se observa com referência às dívidas.

[DÍVIDAS POR COMPRA DE ESCRAVOS E LEGADO AOS HERDEIROS DE GASPAR LOURENÇO]

Eu comprei hũa escrava de guine a hum marinheiro por vinte e tantos mil reis de que lhe passei letra. E a hum criado de lucas giraldes hum escravo por nome paulo por quinze mil reis que tambem lhe passei por letra os quais falleceram no mar se não são pagos saiba sse delles e paguem se a quem pertencer e aos herdeiros de gaspar lourenço darão sinquoenta mil reis pello serviço que me fes

[DÍVIDAS SEM PROVAS]

todas as pesoas que disserem que lhes devo e não tiverem conhecimento meu nem prova e for pesoa de boa conciencia sera crido por seu juramento ate contia de sinquo cruzados. (32)

[TESTAMENTEIROS NO BRASIL]

Deixo no brasil por meus testamenteiros ao provincial luis da grã ou ao provincial que entam for e a diogo da rocha meu sobrinho e a vicente monteiro aos quais peço a honra da morte e paixão de nosso senhor jesv xpo o queirão ser e desencarregar a minha alma como delles confio. (33)

[TESTAMENTEIROS EM PORTUGAL]

E em portugal

(fl. 14 v.)

deixo aos senhores fernão rodrigues de castello branco e antonio de saa que vive em santarem e a jeronimo pereira de saa meu sobrinho aos quais pesso tambem e a cada hum seiam meus testamenteiros e queirão desencarregar minha alma e com isto hei por acabado o meu testamento e revogo qualquer outro que primeiro fizesse posto que nelle haia palavras de que se requeira faser expreça menção hoje seis de setembro de mil e quinhentos e sessenta e nove annos. Men de Saa.

---

(32) — *Sentenças* e *Mandados* contra o espólio, com fundamento nesta verba: pp. 217, 230, 238, 243, 290.

(33) — Exerceram a testamentaria no Brasil Diogo da Rocha de Sá e Vicente Monteiro.

[CODICILOS]

[CAPELA NO MOSTEIRO DE S. FRANCISCO DE LISBOA]

Declaro que a pessoa que herdar este meu morgado tanto que o herdar sera obrigado a faser hũa capella honesta e sem muitos gastos onde me dirão cada mes duas missas hũa no comesso do mes e outra no fim e a capella sera em sam francisco de lixboa ou em outro qualquer mosteiro da dita cidade [fls. 4-4 v.] hoje aos vinte e oito do mes de junho de mil e quinhentos e sessenta e nove annos. Men de saa. (34)

(fl. 15)

[TERRAS NOS ILHÉUS DOADAS AO COLÉGIO DA BAHIA]

Eu tinha na capitania dos jlheos des ou doze legoas de terra desde o rio das contas ate tinhare das quais fis doação ao collegio de jesv da cidade da bahia e deixei pera mj hũa agoa com legoa e meia de terra ou duas no camamu ficando me se venderão e o dinheiro que se nella fiser se repartira entre meus herdeiros. (35)

[TERRAS DE SERGIPE]

Declaro que nas terras de seregipe e jlhas se dispuser algũa couza dellas em vida ou em parte dellas q̃ vallera o que em vida fiser (36) e todavia a minha terça ficara vinculada a francisco de saa meu filho pella maneira que acima tenho declarado [fls. 5v.-9, 13, 14v.].

---

(34) — Ver nota 3.

(35) — A *Escritura de doação* das terras do Camamu pelo governador Jorge de Figueiredo Correia a Mem de Sá é de 1544 e remonta a 1537. Por *Escritura* de 17-1-1563 fêz Mem de Sá a primeira doação das dez ou doze léguas ao Colégio da Bahia. E antes de falecer, mediante outra *Escritura,* deu também ao mesmo Colégio a légua e meia ou duas que tinha reservado. Serafim Leite, *História da Companhia de Jesus no Brasil,* Vol. I, pp. 151, 154-155.

(36) — As terras de Sergipe foram iniciàlmente doadas por Mem de Sá a Fernão Rodrigues Castelo Branco através de uma longa série de cartas, a primeira datada de 29-8-1559. Antes de falecer em Lisboa, Castelo Branco completou sua renúncia a estas terras em favor de Francisco de Sá. Por *Escritura* de 6-10-1571 Mem de Sá confirmou a renúncia e adotou outras resoluções, efetivando assim a disposição em vida prevista na verba com o objetivo de regularizar a situação jurídica do imóvel em face do ilegal e engenhoso processo de aquisição de suas terras. Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maços 31 e 46. Ver nota 6.

[DÍVIDA DE FRANCISCO BARRETO]

Tenho emprestado a francisco barreto quatrocentos cruzados de que tenho seu conhecimento em poder de vicente monteiro se mos não pagar em vida arrecadem se delle. (37)

[DATA DO TESTAMENTO]

Tambem pus estas declarações aos seis de setembro de mil e quinhentos sessenta e nove anos [fl. 14v.] e posto que no começo digo que o fis a vinte e oito dias do mes de iunho [fl. 14v.] não faça duvida porque então o comessej [fl. 3]

(fl. 15 v.)

e acabei aos seis dias do mes de setembro como acima digo [fl. 14v.] Mem de saa.

APROVAÇÃO

Saibam quantos este publico estromento de aprovação virem que no anno do nascimento de nosso snnr jesv xpo de mil e quinhentos sessenta e nove annos aos sinco dias do mes de outubro do dito anno nesta cidade do salvador bahia de todos os santos terras do brasil nas pousadas do snnr governador men de saa estando elle ahi em prezença de mi publico taballião abaixo nomeado e das testemunhas que a todo forão presentes e logo pello dito senhor governador men de saa da sua mão a minha me foi dado a sedulla e testamento atras escrita [fls. 3-15 v.] disendo que elle a fizera e assinara da sua mão e porque esta era a sua vltima e derradeira vontade me disse a mi publico taballião lho aprovasse e pedia as justiças e officiaes del Rej nosso snor o comprissem e guardassem como se nelle continha porquanto queria que se com-

(fl. 16)

prisse e guardasse porquanto este avia por bem o qual testamento estava escrito em oito meas folhas com a do remate e em testemunho e fee de verdade dello mandou ser feito este estromento de aprovação teste-

(37) — *Contrato de dote e arras* (1573), p. 317.

munhas que forão presentes pero teixeira cavaleiro da caza del Rej nosso snnor e vicente monteiro thesoureiro de sua alteza e gaspar de siqueira e balthesar Vieira estantes nesta cidade e eu diogo ribeiro tabaliam publico e iudicial por el Rej nosso snnor nesta dita cidade do salvador e seus termos que este estromento fis aqui bem e fielmente sem couza que duvida faça e o cozi e acellei aqui meu publico sinal fis que tal he digo que foi testemunha jrm⁹ barboza que foram sinco por todas. Men de saa. Vicente monteiro. Pero teixeira. Balthesar Vieira, Gaspar de siqueira. Jeronimo barbosa. Dis entrelinha o erde e outra que dis e meia e a terceira q̃ dis parece me que se chamava

---

(fl. 16 v.)

Mẽ de brito [fl. 11 v.] o que se fes por verdade

[AUTENTICAÇÃO]

o qual testamento [fls. 3-15v.] e aprovação delle [fls. 15v.-16v.] acima e atras tresladado eu joão de freitas taballião publico do iudicial e notas nesta cidade do salvador e seus termos por sua Magestade fis tresladar do proprio que tornei a adam francisco rebello que solicita as couzas do collegio da companhia de jesvs desta cidade o qual assinou aqui de como o recebeo e a elle em todo e por todo me reporto com o qual o concertej e com o taballião comigo abaixo assinado sobescrevj e assinei em razo na bahia hoie vinte e quatro dias do mes de julho de mil e seiscentos e vinte e hum annos. Concertado por mi t.ᵃᵐ joão de freitas e comigo taballião paulo antunes freire. Recebi o proprio Adam francisco Rebello. (38)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 31.

---

(38) — Cópia manuscrita do *Testamento de Mem de Sá* (1569), existente na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e originada do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 19, foi publicada na *História Geral do Brasil,* edição Rodolfo Garcia, Vol. I, nota III, p. 445 e por Wanderley Pinho nos *Anais do Terceiro Congresso de História Nacional* (1938), ed. do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio, 1941, Vol. III, pp. 81-92. Divulgação anterior do *Testamento* coube a Sousa Viterbo com os *Estudos sôbre Sá de Miranda,* na revista *O Instituto,* Coimbra, 1896, pp. 26-33. Refere W. Pinho, *ibidem* p. 6, com apoio em Victor Ribeiro. *A Fundadora da Igreja do Colégio de Santo Antão,* Coimbra, 1911, no Tomo XIV das *Memórias da Academia das Ciências,* Lisboa, 1922. Confirma a prioridade Serafim Leite, *História da Companhia de Jesus no Brasil,* Rio, 1945, Vol. V, p. 243.

Testamento de Francisco de Sá
(1572)

TESTAMENTO DE FRANCISCO DE SÁ

Jesvs Maria em nome de deus amen digo eu francisco de saa filho de men de saa governador que foi nas partes do brasil considerando em a brevidade da vida e obrigação que todo o xpão tem a sua alma pois a mais certa couza que como tal tenho é o final hẽ a conta q̃ se deve de dar ao eterno deus q̃ de nada me criou

(fl. 209 v.)

e remio por seu precioso sangue ordeno meu testamento e ultima vontade na maneira seguinte estando em todo meu sizo e entendimento que deus me deu.

Primeiramente encomendo minha alma a deus todo poderoso e a virgem gloriosa Santa Maria Nossa Senhora a qual pesso e rogo q̃ com todos os santos do paraiso seia minha avogada e entecesora ante seu precioso filho nosso snor Jesvs xpo me queira perdoar meus pecados e aver misericordia cõ a minha alma.

[FUNERAIS E SUFRÁGIOS]

E quando deus for servido levar minha alma pera sj e desatar as cadeas que a sostem nesta vida de miserias quero e mando que meu corpo seia enterrado no mosteiro de são francisco de lixª na cova donde iazem os ossos de minha maj dona guiomar de faria e de minha irmã dona briatis de saa onde estarão os meus ossos ate se ordenar a capella

(fl. 210)

q̃ meu pai em seu testamento manda que se ordene no mesmo mosteiro e comprindo se o que o dito meu pai manda então se mudarão meus

ossos com os de minha maj e de meu pai a dita capella que se ordenar porque quero que se aiunte cõ os seus. (1)

E quero q̃ me levem a dita sepultura no habito do glorioso são francisco e me acompanharão os padres do convento aos quais darão de esmola pello habito e acompanhamento sinco mil reis e mais quero q̃ me acompanhem os meninos orfãos aos quais darão de esmola oitocentos reis. E levara meu corpo a tumba da santa misericordia e me acompanhara a bandeira e lhe darão mil reis de esmola.

E acompanhar me hão no dito enterramento os padres da minha freguesia com sua crus e lhe darão o acustumado. E assim me levarão simcoenta tochas que serão levadas por

(fl. 210 v.)

sincoenta pobres e darão a cada hum de esmola hũ vintem. E levarão de offerta no dito enterramento quatro sacos de trigo e quatro odres de vinho.

E quero q̃ me fasão hũ officio de nove lições perfeito no dia do enterramento ou ao seguinte no qual arderão doze tochas cõ seu incenso e o officio se fara pellos padres do dito convento.

E ao mes se me fara outro officio de nove lições no mesmo convento e darão de offerta outros quatro sacos de trigo e quatro odres de vinho e arderão doze tochas e ao anno se fara outro tal officio com outra tanta offerta e cera e se pagarão por cada hũ officio dos ditos o que fôr custume.

E quero q̃ vistão doze pobres por minha alma e se gaste cõ

(fl. 211)

cada hum mil reis e seião obrigados cada hum dos ditos pobres rezar por minha alma trinta e tres pater nostres a honra da coroa de nosso snnor Jesv xpo e os pobres serão os que meus testamenteiros escolherem omens ou mulheres quais quiser.

---

(1) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 5, 20. Por *Escritura* de 13-5-1579 contratou a Condêssa de Linhares, d. Filipa de Sá, com o Mosteiro da Santíssima Trindade de Lisboa, a fundação da Capela. Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maços 12 e 30. Posteriormente, com a *Escritura* de 2-10-1612, destinou recursos também para construção da Igreja do Colégio de Santo Antão de Lisboa. *Ibidem,* Maço 31.

E quero que meu tio frei diogo de faria me diga sinco trintarios abertos em sinco vezes pella minha alma e de meu pai e mai e jrmã convem a saber de misa rezada cada dia e sete salmos e hum nocturno e lhe darão de esmola por todos sinco trintarios doze mil reis.

E Mando que despois de meu fallecimento os primeiros sinco dias seguintes me diga o dito meu tio sinco missas no altar mor da misericordia e serão de requie e lhe darão por cada hũa hum tostão de esmo-

(fl. 211 v.)

la.

[RENÚNCIA À VIDA ECLESIÁSTICA]

E porquanto eu comi ate agora os fruitos da igreia de villa seca os quais me concedeu o santo padre em penção pera os poder comer emquãto estivesse disposto pera receber ordens ecclesiasticas e eu despois que tive novas do fallecimento de meu pai que esteia em gloria me determinei e tive proposito de ser leigo e casar (2) tive escrupulo de comer a dita penção com o dito proposito pello que por descargo de minha conciencia e restituição dos ditos fruitos do tempo que os comi com esta tenção quero e mãdo que se destribuão oitenta mil reis pella dita obrigação na maneira seguinte [Ver fl. 214 v.].

[LEGADOS À IGREJA DE VILA SÊCA, VIÚVAS POBRES E MISERICÓRDIA DE LISBOA]

E se darão vinte mil reis pera ornamentos da dita igreja de villa seca e se

(fl. 212)

darão outros vinte mil reis pera obras de repairo da capella da mesma igreja de villa seca e darão des mil reis a dona paula de saa dona veuva pera si e pera suas filhas de esmola e darão vinte mil reis a

(2) — Ver o disposto por Mem de Sá sôbre eventuais herdeiros eclesiásticos ao fixar a ordem de sucessão no morgado que instituiu. *Testamento* (1569), p. 9.

vinte mulheres veuvas pobres a cada hũa mil reis de esmola as quais escolherão meus testamenteiros [fls. 212v.-213] e os des mil reis que restão pera os oitenta que mando despender [fl. 211v.] se entregarão na meza da misericordia desta cidade pera as obras pias da dita caza.

[LEGADOS A TRÊS MULHERES]

E a hũa mulher que foi criada de dona caterina de sousa por nome anna que despois cazou cõ hum sapateiro quero que dem des mil reis de minha fazenda.

E a outra mulher que servia em caza de Manuel de saa conego de coimbra quando eu estava na dita caza a que o dito Manuel de saa sabera o nome deixo

(fl. 212 v.)

quatro mil reis.

E a outra mulher que me servio nesta cidade quando pousava no campo de santa anna que joão de goes dira quem he deixo seis mil reis por algũa obrigação que lhe posso ter.

[DÍVIDA E LEGADO A JOÃO DE GÓIS]

E quero que dem a joão de goes des mil reis do aluguel das suas cazas do campo de santa anna por todo o tempo que nellas morej e lhe darão mais oito mil reis por algũs serviços que me fes e trabalho q̃ teve em minhas couzas.

[CASAIS]

E quero que fasendo meus testamenteiros ou herdeiro que abaixo nomear [fls. 213 v.-214] conta cõ os caseiros dos cazaes do termo de torres vedras (3) do que ficarão devendo dos annos passados lhe quitem de todo o que deverem a terca parte por esmola por serem pobres.

---

(3) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 11, 13; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 316.

[LEGADOS A CATARINA FERNANDES E MARIA DA SERRA]

E de que das esmolas que assi mando dar a vinte mulheres

(fl. 213)

veuvas pobres de mil reis cada hũa [fl. 212] se de mil reis a caterina fernandes que ficou de minha avoo e outros mil reis a maria da serra veuva e pobre e estas entrarão na conta das vinte.

[LEGADOS AOS CRIADOS]

E Mando que a Antonio de lima meu criado dem pello serviço q̃ me tem feito e pello amor que lhe tenho e desmola des mil reis. E darão a fonseca meu criado outros des mil reis [Ver fl. 215] e a predralves meu criado lhe darão de esmola quatro mil reis e por seu serviço posto que seia pago e a alvaro meu criado darão seis mil reis por serviço e por esmola e a gonçallo meu criado darão quatro mil reis por serviço e por esmola.

[ESCRAVOS]

E mando que se vendão os escravos que tenho em pregão a quem mais der os quais são xpvão negro e diogo indio e gracia mullata e isto porq̃ quero que o que mando destes

(fl. 213 v.)

legados se cumpra cõ toda a brevidade do dinheiro melhor parado.

[CASAS EM QUE MORA]

E mando que não querendo o dono destas cazas em que moro toma llas pagando lhe o que se montar o tempo que nellas morei a rezão de oitemta mil rs por anno que he o preço por q̃ lhas alluguei por hum anno em tal cazo lhe pagarão por inteiro todo o anno e se alugarão por de minha fasenda ou fara minha jrmã dellas o que quiser e se

dentro neste anno a senhora dona caterina de sousa se quiser passar pera ellas mando q̃ viva nellas sem pagar cousa algũa e o padre meu tio na pouzada em que pouza graciozamente.

[TESTAMENTEIROS]

E pera comprimento do que mando e quero que me fação ordeno por meu testamenteiro a xpvão de maris meu

(fl. 214)

primo e a minha irmã dona felipa e ao padre frei diogo meu tio aos quais peço que com toda a brevidade cumprão tudo o que mando neste meu testamento de minha fasenda

[D. FILIPA DE SÁ UNIVERSAL HERDEIRA]

e tudo o que remanecer della assi moveis como rais divedas e cauçõens que me pertenção deixo a minha irmã dona felipa de saa a qual faço minha Vniversal herdeira e quero que ella haia e pesua toda a minha fazenda iuntamente cõ a fazenda que meu pai lhe deixa assi neste Reino como em qualquer parte

[CUMPRIMENTO DO TESTAMENTO DE MEM DE SÁ]

com tal declaração que ella cumpra inteiramente e com brevidade todos os encargos e obrigações que se acharem meu pai dever ou mandar que se fação porque eu tudo quero e mando q̃ se cumpra o que o dito meu pai manda em seu testamento (4)

---

(4) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 3-22. Não cumpriu algumas verbas, principalmente as relativas ao morgado. *Ibidem,* pp. 6-10, 11, 17, 20. Depois de ter respeitado o vínculo como provam, entre muitos outros documentos, o *Contrato de dote e arras* (1573), pp. 314-315, 320-321 e a *Escritura* de 2-10-1612 consignando rendas para a construção da Igreja do Colégio de Santo Antão de Lisboa, terminou por afastar os legatários nomeados por Mem de Sá, legando todos os seus bens, inclusive a têrça vinculada, ao referido Colégio por *Testamento* de 31-8-1618. Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 31. Cf. nota 10, p. 8.

[LEGADO AO TIO FREI DIOGO DE FARIA]

e a dita dona felipa minha irmã seia obrigada a dar cada hũ anno des mil reis ao padre frei diogo nosso

---

(fl. 214 v.)

tio pera sua mantensa e necesidade entrementes viver e elle me dira cada hum anno trinta vezes os sete salmos a conta de algũas horas que podia deixar de rezar e rogo a dita minha irmã que sempre agasalhe ao dito nosso tio como eu fizera e fiz emquanto pude.

[RENÚNCIA À VIDA ECLESIÁSTICA]

E declaro eu renuncio a minha igreia de villa seca que tenho em penção à meu primo ambrozio de saa conego da see de coimbra assi e da maneira que a tenho do santo padre por minhas letras segundo se contem na renunciação publica que fiz della (5) por ser muito pera isso e me ter merecido como bom parente e amigo [Ver fl. 211 v.].

[RECOMENDAÇÕES DE MEM DE SÁ SÔBRE D. FILIPA]

E por aqui hej por acabado meu testamento e vltima vontade e quero e mando que se cumpra e guarde como se nelle cõthem e peço a minha irmã dona felipa que nas couzas

---

(fl. 215)

de sua conciencia e de tomar vida se aconcelhe com meus testamenteiros e por serem pesoas de quem tenho muita confiança que a saberão bem aconselhar e siga o que meu pai lhe aconselha e encomenda em seu testamento (6) e por de todo o sobredito ser contente pedi a meu primo xpvão de maris que este fizesse por mi por estar tão fraco que

---

(5) — Mem de Sá excluiu os herdeiros eclesiásticos da sucessão no morgado que fundou. *Testamento* (1569), p. 9.

(6) — *Ibidem,* pp. 10, 11.

não pude escrever e somente fis abaixo o meu sinal por minha mão feito em Lxª aos dezoito dias do mes de desembro da era de mil e quinhentos setenta e dous annos.

[CODICILOS]

[RECOMENDAÇÃO DE CRIADOS]

E peço e rogo a minha irmã e herdeira que tome pera seu serviço meus criados fonseca e antonio de lima por ter sabido que a saberão servir e eu lhe ter amor francisco de sa [fl. 213].

[LEGADO AO PRIMO E TESTAMENTEIRO CRISTÓVÃO DE MARIZ]

E declarou mais o dito francisco de saa que elle deixa a seu primo testamenteiro

(fl. 215 v.)

xpvão de maris o seu cavallo castanho e isto pela muita amizade e parentesco que com elle tem e assi pello trabalho que lhe fica encomendado neste testamento [fl. 213 v.] e mandou a mi frei diogo seu tio e testamenteiro que fizesse esta declaração que vai asinada por elle francisco de saa.

APROVAÇÃO

Saibam quantos este estromento de aprovação virem que no anno de nosso snor Jesv xpo de mil e quinhentos setenta e dous aos dezoito dias do mes de desembro na cidade de lxª no rocio da feira nas cazas onde pousa o snor francisco de saa fidalgo da caza del Rej nosso snor estando elle ahi prezente doente em cama em todo seu sizo e entendimento comprido que lhe deus nosso snor deu

(fl. 216)

segundo a mi taballião ao diante nomeado pareceo logo pello dito senhor francisco de saa por sua propria mão perante as testemunhas ao diante nomeadas foi entregue a mi taballião esta sedulla de testamento

[fls. 209-215 v.] e sendo me assi entregue lhe perguntei se era este o seu proprio e verdadeiro testamento e se o aprovava e auia por bom firme e vallioso a elle me respondeo perante as testemunhas que este he o seu proprio e verdadeiro testamento e que o aprova e ha por firme e valioso e manda e quer que em tudo se cumpra como em elle se contem porque esta he a sua vltima e derradeira vontade e em testemunho de verdade assi o outorgou e mandou ser feito este estromento de aprovação nas costas da dita cedula testemunhas

(fl. 216 v.)

q̃ forão presentes pera isto chamadas e rogadas o senhor xpvão de maris fidalgo da casa del Rej nosso senhor e o padre Marcos fernandes capellão del Rej nosso snor e o padre Manuel Rodrigues cura da igreja de santa iusta e Manuel pinheiro surgião morador nesta cidade na rua nova dos mercadores e antonio ribeiro discipullo de gil lopes surgião e eu anrique nunes publico t.am por el Rej nosso Senhor na dita cidade de lxa e seus termos que este estromento escrevj e de meu publico sinal o asinei que tal he pagou deste cõ a ida e destribuição cento e vinte reis eu xpvão de maris testemunha assinei aqui pello dito testador a seu rogo e mando por estar fraco e não poder escrever xpvão de maris Marcos fernandes Manuel Rodrigues cura Manuel pi-

(fl. 217)

nheiro Antonio Ribeiro.

CERTIDÃO DE ABERTURA

O Licenciado Lourenço Marques cidadão e iuis do civel nesta cidade de lx.a e seus termos faço saber como perante mi pareceo o padre frei diogo e me apresentou o testamento atras que fes francisco de saa fidalgo da caza del Rej nosso senhor q̃ deus tem [fls. 209-215v.] pedindo me lho mandasse abrir o qual o mãdej abrir e vinha cosido todo a roda com linha branca e escrito como a aprovação [fls. 215v-217] em quatro meas folhas de papel afora esta em que vai esta certidão

e limpa sem vicio nem borradura nem entrelinha que duvida faça somente hũs enmendados que dizem qui | so | vezes | os | e no mais

(fl. 217 v.)

esta limpo e por me ser pedida esta certidão de abertura de testamento lhe passei hoie vinte de desembro vicente lourenço o fes de mil e quinhentos setenta e dois annos pagou nada e de assinar quatro reis

[AUTENTICAÇÃO]

e por disto me ser pedido esta certidão com o treslado do conteudo nella por parte de francisco rodrigues siabra e se lhe mandar dar em audiencia lha passei dos ditos autos aos quais e quaisquer outras certidoens e papeis que delles haia passado me reporto e esta vai por mi sobescrita e assinada esta francisco antunes a fes em lxª hoie vinte e dous dias do mes de majo de mil e seiscentos e treze annos pagou de feitio desta certidão duzentos e corenta reis cosmo da guarda a fis escrever e sobescrevj concertei e assinei cõ o escrivão comigo asinado e

(fl. 218)

aos autos me reporto. Cosmo da guarda. E por mi escrivão Melchior doliveira. Ao padre reitor. Testamento de francisco de saa. (7)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

(7) — Outra cópia do *Testamento de Francisco de Sá* (1572) ocorre no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 30.

Inventário do Engenho de Sergipe
por Morte de Mem de Sá
(1572)

INVENTÁRIO DO ENGENHO DE SERGIPE POR MORTE DE MEM DE SÁ

[PETIÇÃO DO COLÉGIO DE SANTO ANTÃO]

O P. Reitor do Colegio de Sancto Antão da cidade de Lxª por seu bastante precurador que para bem de sua justiça lhe he nesesrº o tresllado do Inuentº q̃ oferece que se fes por morte do governador Men dè Saá q̃ Deus them. P. A V. M. lhe Mande dar o dito tresllado em modo q̃ fasa fee pellas uias que pedir tornando lhe o proprio E R. M.

[DESPACHO]

Passe como pede. Pireira.

[AUTUAÇÃO DA PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR]

Anno do nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhemtos e setemta e dous anos aos dez dias do mes de março em Seregipe na fazenda e emguenho do senhor gouernador men de saa que esta em gloria onde eu taballiam vim com o alcaide Dioguo Sorilha pela prouizão do doutor fernão da Sillua do dezembarguo dell Rej noso Senhor e seu ouuidor guerall com alsada e prouedor mor de sua fazemda que ao diamte uaj acostada pera fazermos imuemtario de toda a fazemda que se a-

[fl. 1 v.]

char no dito emguenho conforme a dita prouizam a coall acostej e he a seguimte [fls. 1v.-2v.]. Dioguo Ribeiro taballiam que o escreuj

[JURAMENTO DOS AVALIADORES]

e as pesas foram todas aualliadas por antonio penedas e guaspar piz que iurarão pello juramento dos auanguelhos de aualliarẽ segundo entendesem cada pesa por sim o que ual· asim dos escrauos da terra como de Guine. Dioguo Ribeiro taballião que o escreui e asinarão este termo Diogo Ribeiro taballiam que o escrevj. Antonio Penedas. Guaspar Piz.

[PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA]

O Doutor fernão da sillua do Dezembarguo dell Rej noso senhor e seu ouuidor guerall com allsada e prouedor mor de sua fazemda nestas partes do Brasil etc. Faso saber aos que esta prouizam virem em

[fl. 2]

como he fallecido o senhor gouernador Men de Saa que hesta em gloria pello que cumpre fazer se imuemtario de toda sua fazemda premcipallmente mando a Dioguo Zorilha alcaide do mar que elle com o taballião que esta fes uão ao dito emguenho porquoanto eu ao prezemte não posso hir por muytas ocupasois e faram imuemtario de toda a fazemda de coalquer sorte callidade que seia e escrauos asuquar e cobre ferramenta e todo o maes que na dita fazemda ouuer comforme ao meu Regimento (1) e ordenações do Reino e asim entreguarão ao dito Diogo Zorilha e ao dito taballião os liuros que ouuer de toda las comtas he conhesimentos e papeis que pertemserem a dita fazemda e arecadasão della pera o que sera dado juramento dos samtos auamgelhos [fl. 2v.] a Simão de Saa administrador da dita fazemda e a Antonio Rodri-

[fl. 2 v.]

gues feitor da dita fazemda e a todas as maes pesoas que nella estão e residem e as maes que paresser necesario e mando a todos em guerall

---

(1) — *Regimento* de 17-12-1548. *História da Colonização Portuguêsa do Brasil,* Pôrto, 1924, Vol. III, pp. 353-359. Publicado em *Documentos para a História do Açúcar — Legislação* (1534-1596), Rio de Janeiro, 1954, Vol. I, p. 87.

e a cada hum em particular que cumpram e goardem esta prouizam mui imteiramente so pena de proceder grauemente comtra os cullpados como for justisa e so pena de dous annos de degredo e simcoemta cruzados os que asim não cumprirem e por serteza mandej pasar a prezemte por mi asinada oie noue dias de março Diogo Ribeiro taballião a fis de mill e quinhemtos setenta e dous. Fernão da Sillua.

[JURAMENTO DO ADMINISTRADOR E DO FEITOR DO ENGENHO]

Em comprimento da quoal prouizam cheguamos a dita fazemda e emguenho onde ahi achamos o dito Simão de Saa e Antonio Roiz feitor da dita fazemda aos quoaes demos juramento

[fl. 3]

dos samtos auanguelhos pera que bem e uerdadeiramente diguão e declarem toda a fazemda de quoallquer sorte e comdisão que seia comforme a dita prouizam que lhe eu taballiam lly de uerbo ad uerbo [fls. 1v.-2v.] e elles pello dito juramento decllararão e disseram que derião uerdade e outrosim lhe notificou o dito dioguo Zorilha peramte min taballião ao dito simão de Saa que elle não dezempare a dita fazemda nem a deixe nem se ua della the se não detreminar e mandar o que for justissa porquoamto corria risco indo se perder se e elle protestou que fugindo lhe allgũa pesoa [sic] ou morendo lhe ou queimando se cana ou outro allgum dezastre não sera sua comta porquoamto elle des o tempo que ha que estaua na dita fazemda sempre esteuera llibertamente como the gora fora em vida do senhor gouernador

[fl. 3 v.]

que esta em gloria e que desta maneira estaua na dita fazemda e a sustentaua como the gora sustemtou e que toda a fazemda que auia no dito emguenho de toda a sorte e callidade que elle a tinha toda asemtada no seu liuro e bem asim a tinha asemtada o dito antonio Roiz feitor e que quoanto auia nella tudo estaua nos ditos liuros asim escrauos cobre ferramenta e todo o maes que nella ha somente que em companhia

da escrauaria da dita fazemda estaua vimte e hũa pesas descrauos machos e femeas que fiquarão por falecimento destacio de saa seu irmão que esta em gloria (2) e que todo o maes esta asemtado e que he o seguinte pella jmenta dos ditos liuros diogo Ribeiro taballião que o escreuj e asinou ho dito Simão de Saa este termo com o dito dioguo Zorrilha. Diogo Ribeiro taballião que o escre-

[fl. 4]

uy. Simão de Saa. Dioguo Zorrilha. Antonio Roiz.

[AVALIAÇÃO DOS ESCRAVOS]

E lloguo pello dito Simão de Saa foi dito que pera se auer de chamar a guemte peramte o dito alcaide e peramte mim taballião com o risco de fugir a major parte da gemte por estar quasi aleuamtada e lhe pareser que os queiram premder ou fazer lhe outro allgum mal que eu taballião treslladase os liuros [fl. 3v.] das ditas pesoas [sic] e que auallição dellas todas serraria pella menhaã por pesoas que o emtemdiam bem a coal treslladei na maneira seginte Dioguo Ribeiro tabalião que o escreui.

ROL DOS ESCRAUOS MACHOS DE GINE Q SE ACHARÃO PREZEMTES POR FALECIMENTO DO S.OR MEN DE SAA NO ENGENHO DE SEREGIPE

It. Domingos valemte escumeiro ja homẽ aualiado em corenta mill rs 40v000

It. Dominguos tapucho homẽ cazado aualliado em trimta mill reis 30v000

[fl. 4 v.]

It. Jorgue fernandes de Gine cazado aualliado em desoito mill reis 18v000

(2) — Ver *Sentença em favor de Francisco Vidal contra a fazenda de Mem de Sá,* p. 278.

It. Pero carreiro ja homem cazado auàlliado em vimte e simco mill rs	25v000
It. Paullo ja homẽ aualliado em vimte e hum mil reis ..	21v000
It. Lazaro taxeiro aualliado em vimte e simco mill reis ..	25v000
It. Bastião mão aualliado em dezaseis mill reis	16v000
It. Marcos uaqueiro cazado aualiado em trimta mill reis ..	30v000
It. Fellippe homẽ cazado aualliado em vimte mill reis ..	20v000
It. Mateus homẽ cazado aualliado em vimte mill reis	20v000
It. Lançarote uelho aualiado em treze mill reis	13v000
It. Diogo da barca cazado aualiado em vinte mill reis ..	20v000
It. Antonio moso aualliado em de-	

[fl. 5]

souto mill reis	18v000
It. Jeronimo carualho ja homẽ aualliado em vimte mill reis	20v000
It. Antonio premseiro aualliado em dezanoue mill reis	19v000
It. Nicullao aualiado em dezasete mill reis	17v000
It. Cosme aualliado em dezasete mill reis	17v000
It. João dos melles aualliado em vimte mill reis	20v000
It. Marcos falleiro aualliado em vimte mill reis	20v000
It. hũa negra por nome Madanella que jurou aos samtos auanguelhos que o senhor gouernador lha uendera em desoito mill reis como hera notorio e isto jurou Simão da Saa aualliada em vimte e seis mill reis	26v000
[Soma o Rol dos 20 escravos machos de Guiné, fls. 4-5]	*411*v000

ROL DOS ESCRAUOS MACHOS DA TERRA
Q SE ACHARÃO PREZEMTES

It. Peroaçu aualliado em sete mil rs	7v000
It. Lapão aualliado em oito mil reis	8v000

[fl. 5 v.]

It. Bejuira aualliado em oito mil reis	8v000
It. Guaspar tapuja moedor aualiado em des mill reis	10v000

It. Manoel Carreiro auallíado em seis mill reis 6v000
It. Duarte premseiro aualiado em seis mill reis 6v000
It. Fernando jaquão emcaixador auallíado em seis mill reis 6v000
It. Vicemte da barqua auallíado em simco mill e quinhentos reis 5v500
It. Francisco timgua da barqua aualiado em sete mill reis 7v000
It. Jorgue do barquo auallíado em sete mill reis 7v000
It. Mateus uaqueiro auallíado em sete mill reis 7v000
It. Bernardo moedor auallíado em oito mill reis 8v000
It. Andre pescador auallíado em oito mill reis 8v000
It. Anrique sarrador auallíado

[fl. 6]

em oito mill reis 8v000
It. Pero carapina auallíado em vinte e simco mill reis .. 25v000
It. Tristão serrador auallíado em des mill reis 10v000
It. Fernando sarrador auallíado em des mill reis 10v000
It. Simão do bagaço auallíado em simco mill reis 5v000
It. Pero da pegua auallíado em seis mill reis 6v000
It. Pero rari calldeireiro auallíado em des mill reis ... 10v000
It. Gonçallo moedor auallíado em seis mill reis 6v000
It. Pero pescador auallíado em oito mill reis 8v000
It. Joane timgua calldeireiro auallíado em des mil reis 10v000
It. Francisco serrador auallíado em oito mill reis 8v000
It. Tome caixeiro auallíado em trimta mill reis 30v000

[fl. 6 v.]

It. Pero meri da barqua auallíado em seis mill reis 6v000
It. Barbore serrador auallíado em sete mill reis 7v000
It. Amaro sarrador auallíado em nove mill reis 9v000
It. Bastião casador auallíado em simco mill reis 5v000
It. Antonio macum auallíado em seis mill reis 6v000
It. Bertolameu carreiro aualiado em sete mil reis 7v000
It. Bastião pescador aualiado em noue mil reis 9v000
It. Rodriguo pescador aualiado em oito mill reis 8v000

It. João calldeireiro aualliado em doze mill reis 12v000
It. Pero callafate aualliado em vinte mill reis 20v000
It. Leonardo sarrador aualiado em sete mill reis 7v000

[fl. 7]

It. Fernando ajudador descumeiro em mill [sic] reis ... 9v000
It. Pero tabuco aualliado em oito [sic] mill reis 6v000
It. Nuno calldeireiro aualliado em noue mill reis 9v000
It. Gonçallo ajuda descumeiro aualliado em desoito mill reis 18v000
It. Tome ajuda descumeiro aualiado em oito mill reis 8v000
It. Manoell pescador aualliado em des mill reis 10v000
It. Xpuão taxeiro aualliado em desoito mill reis 18v000
It. Joane uelho calldeireiro aualiado em simco mill reis .. 5v000
It. Agostinho aualiado em seis mil reis 6v000
It. Francisco tingua serrador en desoito mill reis 18v000
It. Antonio tamojo aualiado em simco mill reis 5v000
It. Thome dos melles aualliado em seis mill reis 6v000

[fl. 7 v.]

It. Manoel tapuja serrador aualiado em seis mil reis 6v000
It. Ambrosio tupo dererigrª aualliado em sete mill reis 7v000
It. Pero tapariqua aualliado em seis mill reis 6v000
It. Muratu fariehrº aualliado em sete mil reis 7v000
It. Vicemte pescador aualliado em oito mill reis 8v000
It. Baltezar pescador aualliado em seis mill reis 6v000
It. Itaoca aualliado em sete mil reis 7v000
It. Ocaparana aualliado em dous mil reis 2v000
It. Diogo pescador aualliado em sete mill reis 7v000
It. Cuchamocu asuas aualliado em seis mill reis 6v000
It. Dominguos guarauata aualliado em sete mill reis .. 7v000
It. Joane tapuja aualiado em oito mil rs 8v000
It. Djoguo pescador aualliado em des mill reis 10v000
It. Vicemte grande aualliado em sete mill reis 7v000

[fl. 8]

It. Fellipe calldeireiro aualliado em noue mill reis	9v000
It. Pero mesquita aualiado em seis mill reis	6v000
It. Martinho taxeiro aualliado em seis mill reis	6v000
It. Xpuão do barco aualliado em sete mill reis	7v000
It. Francisco tamararipe aualiado em seis mill reis	6v000
It. Julião aualiado em seis mill reis	6v000
It. Diogo pescador aualliado em seis mill reis	6v000
It. Manoel Saumari aualliado em dous mill reis	2v000
It. João pescador aualliado em seis mill reis	6v000
It. Antonio pescador aualliado em seis mill reis	6v000
It. Copaiba aualiado e fugio	v000
It. Gurucha aualiado em	v000
It. Alluaro aualliado em sinco mill reis	5v000
It. Aguamarangua aualliado fugio	v000

[fl. 8 v.]

It. Andurajura aualliado em sete mill reis	7v000
It. Antonio pontau aualliado em sete mill reis	7v000
It. Marege tapuja aualiado dis que fugio	v000
It. Damião aualliado em seis mill reis	6v000
It. Guachachan aualliado em tres mill reis	3v000
It. Gracia aualliado em sete mill reis	7v000
It. Saocristão aualliado em oito mil reis	8v000
It. Baialio aualiado em oito mil reis	8v000
It. Mandionaem aualliado e fugio	v000
It. Mangorra aualliado em sete mil reis	7v000
It. Antonio jaquare aualliado em sete mill reis	7v000
It. Antonio Pacoboa aualliado em quinhemtos reis	v500
It. Saoliza guarea aualliado em	v000
It. Luiz ladino aualliado em sete mill reis	7v000
It. Aragare aualiado em noue mill reis	9v000
[Soma o Rol dos 91 escravos machos da terra, fls. 5-8v.]	[679v000]

[fl. 9]

ROL DE VIMTE E SINCO PEÇAS QUE ERÃO DE PERNÃOBUCO

It. Joane aualiado em sinco mil reis	5v000
It. Francisco aualiado em seis mil reis	6v000
It. Mateus aualliado em oito mill reis	8v000
It. Cunzaubu aualliado em sete mil reis	7v000
It. Eperi aualliado em oito mill reis	8v000
[As peças aqui omitidas figuram no Rol de fls. 16-17]	[34v000]

ROL DOS MOSOS MACHOS

It. Antonio feitor aualliado em seis mill reis	6v000
It. Vasquõ aualliado em simco mill reis	5v000
It. Francisco Saubara aualliado em sinco mill reis	5v000
It. Manoel aualiado em tres mill reis	3v000
It. Francisco tapira aualliado em tres mill reis	3v000
It. Antonio filho de Julliam da terra em dous mill e quinhemtos reis	2v500
It. Manoel filho de mendo em coatro mil reis	4v000
It. Belchior filho de izabel em tres mill reis	3v000
It. Tambe aualliado em quoatro mill reis	4v000
It. Birapipo porqueiro aualliado em dous mill reis	2v000

[fl. 9 v.]

It. Francisco ouelheiro aualliado em tres mill e quinhemtos reis	3v500
It. João pescador aualliado em sinco mill reis	5v000
It. Diogo filho de Jaquare aualiado em dous mill e quinhemtos reis	2v500
It. Pedro filho de men de saa em dous mil e quinhemtos reis	2v500
It. Antonio filho de João calldeireiro aualliado em dous mill reis	2v000
It. Antonio filho de tome em mil e duzentos reis	1v200

It. Bertollameu filho de maria em mill reis	1v000
It. Dominguos filho de uicemte	v000
It. Simão que fugio	v000
[Soma o Rol dos 19 moços machos, fls. 9-9v. ......]	[55v200]

ROL DAS MOLHERES ESCRAUAS DA TERRA

It. Izabel molher de Joane caldeireiro em simco mill reis	5v000
It. Paulla molher de toato aualliada em mill reis	1v000
It. Giomar molher de Jaquoay em seis mill reis	6v000
It. Cristina molher de saubara em tres mill reis	3v000

[fl. 10]

It. Dominguas molher de Joane en sete mill reis	7v000
It. Ilena molher de Fernando em sete mill reis	7v000
It. Ilena molher de guaspar tapuja em sete mill reis	7v000
It. Maria molher de bastião en sete mill reis	7v000
It. Francisca solteira aualliada em sinco mill reis	5v000
It. Pellonia molher de diogo de sabari en sete mill reis	7v000
It. Marta molher de marquos en sete mill reis	7v000
It. Sabina molher de jorgue tapuja em oito mill reis ..	8v000
It. Gracia molher de peroaçu em seis mill reis	6v000
It. Caterina molher de lazaro de gn.e em oito mill reis ..	8v000
It. Fellipa molher de uicente em coatro mill reis	4v000
It. Ana molher de uicente em sinco mill reis	5v000
It. Caterina molher de dioguo em seis mill reis	6v000

[fl. 10 v.]

It. Ana molher de Mateus em tres mill reis	3v000
It. Izabel molher de bertolameu em seis mill reis	6v000
It. Felipa molher de xpuão em seis mill reis	6v000
It. Izabel molher de antonio tapuja em seis mill reis ..	6v000
It. Francisca molher de Pº carapina em seis mill reis ..	6v000
It. Luzia molher de mangara em coatro mill reis	4v000

It. Gracia de joane ferreiro em seis mill reis 6v000
It. Joana molher de Anrique em sete mill reis 7v000
It. Francisca molher de tristam serrador em seis mill reis 6v000
It. Luzia molher de rodrigo aualiada em sete mil reis .. 7v000
It. Marta molher de francisco tingua em seis mill reis .. 6v000
It. Ines molher de antonio macu em dous mil reis 2v000
It. Maria molher de jolião em coa-

[fl. 11]

tro mill reis 4v000
It. Ana molher de duarte em seis mill reis 6v000
It. Maria molher de gomçallo escumeiro em seis mil e quinhentos reis 6v500
It. Giomar molher de grauata em sinco mill e quinhentos reis 5v500
It. Joana molher de Antonio fugio v000
It. Luzia molher de barbore em sinco mill reis 5v000
It. Luzia molher de fernando tapariqua em seis mill reis 6v000
It. Branca molher de pero rari en dous mill reis morreo agora 2v000
It. Maria molher de francisco calldeireiro em seis mill reis 6v000
It. Gineura molher de jorgue em seis mill reis 6v000
It. Fellipa molher de pº tapariqua em sinco mill reis .. 5v000
It. Luzia molher de pº tapuchu em seis mill e quinhentos reis 6v500
It. Gracia molher de Dominguos de G.e em sete mil reis 7v000

[fl. 11 v.]

It. Madanella filha de Rita Pipa em quoatro mill reis .. 4v000
It. Caterina may de bertollameu em mill e duzemtos reis 1v200
It. Dõminguas molher de fernando em seis mill reis 6v000
It. Fellipa molher de fellipe mill e duzentos reis 1v200
It. Maria poari solteira em simco mill e quinhemtos reis 5v500
It. Lianor irmãa dambrosio sete mill reis 7v000
It. Caterina molher de Fernando em sete mill reis 7v000

It. Izabel molher do serrador amaro em sinco mill reis . .	5v000
It. Louremça molher do calafate em seis mill reis	6v000
It. Vitoria molher de fernando em seis mill e quinhemtos reis	6v500
It. Caterina molher de fellipe de g.^e em oito mill reis . .	8v000
It. A molher do cunhamocumaraua em sinco mill e quinhemtos reis	5v500
It. A molher de jainaru em sete mill reis	7v000
It. Ana agaais seis mil e quinhentos reis	6v500
It. Gineura que foi de martinho em do-	

[fl. 12]

us mill reis	2v000
It. Izabel sua filha em sinco mill reis	5v000
It. Catarina que veo da cidade sete mill reis	7v000
[Soma o Rol das 59 escravas da terra, fls. 9v.-12 . .]	[319v900]

MOLHERES Q TROUXE DE FORA DOMINGOS RIBR.º

It. Joana molher de parapoá em seis mill reis	6v000
It. Jacu dis que fugio [fls. 23v.-24]	v000
It. Guaragua aualliada, fugio [fls. 23v.-24]	v000
It. Ebzanci dis que fugio [fls. 23v.-24]	v000
It. Atibaja aualliada em tres mill e quinhemtos reis	3v500
It. Guajoa peua nos ilheos	v000
It. Hũ filho leuou consigo	v000
It. Caterina aualliada	v000
It. Paraj com hũa menina	v000
It. Orisobi aualliada nos ilheos	v000
It. Sirichichua	v000
It. Pareaoacu em coatro mill reis	4v000
It. Jugariba em sete mill reis	7v000
It. Ubatiba em sete mill e quinhentos reis	7v500
It. Amanoçu em mill e trezentos reis	1v300
It. Tabajarenama em simco mill reis	5v000

It. Jaipu com hum filho	v000
It. Supitari em simco mill reis	5v000

[fl. 12 v.]

It. Jaquati	v000
It. Guachay dis que fugio [fls. 23v.-24]	v000
It. Gracia que he a que asima se chama Batiba [fl. 12]	v000
It. Madanella quoatro mill reis	4v000
It. Gurupuqua dis que fugio [fls. 23v.-24]	v000
It. Guachamo timgua aualiada nos ilheos	v000
It. Joaquera dis que fugio dis que foi aos ilheos	v000
It. Margarida que foi do feitor em oito mill reis e deu outra por ella	v000
[Soma o Rol das mulheres que trouxe Domingos Ribeiro 27 peças, incluídos os filhos, fls. 12-12v. ....]	[43v300]

ROL DO ASUQUAR EMCAYXADO Q SE ACHOU NA CAZA DE PURGAR

It. hũa caixa numero vimte e dous que desia ter trinta e dous pães des arrobas.

It. outra caixa numero vimte e tres que desia ter trimta e tres pães des arobas e des liuras.

It. outra caixa numero vimte e coatro que desia ter trimta e dous pães e des arrobas.

It. outra caixa numero vinte e simco que desia ter trimta e tres pães e des arobas e doze liuras.

It. numero vinte e seis que desia ter

[fl. 13]

trimta e dous pães des arobas.

It. numero vimte e sete que desia ter trimta e dous pães des arobas.

It. numero vimte e oito que desia ter trimta e dous pães des arobas.

It. numero vimte noue trimta e dous pães des arobas.
It. numero trimta trimta e dous pães des arobas.
It. numero trimta e hum trimta e hum pão des arobas.
It. numero trimta e dous trimta e hum pão e des arobas.
It. numero trimta e treis trimta e dous pães des arobas.
It. numero trimta e quoatro trimta e dous pães noue arobas e mea.
It. numero trimta e simco trimta he dous pães des arobas.
It. numero trimta e seis trimta e dous pães des arobas.
It. numero trimta e sete trimta he coatro pães des arobas e mea.
It. numero trimta e oito trimta e dous pães des arobas e noue liuras.

[fl. 13 v.]

It. numero trimta e noue trimta e dous pães des arobas.
It. numero quoremta trinta e tres pães des arobas e des liuras.
It. numero quoremta e hũ trimta he tres pães des arobas e onze liuras.
It. numero coremta e dous trimta e dous pães des arobas.
It. numero quoremta e tres trimta e dous pães des arobas.
It. numero quoremta e coatro trimta e dous pães des arobas e noue liuras.
It. numero quoremta e sinco trimta e quoatro pães des arobas e mea.
It. numero quoremta e seis trimta he coatro pães des arobas e mea he noue liuras.
It. numero coremta e sete trimta he coatro pães des arobas e mea.
[Sôbre as caixas ns. 46 e 47, ver o esclarecimento de fl. 21v.].
It. numero coremta e oito trimta e dous pães des arobas.
It. numero coremta e noue trimta he dous pães des arobas.
It. numero simcoemta trimta he dous pães des arobas.
It. numero simcoemta e hum trimta e dous pães des arobas.

It. numero simcoemta e dous trimta e dous pães des arobas.
It. numero simcoemta e tres trimta e dous pães des arobas.
It. numero simcoemta e coatro trimta pães des arobas.
It. numero simcoemta e simco trimta e hum pães des arobas.
It. numero simcoemta e seis trimta pães des arobas.
It. numero simcoemta e sete trimta pães des arobas.
It. numero simcoemta e oito trimta pães des arobas.
It. numero simcoemta e noue trimta e hum pão des arobas.
It. numero sesemta trimta pães des arobas.
It. numero sesenta e hum trimta e dous pães des arobas.
It. numero sesemta e dous trimta pães des arobas.
It. numero sesemta e tres trimta e hum pão des arobas.

[fl. 14]

It. numero sesenta e quoatro trimta pães des arobas.
It. numero sesemta e simco trimta e hum pães des arobas.
It. numero sesemta e seis trimta he dous pães des arobas.
It. numero sesemta e sete trimta e dous pães des arobas.
It. numero sesemta e oito trimta e quoatro pães noue arobas he vimte e quoatro liuras.
It. numero sesemta e noue trimta e dous pães noue arobas e vimte e quoatro liuras.
It. numero setemta trimta e hum pães noue arobas e vinte e duas liuras.
It. numero setemta e hum trimta e hum pães des arobas.
It. numero setemta e dous trimta e tres pães des arobas e onze liuras.
It. numero setemta e tres trimta e simco pães des arobas.
It. numero setemta e quoatro trimta e quoatro pães noue arobas e doze liuras.
It. numero setemta e simco trimta

[fl. 14 v.]

e dous pães noue arobas e simco liuras.
It. numero setemta e seis trimta pães des arobas.

It. numero setemta e sete trimta e hum pães des arobas.
It. numero setemta e oito trimta e tres pães des arobas.
It. numero setemta e noue trimta e tres pães des arobas.
It. numero oitemta trimta e dous pães des arobas.
It. numero oitemta e hum trimta he tres pães des arobas.
It. numero oitemta e dous trimta e dous pães des arobas.
It. numero oitemta e tres trimta e tres pães des arobas.
It. numero oitemta e quoatro trimta e dous pães des arobas.
It. numero oitemta e cimco trimta e tres pães des arobas e vimte liuras.
It. numero oitemta e seis trimta e dous pães des arobas.
It. numero oitemta e sete trimta e dous pães des arobas.

[fl. 15]

It. numero oitemta e oito trimta he dous pães des arobas.
It. numero oitemta e noue trimta e dous pães des arobas.
It. numero nouemta trimta e simco pães des arobas.
It. numero nouemta e hum trimta e simco pães des arobas
[Sôbre as caixas ns. 92 a 97, ver fls. 21-21v.]
It. numero nouemta e oito trimta e tres pães des arobas.
It. numero nouemta e noue trimta e coatro pães des arobas.
It. numero semto trimta e coatro pães noue arobas e des liuras.
[Soma o Rol do açúcar branco encaixado que se achou na casa de purgar 73 caixas — 2346 pães — 731 arrobas e 22 libras, fls. 12v.-15 ....] [731@22]

ASUQUAR ABATIDO QUE SE ACHOU NA CAZA DE PURGUAR

It. numero hum des arobas e mea.
It. numero dous des arobas e mea.
It. numero tres des arobas e mea.
It. numero coatro des arobas e mea.
It. numero simco des arobas e mea.
It. numero seis noue arobas e mea.

It. numero sete des arobas e doze liuras.
It. numero oito des arobas.
It. numero noue des arobas.
It. numero des des arobas.

[fl. 15 v.]

It. numero onze des arobas e doze liuras.
It. numero doze des arobas.
It. numero treze des arobas.
It. numero catorze coatro arobas.
[Soma o Rol do açúcar batido 14 caixas — 136 arrobas e 24 libras, fls. 15-15v. ....] [136@24]

ASUQUARES MELES BATIDOS

It. numero hum onze arobas.
It. numero dous des arobas e mea.
It. numero tres des arobas.
It. numero coatro des arobas.
It. numero simco omze arobas.
It. numero seis noue arobas.
It. numero sete des arobas.
It. numero oito des arobas.
It. numero noue des arobas.
It. numero des des arobas.
It. numero onze noue arobas e mea.
It. numero doze des arobas.
It. numero treze des arobas.
It. numero catorze noue arobas e mea.
It. numero quimze des arobas e mea.
It. numero desaseis noue arobas.
It. numero dezasete noue arobas.
It. numero desoito des arobas.
It. numero dezanoue noue arobas e mea.
It. numero vinte des arobas.
It. numero vinte e hum noue arobas e mea.

It. numero vimte e dous onze arobas e mea.
It. numero vinte e tres oito arobas e mea.
It. numero vinte e coatro des arobas.
It. numero vinte e simco noue arobas.

[fl. 16]

It. numero vinte e seis noue arobas e mea.
It. numero vinte e sete des arobas.
It. numero vinte e oito noue arobas.
It. numero vinte e noue noue arobas.
It. numero trimta sete arobas.
[Soma o Rol dos açúcares de meles batidos 30 caixas — 291 arrobas e 16 libras, fls. 15v.-16 ....] [291@16]

[ROL DAS PEÇAS OMITIDAS NESTE INVENTÁRIO]

E despoes disto aos omze dias do mes de março de mill e quinhemtos e setemta e dous anos nesta fazenda e emguenho de Seregipe onde eu taballião vim por mandado do ouuidor guerall e prouedor mor [fls. 1v.-2v.] e porquoamto omtem esqueserão allgũas pesas por se asemtar neste imuemtario [fl. 9] eu taballião as hasemtej por seus nomes estamdo prezentes na maneira segimte. Dioguo Ribeiro taballião que ho escrevy.

It. Maria quere avalliada em simco mill reis	5v000
It. Izabel molher de Joane pescador em simco mill reis	5v000
It. Caterina de pernãobuco em simco mill reis	5v000
It. Caterina de pernãobuco molher de anrique em seis mill reis	6v000
It. Cõstansa de pernãobuco em tres mill e quinhentos reis	3v500

[fl. 16 v.]

It. Vitoria de pernãobuco em tres mill reis	3v000
It. Antonia molher de francisco coatro mill reis	4v000
It. Ilena por nome Sopi seis mill reis	6v000
It. Mecia solta cotraia em dous mill reis	2v000

It. Vitoria garacu em quoatro mill reis	4v000
It. Ilena suchaacu em simco mill reis	5v000
It. Meriatis maria em simco mill reis	5v000
It. Iguasaba madanella mill e duzentos reis	1v200
It. Jurupense avalliada em sete mill reis	7v000
It. Ubamaa avalliada em seis mill reis	6v000
It. Marasoa seruemte em sete mill reis	7v000
It. Ubuaspaua avalliada em sinco mill reis	5v000
It. Iguruma aualliada em coatro mill e quinhemtos reis	4v500
It. Cau aualliada em simco mill reis	5v000
It. Seu marido tujupaocu em coatro mill reis	4v000
It. Urapariá aualliada em dous mill reis	2v000
It. Sua filha antonia simco mill reis	5v000
It. Seu irmão destatabu em tres mill reis	3v000
It. Mane mosa em tres mil e quinhentos reis	3v500

[fl. 17]

It. Janu em mill reis	1v000
It. Jaguara ẽboos em simco mill reis	5v000
It. Tabiare em seis mill reis	6v000
It. Grauiel em simco mill reis	5v000
It. Tabogoara em simco mill reis	5v000
It. Guauy de pernãobuco coatro mill reis	4v000
It. Francisco de pernãobuco dous mill reis	2v000
[Soma o Rol das 31 peças omitidas neste Inventário, fls. 16-17 ....]	[134v700]

HO ASUCAR Q SE ACHOU NA CAZA DE PURGAR

It. se achou na caza de preseiras empapellado e por empapellar mil e sento e hum pão.

It. Se achou na caza de purguar mil e simcoemta pães de asuquar em formas por benefisiar e purguar.

It. e se achou do asuquar que se fes das canas de rodriguo miz de que o emguenho e fazemda tem a metade coatrosemtas e setemta e sete formas de asuquar por purguar que hestaua beneficiando.

It. se acharão na caza dos melles benefisiando semto e corenta e sete sinos dasuquar. (3)

[Soma o Rol do açúcar que se achou beneficiando 2.775 pães (fôrmas e sinos) ....] [2.775]

[CASA DO ENGENHO]

It. e fui a caza do emguenho o quoal achey

[fl. 17 v.]

moente e corremte com suas fornalhas inteiras e todo o maes necesario de guamgorras e couzas pertemsemtes a elle.

It. Simco calldeiras de cobre grandes que estauão asemtadas sobre as fornalhas.

It. Hum parol grande de escumas.

It. Dous paroes de reseber mellado.

It. Tres tachas de cobre.

It. Hũa bacia de cobre de reseber.

It. Hum paroll de calldo.

It. Dous sinos de fazer decoada.

It. Maes se acharão coatro porquos dous leitõis.

It. tres serras gramdes de sarrar comsertadas.

It. maes hũa serra gramde que esta pera comsertar.

It. tres limas que seruem nas serras.

It. hũa barqua gramde com suas uelas.

It. duas samcorra [sic] e maes aparelhos.

(3) — Sôbre êste açúcar em beneficiamento; o já encaixado, pp. 49-54; bem como o produzido após a morte de Mem de Sá, p. 66 ver *Contrato de dote e arras* (1573), p. 318; *Inventário dos bens móveis* (1574), pp. 329, 330; *Livro de contas* (1574/8), pp. 402, 403, 413, 419, 420, 421.

It. dous barquos meãos e o maes piqueno tem aparelho de uela e lona e o mais necesario e o outro não tem aparelho por servir no rio.
It. hũa canoa piquena de trazer fari-

[fl. 18]

nha da rosa.
It. outra canoa mayor que tem ho uaqueiro em seu poder.

COBRE MEUDO

It. oito pombas de cobre.
It. simco escumadeiras de cobre.
It. hũa pomba uelha quebrada.
It. duas escumadeiras uelhas quebradas.
It. seis batedeiras emtre uelhas he nouas.
It. tres repartideiras de cobre emtre uelhas e nouas.
It. dous cubos dacarretar calido de cobre.
It. hũa tacha do escumeiro.
It. dous raminhoes do emguenho.
It. dous pedasos de cobre.
It. duas escumadeiras das tachas.
It. vimte e duas cumhas de ferro emcauadas de cortar.
It. setemta e quoatro exadas emcauadas uelhas que seruem no trabalho.
It. simquo machados nouos de resgate.
It. simco machados que não seruem de

[fl. 18 v.]

cortar maes que ferro uelho.
It. quoatro fouses rossadouras da terra encauadas, diguo que são sinco.
It. vimte e seis fouses de resguate.
It. trimta e simco fouses de cortar canas.
It. dous ferros darado.
It. mea barra de ferro.

It. hum torno de ferreiro.
It. tres corremtes de ferro com treze colares.
It. dous guilhões de ferro.
It. hũa fouse maes de resguate.
It. tres machados uelhos.
It. hũa barra de ferro uelho.
It. quoatro sinos de ferreiro uelhos.
It. hũ vejo de moos e a mesma moo.
It. dous marrõis de ferro de fender lenha.
It. seis peguas de ferro.
It. quoatro ferros de fazer cordas.
It. simco exos uelhas e nouas.
It. dous trados.
It. hũa caixa de pao com hum pouco de ferro uelho.
It. duas pipas uasias uelhas que seruem de despejos.

[fl. 19]

It. dous meos quoartos hum piqueno e outro grande que seruem de azeite de peixe.
It. duas caixas que seruem de ter farinha de guerra.
It. outra caixa domde se poem a feramenta.
It. hum sino de cobre de fazer decoada.
It. hua meza gramde com seus pees.
It. quatro simtas de caixas despremer.
It. dous pedasos de chumbo.
It. hum esmerelhão de ferro.
It. outro que estaua na caza de purgar.

E LOGO EU TABALLIÃO FUI A CAZA DO FERREIRO AOMDE ACHEY O SEGIMTE

It. Hũs folles.

It. duas safras.
It. dous martellos de mão.
It. dous malhos.
It. hũa marreta.

It. quoatro caraueiras.
It. dous tufos de ferro.
It. hum tufo de machados allto.
It. hum allfes.
It. hum pamtaao.
It. quoatro tanazes.

[fl. 19 v.]

It. hum alliquate.
It. hum estrepedor.
It. hum martello de pena.
It. hũa moo.
It. hũa craueira de pe.
It. huma serra.
It. hũa calldeira de cobre desmanchada.
It. duas calldeiras de cobre cõ remel.
It. simquo quoarteirollas com remelles.
It. hũa pouqua de telha noua que estaua na caza da ferraria.
It. outra pouqua de telha que estaua na olaria na boca da barra que não se sabe a contia que he.
It. duas calldeiras gramdes.
It. hũa jarra de cobre em que tomão remelles.
It. duas taxas de cozer melles.
It. hũa bacia de reseber melles.
It. hũa tacha em que tomão agoa para meles.
It. hũa repartideira em que tomão os meles.
It. dous raminhois da caza de purguar.
It. duas batedeiras.
It. hũa coadeira.
It. hum cubo.
It. hũa taxinha.
It. hũa batedeira uelha tudo de cobre.

[fl. 20]

It. hũas ballansas com aroba e mea de pezos de ferro e de metal.
It. dous tolldos uelhos.

It. dous couros de bezerros.
It. tres meos pedasos de metal.
It. seis camaras.
It. hũa calldeira de cobre de cozer breu uelha e rota.
It. hũa tacha de cozer breu.

AS COUZAS Q ESTÃO NA FORTALEZA EM Q ESTA SIMÃO DE SAA E HE O SEG.TE

It. tres bestas com suas guafas e suas setas aparelhadas.
It. sete corpos darmas dallgodão.
It. noue espimguardas.
It. quoatro espadas uelhas.
It. semto e nouemta frechas aparelhadas com tres arcos que tudo estaua no balluarte.
It. se achou maes no baluarte alguas quoatrosemtas frechas por cõsertar. Dise que estaua na olaria.
It. tres fouses de resguates.
It. tres exadas.
It. tres cunhas.

MAES SE ACHARÃO NA DITA FAZEMDA

It. treze bois mansos de carro.

[fl. 20 v.]

It. quatro quarros aparelhados.
It. maes noue pẽdasos de aço.
It. quoatro cadeiras despalldas maes hũa piquena.

[CASAS DO ENGENHO]

It. maes hũa caza fortaleza noua de pedra e cal telhada de nouo e mea asoalhada toda cerquada de madeira pera se fazer barandas a quoal esta por asoalhar. (4)

(4) — Benfeitorias realizadas depois pelo rendeiro judicial Lopo Fernandes d'Elvas: *Inventário do Engenho de Sergipe* (1574/6), p. 360; *Livro de contas* (1574/8), p. 397.

It. duas cazas de palha gramdes em que se aguazalhão os negros.

It. outra caza comprida em que se aguazalhão os negros de guine que he de palha noua.

It. outra caza aonde mora o escumeiro.

It. outra caza onde mora o feitor.

It. outra caza onde uiue o padre.

It. a caza da igreia.

It. hũa caza de melles telhada de nouo.

It. hũa caza de purguar telhada omde se benefesia todo o asucar da dita fazenda.

It. hum baluarte telhado e serquado de pao a pique de redor onde mo-

[fl. 21]

ra Simão de Saa.

It. maes hũa canoa com que se serue o oleiro que esta na boca da barra.

It. maes se acharão treze cabesas de ouelhas emtre gramdes e piquenas com hum carneiro gramde de semente [Ver fl. 25].

It. maes se acharão duas pombas de criasam.

It. maes jurou silluestre llopes que pello juramento dos samtos auamguelhos que aueria na dita caza de purgar duas mill formas de barro pouco maes ou menos afora quebradas.

It. maes disse que aueria sem sinos de barro.

It. maes se achou no dito baluarte vimte arateis de polluora de bombarda pouco maes ou menos.

It. maes seis ou sete arateis de polluora despimguarda.

It. maes hum atambor.

[AÇÚCAR ENTREGUE A DOMINGOS RIBEIRO]

It. e declarou o dito simão de saa que o numero que atras dis nouenta e hum e falla logo em

[fl. 21 v.]

nouemta e oito uão lamsadas em reseita pello senhor gouernador que esta em gloria pellas mandar leuar deste emgenho por dominguos ribeiro [fl. 15].

It. Decllarou maes que o numero que atras dis quarenta e seis e quaremta e sete que são duas caixas que tambem as tem llansado em despeza pellas mandar lleuar o senhor gouernador que esta em gloria por dominguos ribeiro [fl. 13v.].

[FAZENDA A CARGO DO FEITOR GASPAR GONÇALVES]

E despois disto aos doze dias do mes de março de mill e quinhentos setenta e dous anos fui eu tabaliam as rosas e fazemda de Seregipe do senhor gouernador men de saa que esta em gloria omde eu achej gaspar gomsallues feitor das ditas rosas ahi fis imuentario das rosas e ferramentas e couzas maes necesarias na maneira seguinte dioguo ribeiro taballiam que o escreuy.

[FERRAMENTAS]

It. se acharam dezaseis fouses de rosar entre nouas e uelhas.
It. dous machados.

[fl. 22]

It. quoatro cunhas.
It. duas cunhas maes.
It. trimta e simco exadas uelhas de seruisso.
It. hum arcabus.
It. semto e simcoenta e huma guallinhas emtre grandes e piquenas que tamtas jurou guaspar guomsallues que auera que se não puderam comtar.
It. hũas ferropeas.
It. hũa emxo.
It. hũa barruma.
It. duas caixas que seruem de farinha.
It. simco rallos.
It. duas exadas maes.
[Mais quatro itens, fl. 23v.].

[ESCRAVOS]

E llogo eu taballião dey juramento dos samtos auamguelhos a antonio Roiz pera aualliar as pesas de escrauos e escrauas abaixo decllaradas que se acharam na dita fazemda que sam as segimtes e elles [sic] o prometerão fazer e asinarão este termo dioguo ribeiro taballião que o escreuy Antonio Roiz.

It. Quiuira pescador foi aualliado em sete mill reis ..	7v000

[fl. 22 v.]

It. Xpuão em seis mill reis	6v000
It. outro xpuão que esta para morrer mill reis	1v000
It. Embrosio foi aualliado em seis mill reis	6v000
It. Pero foi aualliado em des mill reis	10v000
It. hum moço por nome francisco em quoatro mill reis ..	4v000
It. outro xpuão em sete mill reis	7v000
It. Dominguos oito mill reis	8v000
It. Miguell foi aualliado em sete mil reis	7v000
It. Paulo jacunda uelho em dous mil reis	2v000
It. Fernando foi aualliado em seis mill reis	6v000
It. Francisco cassador em dous mill reis	2v000
It. Joane goardador de gallinhas em seis mill reis	6v000
It. Dominguos colomin em sinco mill reis	5v000
It. Uasquo moço em tres mill reis	3v000
It. hum menino por nome bento quinhentos reis	v500
It. Vitoria com hum filho tres mill reis	3v000
It. Persiana em sete mill reis	7v000
It. Giomar com seu filho dominguos sete mil reis	7v000
It. Vitoria molher de jacunda sinco mill reis	5v000

[fl. 23]

It. Jurum pardo em coatro mill reis	4v000
It. Apellonia foi aualliada em sete mill reis	7v000
It. Caterina tamoya em coatro mill reis	4v000
It. Monica com hũa filha coatro mill reis	4v000

It. Breatis em simco mill reis	5v000
It. Gracia seis mill reis	6v000
It. Ana com sua filha coatro mill reis	4v000
It. Marta seis mill reis	6v000
It. Margarida tamoia seis mill reis	6v000
It. Gracia asu simquo mill reis	5v000
It. Margarida des mill reis	10v000
It. Ana com seu filho em simco mill reis	5v000
It. Antonia em simco mill reis	5v000
It. Julliana em simco mill reis	5v000
It. Dominguas que esta pera morrer	v000
It. Fellipa simco mill reis	5v000
It. Barbara com hũa fª simco mill he quinhemtos reis ..	5v500
It. Maes duas pesas que dise que herão forras	v000
It. Briolangia com hũa fª coatro mill reis	4v000
It. Madanella com hũa filha domen branco seis mill reis	6v000
It. Apellonia cõ hũ filho coatro mill reis	4v000
It. Clara dous mill reis	2v000
It. Maria seis mill reis	6v000

[fl. 23 v.]

It. Marguarida mill e quinhentos reis	1v500
It. Caterina uelha mill e quinhentos reis	1v500
It. Dominguas dous mill reis	2v000
It. Samberjta uelha dous mill reis	2v000
It. Maria dous mill reis	2v000
It. Francisca com seu filho sete mill reis	7v000
It. Izabel uelha oitosemtos reis	v800
It. Caterina seis mill reis	6v000
It. Maria tamoja seis mill reis	6v000
It. Joana com seu filho simco mill reis	5v000
It. Fellipa tres mill reis	3v000
It. Joana uelha com duas crianças mil e quinhemtos reis	1v500
It. Simão oito mil reis	8v000
[Soma o Rol dos 70 escravos feitorizados por Gaspar Gonçalves, fls. 22-23v. ....]	[257v300]

It. humas ballansas com hum marquo.
It. hũa tacha de cobre.
It. simco candeeiros de enguenho.
It. tres coadouros.

[ESCRAVOS QUE FUGIRAM]

E despois disto aos treze dias do mes de março de mill e quinhentos e setemta e dous anos nesta fazemda e emguenho de Seregipe do senhor gouernador men de saa por Simão de Saa foi dito a mim taballiam que esta noite pasada fugirão desta fazemda em hũa canoa coatro escrauas femeas e hũ macho que atraz forão nomeados

[fl. 24]

que dise que herão das pesas que trouxe dominguos ribeiro do resguate [fls. 12-12v.] e eu escriuão dou fee que he publica uos e fama pellos homens brancos e escrauos que herão fugidas as ditas pesas e asim he notorio protestamdo o dito Simão de Saa de nada ser a sua comta porquoanto estauão as ditas pesas e escrauaria amotinada de homens brancos que os amotinão requerendo me que fizese este termo que asinei. Diogo Ribeiro taballião que o escreui. Diogo Ribeiro.

SELARIO DO TABALIÃO Q ESCREUEO ESTE INUEMTARIO

It. De regras sento e setenta reis	170
It. De termos corenta e dous reis	42
It. De oito dias que foi a Seregipe da ida e estada e tornada lhe alluidrara o senhor ouuidor gueral o coal lhe aluidrou tres cruzados	1v200
It. Desta comta desoito reis	18
	[1v430]

[ENTREGA DO ENGENHO AO RENDEIRO JUDICIAL LOPO FERNANDES D'ELVAS]

Aos desoito dias do mez de abril de mill e quinhemtos e setenta e dous em a fazemda e em-

[fl. 24 v.]

guenho de Seregipe dos erdeiros de Men de Saa defunto onde Francisco Fernandes Pantoia juis ordinario da cidade do Salluador e seus termos foi pera emtreguar a dita fazemda e emguenho e couzas a elle pertemsemtes a llopo fernandes deluas (5) que arendou o dito emguenho por tempo de tres anos conforme ao aremdamento e condisoes do prouedor mor Fernão da Sillua (6)

[AÇÚCAR PRODUZIDO APÓS A MORTE DE MEM DE SÁ]

e o dito juiz foi a dita fazemda por comisam do dito prouedor mor e deu juramento dos Santos auanguelhos a silluestre llopes mestre e purguador do dito emguenho pera que decllarase quoanto asuquar se fizera depois da morte do dito Men de Saa gouernador defumto e por elle foi dito e decllarado que heram sento e setemta e sete pães que estauão por purguar o quoal asucar o dito juiz mandou que fiquase emtregue ao dito mestre purguador pera o acabar de benefisiar e de dar conta delle cada e quoando lhe for mandado por elle juiz ou por

---

[fl. 25]

quoallquer outra justisa que pera ello poder tenha e pello dito Siluestre llopes foi dito que elle se daua por emtregue do dito asucar e o emtreguar coando lhe for necesario e mandado pella justisa e asinou aqui este termo com o dito juiz joão pereira taballião que este escreuy. Francisco fernandes pantoia. Silluestre llopes. (7)

---

(5) — Feito o respectivo *Inventário* (1572/4), pp. 77-79.

(6) — Decerto semelhantes às fixadas para o arrendamento do Engenho de Sant'Ana, pp. 108-111. Havendo testamento e ausentes os herdeiros, ao Provedor competia arrendar o imóvel a pessoa de sua livre escolha, conforme facultava o *Regimento* de 17-12-1548. *Documentos para a História do Açúcar — Legislação* (1534-1596), Rio, 1954, Vol. I, p. 87. Cláusula da escritura de arrendamento obrigava o rendeiro à desistência se, tomando posse da herança, assim o desejassem os herdeiros, p. 110. Lopo Fernandes d'Elvas foi, portanto, rendeiro judicial do Engenho de Sergipe de 1572 a 1574. Recebeu o Engenho por *Inventário* (1572/4), pp. 77-79. Teve seu contrato rescindido, entregando a propriedade a Antônio da Serra, procurador dos herdeiros, mediante *Inventário* (1574/6), pp. 341-368. E o balanço final de sua administração figura no *Livro de contas* (1574/8), do mesmo procurador, pp. 373, 396-399.

(7) — Sôbre o açúcar entregue a Silvestre Lopes, ver nota 3.

[AVALIAÇÃO DAS OVELHAS]

Se auallиarão oito auelhas e hum carneiro de semente e hum borrego e sinco cordeiros se auallиarão tres cabesas a oitosemtos reis cada hũa e as simco a duzemtos simcoemta reis cada hũa que tudo fas soma ao respeito noue mill e duzemtos simcoemta reis são 9v250

As coaes ouelhas são as que estão asemtadas em este imuentario e por diogo ribeiro tabalião atras escritas [fl. 21] e as maes acreserão despoes do imuemtario feito segumdo decllarou antonio Roiz feitor e eu joão pereira escriuão que este escreuy.

[AUTENTICAÇÃO]

O quoal tresllado de im-

[fl. 25 v.]

uentario eu joão pereira escriuão dos orfãos em esta cidade do Salluador da baia de todos hos Samtos fiz treslladar do proprio que em meu poder fiqua bem e fielmente sem couza que duuida fasa por mandado do doutor Fernão da Sillua do dezembargo dell Rey noso senhor e seu ouuidor guerall e prouedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill que o mandou dar a uicente monteiro testamenteiro de men de saa defumto o quoal uay asinado por o dito ouuidor geral e comsertado com o escriuão aqui asinado e uay escrito em uimte hũa meas folhas de papel com esta do comserto em esta dita cidade do Salluador aos uinte e seis dias do mes de julho de mill e quinhemtos e setemta e dous anos pagou desta semto e uinte e uimte dasinatura. Fernão da Sillua. Comsertado comigo taballiam aleixo luquas e comigo escriuão joão pereira.

[AUTENTICAÇÃO]

O qual treslado de jnuentario aquj tresladado [fls. 1-25v.] eu Paschoal teixeira que ora siruo de escriuão da ouuidoria geral deste estado do Brazil por estar doemte o proprietrº

[fl. 26]

o fiz tresladar do proprio que tornou a leuar a parte que mo apresentou [fl. 1] a que me reporto consertej com o official abaixo asinado sobescreuj e asinej na Bahia em uinte de julho de mil seiscentos e quarenta seis annos. Consertado por mi escriuão Paschoal Teixeira. Paschoal Teixeira. E comiguo t.am Antonio de Brito Corea. Simão de Sottomajor.

[CERTIDÃO DE JUSTIFICAÇÃO]

Doctor Simão Machado de Miranda que siruo o cargo de ouuidor geral com alçada e juis das justificações neste estado do Brazil ettª Faço saber aos que esta minha certidão de justificação virem que eu conheço a letra da sobescripção que comessa atras e no fim do treslado [fl. 25v.] e acaba assima [fl. 26] sinal razo letra do primeiro concerto e sinal delle ser tudo de Paschoal Teixª Pinto que ora serue de escriuão dãte my e a letra do outro cõcerto e sinal delle ser de Antonio de Brito Corea tabeleão publico do judicial e notas nesta cidade do Saluador Bahia

[fl. 26 v.]

de todos os Santos pello que dei a dita sobescripção cõcerto e sinais [fls. 25v.-26] tudo por uerdadeiro e justificado e se lhe pode dar fee onde for aprezentado em certeza do que se passou a prezente certidão de justificação por my somente asinada na Bahia de todos os Santos em o primejro dia do mes de feuereiro de mil seiscentos e sincoenta annos pagou de feitio quarenta reis e de asinar quarenta reis. Paschoal Teix.ª Pinto escriuão deste juizo o escreuy. Simão Machado de Miranda. (8)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 19.

---

(8) — Cópia manuscrita dêste *Inventário do Engenho de Sergipe por morte de Mem de Sá* (1572), existente na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e também originada do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 19, foi publicada por Wanderley Pinho nos *Anais do Terceiro Congresso de História Nacional* (1938) editados pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio, 1941, Vol. III, pp. 93-113. Nesta primeira publicação do documento observam-se falhas oriundas tanto da cópia manuscrita utilizada como, especialmente, da sua reprodução tipográfica.

Inventário do Engenho de Sant'Ana
por Morte de Mem de Sá
(1572)

INVENTÁRIO DO ENGENHO DE SANT'ANA POR MORTE DE MEM DE SÁ

Incluído, por minudente remissão, no *Inventário do Engenho de Sant'Ana para entrega ao rendeiro judicial e por êste ao procurador dos herdeiros* (1572-1574), pp. 81-155.

Inventário dos Bens Móveis por Morte de Mem de Sá (1572)

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS POR MORTE DE MEM DE SÁ

Incluído, mediante detalhada remissão, no *Inventário dos bens móveis para entrega pelo testamenteiro ao procurador dos herdeiros* (1574), pp. 323-340 e no *Traslado da conta que Diogo da Rocha me deu* (1574) inserto no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574-1578), pp. 399-424. (1)

(1) — Outros subsídios referentes aos bens móveis deixados por Mem de Sá figuram neste volume. Destacam-se, porém, o *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572-1578), pp. 157-309 e o *Contrato de dote e arras de d. Filipa de Sá e d. Fernando de Noronha* (1573), pp. 316-320.

Inventário do Engenho de Sergipe
para Entrega ao Rendeiro Judicial
(1572 - 1574)

INVENTÁRIO DO ENGENHO DE SERGIPE PARA ENTREGA AO RENDEIRO JUDICIAL LOPO FERNANDES D'ELVAS

Incluído, por minuciosa remissão, no *Inventário do Engenho de Sergipe para entrega pelo rendeiro judicial ao procurador dos herdeiros* (1574-1576), pp. 341-368.

Inventário do Engenho de Sant'Ana para Entrega ao Rendeiro Judicial e por Êste ao Procurador dos Herdeiros (1572 - 1574)

INVENTÁRIO DO ENGENHO DE SANT'ANA PARA ENTREGA AO RENDEIRO JUDICIAL GASPAR DA CUNHA E POR ÊSTE A ANTÔNIO DA SERRA, PROCURADOR DOS HERDEIROS D. FILIPA DE SÁ E D. FERNANDO DE NORONHA, CONDES DE LINHARES

[PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA]

O Doutor fernão da silva do desembargo dell Rej nosso snnor provedor mor de sua fasenda ouvidor geral com alsada em toda llas partes do brasil e capitão desta cidade do salvador faço saber ao provedor ouvidor juises iust.as da Villa de São jorge da capi-

(fl. 101)

tania dos jlheos como o governador geral que foi destas partes Mem de Saa he fallecido e eu tenho feito inventario de toda a fasenda que se achou ser sua nesta cidade (1) pello que vos mando que tanto que esta aprezentada vos for façais logo inventario de toda a fasenda movel e de rais q̃ sua for achada nessa capitania e assucar e pessas de escravos e outras mais que ahi ouver (2) e o engenho o poreis em pregão de renda ou o entregareis a feitores que o feitorizem qual vos parecer que

(1) — Alude o Provedor-mor aos seguintes inventários, ainda não ultimados na data da *Provisão*: *Inventário do Engenho de Sergipe por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 35-68; *Inventário dos bens móveis por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 73-75; *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 157-309.

(2) — Trata-se do *Inventário do Engenho de Sant'Ana por morte de Mem de Sá* (1572) neste incluído, mediante minuciosa remissão, como se vê da nota 4. Confirmam a identificação o confronto da data da *Provisão* com a do têrmo que se segue e o precedente do Engenho de Sergipe, p. 65.

he mais proveito da fasenda do defunto (3) e do que nisso fizerdes mo enviareis diser por vossa certidão [fls. 138v.-139v., 145v., 146v., 153] e al não façais dada em o salvador aos treze de março Manuel doliva a fez de mil e quinhentos e setenta e dous annos fernão da silva.

[NOMEAÇÃO DE AVALIADORES PARA ENTREGA DO ENGENHO AO RENDEIRO JUDICIAL GASPAR DA CUNHA]

E despois disto aos des dias do mes de julho de mil e quinhentos

(fl. 101 v.)

setenta e dous annos o provedor jordão vas comigo escrivão e com bertholameu daveiro e antonio gonsalves morador nesta Villa fomos ao engenho de santa anna que foi do governador men de saa defunto pera faser avalliações das couzas conteudas neste inventario do dito governador defunto (4) pera se tudo entregar ao rendeiro gaspar da cunha tudo avalliado cada cousa per si os quais bertholameu daveiro e antonio gonsalves o dito provedor tomou pera faser as avalliações por lhe parecer serem homẽs de conciencia pera o poderem faser e eu balthezar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj.

TERMO DE JURAMENTO AOS AVALLIADORES ANTONIO GONSALVES E BERTHOLAMEU DAVEIRO

E despois disto logo no mesmo dia e era atras con-

(fl. 102)

teudo no termo [fl. 101] que forão des dias do mes de iulho de mil e quinhentos e setenta e dous annos em o engenho e fasenda de santa anna dentro na casa do engenho estando ahi o provedor jordão

---

(3) — Existindo testamento e ausentes os herdeiros, até que êstes tomassem posse da herança, as soluções recomendadas eram permitidas aos provedores pelo *Regimento* de 17-12-1548. *Documentos para a História do Açúcar — Legislação* (1534-1596), Rio, 1954, Vol. I, p. 87. No caso do Engenho de Sant'Ana, prevaleceu o arrendamento sem "pregão de renda" ao respectivo feitor Gaspar da Cunha, pp. 108-111, com cláusula de rescisão em favor dos herdeiros, p. 110.

(4) — Esta e outras remissões mais explícitas, presentes nos títulos e itens seguintes, referem-se ao *Inventário do Engenho de Sant'Ana por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 69-71. Cf. pp. 85, 86, 90, 98, 101, etc.

Vas de freitas pera faser as avalliações desta fasenda e estando presente gaspar da cunha rendeiro logo pello dito provedor foi dado iuramento dos santos evangelhos ao dito bertholameu daveiro e antonio gonsalves moradores na dita Villa dos jlheos pera que bem e verdadeiramente avalliassem cada cousa per si o que cada cousa valia e o declarassem neste inventario as avalliações o qual iuramento lhe deu perante mi escrivão o que prometerão fazer ambos e sendo caso que não concordassem o dirião a elle dito provedor pera lhe dar terceiro pera as couzas que desconcordassem o que tudo prometerão fazer o que lhes deos desse a entender e tudo dirião

(fl. 102 v.)

a mi escrivão e se assentaria neste inventario e como o prometerão assinarão com o dito provedor e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj. Jordão Vas de freitas bertholameu daveiro antonio gonsalves.

[AVALIAÇÕES]

E logo no mesmo dia e era atras escrita [fl. 102] na casa do engenho de santa anna estando ahi o provedor jordão vas de freitas por antonio gonsalves e bertholameu daveiro avalliadores neste inventario foi declarado as couzas conteudas ao diante nos itens e avaliações da maneira nelles conteudas e pello dito iuram.^to^ q̃ atras lhe foi dado [fl. 101v.] e eu balthezar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj.

TITULO DA ENTREGA E AVALIAÇÕES QUE O PROVEDOR JORDÃO VAS DE FREITAS FES DA CASA DO ENGENHO E MAIS

(fl. 103)

COUZAS ABAIXO E AO DIANTE NOMEADAS A GASPAR DA CUNHA RENDEIRO NO DITO ENGENHO DE SANTA ANNA

It. A casa do engenho da maneira que no inventario se declara com todos seus petrechos e aparelhos que no inventario se declara excepto as fornalhas q̃ estão

pera cair de danificadas e maltratadas e o eixo pequeno danificado q̃ ha mester por se outro e o grande ia vzado que ha mester o mesmo e por esta rezão estão no dito engenho eixos novos pera se meterem quando for necessario q̃ lhe não falta mais que lavra llos e a roda velha que ainda serve.

It. Nove caldeiras dellas remendadas e outras novas que servem nas quais entrão hum parol que todas nove pessas forão avalliadas em duzemtos mil reis.

It. As tachas e mais cobre meudo

(fl. 103 v.)

q̃ no inventario se declara foi avalliado o novo e velho foi avalliado em corenta mil reis o qual cobre declararão os ditos louvados que o avalliavão no dito presso por se não poder pezar por estar servindo e não aver lugar pera isso e que quem se sentir aggravado desta avalliação que se arranque o cobre e que se pezara e lhe darão sua iusta vallia.

It. forão avalliadas duas tinas de pao velhas em mil e quatrocentos reis.

It. forão avalliadas a paa de ferro e o rodo de ferro e hum fragoeiro em seiscentos reis tudo.

It. foi avalliada a barca grande que ouve de balthesar ferreira em trinta e sinco mil reis por ter ia o fundo gastado.

It. outra barca velha que não tem senão a madeira velha que não

(fl. 104)

serve ia avalliarão em dous mil reis.

It. Avalliarão o barco de pescar com suas vellas e fateixa e couzas conteudas no inventario em vinte é oito mil reis.

It. hũa agulha de marear pera o barco foi avalliada em quatrocentos reis.

It. hũa fateixa nova foi avaliada em quatro cruzados.

It. foi avalliado o outro barco pequeno com seus remos do serviço da fasenda em oito mil reis.

It. foi avalliado hum tronco cõ seu cadeado e chave o qual tronco he de pao avalliarão em trezentos reis.

It. Avalliarão corenta e sinco taboas de otisiqua e cedro vrucurana tudo foi avalliado em quatro mil reis.

It. Avalliarão mais quinze taboas de otisica e sedro de vinte palmos de comprido pera o fundo da barca em mil e dusentos reis.

(fl. 104 v.)

It. dous malhos rodeiros de pao avalliarão em sincoenta rs.

It. trinta e quatro taboais caixais que se gastarão.

It. oito caixas pera assucar feitas que dis se gastarão.

It. Vinte e sinquo dentes de ibiraobj pera o engenho foi avaliado em cento e sincoenta reis.

It. quatro carros vão adiante avalliados [fl. 121 v., em quatro mil e quinhentos réis].

It. Sinquo cangas as quatro quebradas e hũa sãa foi avalliada em hum tostão.

It. tres couros de bois grandes forão avalliados em mil reis.

It. outro couro de boj que matarão despois que se fez o inventario foi avalliado em quatrocentos reis.

It. Avalliarão os bois conteudos no inventario que são oito que outro morreo a saber sete em trinta e sinco mil reis e outro roim e magro em tres mil reis que são tudo trinta e oito mil reis.

(fl. 105)

FERRARIA E PERTENÇAS DELLA

It. Avalliarão os avalliadores a ferraria com todas suas pertenças conforme ao inventario tudo avalliarão em dezanove mil reis com entrarem as serras e tudo o mais conforme ao inventario ate onde dis a porta fechada com hum cadeado.

ARTELHARIA

It. Avalliarão hum berso e dous meios bersos com suas camaras e o mais conforme ao inventario em vinte mil reis.

It. Avalliarão dous meios bersos de ferro sem camaras em dous mil reis.

It. quatro espingardas e hum arcabus com tres formas dous mil reis por estarem mal concertados.

It. Avalliarão as sinquo bestas como estão no inventario em quatro mil reis.

It. havalliarão as duas

(fl. 105 v.)

espadas em quinhentos reis.

It. havalliarão os vinte e sinco pellouros de chumbo de berço e os nove de meio berço em quatrocentos reis.

It. Avalliarão os oito corpos de armas dalgodão velhas que algũas dellas não podem servir pera nada em oitocentos reis.

It. Avalliarão o corpo darmas q̃ esta contado assim como no inventario esta em duzentos reis.

It. Avalliarão a moo e veio e a picadeira tudo em mil reis.

A IGREJA E COUSAS DELLA E CASAS NO INVENTARIO

It. quanto a igreia e cousas della e casas no inventario conteudo [fl. 103] ate o titulo das pessas de guine conteudo no inventario [fl. 106] se ouve o dito gaspar da cunha por entregue pera as tornar a entregar tudo como no dito inventario se declara com mais hum

(fl. 106)

retabullo grande q̃ veo despois do inventario com dous castissaes e duas galhetas destanho e o lampadario.

[Somam as avaliações de fls. 102v.-106 .... 416$600]

TITULO DA AVALLIAÇÃO DOS ESCRAVOS E ESCRAVAS DE GUINE QUE VÃO PELLA ORDEM DO INVENTARIO AVIADOS PRIMEIRAMENTE

It. Avalliarão os avalliadores a bastião escravo de guine caldeireiro de mellar em vinte e sinco mil reis.

It. Sua mulher negra da terra por nome Madanella tamoia de idade de trinta annos com hũa filha que vai em dous annos avalliarão os avalliadores em oito mil reis.

It. Avalliarão os avalliadores o negro de guine por nome bastião pequeno de guine em treze mil reis.

It. Pedro de guine de idade de vinte e sinquo ate trinta annos foi avalliado em quinze mil reis por

(fl. 106 v.)

ser mal disposto dos pees.

It. francisco de guine foi avalliado pellos avalliadores em dezoito mil reis.

It. Joanne escravo de guine q̃ podera ser de idade de vinte e sinco ate trinta annos por estar doente em quinze mil reis.

It. Xpvão de guine homem de muita idade e muito velho este se não avalliou por ser muito velho e doente pera morrer e sarando se fara avalliação delle.

It. Maria escrava de guine foi avalliada pellos avalliadores em dezoito mil reis.

[Somam os 9 escravos e escravas de Guiné, fls. 106-106v. 112$000]

TITULO DOS NEGROS E NEGRAS DA TERRA QUE HA NA FAZENDA

It. Gaspar grande da rossa que pode ser de trinta annos pera cima foi avalliado em sete mil reis.

It. sua mulher joana que pode ser da mesma idade com sua filha

(fl. 107)

seis mil e quinhentos reis .

It. Sua filha de quatro ou sinco annos por nome caterina foi avaliada em dous mil reis.

It. bras moedor da terra de idade de vinte sinco annos foi avaliado em sete mil reis.

It. sua mulher domingas da mesma idade com hum filho por nome amaro que vai em dous annos foi avalliada em sinquo mil reis por ser mal disposta.

It. francisco apeba serrador de idade de trinta annos foi avalliado em sinquo mil reis.

It. sua mulher breatis da mesma idade foi avalliada em quatro mil reis.

It. Marcos mancebo de idade de vinte e sinco annos foi avaliado em sete mil reis.

It. bertholameu tacheiro de idade de vinte e sinquo annos foi avaliado em sete mil reis.

It. joanne cabreiro de idade de vinte annos foi avalliado em sete mil reis.

(fl. 107 v.)

It. Simão boeiro fugido de idade de vinte e quatro annos este anda fugido por se ha quando aparecer.

It. Andre aiuda de carpenteiro morreo da doença que tinha quando se fez ho inventario.

It. Lucas pescador de idade de vinte e sinco annos foi avalliado em sete mil reis.

It. Antonio moraiba bagasseiro foi avalliado em seis mil reis.

It. Leonardo prenseiro pode ser de idade de trinta annos avalliado em sete mil reis.

It. e sua mulher caterina foi avaliada em outros sete mil reis.

It. Agostinho prenseiro foi avaliado em sete mil reis.

It. sua mulher por nome barbora foi avalliada com a criansa que tem em sete mil reis cõ a filha.

It. Antonio e pella lingua tarabe foi avalliado em oito mil reis.

It. sua mulher jllena muito velha foi avalliada em dous mil e cem rs.

(fl. 108)

It. Joane caracara foi avalliado em sinco mil reis.
It. hũa filha por nome antonia de idade de oito ate des annos foi avalliada em quatro mil reis.
It. paulo prẽseiro foi avalliado em oito mil reis.
It. domingos mosso de idade de quinze ate dezasseis annos foi avalliado em sinco mil e quinhentos reis.
It. luis cocheiro pode ser de vinte e dous annos foi avalliado em sete mil e quinhentos reis.
It. Marcos grande malhador da ferraria foi avalliado em oito mil reis.
It. Alvaro tamoio por ser de vinte e sinco annos foi avalliado em tres mil reis por estar doente.
It. felipe tamoio que pode ser de vinte annos foi avalliado em oito mil reis.
It. Mem de saa homem de trinta annos foi avalliado em oito mil reis.
It. Matheus pescador de idade de vinte dous annos foi avalliado em seis mil e quinhentos reis

(fl. 108 v.)

por ser fuião.
It. fernando grande ladino pescador de idade e vinte e sinquo annos foi avalliado em nove mil reis.
It. sua mulher luzia da mesma idade foi avalliada em seis mil e quinhentos reis.
It. joanne pegu serrador de idade de vinte e sinquo annos foi avalliado em oito mil reis.
It. Simão bagasseiro homem de trinta annos foi avalliado em oito mil reis.
It. bertholameu moço de des ate doze annos foi avalliado com a condição do inventario em sinco mil reis.

It. bertholameu que pode ser de doze annos foi avalliado em quatro mil reis por ser muito fuião.

It. Rodrigo de idade de trinta annos foi avalliado em quatro mil e quinhentos reis.

It. Gaspar tacheiro de idade de vinte annos foi avalliado pellos

(fl. 109)

avalliadores em oito mil reis.

It. simão caldeireiro pode ser de idade de vinte e sinquo annos foi avalliado em sete mil reis por estar doente de febres.

It. pero serrador de idade de trinta e sinquo annos foi avalliado em seis mil e quinhentos reis.

It. francisco caldeireiro de idade de vinte e dous annos foi avalliado em des mil reis.

It. Vicente muito velho da terra este morreo de doensa.

It. Caisa pella lingua que não he xpão foi avalliado em dous mil reis.

It. sua mulher caterina ia velha com hũa filha Maria pires pode ser de tres annos foi avalliado tudo em seis mil reis.

It. Acajuoba este falleceo de sua doença despois que se fez o inventario.

It. sua mulher por nome piraoasu de idade de trinta annos foi avaliada em sete mil e quinhentos reis.

It. sua sogra ia velha foi avaliada em dous mil reis.

(fl. 109 v.)

It. jesequea de trinta e sinquo annos foi avalliado em sete mil e quinhentos reis.

It. sua mulher quoaocusu com hũa filha por nome joanna de idade de dous annos foi avalliada cõ a filha em tres mil reis.

It. Agoiaiba que pode ser de corenta annos com seu filho Matias q̃ pode ser de quatro annos tudo foi avalliado em sete mil reis.

It. Abatecoi de idade de trinta annos de pernãobuco foi avalliado em sete mil reis.
It. Papehi macho pode ser de trinta e sinco annos foi avalliado em seis mil reis.
It. jorge de idade de corenta annos foi avalliado em seis mil e quinhentos reis.
It. goaitira de idade de trinta annos foi avalliado em sete mil reis.
It. luis homem de corenta annos doente de hũa perna e velho dous mil reis.
It. salvador pella lingoa itacaraiba de idade de trinta annos

(fl. 110)

foi avalliado em sete mil reis.
It. francisco e pella lingoa maem maim de idade de trinta annos da costa de pernãobuco foi avalliado em oito mil reis.
It. sua mulher capea pella lingoa e pella nossa domingas com hũ menino antonio de idade de tres annos foi avalliada maj e filho em sinco mil reis.
It. joai escravo de trinta annos e a filha por nome caterina falleceo foi avalliado em sete mil e quinhentos reis.
It. jaguariba macho de idade de vinte e sinco annos este fugio.
It. Pabaraba mulher de trinta annos com hũa filha por nome jsabel de dous annos avalliarão em seis mil e quinhentos reis com a filha.
It. joatapioasu escravo de sincoenta e sinco annos foi avalliado em dous mil reis por ser ia velho.
It. jepeiara homem de trinta e sinco annos foi avalliado em seis mil reis.
It. sua mulher doatias de idade de trinta annos com hũa filha por

(fl. 110 v.)

nome jnes de tres annos foi avalliado tudo em seis mil reis.

It. gonçallo e pella lingoa goaamaru de vinte e oito annos foi avalliado em sete mil reis.

It. fernando e pela lingoa tarapoã de idade de trinta annos foi avalliado em sete mil e quinhentos reis.

It. Poaj de idade de trinta annos foi avalliado em oito mil reis.

It. sua mulher por nome baesa da mesma idade do marido com hũa filha por nome felipa de tres annos foi avalliada em oito mil reis com a menina.

It. Aramarj escravo de vinte e oito annos foi avalliado em sete mil e quinhentos reis.

It. sua mulher caquaqua de idade do marido foi avalliada em sete mil e quinhentos reis.

It. goaicapoqu escravo de trinta annos foi avalliado em oito mil reis.

It. sua mulher por nome xari da mesma idade do marido foi avaliada em oito mil reis.

It. Men de saa pocu escravo de

(fl. 111)

trinta annos foi avalliado em quatro mil e quinhentos reís.

It. Matheus e pella lingoa goatapoj de trinta annos sete mil e quinhentos reis foi avalliado pellos avalliadores.

It. Maria sua mulher da mesma idade do marido foi avalliada em seis mil e quinhentos reis.

It. Andre serrador de trinta annos foi avalliado em nove mil reis.

It. jecosu escravo de trinta annos foi avalliado em sete mil e quinhentos reis.

It. Balthezar pescador caldeireiro que andava mal disposto que ao tempo do inventario estava doente este falleceo de sua morte.

[Somam os 89 negros e negras da terra, fls. 106v-111 456$600]

TITULO DAS NEGRAS DA TERRA SOLTEIRAS

It. francisca cozinheira de idade de trinta annos foi avalliada em onze mil reis.
It. Luzia tamoja de vinte e sinco annos foi avalliada em seis mil reis.
It. Clara calcanha de trinta annos foi avaliada em oito mil reis.
It. Andreza filha de marta

(fl. 111 v.)

de oito annos foi avaliada em mil e seiscentos reis.
It. Vitoria tamoja de trinta e sinco annos foi avalliada em sinco mil e quinhentos reis.
It. seu filho gaspar de des annos foi avalliado em dous mil e seiscentos reis.
It. jlena de corenta annos foi avalliada em quatro mil reis.
It. Luzia merim de vinte annos foi avalliada em oito mil reis.
It. jerina mossa de vinte e dous ate vinte e tres annos foi avalliada em oito mil reis.
It. Caterina de idade de trinta annos foi avalliada em seis mil reis.
It. luzia mossa de vinte annos foi avalliada em dous mil reis por estar muito doente e inchada.
It. Anna mulher que foi de granada de corenta annos com sua filha Maria de dous annos foi avalliada em sinco mil reis com a menina.
It. barbora de corenta e sinco annos foi avalliada com hum seu filho ambrosio que pode ser de tres annos em seis mil reis com o filho.

(fl. 112)

It. Luzia e pella lingoa caramoru de vinte e dous annos foi avalliada em oito mil reis.

It. Antonia de trinta annos com hum filho por nome antonio de quatro annos foi avalliada com o filho em oito mil reis.

It. luzia foi avalliada em sete mil reis de idade de vinte annos.

It. gracia mulher que foi de malheiro de trinta e sinquo annos e dous filhos a saber bastião mosso de seis annos e hũa filha por nome andreza de tres annos foi avalliado tudo em des mil reis a Maj e filhos.

It. guiomar de corenta annos foi avalliada em sinco mil reis.

It. Pelonia de trinta annos foi avalliada em seis mil reis e o filho por nome damião era morto.

It. gracia de idade de vinte e oito annos com hum filho de hum anno foi avalliada em oito mil reis com o filho.

It. Lucrecia de vinte e tres annos foi avalliada em oito mil reis.

It. Maria de trinta annos foi avalliada em seis mil e quinhentos reis.

(fl. 112 v.)

It. jnes de trinta annos foi avalliada em seis mil reis.

It. Rari de vinte e sinco annos foi avaliada em sete mil e quinhentos reis.

It. hum negro por nome moape que pode ser de vinte sinco annos foi avaliado em seis mil e quinhentos reis.

It. foi avalliada hũa negra por nome tatuara com hum menino de tres ate quatro annos em dois mil reis por estar muito doente.

[Somam as negras da terra solteiras, com os filhos, 34 peças, fls. 111-112v. .... 162$200]

[PROSSEGUIMENTO DAS AVALIAÇÕES]

E despois disto aos honze dias do mes de julho de mil e quinhentos e setenta e dous annos no engenho e fasenda de santa anna que foi do governador mem de saa o provedor jordão Vas de freitas estando

la com os avalliadores antonio gonsalves e bertholameu daveiro por elles foi avalliado as cousas ao diante por o dia de ontem se não poder maes avalliar do que fiz este termo e assinarão aqui e eu baltezar pires escrivão da pro-

(fl. 113)

vedoria que o escrevj. Bertholameu daveiro antonio gonsalves.

TITULO DO FERRO NOVO E VELHO QUE FOI AVALLIADO O QUE SE ACHOU QUE O MAES QUE FALTA NESTE INVENTARIO SE GASTOU DE QUE HA DE DAR DESPEZA

It. Avalliarão sinco quintaes de ferro novo e tres arrobas em seis mil reis.
It. foi avalliado tres quintaes e mea arroba de ferro velho em dous mil e quinhentos reis.
It. foi avalliado quatorze arratens de asso em mil e cento e vinte reis.
It. foi avalliado nove banquos velhos e novos em trezentos reis.
It. foi avalliado as sinco chumaseiras de metal em oito mil reis por ser hũa quebrada e as outras algũa gastada.
It. foi avalliada a roda de pao de relar assi como esta em quatrocentos reis.
It. foi avalliado o caixão de breu de canaria que tem duas arrobas e meia em mil reis e o mais que dis

(fl. 113 v.)

que gastou.
It. foi avalliado o breu curado que tem hũa arroba e sete arratens em seiscentos reis.
It. foi avalliado a pipa dalgodão que pode ter tres arrobas foi tudo posto em seiscentos reis.
It. forão avalliados os tres toldos de lona de secar o assucar em oitocentos reis por serem ia muito velhos.

It. foi avalliado hum pouco de sal q̃ estava nas pipas que podião ter quimze alqueires que o mais se gastou na fasenda em mil e duzentos reis.

It. E quanto ao baluarte em que pouza o dito gaspar da cunha com a cozinha e casa de purgar e mais casas conteudas no inventario atras [fls. 103, 105, 105v.] o dito gaspar da cunha as tomou assi e da maneira q̃ as elle nomeou no inventario pera tudo entregar melhorado e não peiorado conforme o seu arrendamento [fls. 121, 123v.-124v.].

It. forão avalliadas duas jarras sevilhãs que estão na casa dos melles debaixo do chão em mil e quatrocentos reis.

(fl. 114)

It. foi avalliado as ballanças com o braço de ferro em seiscentos reis.

It. foi avalliado hum pezo de mea arroba de metal que he da fasenda em mil reis.

It. forão avalliados os dous taipais que estão na casa donde se peza o assucar em dous cruzados.

It. foi avalliado as mil e duzentas formas novas em doze mil reis.

It. Mais mil e oitenta e nove formas que são avalliadas em des mil e oitocentos e noventa reis .

It. Sento e noventa e seis sinos de barro que forão avalliados em nove mil reis.

[Somam os itens de fls. 113-114 .... 58$210]

CANAVEAIS DA FAZENDA

It. Puzeram os avalliadores o canaveal da varzea em oito tarefas por ser ia velho que dis ser cortado em desembro passado de setenta e hum annos o qual ha de dar melhorado e não peiorado.

It. puzerão os avalliadores o canaveal que esta arriba da Le-

(fl. 114 v.)

vada q̃ gaspar da cunha prantou em oito tarefas a qual cana esta de anno pera cima pera se faser a qual tambem se obrigou a dar no cabo do arrendamento melhorado e não peiorado conforme ao arrendamento [fls. 121, 123v.-124v.].

It. puzerão hũa pouca de cana q̃ esta da banda dallem que agora ha pouco que cortou gaspar da cunha pera a fazenda e achou duas tarefas as quais fes pera a fazenda e agora comessa a nacer puzerão na em hũa tarefa.

It. puzerão os avalliadores o canaveal da ilha em duas tarefas ho qual esta pera faser cada dia.

It. avalliarão e puzerão os avalliadores as canas e quanaveais que estão no esteiro de teberipe em des tarefas o qual canaveal agora a pouco q̃ fes o dito gaspar da cunha depois de faser inventario e as fes pera a fasenda e agora comessa a nacer ainda a cana puzerão que podia dar des tarefas

(fl. 115)

as quais se obrigou o dito gaspar da cunha de dar melhorado e não piorado conforme ao arrendamento [fls. 121, 123v.-124v.].

It. puzerão os avalliadores os canaveaes que estão da banda dalvaro beirão todos de hũa banda e da outra que estão da banda do carapina tudo foi avalliado e visto pellos avalliadores em des tarefas de canas de nove caldeiras cada tarefa a qual se obrigou entregar o dito gaspar da cunha entregar ao cabo do arrendamento melhorada.

It. puzerão e avalliarão os ditos avalliadores o canaveal que esta na terra de simão dias que comessa a nacer de novo que se queimou por dezastre avera quatro

ou sinco mezes avalliarão nas em duas tarefas de canas no estado em que estão as quais se obrigou o rendeiro a dar melhorado e não peiorado.

[Somam as tarefas de cana, fls. 114-115 .... 41]

TITULO DAS ROSSAS DE

(fl. 115 v.)

MANTIMENTOS QUE HAJ FEITOS DA FASENDA

It. hũa rossa de que come a fasenda nomeada no inventario que disserão os avalliadores que pode ter por tudo o que tem para comer quatro pipas de farinha a qual tem limpa pera reprantar a qual terra que esta limpa pera reprantar pode dar ate vinte pipas de farinha.

TITULO DA FERRAMENTA DE TODA A MANEIRA QUE FOI AVALLIADO PELLOS AVALLIADORES QUE SE ACHOU NA FAZENDA

It. foi avalliado vinte e tres enxadas novas que servem na fazenda em dous mil e setecentos reis e as des que faltão no inventario se perderão e lhe deu o dito provedor despeza dellas por se perderem em serviço da fazenda portanto mandou

(fl. 116)

o provedor que se fizesse esta declaração de como lhe deitara em despeza as des eixadas que faltavão por se perderem como dito he.

It. foi avalliado desasete eixadas encavadas e quebradas dellas e muito gastadas que não servem senão pera ferro velho forão avalliadas em oitocentos reis.

It. das sincoenta e tres fouses novas e velhas e de cortar canas e de toda a maneira se achou corenta entre velhas e novas que todas servem e de canas tudo mesturado as quais corenta forão avalliadas pellos ditos avalliadores em tres mil reis e quanto as des [sic] que faltão pello inventario o dito provedor lhas mandou aqui deitar em despeza porquanto se perderão.

It. avalliarão os dous piloens em quatrocentos reis.

It. avalliarão o alvião em duzentos reis por ser ia gasta-

(fl. 116 v.)

do.

It. avalliarão os dous marrois de ferro e dous de pao com suas argolas tudo em setecentos reis.

It. avalliarão as quatro cunhas de fender lenha em seiscentos reis.

It. forão avalliados os quatro machados de falqueiar tres encavados e hum por encavar em mil e quatrocentos reis por estar hum delles ia quebrado.

It. foi avalliado a eixo dambas las mãos da ribeira em duzentos reis.

It. forão avaliados as tres eixos pequenas todas em dusentos reis.

It. avalliarão a eixo goiva em hum tostão.

It. avaliarão as duas serras de mão com hũa lima em hum cruzado.

It. avalliarão a lima da serra brassal em cento e sincoenta reis.

It. foi avalliados os quatro

(fl. 117)

escoparos grandes onde entra o de tornear que esta quebrado tudo em quinhentos reis.

It. avalliarão hum formão em trinta reis.

It. avalliarão as sinco barrumas de costado em trezentos reis.

It. avalliarão a eixo de tornear em hum tostão.
It. avalliarão os tres trados pequenos em trezentos reis.
It. avalliarão hum trado grande de tornear em trezentos reis.
It. avalliarão o compaso de ferro grande em quatrocentos reis.
It. forão avalliados dous martellos dorelhas pequenos em duzentos reis.
It. foi avalliado as tres eixadas velhas e hũa fousse de canas tudo em cento e sincoenta reis.
It. avalliarão outra eixo desencavada com seu fuzil em hum tostão.
It. avalliarão as sinco barrumas caixais em sessenta reis.

(fl. 117 v.)

It. avalliarão o sepilho de ferro em dusentos reis.
It. forão avalliados seis machados de fragear maos e bons em setecentos reis e quanto aos maes lhe mandou o provedor faser declaração como disse o dito gaspar da cunha que os derão aos negros topenequis quando cortara as canas de taberipe pera a fazenda [fl. 114v.]
It. avalliarão seis palmetas de ferro pera os eixos em trezentos reis. E as outras dis mete llas nos eixos e servirem.
It. avalliarão vinte e sinco cunhas de cortar lenha forão avalliadas em mil e oitocentos reis e quanto as outras sete que estão no inventario dis se quebrarão e perderão despois de faser o inventario a esta parte.
It. duas grades de telha de ferro pera fazer telha e com duas formas de pao e com as quatro formas de fazer tijolo tudo foi avalliado em dusentos reis.

(fl. 118)

It. a iunteira se não avalliou por diserem os avalliadores que não tinha avalliação por não valer em nada.
It. forão avalliadas as barretas de ferro ambas em oitocentos reis.

It. dezaseis mãos destopa que forão avalliadas em seiscentos reis e as quatro que faltão se gastou na barca.

It. forão avalliados os nove grilhoens de ferro em mil e oitocentos reis.

It. forão avalliados os nove trebelhos e hũa algema e hũa braga grande de ferro e dous adobes sem ellos tudo foi avalliado em dous mil reis por estar tudo comesto da ferrugem e com as ferropeas de ferro que tudo foi avalliado nos ditos dous mil reis.

It. forão avalliados os quatro ferros de faser cordas com a taboa e cõcha tudo foi avalliado em quatrocentos reis.

It. foi avalliado os sinco pernos

(fl. 118 v.)

de arrastar madeira em quatrocentos reis.

It. foi avalliado as nove pegas de ferro todas e a ferropea sem hũ soo ello tudo foi avalliado em tres mil reis.

[Somam as avaliações de fls. 115v.-118v. .... 25$490]

COUSAS DE CAZA

It. forão avalliados os tres picheis hum grande e dous pequenos em hum cruzado.

It. avalliarão duas canecas em hum tostão.

It. avalliarão quatro botijas de ter vinho hum tostão.

It. Mais tres botijas de ter azeite forão avalliadas em sessenta reis.

It. Cem pregos caixais e outro cento de verdugo forão avalliados em sincoenta reis.

It. Mais outros duzentos pregos de verdugos e chapas forão avalliados em quatrocentos reis.

It. foi avalliado o estoio em cento e sincoenta reis.

(fl. 119)

It. forão avalliados os sinco bacios grandes e pequenos e o saleiro destanho em seiscentos reis.

It. forão avalliadas as duas toalhas de meza de algodão e os sinco guardanapos e as duas toalhas dalgodão de agoas mãos em hum cruzado por ser ia tudo gastado.

It. foi avalliada a toalha de frandes velha em trinta reis pera guardanapos.

It. foi avalliado os sete sacos em duzentos reis por serem ia todos esburacados e rotos.

It. foi avalliado a trempe e hum espeto e hũas grelhas e a culher de ferro tudo em cento e sincoenta reis.

It. forão avalliadas duas mezas de engenhos com seus pees e cadeas em oitocentos reis.

It. forão avalliadas as cadeiras razas de couro que são sinco em seiscentos reis por serem velhas.

It. avalliarão as duas cadeiras de estado de conduru em oitocentos reis.

(fl. 119 v.)

It. forão avalliados os dous ralos de relar mandioca de ferro em seiscentos reis.

It. forão avalliados os dous barris de polvora despingarda e bombarda digo so o barril de polvora despingarda em sinco mil e quinhentos reis.

It. foi avalliada outra pouca de polvora de bombarda que estava em hum barril de pao em quinhentos reis.

It. foi avalliado o pano destopa grossa que se acharão nove varas que a meia se tirou em quatrocentos e sincoenta reis .

It. foi avalliado as trinta e nove varas de pano de algodão pera armas grosso em dous mil e quatrocentos reis.

It. forão avalliado as quatro varas e mea de pano de linho grosso em duzentos e sessenta reis.

It. forão avalliados os dous panecus em hum tostão.

It. forão avalliados os porcos que se acharão que são tres porcas parideiras hũa com dous

(fl. 120)

leitões e as outras sem elles e dous porcos tudo em tres mil e quinhentos reis.

It. foi avalliado as marcas que disem saa com o cadeado que esta na casa em que se recolhem as formas tudo em trezentos reis.

It. foi avalliado oito arratens de chumbo em duzentos reis.

It. forão avalliados os quatro candieiros do engenho e o da caza em quatrocentos reis.

It. avalliarão os furadores de ferro e dous ferros de cavar o assucar nos sinos e o sachinho de ferro que serve de alimpar as correntes tudo em cento e sincoenta reis.

It. o meyo alqueire se não avalliou por não se medir ia com elle nem ser necessario por aver alqueire na terra per que se mede de arrazoula.

It. avalliarão hum barril de azeite de peixe que comprou pera se gastar delle o qual comprou despois que se fez o inventario o qual foi avalliado em mil e oitocentos reis.

[Soma o título de fls. 118v.-120 .... 21$000

Total das avaliações, fls. 103-120 .... 1.252$100]

(fl. 120 v.)

[TÊRMO DE ENTREGA AO RENDEIRO GASPAR DA CUNHA]

E feito assi as ditas avalliações que estão escritas nas dezanove meas folhas atras escritas com esta [fls. 103-120] pellos ditos avalliadores foi dito que elles tinhão avalliada toda a fazenda e couzas conteudas nas ditas dezanove meas folhas de papel como se veria nos jtens nellas conteudos e que nisso as avalliavão assi como dito he em deus e suas conciencias e como lhe deus deu a entender pello que o dito provedor jordão vas de freitas mandou faser este termo de entrega ao dito gaspar da cunha rendeiro pello qual lhe foi tudo entregue assi e da maneira nas ditas adições conteudas pera q̃ sendo caso que algũa cousa se ache ou pessa fugida ou morta que vão a conta do dito gaspar da cunha porquanto doie em diante lhe avia tudo por

entregue pellas ditas avalliações conteudas atras [fls. 103-120] e comforme a provisão do snnor provedor mor atras

(fl. 121)

acostada [fls. 100v-101] e tambem se ouve por entregue da casa do engenho e engenho da maneira conteuda no inventario e cazas [fls. 103, 105, 105v, 113v.] e cousas mais conteudas e declaradas no inventario [fls. 103-120] ao que se obrigou de tudo dar fianças abonadas [fl. 125] e como era obrigado na arrematação (5) a todo o movel que lhe era entregue e assi as mais couzas ditas no inventario de as dar e entregar ao cabo dos tres annos tudo melhorado e não peiorado e de cumprir em tudo por tudo a dita provisão e condições della [fls. 100v.-101] e de tudo se obrigou a faser escritura publica [fls. 122v.-126v.] na qual daria a dita fiança [fl. 125] do que se montar nas ditas cousas e no presso dellas e das mais cousas que ha de dar melhorado e não peiorado e desta maneira o dito provedor lhe ouve por entregue tudo e elle se ouve por entregue e o recebeo da maneira que dito he de que o dito provedor mandou faser este termo da entrega e avalliação da maneira que dito he e assinou cõ o dito gaspar da cunha como de tudo se ouve por entregue

(fl. 121 v.)

pera na Villa de tudo dar fiansa [fl. 125] e correr tudo a seu risco e o provedor assinou como o mandou e os louvados bertholameu daveiro e antonio gonsalves e testemunhas francisco vieira e alvaro fernandes pedreiro estante no dito engenho e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas gaspar da cunha bertholameu daveiro antonio gonsalves fr.co vieira Alvaro fernandes.

(5) — Entende-se o arrendamento sem concorrência, consubstanciado neste mesmo *Têrmo de Entrega* e, no caso da herança de Mem de Sá, facultado ao provedor pela legislação vigente conforme a *Provisão* de p. 83. Objeto de arrematação pública obrigatória era a venda de bens móveis. *Regimento* de 17-12-1548 em *Documentos para a História do Açúcar — Legislação* (1534-1596), Rio, 1954, Vol. I, p. 87. Ver as arrematações de açúcar neste *Inventário*, pp. 125 e segs., bem como a entrega da mercadoria vinda do reino ao mercador Antônio Fernandes, p. 157.

[AVALIAÇÃO DOS CARROS]

It. Avalliarão mais os avalliadores os quatro carros conteudos no inventario [fl. 104v.] hum que esta inda que pode servir em mil e quinhentos reis e os outros tres em mil reis cada hum por todos serem quebrados os eixos desmanchados quando acarretarão as canas da fazenda q̃ por tudo somão quatro mil e quinhentos reis e assinarão aqui com o dito provedor e com o rendeiro como se deu por entregue delles e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj. Bertholameu

(fl. 122)

daveiro Antonio gonsalves.

[REQUERIMENTO DO RENDEIRO GASPAR DA CUNHA]

E despois disto aos onze dias do mes de agosto de mil e quinhentos e setenta e dous annos em esta dita Villa nas pousádas do provedor jordão vas de freitas estando elle ahi perante elle apareceo gaspar da cunha rendeiro do engenho do governador Mem de saa defunto e por elle foi dito que elle era obrigado a dar fiansa de seu arendamento conforme ao termo da arrematação que lhe fora feito da fasenda e engenho do governador Mem de saa difunto que esta neste inventario [fls. 120v.-121v.] que elle tinha dado sua fiansa [fl. 125] e feito o contrato do arrendamento nas notas [fls. 122v.-126v.] que ahi o aprezentava que lhe requeria q̃ o mandasse acostar neste inventario porquanto elle tinha dado a dita fiansa como era obrigado no dito termo de arrematação

[MANDADO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

o que visto pello dito provedor mandou que se acostasse a este inventa-

(fl. 122 v.)

rio a dita fiansa [fl. 125] e arrendamento [fls. 122v.-126v.] pera em todo o tempo se saber como a tinha dado e q̃ mandava a mi escrivão

que treslladasse este inventario todo e que se acostasse per linhas os titulos das terras que estavão em poder do dito gaspar da cunha (6) pera com tudo e com a fiansa do assucar que francisco thomas tinha resebido delle dito gaspar da cunha que lhe fora arrematado por hum auto atras [fls. 136v.-138] tudo mandar e o dito inventario por letra aos herdeiros do dito governador [fls. 138-138v.] o qual arrendamento e fiansa tirada das notas he ao diante acostado e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevi não se acostarão as cartas por se não perderem e as tem gaspar da cunha e as não deu.

[ESCRITURA DE ARRENDAMENTO DO ENGENHO DE SANT'ANA A GASPAR DA CUNHA]

Saibão quantos este estromento de arrendamento virem que no anno do nacimento

(fl. 123)

de nosso snnr jesu xpo da era de mil e quinhentos e setenta e dous annos aos vinte e dous dias do mes de julho do dito anno nesta villa de são jorge rio dos jlheos partes e costa do brasil capitania e governansa do snnr francisco giraldes nas cazas do senhor provedor e capitão jordão vas de freitas parecerão a ssaber o dito provedor e gaspar da cunha moradores nesta capitania a ssaber o dito gaspar da cunha morador na fasenda de santa anna termo desta Villa e o dito provedor morador em ella e pello dito gaspar da cunha foi dito e confessado que o dito provedor lhe arrendara o engenho e fasenda de santa anna que esta duas legoas desta villa q̃ ficou por fallecimento do governador Men de saa com todas as terras bemfeitorias agoa e todas as mais pertenças da dita fasenda e assi e da maneira que ho dito men de sá

(fl. 123 v.)

a possuhio em sua vida por tempo de tres annos que se comessarão de oito de julho de mil e quinhentos e setenta e dous ate se acabar por presso e contia de novecentas e des arrobas de assucar branco pago

(6) — *Carta de sesmaria* no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 19. *Mandado e posse que tomou Mem de Sá na água dada pelo governador Jorge de Figueiredo. Ibidem*: Maço 19, nº 32.

na ballansa da dita fazenda em cada hum anno pago aos terços com as condições em hũa provisão do senhor provedor mor fernão da silva declaradas [fls. 100v.-101] que são receber todo los escravos e na vallia em que forem avalliados e assi cobre e armas e todas as mais couzas necessarias pera meneo da dita fasenda que nella ouvesse pera no cabo do dito arrendamento pagar a dita vallia e contia a quem a iustiça mandar e determinar e assi seria obrigado no cabo do dito tempo deixar a caza do engenho e moenda casa de caldeiras e todas as mais cazas e bemfeitorias rossas de mantimentos e canaveais tudo melhorado e não peiorado

(fl. 124)

em que era feita a dita avalliação e erão avalliadas todas as ditas cousas declaradas na dita provisão de que elle gaspar da cunha avia de entregar a contia em que fossem avalliadas em presso e contia de hum conto e trezentos mil reis ou o que liquidamente pello conteudo no inventario se achar [fl. 120] e outrosi era visto e avalliado todos os mais que se conforme a dita provisão elle dito gaspar da cunha era obrigado a dar e entregar melhorado e não peiorado de que tudo era feito inventario em que tudo estava especificadamente declarado o que tudo se fizera conforme a dita provisão e que de tudo o conteudo no dito inventario era entregue e se dava por entregue e que por esta prª escretura se obrigava a comprir com o dito arrendamento assi e de maneira que no termo darematação e provisão era declarado e outrosi se obrigava de entregar tudo melhorado e

(fl. 124 v.)

não peiorado conforme a dita provisão e de entregar toda a dita contia aqui declarada no cabo do dito arrendamento tudo assi e da maneira que no dito inventario e avalliações era declarado sem a isso por duvida nem embargo nenhum por nenhũa via nem contra isso allegar nenhum direito nem iustiça por si nem por outrem posto que ao diante lhe pareça que a tem e deziste de todas as liberdades que por sua parte possa allegar em contrario do que dito he de ter e manter e comprir ao dito arrendamento e de o aver por firme e valliozo assi e tão compridamente como aqui e no dito inventario [fls. 103-120] e arrematação [fls. 120v.-121v.] e provisão [fls. 100v.-101] he declarado deste dia

pera todo sempre e que com estas condições lhe foi arrematado a dita fazenda e engenho e todas as terras e dadas della com todas as pertenças e cousas della sem mais outras nenhũas e q̃

(fl. 125)

elle dito gaspar da cunha de seu proprio modo e vontade se obrigava que sendo caso que os herdeiros da dita fazenda quizessem antes que elle dito gaspar da cunha estivesse nella como feitor assim como estava dantes pello governador Mem de Saa que deus aja pera lhe pagarem seu trabalho e feitoria conforme ao que elle merecesse em tal cazo elle desistiria do dito arrendamento e lho largaria e lhe daria conta della do dia q̃ entrou ate que sair [fls. 162-168v.] e querendo os ditos herdeiros estar pello dito arrendamento comtudo isso se obriga de o ter e comprir assi e da maneira aqui declarado e tudo pagar e satisfazer a quem a iustiça mãdar da maneira que vai declarado sob obrigação de todos seus bens moveis e de rais avidos e por aver que para isso obrigou

[FIANÇA DE GASPAR DA CUNHA]

e assi nomeou por seus fiadores e principais pagadores a pagar e comprir toda a contia em quanto elle dito gaspar da cunha por esta escritu-

(fl. 125 v.)

ra era obrigado [fls. 123v.-125] a Lopo gonsalves barcellar e antonio lopes falleiro francisco dias gaspar daraujo francisco da mota todos estantes e moradores nesta villa e termo della os quais logo hai parecerão e por elles foi dito em prezença de mi tabellião e das testemunhas ao diante nomeadas que elles ficavão e se obrigavão como fiadores e principais pagadores todos juntamente e cada hum per sj a pagar e comprir pello dito gaspar da cunha todo e quanto era obrigado comprir por esta escritura conforme ao dito inventario nella conteudo [fls. 103-120] e conforme as condições da dita provisão [fls. 100v.-101] e do termo dà dita arrematação [fls. 120v.-121v.] sem pera isso o dito gaspar da cunha ser citado nem demandado e de não se chamarem nem allegarem nenhum previlegio nem liberdade que contra o que dito he possão allegar em seu favor porque de tudo desistião

(fl. 126)

e não querião gosar senão comprir a dita fiança assj e da maneira que dito he que pera o assi terem e manterem pagarem e comprirem obrigavão suas fazendas moveis e de rais avidas e por aver como de feito obrigarão e o dito gaspar da cunha se obrigou a os tirar a pas e a salvo e de lhes pagar e satisfazer toda las perdas e dannos q̃ sobre este caso que viessem e logo eu taballião fui a casa do dito antonio lopes faleiro e francisco dias e lopo gonsalves e fis pergunta a suas mulheres a ssaber a jlena furtado jsabel alvres e francisca de pas e lhe fis pergunta se outorgavão nesta escritura a qual lhe li de verbo ad verbum e por ellas me foi dito que sj presentes as testemunhas abaixo nomeadas e que assinasse por ellas francisco serrão testemunhas que a tudo forão presentes domingos francisco serrão xpvão lopes todos moradores nesta dita villa que aqui assinarão com todas

(fl. 126 v.)

as ditas partes hoie seis de agosto da dita era que se esta escritura aceitou e outorgou posto que se comessou no dia atra escrito [fl. 123] eu diogo vieira tabellião publico e do iudicial e notas nesta dita villa e seus termos pello snnor fr.co giraldes que este estromento de arrendamento em meu livro de notas tomei e delle este tirei na verdade sem couza que duvida fassa salvo a entrelinha atras que dis darem e o dito na maria que tudo se fez por verdade e aqui meu sinal publico fis q̃ tal he pagou com nota e estribuição e quatro idas cento e sessenta e nove reis.

APRESENTAÇÃO DE HUA SEMTENÇA ACOSTADA DA MOR ALSADA APREZENTADA AO PROVEDOR JORDÃO VAS DE FREITAS

Anno do nascimento de nosso sor jesv xpo de mil e quinhentos e setenta e dous annos aos vinte

(fl. 127)

e hum dias do mes de agosto da dita era nesta villa de são jorge dos jlheos nas pousadas do provedor jordão vas de freitas estando elle ahi per gaspar da cunha foi apresentado ao dito provedor a sentensa da

mor alsada ao diante acostada [fls. 127v.-130] requerendo lhe que lha conprisse como se nella continha e que mandasse pezar o assucar que lhe tinha embargado conforme a ela [fls. 128-129] e que estava prestes pera dar fiansa depositaria conforme a dita provisão [fl. 129v.] a contia do assucar que se achasse que avia nas corenta e quatro caixas

[DESPACHO E MANDADO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

em a qual sentensa o dito provedor pos por seu despacho que se comprisse como se nella continha [fl. 130] e pello dito provedor lhe foi mandado que se louvasse em hũa pesoa pera avallia em o dito asucar cada arroba per sj por sua parte que elle se louvaria por parte dos auzentes e pelo dito gaspar da cunha foi dito que elle se louvava em francisco thomas mercador estante nesta villa por sua

(fl. 127 v.)

parte e pello dito provedor foi dito que se louvava por parte dos absentes em francisco da mota mercador estante nesta villa e pello dito provedor foi mandado tudo escrever e que desse iuramento ao dito francisco da mota e francisco thomas [fl. 130] pera irem a ver o dito assucar e o avalliarem o que val cada arroba assi encaixado como estava nas corenta e quatro caixas e que tambem descontassem a tara das caixas o que tinha cada hũa [fl. 130v.] e que se fizesse de tudo termo por elle assinado [fls. 131-132] e assinou este termo com o dito gaspar da cunha do louvamento e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas gaspar da cunha.

SENTENSA [DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA MANDANDO ENTREGAR A GASPAR DA CUNHA O AÇÚCAR EMBARGADO EM PODER DE DOMINGOS SARAIVA]

Dom Sebastião por graça de deus Rej de portugal e dos algarves daquem e dallem mar em africa snnor de guine e da conquista navegação e co-

(fl. 128)

mercio de etiopia arabia persia e da jndia etc. A vos jordão vas provedor de minha fasenda em a capitania dos jlheos ou a quem o dito cargo servir e bem assi a todo los provedores houvidores juizes iustiças officiais e pessoas da dita capitania a que esta aprezentada for e o conhecimento della com direito pertencer saude faço vos saber como perante mi e o provedor mor de minha fasenda destas partes do brasil foi apresentado hum estromento de aggravo que dante vos tirou gaspar da cunha feitor do engenho de santa anna que foi de mem de saa que deus tem pello qual mostrava mandardes embargar e depositar em mão e poder de domingos saraiva certas caixas de assucar que em sua caza metera gaspar da cunha feitor do engenho de santa anna e elle vir com embargos dizendo que o assucar era seu e lhe pertensia por muitas rezões que allegou pera que

(fl. 128 v.)

offereceo papeis que vos vistes e pronunciastes a sentença seguinte. Mostra sse por estes autos gaspar da cunha tirar caixas dassucar da contenda da fasenda e engenho de santa anna do governador onde estava por feitor despois que se soube nesta villa que era fallecido o governador o que não podia fazer sem autoridade de iustissa e despois que se fizesse inventario da fasenda e requerer sobre isso sua iust[a] contra a fasenda e se mostrar como lhe era devido a contia do assucar embargado mas antes parece que o tinha encaixado pera o mandar ao governador ou faser delle o que lhe mandasse o que todo visto mando que o assucar que esta embargado se venda conforme a provisão do senhor provedor mor [fls. 100v.-101] sem embargo do que se allega no auto atras ficando lhe reservado seu direito contra a fasenda

(fl. 129)

se lhe parecer que o tem e o escrivão treslade neste auto a provisão do snnor provedor mor [fls. 100v.-101] e pague as custas deste auto da qual sentensa [fl. 128v.] o dito gaspar da cunha apelara pera mj e fez muitos protestos que todos mandastes escrever e lhe atempastes a dita apellação [fl. 128] a qual me foi trazida e perante mi apresentada em

tempo devido e visto por mi com o provedor mor de minha fasenda pronunciej q̃ bem iulgado era por vos provedor em tomar o assucar pois sahio da fazenda do defunto cumpra se vossa sentença [fl. 128v.] com declaração que pois o assucar estava fora da fasenda e em caza alhea e conforme ao contrato o suplicante gaspar da cunha podia tomar o assucar e manda llo ao Reino Mando que o dito assucar seia pezado e avalliado o que val ao presente [fls. 130-133v.] e dando o suplicante

(fl. 129 v.)

fiansa abonada e depositaria a entregar o dito assucar cada ves que por iustiça lhe for mandado [fl. 134] em tal seia entregue a elle suplicante [fl. 132] e sera ouvido no cazo com os herdeiros do defunto e pague o suplicante as custas dos autos pello que vos mando que tanto que esta minha sentensa apresentada vos for passada pela minha chancellaria a façais em tudo comprir e fareis pezar o dito assucar e despois de pesado avalliar o que boamente valler ao tempo que se as diligencias fizerem [fls. 130-133v.] e dando vos o dito suplicante gaspar da cunha fiador abonado em que se obrigue como fiador e principal pagador e depositario a entregar a valia do dito assucar cada vez que pela iustiça lhe for mandado [fl. 134] lho entregareis e deixareis delle faser o que lhe bem vier [fl. 132] com declaração que o supli-

(fl. 130)

cante sera ouvido cõ iustiça com os herdeiros do dito governador defunto o que assj comprireis sem nenhũa duvida e al não façais dada em esta minha cidade do salvador bahia de todo los santos aos seis dias do mes de agosto el rej o mandou pello doutor fernão da silva do seu desembargo provedor mor de sua fasenda ouvidor geral com alsada em toda las partes do brasil Manuel doliva escrivão da fazenda a fes anno do nacimento de nosso snnor jesu xpo de mil e quinhentos e setenta e dous annos pagou sincoenta e oito reis fernão da silva cumpra sse jordão vas de freitas pagou trinta reis silva. Registada na chancelaria pagou trinta reis. Valha sem cello. Silva gaspar de rebello ao sello des reis.

LOUVAMENTO

E despois disto aos vinte

(fl. 130 v.)

e tres dias do mes de agosto de mil e quinhentos e setenta e dous annos eu escrivão fui por mandado de provedor jordão vas de freitas [fl. 127v.] a casa de francisco thomas e de fr.co da mota e lhe dei iuramento dos santos evangelhos em q̃ puzerão a mão que bem e verdadeiramente fossem a ver o dito assucar mao e bom e o avalliassem a cada arroba o q̃ vallia e descontando lhe à tara das caixas o que ficasse liquido as arrobas avaliassem conforme a sentença acostada [fls. 129-129v.] o que prometerão fazer pelo dito iuramento e assinarão aqui e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj francisco thomas francisco da mota.

[DITO DOS AVALIADORES]

E despois disto logo no mesmo dia atras eu escrivão com os louvados francisco tho-

(fl. 131)

mas e francisco da mota fomos a casa de domingos saraiva onde estava o assucar conteudo na sentensa [fls. 127v.-130] e sendo la logo mandarão abrir as caixas do dito assucar e o virão perante mi escrivão e declararão pelo iuramento que tinhão recebido [fls. 130-130v.] que o punhão a quatrocentos e sessenta reis a arroba assi como estava e que lhe davão de tara a duas arrobas por caixa e isto declararão e assinarão este termo e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj francisco thomas francisco da mota.

[AVALIAÇÃO E ENTREGA A GASPAR DA CUNHA DO AÇÚCAR EMBARGADO EM PODER DE DOMINGOS SARAIVA]

E logo no mesmo dia que forão vinte e tres de agosto de mil e quinhentos e setenta e dous annos em esta dita villa fui eu escrivão a Varzea della outra vez a casa de domingos saraiva com o provedor

jordão vas e sendo lá por elle foi mandado pezar as caixas de assucar que estava

(fl. 131 v.)

encaixado cada caixa per si como se declara no rol do pezo ao diante acostado [fls. 132-133v.] e sendo acabadas de pezar perante o dito gaspar da cunha somarão o pezo do assucar cõ as caixas quatrocentas e oitenta e sete arrobas e dous arratens de assucar conforme o dito rol ao diante e dahi tirou o dito provedor oitenta e oito arrobas da tara das caixas que lhe foi dado pellos avalliadores [fl. 131] ficarão trezentas e noventa e nove arrobas e dous arratens de assucar liquido que posto a vallia de quatrocentos e sessenta reis arroba [fl. 131] soma toda a contia que monta nelle cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sincoenta e oito reis (7) aos quais o dito provedor mandou ao dito gaspar da cunha que desse fiança em livro de notas e dahj a tirasse pera se acostar neste inventario [fl. 134] a qual fiança avia de ser conforme

(fl. 132)

a provisão e sentensa atras [fls. 129-129v.] o qual disse que elle daria a dita fiansa e deposito de maneira na dita provisão declarada e de como o dito provedor o assi mãdou e lhe entregou o dito asucar pella avalliação assinou este termo com o dito gaspar da cunha como se da per entregue delle pera dar a dita fiansa e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão Vas de freitas gaspar da cunha.

[ROL DO PÊSO DO AÇÚCAR]

Aos vinte e tres dias de agosto de mil e quinhentos e setenta e dous annos fui eu escrivão a varzea e casa de domingos saraiva a ver pezar as corenta e quatro caixas de asucar que estavão embargadas em mão de domingos saraiva conforme a provisão do provedor mor fernão da silva acostada no inventario [fls. 129-129v.].

(7) — A quantia de 187$558 corresponde ao valor das 399@2 ao preço de 470 e não de 460 réis a arrôba.

It. hũa nove arrobas e vinte e quatro arratens.

(fl. 132 v.)

It. duas nove arrobas e oito arratens.
It. tres des arrobas.
It. quatro des arrobas e vinte e quatro arratens.
It. sinquo doze arrobas e vinte e quatro arratens.
It. seis doze arrobas e vinte e quatro arratens.
It. sete doze arrobas.
It. oito onze e meia.
It. nove des e meia.
It. des caixas nove arrobas e mea.
It. onze des arrobas e oito arratens.
It. doze caixas doze arrobas.
It. treze onze arrobas.
It. quatorze onze arrobas e mea.
It. quinze doze arrobas e vinte e quatro arratens.
It. dezaseis des arrobas e mea.
It. dezasete onze arrobas.
It. dezoito onze arrobas e mea.
It. dezanove onze arrobas.
It. vinte des arrobas e vinte e quatro.
It. vinte e hum doze arrobas.
It. vinte e duas des arrobas e mea.
It. vinte e tres des arrobas.
It. vinte e quatro doze arrobas

(fl. 133)

e vinte e quatro.
It. vinte e sinco des arrobas e oito arratens.
It. vinte e seis nove arrobas e vinte e quatro arratens.
It. vinte e sete des arrobas.
It. vinte e oito onze arrobas.
It. vinte e nove nove arrobas e vinte e quatro arratens.
It. trinta des arrobas vinte e quatro arratens.

It. trinta e hũa doze arrobas vinte e quatro arratens.
It. trinta e duas des arrobas vinte e quatro arratens.
It. trinta e tres onze arrobas e oito arratens.
It. trinta e quatro nove arrobas e oito arratens.
It. trinta e sinquo doze arrobas e meia.
It. trinta e seis doze arrobas e meia.
It. trinta e sete onze arrobas e meia.
It. trinta e oito nove e meia.
It. trinta e nove onze arrobas.
It. corenta doze arrobas.
It. corenta e hũa onze arrobas e meia.

(fl. 133 v.)

It. corenta e duas des arrobas e mea.
It. corenta e tres onze arrobas e mea.
It. corenta e quatro doze arrobas e vinte e quatro arratens.
[Somam as 44 caixas — 487@2, fls. 132 - 133v.] Descontando oitenta e oito arrobas da tara das caixas [fls. 131, 131v.] ficão em todo o assucar liquido tresentas e noventa e nove arrobas e dous arratens de assucar 399@2 arratens.

ESCRITURA DE TREZENTAS E NOVENTA [SIC] ARROBAS DE ASSUCAR [ENTREGUES A GASPAR DA CUNHA]

E despois disto aos vinte e sinco dias do mes de agosto de mil e quinhentos e setenta e dous annos em esta villa de são jorge dos jlheos nas pousadas do provedor jordão vas de freitas apareseo gaspar da cunha rendeiro do engenho e fazenda do governador Mem de saa e por elle foi dito que elle era obrigado a dar fiansa [fls. 129v., 131v.-132] de hũas trezentas e noventa e nove arrobas menos [sic] dous arratens

---

(fl. 134)

de assucar que lhe fora mandado entregar pòr virtude da sentença atras [fls. 127v.-130] e que elle ahi trasia a escritura de fiansa tirada das

notas que lhe requeria que a mandasse acostar neste inventario o que visto pello dito provedor mandou que se acostasse ao inventario pera a todo tempo se saber como se lhe entregarão por virtude da sentença acostada a qual escritura he ao diante acostada em que antonio dandrade morador nesta villa ficou por fiador da contia nella conteuda e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj.

FIANSA

Saibão quanto este estromento de fiansa virem que no anno do nacimento de nosso snor jesu xpo da era de mil e quinhentos e setenta e dous annos aos vinte e sinco dias do mes de agosto nesta villa de são jorge rio dos jlheos partes e costa do bra-

(fl. 134 v.)

sil capitania e governança do senhor francisco giraldes nas pousadas de mi taballião apareceo gaspar da cunha senhorio que ora he do engenho de santa anna que foi do governador Mem de saa que esta em gloria no termo desta dita villa e logo por elle foi dito perante mi taballião e das testemunhas ao diante nomeadas que a elle lhe fora entregue trezentas e noventa e nove arrobas e dous arrates de assucar conforme ao termo davalliação [fl. 131v.] que por virtude da provisão do senhor ouvidor geral [fls. 129-129v.] se fizera em que se montarão cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sincoenta e oito reis dos quais elle dito gaspar de cunha se obrigava a os pagar e entregar a todo o tempo a quem a iustiça mandasse por lhe ser assi entregue conforme a dita provisão [fl. 129v.] e que conforme a ella elle dava por seu fiador e principal pagador e entregar os ditos cento

(fl. 135)

e oitenta e sete mil e quinhentos e sincoenta e oito reis conteudos na dita avalliação [fl. 131v.] a antonio dandrade morador nesta villa q̃ presente estava pello qual foi dito que elle fiava como de feito fiou e ficou por fiador e principal pagador pello dito gaspar da cunha dos ditos cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sincoenta e oito reis conteudos na dita avalliação assi e da maneira que na provisão

do senhor ouvidor geral se continha [fl. 129v.] e pera ello obrigava sua pesoa e fasenda movel e de raiz avida e por aver a tudo ter e manter e comprir como dito he e na dita provisão se contem sem mais o dito gaspar da cunha ser citado nem demandado nem requerido somente elle dito antonio dandrade seu fiador e principal pagador pagar quando lhe pella iustiça for mandado conforme a dita provizão atras declarada pe-

(fl. 135 v.)

ra o qual rennunciava iustiça de seu foro e quaisquer privilegios alvaras liberdades que de sua alteza tenha em contrario ou ao diante lhe forem concedidos de qualquer forma e quallidade que fosse porque de nada queria vzar nem gozar somente pagar os ditos cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sincoenta e oito reis conteudos na dita provisão e avalliação e pello dito gaspar da cunha que presente estava foi dito que elle outrosj se obrigava a tirar a pas e a salvo ao dito antonio dandrade da dita fiansa e obrigava pera ello outrosj sua pesoa e sua fazenda movel raiz avida e por aver a tudo ter e comprir e manter sem o dito seu fiador encorrer em pena algũa per sua causa e se desaforava ontrosj de todas as leis e direitos e liberdades que se chamar pudesse somente tirar a pas e a salvo ao dito seu fiador da dita

(fl. 136)

fiansa como dito he e eu taballião como pesoa publica estipulante e asseitante o estipulej e asseitej em nome das partes auzentes e de qualquer outra pessoa que nisso pretender ter direito e logo pello provedor jordão vas de freitas que presente estava foi dito que elle abona ao dito antonio dandrade e o aceitava e logo pello dito antonio dandrade foi dito que elle não obrigava a comprir a dita fiansa senão a metade de sua fasenda que a outra metade não por ser de sua mulher e filhos testemunhas que a todo forão presentes lopo gonsalves barcellar e xpvão lopes todos moradores nesta dita vila que assinarão com o dito gaspar da cunha e antonio dandrade fiador e o dito pro-

vedor e eu diogo vieira publico taballião nesta dita villa e seus termos pello snor francisco giraldes que este estromento de fiansa em meu

(fl. 136 v.)

livro de notas fis e delle este tirej na verdade sem cousa que duvida fassa salvo o riscado atras que dis e que tudo se fes por verdade e assinou outrosi domingos vieira por testemunha e eu de meu publico sinal que tal he pagou oitenta e seis reis.

[AÇÚCAR ENCONTRADO NO ENGENHO POR MORTE DE MEM DE SÁ ARREMATADO A FRANCISCO TOMÁS]

TERMO DA LETRA

E despois disto aos dous dias do mes de setembro de mil e quinhentos e setenta e dous annos nesta dita villa nas pouzadas do provedor jordão vas de freitas apareceu fr.co thomas mercador e por elle foi dito que elle era obrigado e lhe fora arrematado o assucar q̃ se fisera no engenho de santa anna que fora do governador Mem de saa a cruzado a arroba alto e mallo e que elle trazia feito comta com o feitor do que lhe dera e a fizerão perante sua mercee e acharão lhe dar setecentas e

(fl. 137)

e trinta arrobas de assucar por todo o que lhe dera [fl. 122v.] que elle ahi trasia as letras passadas por primeira e segunda via pera se pagarem no reino de que o teor da primeira he o seguinte.

Jesvs Maria nos jlheos a dous de cetembro de mil e quinhentos e setenta e dous annos setecentos e trinta cruzados. Pagara vossa mercee por esta primeira de cambio a sessenta dias vista setecentos e trinta cruzados a diogo da fonseca thesoureiro dos difuntos da cidade de lxª por outros tantos aqui recebidos de jordão vas de freitas provedor de sua alteza e dos difuntos nesta capitania e são por setecentas e trinta arrobas de assucar que me por elle forão arrematadas e entregues por fallecimento do governador Mem de saa q̃ se acharão no seu engenho

de santa anna e ao tempo lhe faça bom pagamento e seia xpo com todos francisco thomas e pello dito provedor foi tomadas

(fl. 137 v.)

as ditas letras pera as mandar por duas vias hũa neste galeão e outra por via da bahia com cada hũa seu treslado deste inventario a saber hum pera o Reino com a primeira via [fl. 138] e outro pera a bahia com a segunda pera se aiuntar la no inventario do dito governador [fl. 138v.] por hos ter ia mandado tresladar e estarem tresladados [fl. 122v.] e que fizesse termo em que se obrigasse francisco thomas a sendo cazo que as tais letras [fl. 137] não seião pagas de elle pagar toda las custas e perdas e interesses que por direito se podião levar e pela dito francisco thomas foi dito que elle se obrigava por sua fasenda movel e de rais avida e por aver se comprirem as ditas letras ao tempo e não se comprindo de elle pagar toda las perdas e ganhos que se puderam levar e despezas que se nisso fizesse e de como assi se obrigou o dito provedor mandou faser este termo com o treslado da letra

(fl. 138)

q̃ nelle vai metido [fl. 137] pera mandar a propria nelle como dito he e mandou meter no dito treslado pera ser entregue a gaspar daraujo serrado com a dita letra pera o thesoureiro dos defuntos da cidade de lxª testemunhas que forão presentes salvador da maia mercador e estante nesta villa e mestre fernão fisico morador nesta villa que aqui assinarão com o dito provedor de como mandou faser este termo e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj francisco thomas salvador da maja jordão vas de freitas Mestre fernando cabrera.

[REMESSA DO TRASLADO DO INVENTÁRIO COM A 1ª VIA DA LETRA DE FRANCISCO TOMÁS PARA LISBOA]

He verdade que o provedor jordão vas de freitas entregou o treslado deste inventario a gaspar daraujo mercador pera o levar ao Reino e o

entregar a diogo da fonseca thesoureiro dos defuntos na cidade de lxª
e dentro no dito treslado vai a letra conteuda no termo

(fl. 138 v.)

acima [fl. 137] e se obrigou levando o deus a salvamento de entregar ao dito thesoureiro dos defuntos e de trazer certidão [fl. 164] de como lho la deixa entregue com a dita letra e por verdade fis este termo por mandado do dito provedor onde assinou hoie tres de setembro de mil e quinhentos e setenta e dous annos e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj. Jordão vas de freitas gaspar daraujo.

[CUSTAS]

Se montou no treslado deste inventario que foi pera o Reino entregue a gaspar daraujo [fl. 138] mil e cento e sessenta reis contado por mi provedor hoie tres dias do mes de setembro mil e quinhentos e setenta e dous jordão vas de freitas.

[REMESSA DO TRASLADO DO INVENTÁRIO COM A 2ª VIA DA LETRA DE FRANCISCO TOMÁS PARA A BAHIA]

E despois disto aos nove dias do mes de setembro de mil e quinhentos e setenta e dous annos em esta villa nas pousadas

(fl. 139)

do provedor jordão vas de freitas estando elle ahi por elle foi mãdado a mi escrivão que trouxese o outro treslado deste inventario pera o mandar a bahia cõ a segunda letra pera ser entregue ao senhor provedor mor pera la se iuntar ao inventario que se fes da fasenda do dito governador [fl. 137v.] e a letra a mandar pera o Reino por segunda via e logo eu escrivão trouxe o dito treslado e nelle tresladej este termo e pelo dito provedor foi entregue o dito treslado do inventario a fr.co da costa mercador com a dita letra segunda via com hũa carta de avizo com ella o qual fr.co da costa se ouve por entregue delle e da letra e se obrigou a trazer certidão da bahia de como la tudo entregou

ao dito senhor provedor mor e de como se obrigou assinou este termo com o dito provedor e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj. Jordão vas de freitas francisco da costa.

(fl. 139 v.)

[CUSTAS]

Montou se no treslado do inventario que mandei a bahia [fls. 138v.-139] mil e cento e corenta e quatro reis contado por mi provedor hoie nove dias de setembro mil e quinhentos e setenta e dois jordão vas de freitas.

PROVISÃO DO SNNOR PROVEDOR MOR FERNÃO DA SILVA DADA A MJ ESCRIVÃO PELLO PROVEDOR JORDÃO VAS DE FREITAS

Anno do nacimento de nosso snor jesv xpo de mil quinhentos e setenta e dous annos aos vinte e nove dias do mes de outubro da dita era nesta villa de são jorge do rio dos jlheos nas pousadas do provedor jordão vas de freitas estando elle ahi por elle foi dado a mi escrivão a provisão ao diante acostada [fls. 140v.-141] do senhor provedor mor fernão da silva em que manda que se ponha em pregão

(fl. 140)

todo o assucar q̃ se a de dar da renda do engenho de santa anna q̃ fora do governador men de sa difunto como nella he conteudo e mandou logo chamar o porteiro do concelho joão vas que comesasse a deitar o dito pregão e sendo o dito porteiro presente logo perante mi escrivão na sua presença foi apregoado por mandado do dito provedor disendo o dito porteiro perante mi escrivão em alta vos quem quiser lansar no assucar que se ha de dar do arrendamento do engenho de santa ana que ha de ser assucar branco conforme ao arrendamento [fl. 123v.] quem nelle quiser lansar venha se a mi͘ e lhe reseberei o lanso e por não aver lansador assinou o dito porteiro de como apreguou e o provedor de como o mandou e eu balthesar pires escrivão da provedoria o escrevj jordão vas de freitas joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia a tarde nas pousadas de mi escrivão

(fl. 140 v.)

pello dito porteiro me foi dado fee que deitara o outro pregão e que não avia lansador ao dito assucar e de como me deu fee assinou este termo e eu balthezar pires escrivão da provedoria que o escrevj.

[PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA SÔBRE A ARREMATAÇÃO DO AÇÚCAR QUE PAGA GASPAR DA CUNHA PELO ARRENDAMENTO DO ENGENHO]

O Doutor fernão da silva do desembargo del rej nosso snor provedor mor de sua fasenda em todas as partes do brasil etc. Mando a vos jordão vas de freitas provedor da fasenda do dito senhor em a capitania dos jlheos que tanto que esta aprezentada vos for façais logo meter em pregão de renda todo o assucar que se ha de dar de renda do engenho de santa anna [fl. 123v.] e o trareis somente nove dias e o mor lanso [fl. 144] me enviareis por vossa certidão [fl. 145v.] da pesoa que o da o qual não arrematareis porquanto nesta cidade ha lansadores e mandar me eis o lanso como digo pera serem sabedores os lansadores desta cidade e faserem

(fl. 141)

seus lansos se quiserem o que assi cumprireis dado em o salvador aos dezouto doutubro Manoel doliva o fez de mil e quinhentos e setenta e dous annos fernão da silva cumpra sse jordão vas de freitas.

[PREGÃO]

E despois desto aos trinta dias do mes de outubro do dito anno atras em esta dita villa perante mi escrivão por o porteiro do concelho joão vas foi apregoado o dito assucar do arrendamento do engenho de santa anna e por não aver lansador a elle assinou este termo e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia a tarde e era nas pouzadas de mi escrivão pello porteiro do concelho joão vas me foi dado fee q̃ deitara o outro pregão e que não achara lansador ào dito assucar e de como deu fee

---

(fl. 141 v.)

assinou neste termo e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E despois disto ao derradeiro dia do dito mes de outubro do dito anno atras nesta dita vila na prasa della pello dito porteiro foi apregoado o dito assucar e por não aver lansador a elle assinou aqui o dito porteiro e eu baltesar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia e era atras escrito nas pousadas de mi escrivão pello dito porteiro do concelho joão vas me foi dado fee que deitara o outro pregão e que não achara lansador ao dito assucar e de como me deu fee assinou aqui e eu baltesar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E despois disto aos tres de novembro do dito anno nesta

(fl. 142)

dita villa na praça della perãte mi escrivão pello dito porteiro foi apregoado o dito assucar em alta vos e por não aver lansador a elle assinou aqui e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia acima a tarde nesta dita villa por o porteiro joão vas me foi dado fee que deitara outro pregão no assucar e que

não achara lansador a elle e assinou aqui e eu balthesar pires que o escrevi joão vas.

[PREGÃO]

E despois disto aos quatro dias do dito mes de novembro do dito anno nesta dita villa na praça della perante mi escrivão pello dito porteiro foi apregoado o dito assucar do arrendamento do engenho de santa anna e por não aver lansador a elle assinou este termo e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj.

(fl. 142 v.)

João vas.

[PREGÃO]

E logo no dito dia e era acima a tarde nas pousadas de mi escrivão pello dito porteiro foi apregoado o dito assucar e me deu fee que não achara lansador a elle e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E despois disto aos sinquo dias do dito mes de novembro do dito anno nesta dita villa na praça della perante mi escrivão foi apregoado pello dito porteiro o dito assucar e por não achar lansador a elle assinou este termo e eu baltesar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia e era atras nas pousadas de mi escrivão deu fee o dito porteiro que deitara o outro pregão e de como me deu fee que não achara lansador assinou este ter-

(fl. 143)

mo e eu baltesar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E despois disto aos seis dias do dito mes de novembro do dito anno nesta dita villa na praça della perante mi escrivão pello dito porteiro foi apregoado o dito assucar em alta vos e por não aver lansador a elle assinou este termo e eu baltesar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia acima a tarde nas pousadas de mi escrivão apareceo o dito porteiro do concelho joão vas e me deu fee que deitara o outro pregão e de como me deu fee assinou aqui e eu baltesar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj joão vas.

[PREGÃO]

E despois disto aos sete dias do dito mes de novembro do dito anno nesta dita villa na praça

---

(fl. 143 v.)

della perante mi escrivão foi apregoado o dito assucar e por não aver a elle lansador assinou aqui e eu baltesar pires escrivão da provedoria que o escrevj. João vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia a tarde nas pousadas de mi escrivão pello dito porteiro me foi dado fee que deitara o outro pregão e que não achara lansador ao assucar e assinou aqui e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj. João vas.

[PREGÃO]

E despois disto aos oito dias do dito mes de novembro do dito anno nesta villa na praça della pello dito porteiro perante mi escrivão

foi apregoado o dito assucar e por não aver a elle lansador assinou aqui e eu baltesar pires escrivão da provedoria que o escrevj. João vas.

(fl. 144)

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia a tarde nas pousadas de mi escrivão pello dito porteiro me foi dado fee que deitara o outro pregão e que não achara lansador e de como deu fee assinou este termo e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj. João vas.

LANSO DE FRANCISCO THOMAS COM AS CONDIÇÕES DECLARADAS

E despois disto aos des dias do dito mes de novembro do dito anno nesta dita villa na praça della perante mi escrivão pello dito porteiro do concelho joão vas foi apregoado em alta vos dizendo a quatrocentos reis em dinheiro pago por letra a corenta dias vista me dão por cada arroba de assucar q̃ vier ao arrendamento do engenho de santa anna [fl. 123v.] o qual lanso logo me deu fee que o deitara francisco thomas mercador estante nesta villa que

(fl. 144 v.)

ahi presente estava com o qual fomos perante o provedor jordão vas de freitas e sendo prezente pello dito francisco thomas foi dito ao provedor que ele deitara o lanso de quatrocentos reis por letra a corenta dias vista e com protestação que não avendo na bahia ou aqui nesta villa quem mais lansasse de lho faserem a ssaber pera o saber porquanto protestava avendo lansador que o tirasse do lanso na bahia ou aqui nesta villa de lho fazerem a saber pera elle lansar mais porquanto era imformado que se avia de arrematar o dito assucar na bahia [fls. 140v.-141] e que elle não podia ir la porquanto tinha sua fasenda por arrecadar e lhe devião nesta vila quatro mil cruzados e que desta maneira lansava com protestação de se vir arrematar a esta vila porquanto avendo

quem o tire do lanso queria lansar no dito assucar e que este lanso lansou ao qual lhe o dito provedor asseitou

(fl. 145)

e mandou escrever aonde assinou com o dito francisco thomas lansador e com o porteiro do concelho joão vas e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas francisco thomas joão vas.

[PREGÃO]

E logo no mesmo dia a tarde nas pousadas de mi escrivão me foi dado fee que deitara o pregão do assucar de como davão a cruzado em dinheiro por letra pago a corenta dias vista e que não achara mais lanso e de como me deu fee assinou este termo e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj joão vas jordão de freitas.

[ENCERRAMENTO DOS PREGÕES E REMESSA DA CERTIDÃO DO LANCE DE FRANCISCO TOMÁS PARA A BAHIA]

E despois disto aos onze de novembro de mil e quinhentos e setenta e dous annos nas pousadas do provedor jordão vas de freitas por elle foi feito pergunta a mi escrivão se era ia passado o tempo que o assucar do arrendamento avia de andar em pregão e por mi foi dado fee que si e por o dito provedor foi mã-

(fl. 145 v.)

dado que se passasse certidão do dito lanso [fl. 144] pera o senhor provedor mor saber o que passava a qual passei pera ir na primeira embarcação a bahia ao dito senhor [fls. 140v.-141] e de como o mandou assinou este termo e eu escrivão de como a passei e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas.

[DESPACHO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

Passe certidão deste lanço a bahia ao senhor provedor mor a onze de novembro mil e quinhentos e setenta e dous annos.

APREZENTAÇÃO DE HUA CARTA DA MOR ALSADA APRESENTADA POR FRANCISCO DA COSTA MERCADOR ESTANTE NESTA VILLA AO PROVEDOR JORDÃO VAS DE FREITAS DO ARRENDAMENTO DO ASSUCAR DO ENGENHO DE SANTA ANNA

Anno do nacimento de nosso snor jesv xpo de mil e quinhentos e setenta e tres annos aos dous dias do mes de janeiro da dita

(fl. 146)

era nesta villa de são jorge dos ilheos nas pousadas do provedor iordão vas de freitas perante elle pareceo francisco da costa mercador e morador nesta villa por elle foi apresentada ao dito provedor a carta da mor allsada ao diante acostada [fls. 146-148v.] na qual logo o dito provedor pos por seu despacho que se comprisse e q̃ desse fiansa conforme a carta como no dito despacho he conteudo [fl. 148v.] e me mandou que acostasse aos autos do lanso que fora a bahia do assucar do arrendamento que estava no inventario [fls. 144-145 v.] e que dando francisco da costa fiansa conforme a carta que mandava que se lhe entregase o arrendamento do dito assucar o qual francisco da costa disse que elle traria a fiansa abonada perante sua mercee e eu baltezar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj.

[CARTA DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA SÔBRE A ARREMATAÇÃO A FRANCISCO DA COSTA DO AÇÚCAR QUE PAGA GASPAR DA CUNHA PELO ARRENDAMENTO DO ENGENHO]

Dom sebastião por graça

(fl. 146 v.)

de deus Rej de portugal e dos algarves daquem e dallem mar em africa snnor de guine e da conquista navegação comercio de etiopia arabia persia e da jndia etc. A vos jordão vas de freitas provedor de minha fasenda em a capitania dos jlheos e bem assi ao almoxarife della e a todas as mais iustiças e pessoas da dita capitania e de todas as outras desta costa do brazil e de todos os meus Reinos e senhorios a que esta minha

carta for aprezentada e o conhecimento della com direito pertencer saude faço vos saber que perante mi forão aprezentados hũs autos que me enviastes sobre o arrendamento do engenho do governador Mem de saa defunto que tem em essa capitania [fls. 139 v.-145 v.] pelos quais papeis constava lansarem em cada arroba do dito assucar a quatrocentos reis por arroba em letra pera o reino [fls. 144-144v.] e visto por mi os ditos papeis mandei trazer em pregão

(fl. 147)

o dito assucar que são novecentas e des arrobas de assucar branco conforme ao arrendamento do dito engenho do dito difunto [fls. 122 v.-126 v.] e andando assim em pregão pella praça desta cidade conforme a ordenação não se achou quem no dito assucar mais lansasse que francisco da costa morador em essa villa q̃ nelle lansou por arroba quatrocentos e des reis pellas ditas novecentas e des arrobas de assucar branco da maneira que foi arrendado o dito engenho por hum anno [fl. 123v.] e por outrem não lansar mais as mandej arrematar sendo para isso requerido vicente monteiro curador da fasenda do dito governador e seu testamenteiro como me deu fee o escrivão que esta fes pello que vos mando a cada hũ de vos que tanto que o tempo do arrendamento de hum anno em que he obrigado a pagar as ditas novecentas e des arrobas de assucar a pessoa que arrendou o dito engenho logo as entregareis ao dito francisco da costa a quem ellas forão arrematadas as quais elle pagara

(fl. 147 v.)

por letra despois que lhe forem todas entregues e a letra sera boa e de receber as quais letras se tresladarão no inventario do dito arrendamento pera em todo o tempo se saber como eu isto mandei [fls. 155v.-160v.] e não poreis nenhũa duvida a mandardes entregar todo o dito assucar ao dito francisco da costa conforme ao dito arrendamento que gaspar da cunha he obrigado a pagar [fl. 123v.] porque assi o hej por bem e por meu serviço e mando a qualquer iustisa dessa capitania e assi ao almoxarife de minha fazenda em ella fasa esta diligencia e em todo mando comprir esta minha provisão como se em ella contem sem duvida nem embargo algum que a ello seia posto e todo o dito

assucar da maneira que dito he se entragara ao dito francisco da costa passando elle as letras acustumadas despois de lhe ser entregue o dito assucar conforme ao dito arrendamento porquanto assi lhe foi arrematado e vendido e vindo algũa pesoa cõ al-

(fl. 148)

gũs embargos ao conteudo em esta carta nem por isso deixareis de entregar o dito assucar ao dito francisco da costa por lhe ser vendido e arrematado como dito he o que hũs e outros comprireis sem duvida nem embargo que a ello ponhais e al não façais dada em esta cidade do salvador bahia dos santos aos des dias do mes de desembro el rej o mandou pello doutor fernão da silva do seu desembargo e seu ouvidor geral e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brasil joão pereira escrivão a fes de mil e quinhentos e setenta e dous annos pagou trinta reis e vinte assinatura e o dito francisco da costa dara fiansa abonada a esta arrematação [fls. 148 v.-150 v.] a qual por vos lhe sera recebida antes de lhe ser feita entrega de algum asucar e os embargos com que vierem me serão enviados com as partes citadas [fls. 152-153 v.] pera serem ouvidos com sua iustissa fernão da silva pagou vinte reis pereira registada na chan-

(fl. 148 v.)

cellaria pagou vinte reis. Lopo de Rebello. Silva.

[DESPACHO]

Cumpra sse e de fiansa conforme a carta. Jordão vas de freitas. Ao cello des reis.

FIANÇA QUE DEU FRANCISCO DA COSTA DO ASSUCAR QUE HA DE RECEBER QUE LHE FOI ARREMATADO CONFORME A CARTA ATRAS DA MOR ALSADA FIADOR ANTONIO DANDRADE

Anno do nacimento de nosso senhor jesv xpo de mil e quinhentos e setenta e tres annos aos sinco dias do mes de janeiro da dita era nesta villa de são iorge rio dos jlheos nas pousadas do provedor iordão vas

de freitas apareceo francisco da costa mercador estante nesta villa e por elle foi dito ao dito provedor que elle aprezentara hũa carta da mor alsada [fls. 145v.-148v.] pera lhe ser entregue as novecentas e des arrobas de assucar do arrendamento do engenho de santa anna na qual sua mercee puzera ao pee della

(fl. 149)

que se comprisse e desse fiansa conforme a ella [fl. 148-v.] que alli trasia a antonio dandrade e o apresentava por fiador que presente estava pello qual antonio dandrade foi dito perante mi escrivão e das testemunhas ao diante nomeadas que elle fiava ao dito francisco da costa e se obrigava de elle passar as letras conforme a carta atras [fls. 147v.-148v.] e sendo caso que por algũa via em portugal não fossem pagas q̃ elle como seu fiador e principal pagador se obrigava a pagar de sua fasenda a dita contia que assi o dito francisco da costa receber com toda llas mais perdas e intereces q̃ direitamente se pudessem levar como seu fiador que se dava de tudo o que receber pera o que obrigava sua fasenda movel e de rais avida e por aver que pera ello obrigou e que pera o comprimento desta fiansa e efeito della elle antonio dandrade renunciava iuizes de seu foro e quaisquer privilegios

(fl. 149 v.)

e alvaras que de sua alteza em contrario tenha e possa alcansar porque pera o que dito he tudo avia por revogado ainda q̃ expressamente não declarados somente pagar sendo caso que as ditas letras da contia que receber não seião pagas como dito he e pello dito francisco da costa foi dito que elle se obrigava de passar as letras [fls. 155v.-160v.] do que assi receber de toda contia ao cabo do recebimento conforme a carta da mor alsada atras acostada [fls. 147v.-148v.] e em tudo comprir como nella se contem e de em tudo tirar a seu fiador e principal pagador desta fiansa sem nenhũa perda que lhe della venha pera o que obrigava toda sua fasenda bens moveis e de rais avidos e por aver que pera o dito recebimento obrigou e de tirar a pas e a salvo ao dito seu fiador como dito he e o dito provedor o aceitou e abonou a fiansa e a ouve por boa e mandou escrever

(fl. 150)

pera o dito francisco da costa receber o assucar conteudo no arrendamento conteudo na carta atras [fls. 147-148v.] e declarou elle dito antonio dandrade que elle se não obrigava a mais que ao dito francisco da costa passar aqui nesta villa toda a letra que se montar no assucar que receber conforme a carta e arrematação atras e de dar conta de todo o assucar que lhe assi foi entregue e em tudo comprir o conteudo na carta atras como fiador e principal pagador do dito francisco da costa e o dito provedor o aceitou ao dito fiador e abonou e mandou faser este auto de fiansa testemunhas que forão presentes jnacio de barcellos e gaspar vas ambos moradores nesta dita villa que assinarão cõ o dito fiador e provedor e pello dito francisco da costa foi dito que elle se obrigava por si e sua fazenda movel e de rais avida e por aver a tirar a pas e a salvo ao dito seu

(fl. 150 v.)

fiador desta fiansa sem perda nem danno que lhe delle venha testemunhas os sobreditos e eu baltesar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj antonio dandrade francisco da costa jordão vas de freitas jnacio de barcellos machado gaspar vas.

AUTO QUE MANDOU FASER O PROVEDOR JORDÃO VAS DE FREITAS A REQUERIMENTO DE DOMINGOS SARAIVA DO ALLUGUEL DA LOGEA EM Q ESTIVERÃO AS CAIXAS DE ASSUCAR QUE FORÃO ENTREGUES A GASPAR DA CUNHA

Anno do nacimento de nosso snr jesv xpo de mil e quinhentos e setenta e tres annos aos vinte e tres dias do mes de janeiro da dita era nesta villa de são jorge dos jlheos nas pousadas do provedor jordão vas de freitas estando elle ahj perante elle apareceo domingos saraiva morador nesta

(fl. 151)

villa e por elle foi dito a sua mercee que elle lhe ouvera por embargado hũas certas caixas de assucar que erão corenta e tantas que pusera gaspar da cunha em sua casa e que sua mercee lhas embargara em sua mão

e lhas tivera em caza embargadas e metidas na sua logea hũs sinquo mezes [fls. 128-129] q̃ lhe requeria que lhe mandasse sua mercee pagar o alluguel da sua caza em que estivera o dito assucar por não ter averiguado quanto lhe avião de dar e pello dito provedor foi mandado que elle se louvasse em hũa pessoa por sua parte q̃ elle dito provedor se louvaria em outra e logo o dito domingos saraiva se louvou em francisco da mota mercador estante nesta villa e o dito provedor se louvou em salvador da maja pera ambos avalliarem o allugel da caza de cada mes aos quais o dito provedor deu juramento dos santos evangelhos perante mi escrivão que declarassem o q̃

(fl. 151 v.)

podia merecer de aluguel do dito assucar cada mes da dita casa e declarão pello dito juramento que bem merecia a logea de domingos saraiva por estar seguro hum cruzado cada mes e que isto lhe parecia em deus e suas conciencias e o dito provedor mandou a gaspar da cunha q̃ presente estava que pagasse ao dito domingos saraiva sinco arrobas de assucar dos sinquo mezes que o dito assucar estivera na dita logea as quais mãdava que lhe pagasse fora do arrendamento [fls. 122 v.-126 v.] de sua casa e pello dito gaspar da cunha foi dito que as pagaria ia q̃ sua mercee mandava e porem que protestava de as não pagar de sua casa e de lhes serem levadas em conta porquanto o dito assucar fora embargado pela iustiça [fls. 128-129] e por essa via estivera tanto tempo na dita logea de que de tudo o dito provedor mandou lhe escrever seu protesto e lhe mandou pagar todavia

---

(fl. 152)

e de como o mandou assinou este auto com os ditos louvados e com o dito gaspar da cunha e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj salvador da maja francisco da mota gaspar da cunha jordão vas de freitas. Recebi estas sinco arrobas de asucar domingos saraiva.

[MANDADO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

E despois disto aos vinte e quatro de fevereiro de mil e quinhentos e setenta e tres annos em esta dita villa nas pousadas do provedor jordão

vas de freitas por elle me foi dado a provizão ao diante acostada disendo a mi escrivão que noteficasse ao lansador francisco thomas [fl. 152 v.] porquanto elle fora o que lansara aqui no assucar [fls. 144-145] e que cõ o que dissesse passasse certidão do que dissesse pera o saber o senhor provedor mor [fl. 153] e de como o mãdou faser este termo e eu baltezar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj jordão vas de freitas.

[PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA SÔBRE A ARREMATAÇÃO A FRANCISCO DA COSTA DO AÇÚCAR QUE PAGA GASPAR DA CUNHA PELO ARRENDAMENTO DO ENGENHO]

O Doutor fernão da silva

(fl. 152 v.)

do desembargo del rej nosso senhor provedor mor de sua fasenda ouvidor geral com alsada em toda llas partes do brasil etc. faço saber ao provedor da capitania dos jlheos como sou informado que ha la pesoas q̃ dão mais contia pello asucar do arrendamento do engenho de santa Anna de francisco de saa do que se deu por a pesoa a que foi arrematado [fls. 146-148v.] pello que vos mando que tanto q̃ esta apresentada vos for façaes noteficar aos lansadores que se sobre o dito lanço quiserem requerer sua iustiça a venhão faser perante mi com as partes citadas o que assi comprireis sem nenhũa duvida em esta cidade do salvador aos dezanove de fevereiro Manuel doliva a fes de mil e quinhentos e setenta e tres annos. Fernão da silva.

[TÊRMO DE NOTIFICAÇÃO A FRANCISCO TOMÁS]

E despois disto logo no mesmo dia atras conteudo no termo

(fl. 153)

da presentação da provisão [fl. 152] eu escrivão fui a casa de francisco thomas lansador no assucar do arrendamento atras [fls. 144-145] e lhe notefiquei se tinha que requerer sua iustiça na arrematação do assucar do engenho de santa anna conforme a provisão atras [fl. 152] ao que

me deu em resposta que não tinha que requerer nada na dita arrematação e que o tivesse embora quem quisesse e de como o assi disse assinou este termo e eu baltezar pires escrivão da provedoria q̃ o escrevj francisco thomas

[CERTIDÃO DA NOTIFICAÇÃO A FRANCISCO TOMÁS]

E despois disto aos dezaseis dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e tres annos pello provedor iordão vas de freitas foi mãdado a mi escrivão faser este termo em como elle tinha mãdado certidão ao provedor mor de como mandara noteficar a francisco thomas e o que respondera no termo atras [fl. 152 v.] e como não avia quẽ sobre

(fl. 153 v.)

o dito cazo requeresse nada e de como assi o mandou passar a dita certidão assinou aqui e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas.

[EMOLUMENTOS RECEBIDOS PELO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

Recebeo o provedor iordão vas de freitas de gaspar da cunha feitor do engenho de santa anna vinte arrobas de assucar a conta do que lhe montara aver de seu ordenado neste inventario a dous por cento o qual confessou ter recebido do dito gaspar da cunha ditas vinte arrobas de assucar a dita conta o qual recebeo quando o dito gaspar da cunha era feitor do dito engenho que são fora do arrendamento [fls. 122 v.-126 v.] pera lhe ser levado em conta quando se lhe tomar conta do que fes antes que arrendasse o engenho que he do tempo q̃ o pos por feitor ate o dia do arrendamento e por verdade assinou aqui hoie des de novembro de mil e quinhentos

(fl. 154)

e setenta e tres annos ẽ eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas [Ver fl. 160 v.].

[MANDADO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

E despois disto aos des de janeiro de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta dita villa nas pousadas do provedor jordão vas de freitas estando elle ahi por francisco da costa lhe foi apresentado a provisão ao diante acostada [fls. 154 v.-155 v.] na qual requereo que lhe mãdasse comprir com o arrendamento conforme a ella e que elle tinha recebido o arrendamento do anno passado que erão novecentas e des arrobas de assucar e estava prestes pera passar as letras cada e quando que lhe fosse mandado por sua mercee e o dito provedor mandou que se acostase aqui e que a letra deste anno passado a passaria o dito francisco da costa pera a ida do galleão [fls. 155v.-158] e que mandava que se lhe entregasse o arrendamento deste anno de assu-

(fl. 154 v.)

car que ha de pagar gaspar da cunha pera isso se passasse mandado pera o tezoureiro dos defuntos [fls. 158v.-160v.] a qual provisão he ao diante acostada e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj.

[PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA SÔBRE A ARREMATAÇÃO A FRANCISCO DA COSTA DO AÇÚCAR PAGO POR GASPAR DA CUNHA PELO ARRENDAMENTO DO ENGENHO]

O Doutor fernão da silva do desembargo del rej nosso snnor e seu ouvidor geral provedor mor de sua fazenda em estas partes do brasil faço saber a vos provedor da fasenda do dito snnor da capitania dos jlheus e bem assi a todos os outros provedores ouvidores juizes e iustiças e pesoas da dita capitania a que esta minha provisão for apresentada e o conhecimento della cõ direito pertencer que perante mi pareceo francisco da costa morador nessa capitania e me disse que lhe fora arrematado o assucar do engenho do governador Mem de Saa defunto em presso e contia de quatrocentos e des reis arro-

(fl. 155)

ba como mais largamente constava da arrematação [fls. 145 v.-150 v.] e que ora lhe punhão duvida a lhe ser entregue o dito assucar por dizerem

que lhe fora arrematado por hum anno somente e porquanto darrematação não constava tal me pedio por sua petição lhe mandasse entregar o dito assucar e visto por mi seu pedir e por estar de caminho pera as aldeas dos padres vos mando que lhe entregueis o dito assucar todo ao dito francisco da costa [fls. 158v.-160v.] dando elle fiansa a entregar a vallia delle [fl. 160] sendo lhe por mi ou por qualquer outra iustiça que pera ello poder tenha o que vos provedor e qualquer outra iustiça a que esta for apresentada comprireis sem nenhũa duvida que a ello ponhais e isto sem embargo de o dito assucar seia arrematado a outra pessoa e me enviareis os autos que sobre isso são feitos e vossa informação com as par-

(fl. 155 v.)

tes a quem tocar citadas pera eu mandar no caso o que for iustiça e entretanto o dito francisco da costa recebera o dito assucar [fls. 158v.-160v.] o que fareis sem embargo que a ello seia posto compri o assi e al não façais dado em esta cidade do salvador bahia dos santos aos oito dias do mes de desembro joão pereira escrivão a fes de mil e quinhentos e setenta e tres annos fernão da silva cumpra sse jordão vas de freitas.

LETRA DE FRANCISCO DA COSTA

E despois disto aos vinte e sinco dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta dita villa nas pouzadas do provedor jordão vas de freitas estando elle ahi perante elle pareceo francisco da costa mercador estante nesta villa e por elle foi dito que elle

(fl. 156)

estava obrigado atras [fls. 147 v., 149-50, 154] de passar hũa letra de novecentas e des arrobas dasucar que lhe fora arrematado do engenho de santa anna do governador q̃ foi de men de saa em que se montavão a rezão de quatrocentos e des reis arroba trezentos e setenta e tres mil e cem reis que elle estava prestes pera passar porquanto elle as tinha recebidas do tezoureiro antonio dandrade e logo passou as letras ao dito provedor de que o treslado he o seguinte.

Jesus Maria nos jlheos a vinte e sinco de abril de setenta e quatro duzentos e noventa e hum mil e cem reis pagara vossa mercee por esta primeira de cambio a sessenta dias vista dusentos e noventa e hum mil e cem reis a diogo da fonseca tezoureiro dos defuntos da cidade de lxª por tantos que se montou em setecentas e des arrobas de assucar aqui recebidas do tesoureiro dos difuntos

---

(fl. 156 v.)

Antonio dandrade da fasenda de Mem de saa governador que foi nestas partes a qual letra mãdou passar o provedor jordão vas de freitas [fl. 154] e ao tempo lhe faça bom pagamento e seia xpo com todos francisco da costa a qual letra o dito provedor aceitou do dito francisco da costa passada primeira e segunda pera mandar neste galeão e no navio de pero jorge e mandou tresladar o treslado desta letra aqui que pera comprimento dos trezentos e setenta e tres mil e cem reis faltão oitenta e dous mil reis os quais avia de passar francisco thomas que prezente estava e logo o dito francisco thomas passou que he a seguinte pera seu cunhado duarte vas.

Jesus Maria nos jlheos a vinte e sinco de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro oitenta e dous mil reis pagara vossa mercee por esta primeira de cambio a sessenta dias vista oitenta e

---

(fl. 157)

dous mil reis a diogo da fonseca tezoureiro dos difuntos da cidade de lxª por outros tantos que se montou em dusentas arrobas de assucar aqui recebidas do tesoureiro dos defuntos antonio dandrade da fazenda de men de saa defunto a qual letra mandou passar o provedor jordão vas de freitas [fl. 154] e ao tempo lhe faça bom pagamento e xpo com todos e esta he a primeira letra que passou o dito francisco tomas e passou outra por segunda via que hũa letra [fl. 156] e outra [fl. 156v.] fazem em soma dos trezentos e setenta e tres mil e cem reis que o dito francisco da costa era obrigado a pagar das novecentas e des arrobas dasucar que recebeo do arrendamento do primeiro anno do engenho de santa anna que paga gaspar da cunha [fl. 156] a qual letra manda elle

dito francisco da costa a seu tio pero cortes e francisco tomas a duarte vas que ambos

(fl. 157 v.)

somarão as letras que passarão e derão ao provedor os ditos trezentos e setenta e tres mil e cem reis das novecentas e des arrobas de assucar conforme a arrematação atras [fls. 145v.-150v.] e pello dito francisco da costa foi dito que elle por sua parte quanto he a letra q̃ passava [fl. 156] obrigava toda sua fazenda e a de seu tio pero cortes com a sua iuntamente a quem elle mandava a letra a se comprir no Reino como se nella continha e della mandar vir certidão de como la forão pagas as ditas letras e dadas ao tezoureiro diogo da fonseca e tambem o dito francisco tomas por sua parte deu por seu fiador e principal pagador a xpvão vas morador nesta villa que presente estava o qual se obrigou a sendo caso que as letras que hião pera duarte vas [fl. 156v.]

(fl. 158)

não se pagassem que elle obrigava sua fasenda e a de francisco thomas que lhe ficava em sua mão a se comprirem e pagarem com toda las perdas que nisso receberem se arrecadarem e della mandar vir certidão de como são pagas do tesoureiro diogo da fonseca e o provedor aceitou as letras e ouve por desobrigado a antonio dandrade da fiança atras [fls. 148 v.-150 v.] em que estava a sse passar estas letras e obrigado o dito francisco da costa e sua fazenda e xpvão vas e de como tudo passou e o provedor recebeo as letras pera as mandar neste galleão e no de pero jorge assinou com o dito francisco da costa e francisco thomas e xpvão vas e antonio dandrade thezoureiro dos defuntos q̃ a tudo foi prezente e eu balthesar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas antonio dandrade francisco da costa xpvão vas.

(fl. 158 v.)

CONHECIMENTO DÂ LETRA

Aos trinta dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro annos confessou andre vas escrivão do galeão são matheus

perante mi escrivão ter recebido do provedor jordão vas de freitas hum maço de cartas que dis o sobrescrito que vai pera Matheus gonsalves da costa a cidade de lxª no qual disse irem hũas letras conteudas neste inventario atras tresladadas a folhas cento e trinta e hum e cento e trinta e dous [fls. 156 e 156v.] e se obrigou levando o deus a salvamento de a entregar ao dito Matheus gonsalves da costa e trazer certidão de como lhe fição em seu poder e com as letras q̃ dis vem dentro e por verdade assinou aqui comigo escrivão e com o dito provedor no dito dia andre vas carneiro balthezar pires.

LETRA DE FR.CO DA COSTA

E despois disto aos vinte sinco dias do mes de iunho de

(fl. 159)

mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta dita villa nas pousadas de mi escrivão estando ahi o provedor jordão vas de freitas e antonio dandrade tezoureiro dos defuntos por francisco da costa mercador que prezente estava foi dito q̃ elle tinha recebido do dito thezoureiro dos defuntos quatrocentos e sessenta e sinco arrobas de assucar a conta do arrendamento do assucar [fls. 154-155v.] q̃ recebia do arrendamento q̃ pagava gaspar da cunha [fl. 123v.] e pello dito thezoureiro foi dito que era verdade que elle as recebera de gaspar da cunha e as entregara a francisco da costa pera as pagar conforme ao arrendamento e que tambem recebera mais a conta da dita renda do dito gaspar da cunha certa contia que elle tinha pago por mandado de sua merce a partes [fls. 161v.-162] e que tinha dado ao dito francisco da costa as quatrocentas e sessenta e sinco arrobas dasucar e pello dito francisco da costa foi

(fl. 159 v.)

dito que estava prestes pera passar as letras da contia que se montasse e o provedor lhas mandou passar e o treslado da primeira letra he o seguinte.

Jesus Maria nos jlheos a vinte e sinco de junho de mil e quinhentos e setenta e quatro annos cento e noventa mil e seiscentos e sincoenta

reis pagara vossa merce por esta primeira de cambio a sessenta dias vista cento e noventa mil e seiscentos e sincoenta reis a diogo da fonseca tezoureiro dos difuntos da cidade de lxª por outros tantos que se montou em quatrocentos e sessenta e sinco arrobas dasucar aqui recebidas do tezoureiro dos difuntos antonio dandrade da fasenda de Mem de saa defunto a qual letra mandou passar o provedor jordão vas de freitas [fl. 154] e ao tempo lhe faça bom pagamento e xpo com todos francisco da costa e esta he a primeira via que se passou desta contia a qual letra a primeira e segunda via logo pa-

(fl. 160)

sou ambas e o provedor as tomou pera entregar a primeira via a pero jorge piloto do galeão annunciada que estava de caminho pera o Reino e o dito francisco da costa se obrigou por sua fazenda movel e de rais e de seu tio que tem nesta terra sendo caso que as letras que mandava que era a conteuda atras [fl. 159 v.] a seu tio pero cortes não se pagassem que elle obrigava a fasenda que dito he a pagar toda las perdas que sobre isso se fizerem e dela mandar certidão do tesoureiro dos defuntos diogo da fonseca de como la forão entregues e pagas e o provedor as aceitou e ouve por desobrigado a antonio dandrade da fiansa [fls. 148 v.-150 v.] em que estava obrigado por francisco da costa as passar e de como tudo passou na verdade assinou o dito francisco da costa com o dito provedor e antonio dandrade de como a letra a recebera pera mandar no dito navio e a segunda lhe fica na mão pera a mandar por outra via e eu baltesar

(fl. 160 v.)

pires escrivão da provedoria que o escrevj francisco da costa antonio dandrade jordão vas de freitas.

[EMOLUMENTOS RECEBIDOS PELO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

Recebeo o provedor jordão vas de freitas de gaspar da cunha trinta e duas arrobas de assucar que lhe mandou dar o tezoureiro antonio dandrade o qual recebeo a conta de seu ordenado que tem de provedor

dos difuntos e este he outro conhecimento que tem atras ha folhas cento e vinte e outo [fl. 153 v.] se monta sincoenta e duas arrobas dassucar e por verdade assinou aqui comigo escrivão hoie vinte e sinco de iulho de mil e quinhentos e setenta e sinquo annos e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj jordão vas de freitas baltesar pires.

APRESENTAÇÃO DE HUA PROVISÃO DO PROVEDOR MOR FERNÃO DA SILVA DADA A MI ESCRIVÃO

(fl. 161)

PELLO PROVEDOR JORDÃO VAS PERA SE PEGAR NESTE INVENTARIO

Aos vinte e seis dias do mes de junho de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta dita villa nas pousadas do provedor jordão vas de freitas por gaspar da cunha foi apresentado a provisão ao diante acostada [fls. 162-163 v.] requerendo ao dito provedor que lha guardasse e logo ahi pareceo fr.co da costa e por elle foi dito q̃ elle era informado em como estava aqui a dita provizão e que elle protestava de lhe ser pago este anno por inteiro o assucar de seu arrendamento [fls. 145 v.-150 v., 152-160 v.] porquanto para comprimento do derradeiro quartel do segundo anno lhe não faltava mais que doze dias e portanto lhe requeria que lhe mandasse entregar seu assucar assi como lhe fora arrematado pello provedor mor ate o que se montara ate o prezente porquanto este o largava

(fl. 161 v.)

o do outro anno que lhe avião de pagar conforme ao dito arrendamento [fls. 145v.-150v., 152-160v.] e que não queria vzar desse somente deste dito coartel e disso tinha tirado papeis deante sua merce em como não ouvera lansador aqui nem na bahia e que de tudo protestava de requerer sua iustiça e de lhe ser entregue seu assucar comforme ao dito arrendamento e estava prestes pera pagar com a paga onde a iustiça mandasse

[MANDADO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

e pello dito provedor foi mandado que quanto he ao assucar que o tezoureiro tinha pago a partes por mandados [fl. 159] que este se entregasse da fasenda do defunto ao dito francisco da costa e do mais [fls. 161-161v.] não mandava nada somente que se comprisse a provisão [fl. 162] como se nella continha e que na mor alsada requeresse sua iustiça pertendendo te lla e mandava acostar aqui a dita provisão e que o assucar que se pagara por mandados e sentensas [fl. 159] que se tomara do arrendamento do dito francisco da costa quãdo

(fl. 162)

aqui tinha navios no porto o pudera carregar o tempo atras que erão cento e noventa e sete arrobas que estas mandava que se lhe pagassem da fasenda e o mais se não fisesse delle nada conforme a dita provisão ao diante e assinou aqui e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj. Jordão vas de freitas.

[PROVISÃO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA RESCINDINDO O ARRENDAMENTO DO ENGENHO A GASPAR DA CUNHA E TORNANDO SEM EFEITO A ARREMATAÇÃO A FRANCISCO DA COSTA DO AÇÚCAR PAGO PELO RENDEIRO]

O Doutor fernão da silva do desembargo del rej nosso snnor provedor mor de sua fazenda e ouvidor geral com alsada em toda llas partes do brasil etc. faço saber ao provedor da fasenda do dito senhor da capitania dos jlheos como por parte de antonio da serra procurador bastante de dom fernando de noronha e de dona felipa de saa me foi apresentada hũa petição disendo em ella q̃ por fallecimento do governador Mem de saa que deus tem eu mandara arrendar o enge-

(fl. 162 v.)

nho de santa anna que esta nessa capitania que era do dito governador [fls. 100 v.-101] e fora entregue por arrendamento a gaspar da cunha

por tres annos por novecentas e des arrobas de assucar cada hum dos ditos tres annos [fls. 122 v.-126 v.] e com condição que o largaria o engenho cada ves que os herdeiros o quizessem ficando elle por feitor como dantes estava [fl. 125] e outrosj mandara fazer arrendamento das ditas arrobas a francisco da costa mercador pello dito tempo a quatrocentos e des reis por arroba [fls. 145 v.-150 v., 152-160 v.] e porque elle suplicante em nome dos ditos seus constetuintes queria receber o dito assucar arrendado ao dito francisco da costa em assucar da mão do dito gaspar da cunha me pedia ouvesse o arrendamento feito ao dito francisco da costa por nenhum doie por diante e mandasse ao dito gaspar da cunha acudisse a elle suplicante com o dito assucar e rendas que he obrigado a pagar pello dito engenho

(fl. 163)

a seu tempo no que receberia justiça e mercee segundo que todo isto melhor e mais compridamente era conteudo na dita petição a qual vista por mi pus hum despacho por que mandei que se pasasse provisão pera o que pede pello que vos mando que tanto que esta apresentada vos for notefiqueis ao dito gaspar da cunha que tem arrendado o dito engenho que elle todo o assucar que dever e ouver de faser e por virtude do seu arrendamento [fls. 122 v.-126 v.] acuda com elle ao dito antonio da serra ou a seus procuradores porquanto hej por nenhum o arrendamento que foi feito ao dito francisco da costa [fls. 145 v.-150 v., 152-160 v.] da apresentação desta em diante porquanto o dito antonio da serra procurador bastante dos ditos dom fernando de noronha e de dona felipa de saa senhorios do dito engenho quer aceitar o dito assucar do rendimento do dito engenho e não quer que se cumpra o arrendamento q̃ era feito ao dito francisco

(fl. 163 v.)

da costa o que assi comprireis sem nenhuma duvida e al não façais dada em esta cidade do salvador aos dezasseis dias do mes de abril Manuel doliva a fes de mil e quinhentos e setenta e quatro annos fernão da silva pagou nada.

[REQUERIMENTO DE GASPAR DA CUNHA]

Aos sinco dias do mes de desembro de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta villa de são jorge dos ilheos nas pousadas do provedor jordão vas de freitas perante elle pareceo gaspar da cunha conteudo no arrendamento [fls. 122 v.-126 v.] e por elle foi apresentado hũa procuração [fls. 164 v.-167 v.] e hũa certidão ao diante acostada [fls. 164-164 v.] requerendo ao dito provedor q̃ sua mercee lhe mandase entregar a fasenda em q̃ elle estava por arrendamento conforme a dita procuração porquanto elle queria desobrigar seus fiadores deste inventario [fls. 125-126] e que portanto lhe requeria que

(fl. 164)

o mandasse desobrigar e entregar a fasenda conforme a dita procuração

[MANDADO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

o que visto pello dito provedor mandou que se acostasse a procuração ao inventario que acostada lho fizesse concluso pera o ver e mandar o que fosse iustiça a qual procuração he ao diante acostada e eu baltezar pires escrivão da provedoria que o escrevj.

CERTIDÃO DE COMO SE ENTREGARÃO AS LETRAS NO REINO E OS INVENTARIOS

Aos que esta certidão virem certifico eu Matheus gonsalves da costa escrivão das fazendas dos defuntos de guine e capitanias do brasil etc. que gaspar daraujo entregou ao tezoureiro diogo da fonseca tesoureiro mor das dĩtas fasendas dos defuntos hum inventario da fasenda que ficou de Mem de saa que estava na villa dos ilheos e assi hũa letra dentro nelle serrado e assellado da maneira q̃

(fl. 164 v.)

lhe foi entregue [fls. 138-138 v.] por disto me ser pedida esta certidão a passei hoie vinte e quatro dias dabril de mil e quinhentos e setenta e tres annos Mateus gonsalves da costa.

[PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO PROCURADOR DOS HERDEIROS, ANTÔNIO DA SERRA, A GASPAR DA CUNHA PARA FEITORIA DO ENGENHO]

Saibão quantos ѐste publico estromento de procuração e poder virem que no anno do nacimento de nosso sor jesus xpto de mil e quinhentos e setenta e quatro annos aos vinte e oito dias do mes de julho da dita era nesta cidade do salvador bahia de todos os santos terras do brasil nas pouzadas de mi publico taballião ao diante nomeado e das testemunhas que ao todo forão presentes pareceo antonio da serra cavalleiro fidalgo da casa del rej nosso snnor ora estante nesta cidade pello qual foi dito que elle tinha hũa procuração bastante do senhor dom fernando de noronha e de dona felipa de saa sua mulher herdeiros de

(fl. 165)

Mem de saa difunto governador que foi nestas partes do brasil a qual logo apresentou que eu t.am vi e era bastante e era feita por pero de goes taballião do publico e das notas na cidade de lisboa e foi feita a vinte e quatro de novembro do anno de mil e quinhentos e setenta e tres annos e foi iustificada por antonio pimenta juis das iustificações na dita cidade de lxa (8) e logo pello dito antonio da serra foi dito que elle pòr virtude daquella procuração e em nome do dito senhor dom fernando de noronha e de dona felipa de saa sua mulher fasia e ordenava como de feito fes e ordenou por seu certo e em todo perfeito bastante procurador no melhor modo via e maneira que o elle pode e deve ser e por direito mais valler a gaspar da cunha estante na villa dos jlheos o amostrador desta presente procuração ao qual disse q̃ dava e outorgava como de feito deu e outorgou todo seu comprido poder mandado especial

(fl. 165 v.)

e geral pera que pello dito sõr dom fernando de noronha e em seu nome e de dona felipa de saa sua mulher possa na dita capitania dos

(8) — Os poderes que se seguem, conferidos a Gaspar da Cunha por Antônio da Serra, constituem amplo extrato da *Procuração* a êste outorgada pelos Condes de Linhares. Outro resumo ocorre à p. 305. O texto integral encontra-se no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 30.

jlheos e em toda esta costa do brasil arrecadar e a suas mãos aver toda e qualquer fasenda que for do dito snnor dom fernando e lhe pertencer e lhe algũas pessoas deverem assi por conhecimentos escrituras apontamentos como por qualquer outra via e resão que seia e aos tentes e embargantes que lhe todo dar e pagar não quiserem os podera mandar citar e demandar perante quaisquer juizes e iustiças a que o conhecimento do cazo ou de cada hum delles cõ direito pertencer e ahi contra elles aucões por libellos offerecer e outras contrariar requerer e allegar pello dito snnor dom fernando todo seu direito e iustiça e que outrosi possa requerer e allegar todas as cousas que pertencerem ao engenho de santa anna que esta na dita villa dos jlheos

(fl. 166)

e assi toda outra e qualquer fasenda que for e pertencer a men de saa governador que foi nestas partes cuio herdeiro o dito snnor dom fernando he que nas cousas q̃ pertencerem ao dito engenho e mais fasenda como dito he possa requerer todo o direito e iustiça que o dito snnor dom fernando tiver e satisfazer por elle a todo llos termos e autos iudiciaes e a toda a ordem e figura de iuiso e em sua alma podera iurar iuramentos de calunnia desisorio veritate discenda e outro qualquer licito e honesto iuramento que lhe com direito for dado e nas partes adversas ho deixar se quiser faser dar se comprir sentenças ouvir e nellas consentir sendo dadas em seu favor e das contrarias apellar e aggravar seguir e renunciar as apellações e agravos ate mor alsada aonde outrosi requerera por elle constetuinte todo seu direito e iustiça e aos juises e iulgadores e officiaes e outras pesoas podera intentar

(fl. 166 v.)

suspeições e vir com ellas por escrito e seguir os termos dellas ate realmente lhe serem iulgadas por suspeitas e em outras sem suspeita se louvar e nas suspeitas confiar se quiser e de todo o que assi receber e arrecadar podera dar conhecimentos e quitações da maneira que lhe forem pedidas faser requerimentos e protestos e tirar delles e de cada hum delles estromentos e cartas testemunhaveis sendo necessario e finalmente elle dito seu procurador fara nos ditos cazos e em cada hũ delles

e nos que delles nacerem e dependèrem todo o que for necessario pera bem de sua iustiça e arrecadação do dito engenho e de sua fasenda assi e tão inteiramente como elle constetuinte o faria e diria se a todo fosse prezente e pera os ditos cazos e cada hum delles podera sobestaballecer os procuradores que lhe forem necessarios e os revogar quando quiser ficando lhe esta pro-

(fl. 167)

curação firme e valioza deste dia pera todo sempre e comtanto porem que elle dito seu procurador nem seus sobestaballecidos não possão ser citados nem demandados por nenhũa causa aução nova nem velha ate o elle primeiro ser em pesoa pera do cazo lhe dar verdadeira informação prometendo de aver por bem feito dito e requerido tudo o que pello dito seu procurador for requerido como dito he e os relevar do encargo da satisfação que o direito em tal cazo quer e outorga sob obrigação de todos os seus bens moveis e de raìs que pera isso o dito antonio da serra em nome do dito snor dom fernando realmente obrigou e assi o outorgou e dello mãdou ser feito este estromento de procuraçam e dar desta nota ao dito seu procurador os treslados que lhe comprirem deste testemunhas que forão presentes jorge Thomas e francisco daraujo e afonso fernãdes estantes neste cidade

(fl. 167 v.)

e eu Manuel vas taballião do publico iudicial por el rej nosso snnor nesta cidade do salvador e seus termos que este estromento de pr.ªᵐ em meu livro de notas tomei aonde esta assinado pella parte e testemunhas e delle o tresladei bem e fielmente sem couza que duveda faça e aqui o assinej de meu publico sinal q̃ tal he pagou com nota cento e sincoenta reis.

[CONCLUSÃO]

E sendo acostado a procuração [fls. 164 v.-167 v.] e certidão [fls. 164-164 v.] eu escrivão o fis concluso ao provedor em comprimento de seu mandado [fl. 164] e eu baltesar pires escrivão da provedoria que o escrevj.

[DESPACHO DO PROVEDOR JORDÃO VAZ DE FREITAS]

Visto a procuração apresentada por gaspar da cunha [fls. 164 v.-167 v.] ser bastante pera por ella lhe ser entregue toda a fasenda que ficou de Mem de saa em nome de dom fernando de noronha e de sua mulher dona filipa de sá

(fl. 168)

por virtude da qual pede que lhe seia entregue a fasenda [fl. 163v.] de que elle esta em posse por arrendamento como delle consta [fls. 122v.-126v.] e pello inventario que se fes q̃ a este esta iunto mando que lhe seia entregue e se fara entrega por este inventario e do que se montar se fara termo ou escritura do que nisto montar pera que em todo tempo se saiba a verdade e obrigando se elle a tomar todo o que se monta no inventario das folhas hũa ate cento e corenta e duas [fls. 102 v.-120] lhe sera entregue como procurador e dara quitação como se ha por entregue jordão vas de freitas e não entrara fasenda que lhe foi entregue com fiansa e sera obrigado a trazer a propria procuração que tras antonio da serra porquanto tenho duvida a esta (9). Jordão vas de freitas.

[TÊRMO DE ENTREGA DO ENGENHO SANT'ANA AO FEITOR GASPAR DA CUNHA]

Foi me dado este inventario pello provedor jordão vas de freitas em suas pousadas logo no mesmo dia conteudo na a-

(fl. 168 v.)

presentação da procuração [fl. 163 v.] em presença de gaspar da cunha e sendo me dada e publicada logo pello dito provedor lhe ouve por entregue toda a fazenda movel e de rais conteuda no inventario [fls. 102 v.-120] conforme ao seu despacho [fls. 167 v.-168] por virtude da dita procuração acostada [fls. 164 v.-167 v.] o qual gaspar da cunha

(9) — Ver nota 8.

logo por elle foi dito perante mi escrivão e testemunhas ao diante nomeadas que elle se dava por entregue de toda llas couzas e fasenda conteuda e não das mais o qual treslado acima e atras de inventario e mais papeis a elle iuntos [fls. 100v.-168v.] eu pedro de pina escrivão das fazendas dos defuntos e auzentes nesta capitania e villa de são jorge rio dos jlheos trasladei do proprio bem e fielmente sem cousa q̃ fasa duvida somente cõ antrelinhas a saber a folhas trinta e oito que dis joana e as folhas corenta e sinco que dis dezaseis as folhas corenta e sete que dis

(fl. 169)

e desta e na volta das folhas corenta e nove na margem que dis tudo isso e com antrelinhas das folhas sincoenta e sincoenta e duas que dis e o avalliassem as quais todas se fizerão na verdade o qual dito inventario fica em meu poder a que me reporto e o concertei na verdade cõ o provedor das ditas fasendas que ora serve Manuel do couto nos jlheos hoie oito dias do mes de julho de mil e seiscentos e treze annos e vai tresladado em setenta e duas meas folhas da primeira ate esta do concertado por mim escrivão pedro de pina e comigo provedor Manuel do couto.

[CUSTAS]

Montou se nestes treslados de regras e concertos e petição e busca dous mil e cem reis hoie nove de julho de mil e seiscentos e treze e desta conta trinta e seis reis antonio tavares.

[CERTIDÃO DE JUSTIFICAÇÃO]

Manuel rodrigues taballião publico iudicial e notas nesta villa de são jorge rio dos jlheos e seus termos certefico que a letra deste treslado [fl. 168 v.]

(fl. 169 v.)

he de pedro de pina escrivão dos defuntos e auzentes na dita villa e hoie esta cervindo os ditos officios e a suas escrituras se lhe da inteira

fee e credito em juiso e fora delle e assi o concerto e sinal [fl. 169] he de Manuel do couto provedor dos ditos defuntos e auzentes e hoie esta servindo o dito officio e esta conta acima [fl. 169] he de antonio tavares contador o qual hoie serve pelo que passei esta iustificação em publico hoie doze dias do mes de iulho de seiscentos e treze annos pagou nada.

[CERTIDÃO DE JUSTIFICAÇÃO]

Francisco rodrigues taballião do publico iudicial e notas nesta villa de são jorge rio dos jlheos e seus termos certifico que a letra deste treslado [fl. 168 v.] he de pedro de pina escrivão dos defuntos e auzentes na dita vila e hoie esta servindo os ditos officios e as suas escrituras se da inteira fee e credito em iuiso e fora delle e assi o concerto e sinal [fl. 169] he de manuel do couto provedor dos ditos defuntos

(fl. 170)

e auzentes e hoie esta servindo o dito officio e esta conta atras [fl. 169] he de antonio tavares contador o qual hoie serve e outrosj dou fee a letra da iustificação em publico [fl. 169] he de Manuel rodrigues t.^{am} na dita villa o qual hoie esta servindo e as suas escrituras lhe dão inteira fee e credito em iuiso e fora delle pello que passei esta iustificação em publico hoie doze dias do mes de julho de mil e seiscentos e treze annos pagou nada.

[AUTENTICAÇÃO]

O qual treslado de papeis [fls. 100v.-170] eu francisco do couto escrivão dos residuos concertei com os proprios que tornei a adão fran.^{co} rebello requerente dos reverendos padres da companhia que assinou de como os recebeo aos quais me reporto em todo e por todo nesta cidade do salvador bahia de todos os santos com o official abaixo assinado aos vinte e nove dias do mes de outubro de mil e seiscentos e vinte e hum.

Concertados comigo escrivão francisco do couto e comigo escrivão dos agravos xpvão vieira ravasco. Recebi os proprios

---

(fl. 170 v.)

Adão francisco rebello. (10)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 31.

---

(10) — Sobrevindo uma demanda, o balanço final das contas do rendeiro e feitor Gaspar da Cunha não aparece no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), pp. 369-437.

Inventário de Mercadorias Importadas do Reino (1572-1578)

INVENTARIO QUE SE FEZ DA FAZENDA QUE VEIO DO REJNO DO GUOVERNADOR MEM DE SAA DEFUMTO NO GUALLIAM SAMTA CRUZ E NA NAO GUAJO QUE FOI EMTREGUE A ANTONJO FERNÃDEZ MERCADOR

[AUTO DE ENTREGA A ANTÔNIO FERNANDES]

Anno do nacimento de noso sñor jesu xpto de mill e qujnhemtos he setemta e dous anos em hos vimte he hũ dias do mes de junho do dito ãno em esta sidade do sallvador baia de todos os samtos terras do brazill em as casas do doutor fernam da sillva do desembarguo dell rey noso sñor e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill peramte elle pareserão dioguo da rocha de sa he vicemte monteiro testamenteiros de mem de saa defunto e diseram ha elle houvidor jerall e provedor mor que do Reyno no galliam por nome samta cruz de que hera pilloto manoel fernandez e asim na nao gajo de que hera mestre pedro ãnes gajo

(fl. 1 v.)

vihera fazenda pera ho dito defumto e mercadorias (1) a quall nam se podia vemder em pregão (2) porquamto a terra estava cheia de mercadorias e pera proveito da dita fazenda lhes parecia bem emtregar se a mercadores que a vemdesem bem he q̃ fose avalliada que vise elle

---

(1) — Referem-se a esta mercadoria o *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319 e o *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), pp. 374, 434-435.

(2) — Como no caso do espólio de Mem de Sá, quanto aos bens móveis, mandava fazer o *Regimento* de 17-12-1548. *Documentos para a História do Açúcar — Legislação* (1534-1596), Rio, 1954, Vol. I, p. 87.

provedor mor se lhe paresia bem e por elle foi dito q̃ lhe paresia bem e asemtaram todos que a dita fazenda se hemtregase a amtonio fernandez mercador por ser pesoa pera iso ao quoal foi dado juramento dos samtos havamjelhos que elle bem he verdadejramente vẽdese a dita fazenda e por o dito amtonio frz foi dito q̃ elle a vemderia e asim ho prometeo de fazer e o provedor mor mandou que o fizese e vemdese asim a dita fazemda e lhe seria paguo seu salrº acustumado comforme aos mercadores que nesta terra vendem e tratam cõ fazenda alhea que he a oito por semto de venda e quatro de cobramsa e quarega porem vemdera a dita faz.da

(fl. 2)

ha pesoas abonadas e de tudo ho dito houvidor jerall mãdou fazer este auto que elle asinou aquj com hos ditos dioguo da rocha de saa e vicemte monteiro testamenteiros e asim ho dito Amtonio fernandez mercador e eu Joam pereira hescrivam q̃ este escrevi. Fernão da sillva. Dioguo da rocha. Vicemte momteiro. Amtonio fernamdes.

TERMO DOS LOUVADOS

E loguo pera avalliasam da dita fazenda por os ditos testamenteiros do dito defumto mem de saa foi dito q̃ elles se louvavam em luis darmas e hem luis roiz amtonio fernamdez mercador e por ho dito houvidor jerall foi mandado a mim escrivam que lhe fose dado juramento dos samtos avamjelhos [fl. 2 v.] que bem e verdadejramente e com sãa comcihemcia avalliasem toda a dita fazemda do dito defumto que lhe for mostrada e vihera do reino e a avallihasem comforme ao esta-

(fl. 2 v.)

do da terra e por asim comsentirem em elles asinaram haquj este termo e eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Diogo da rocha de saa. Visemte monteiro. Amtonio fernandez.

JURAMENTO A LUIS DARMAS E A LUIS ROIZ

E loguo eu escrivam no dito dia atrás escripto [fl. 1] que sam vinte e hũ dias do mes de junho do dito ano de mill e qujnhemtos

e setenta he dous anos fuj eu escrivam as pousadas de luis darmas e de luis roiz aos quais dej juramento dos samtos avamjelhos em que helles puseram suas mãos que bem e verdadejramente he com sam comcihẽcia avalliasem a fazenda conteuda no auto atras [fls. 1-2] q̃ lhe fose mostrada e segundo ho estado da terra e elles prometeram asim de o fazer e asinaram aquj eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Luis darmas. Luis roiz.

[AVALIAÇÃO DA MERCADORIA ENTREGUE A ANTÔNIO FERNANDES]

Aos 25 dias do mes de junho deste ano de mill e qujnhẽtos e setemta he dous ãnos em esta cidade do sallva-

(fl. 3)

dor da baia dos samtos fuj eu escrivam as casas damtonio fernandez mercador he escrevi aquj toda ha fazenda que os ditos avalliadores tinhão havalliada a quall escrevi haquj peramte vicemte monteiro testamenteiro e o dito amtonio fernandez mercador a quall é a segimte joam perejra escrivam q̃ este escrevi.

ESTA HE A FAZENDA QUE VEO NO GALLIAM SAMTA CRUZ DE QUE HE MESTRE AMT.º FRZ E PILLOTO MANOELL FRZ

It. mill e duzemtas he trimta he seis formas avalliadas por serem pequenas a quatorze mill rs ho milheiro que mõta hem todas dezasete mill e trezemtos e quatro rs	17.304 rs
It. quatrosemtos e simcoenta e nove sinos avalliados ha trinta rs por serem pequenos cada hũ q̃ sam treze mill e setesemtos e setemta rs	13.770 rs
It. qujnhemtas fouces avalliadas cada fouçe a semto he vimte rs momta ao respeito sesemta mill rs	60.000 rs

(fl. 3 v.)

It. duzemtas emxadas avalliadas cada hũa a semto he vimte rs que momta ao respeito vimte e quatro mill rs ...	24.000 rs

It. duzemtos e simcoenta podões avalliados a sem rs ho podam momta vimte e simco mill rs	25.000 rs
It. trimta machados de carpintrº avalliados cada hũ a trezemtos e simcoemta rs ho machado que momta ao todo dez mill e qujnhemtos rs	10.500 rs
It. sem machados mais meãos avalliados cada hũ ha semto e vinte rs momta doze mill rs	12.000 rs
It. simcoemta machadinhas avalliadas cada hũa ha hoitemta rs momta quatro mill rs	4.000 rs
It. quatro quartos dazeite de comer que os tres tinham cada hũ trimta e duas canadas e mea e ho outro tinha trimta he duas e hũ quartilho que sam ao todo sento e vimte e nove canadas e mea e hũ quartilho avalliado a quatrosemtos rs a canada que momta ao todo simcoemta e hũ mil e novesemtos rs	51.900 rs

(fl. 4)

It. duzemtos e vimte pares de sapatos de cordovam avalliados a sem rs ho par momta vimte he dous mill rs ..	22.000 rs
It. sem pares de sapatos de vaqua a sem rs monta ao respeito dez mill rs	10.000 rs
It. tres rollos de burell que tinhão semto he trimta e simco varas avalliado a vara a oitemta rs momta dez mill e oitocemtos rs	10.800 rs
It. novemta he sete taras de faquas de resguate avalliadas a tara a sem rs momta em tudo nove mill e setesemtos rs	9.700 rs
It. simquo duzias e mea de rajas sequas aualliadas ha vimte rs o arratell polla allmotasaria que renderam mill e qujnhemtos e hoitemta rs	1.580 rs
It. vimte he quatro llitõis avalliados polla almotasaria a vimte rs ho arratel momta dous mill e duzemtos e vimte rs que tamto remderam	2.220 rs
It. hũ quarto de farinha do reyno de triguo que por aver mujta parte della podre se acharam simco allquejres avalliados a quatrosemtos he simcoenta rs ho allqueire mõta dous mill e duzemtos e simcoenta rs	2.250 rs

(fl. 4 v.)

It. mejo quarto de seuo cozido pera quamdeas avalliado a mill rs haroba ho quall pezou neto da tara quatro arrobas e vimte he oito arrates que momta quatro mill e oitosemtos e setemta he sinco rs .... 4.875 rs

It. seis ballas de papell dempapellar que tem novemta he seis resmas de papell avalliada ha resma a quatrosemtos rs que momta trimta he oito mill e quatrosemtos rs 38.400 rs

It. dous fardos lleados e asellados de calhamaço nos quais dous fardos so acharam quatrosemtas e oitemta he duas varas he mea de quanhamaço avalliada ha vara a sem rs momta coremta he oito mill e duzemtos e simcoenta rs 48.250 rs

It. quatorze cunhetes datum bramquo em q̃ hemtra hũ barril major allmotasado ẽ trimta rs ho aratell que heram trezemtos e vinte he tres arates e mejo que momtarão ao respeito nove mill e setesemtos e *simcoenta* rs ...... 9.750 rs

PANNOS DE PORTALLEGRE

It. quatro pesas de pano de portallegre conuem a saber hũa pesa de pano darenozo que tinha trimta e hũ covados e meo e outra pesa cor de telha que tinha vimte e quatro covados

(fl. 5)

e outra pesa de pano verdozo que tinha coremta e dous covados he meo e outra pesa de floremtino que tinha vimte e sete covados he meo que sam ao todo cemto he vimte e simco quovados e meio havalliado ho covado a trezemtos he hoitemta rs momta hem tudo coremta he sete mill e seissemtos e novemta rs .... 47.690 rs

It. tres pesas de covilham mais baixo comvem a saber hũa pesa azull trimta covados e duas tercas e outra pesa fradenho trimta e simco covados e outra pesa de fradenho saragosa pardo q̃ tinha vimte he nove covados e sesma que soma o todo novemta he quatro covados e simco sesmas que momtam vimte e oito mill e quatrosemtos e simcoemta rs .... 28.450 rs

It. hũa coura de setim llonado todo forrado de pelles com seus perfios e cabesam de martas àvalliada em seis mil rs .... 6.000 rs
It. hũ pellote mourisquo descarllate todo forado de tafeta carmezim com hũs quallsois da mesma escarllate avaliado tudo hem homze mill rs .... 11.000 rs
It. hũ roupam de pano fino verdozo escuro todo forado de baheta roxa com sua turquesqua do mesmo pano avalliado tudo em oito mill rs .... 8.000 rs

(fl. 5 v.)

It. dous cortes de panos hũ verdozo escuro e outro quall-cado que am̃bos tinham tres covados menos duas polle-gadas avalliadas a mill rs ho covado q̃ sam *tres* mill rs 3.000 rs
It. hũa duzia de pelles de cores e pretas avalliadas cada hũa a seiscemtos rs que sam sete mill e duzemtos rs .. 7.200 rs
It. vimte he tres chapeos pequenos meos forados com seus veos avalliados cada hũ a quatrosemtos rs que momta nove mill he duzemtos rs .... 9.200 rs
It. hũ chapeo gramde com cordam por sima e por baixo forado ate ho meo avalliado em hoitosemtos rs .... 800 rs
It. hũ barrete vermelho de grãa avalliado em qujnhemtos rs 500 rs
It. hũ forno de cobre que tinha vimte he oito arates e meo com sua sapadura avalliado ha semto he coremta rs ho arratell momta tres mill e novesemtos e novemta rs .. 3.990 rs
It. dous arates menos hũa honsa de pimenta e hũ aratell e sete honsas de gemgibre e todo hũ he outro avalliado a vimte rs a omsa momta em todo mill e oitemta rs 1.080 rs

(fl. 6)

It. dous arates menos duas honsas de cravo e hũ aratell de quanella avalliado a coremta rs a omsa q̃ momta ao respeito mill e oitosemtos e coremta rs .... 1.840 rs
It. simco arates he simco honsas derva dose avalliado a oitemta rs o aratell monta ao respeito quatrosemtos e vimte simco rs .... 425 rs

It. quinze arates menos quarto de pedra hume avalliado ho aratell a sem rs momta mill he quatrosemtos e setemta he simquo rs	1.475 rs
It. quatro arates de verdete a trezemtos rs ho aratell momta mill e duzemtos rs	1.200 rs
It. sete onsas de sullimão havalliado a homsa a cem rs momta setesemtos rs	700 rs
It. duas estejras pera deredor da cama avalliadas a qujnhemtos rs	500 rs
It. hũas sobrebotas de vaqua forradas de baheta verde avalliadas em novesemtos rs	900 rs

(fl. 6 v.)

It. hũs chapis de cortisa pretos havalliados em trezemtos rs	300 rs
It. duas duzias de petrinas de velludo avalliadas cada hũa a semto e simcoenta rs que momta hem todo tres mill e seissemtos rs	3.600 rs
It. coremta he seis arates dameixas pasadas avalliadas ha vimte e simco rs ho aratell momta mill e semto e simcoemta rs	1.150 rs
It. tres resmas de papell descrever avalliado a resma a qujnhemtos rs momta mill e qujnhemtos rs	1.500 rs
It. seis homsas de llacre diguo seis homsas e mea avalliado todo hem trezemtos rs	300 rs
It. vimte e hũ covados de pano vintehequatrino que parese vinteedozeno avalliado a mill e duzemtos rs ho covado momta vimte e simco mill e duzemtos rs	25.200 rs
It. nove covados e meo de vimteno avalliado ho covado a oitosemtos rs momta sete mill he seissemtos rs	7.600 rs
It. tres pastas de cobre pezarão cemto e trimta he quatro harates e meio avalliado todo hũ por houtro a oitemta rs o aratell que momta dez mill e setesemtos e sesemta rs	10.760 rs

(fl. 7)

It. trimta he nove novellos de fio avalliados cada novello a quinze rs momta qujnhemtos e oitemta he simco rs	585 rs

It. dezaseis quaixas de marmellada avalliadas cada hũa a semto e oitemta rs momta dous mill e oitosemtos e oitemta rs .... 2.880 rs

It. dous baris dacuquar rosado que tem cada hũ nove arates netos da tara a sem rs o aratell momta mill e oitosemtos rs 1.800 rs

It. hũ saquinho de llemtilhas q̃ tinha dezoito arates a dez rs ho aratell momta semto he oitemta rs .... 180 rs

It. hũ pote pequeno vidrado que veio com pinhois que viheram podres he seis hou sete malsãos.

It. hoito pipas de vinho bramquo da jlha da madeira com quatro arquos de ferro cada pipa e llamsaram a vara em todas por o tanoejro e se achou na primeira pipa sesemta he quatro canadas e mea e na segunda sesemta he duas canadas he mea e na terseira sesemta he simco canadas e na quarta sesenta he simco canadas he na quimta sesemta he quatro canadas he mea e na seista sesemta

(fl. 7 v.)

e tres e mea e na setima sesemta e quatro e na hoitava sesemta e tres canadas que todas são qujnhemtas he doze canadas de vinho llansada a vara por ho juis doficio franciquo ferreira a oito vimtẽis a canada q̃ monta hoitemta he hũ mill e novesemtos e vimte rs .... 81.920 rs

It. hũa pipa de tinto de xeres aa quall llamsaram a vara e se achou ter sesemta he quatro canadas a quall pipa veio na nao gajo mestre pedro anes e foi avalliado a canada a duzemtos e sesemta rs momta dezaseis mill e seissemtos e coremta rs .... 16.640 rs

It. Dezoito covados de mallinas dagilla avalliado o covado a mill e duzentos rs e momta vimte e hũ mill e seissemtos rs .... 21.600 rs

It. Sete covados e quarto de raxa bramqua avalliado ho covado a mill e duzemtos rs que momta hoito mill e setesemtos rs .... 8.700 rs

It. doze covados menos hũa oitava avalliado ho covado a oitosemtos rs momta nove mill e quinhemtos rs de llõdres preto	9.500 rs

(fl. 8)

It. dezoito covados e meo de llomdres anill avalliado ho covado a hoitosemtos rs que momta quatorze mill e oitosemtos rs	14.800 rs
It. vimte e seis covados e sesma de rofino pardo avalliado covado a mill e sem rs que momta vimte he oito mill e setesemtos e oitenta he tres rs	28.783 rs
It. duas pesas de frizeas pretas que tem cada hũa dez varas avalliada a vara a setesemtos rs momta quatorze mill rs	14.000 rs
It. vimte e simco covados de raxa preta avalliado ho covado a mill e duzemtos rs momta trimta mill rs	30.000 rs
It. duas pesas de sarja preta de tres feros que tem cada huma trimta e simco covados avalliado o covado a duzemtos e coremta rs mõta dezaseis mill e oitocemtos rs	16.800 rs
It. hũa sella de duas cubertas hũa preta e outra atamarada com suas estribeiras e cabesadas e esporas e caixa de peitorall dourado e duas silhas mourisquas he dous pares de lloros e dous pares de redeas hũas atamaradas he outras bramquas e hũ cabresto mourisco e suas nomjnas ho q̃ tudo foi avalliado em dezaseis mill rs	16.000 rs

(fl. 8 v.)

It. duas groseas de retros preto havalliadas ambas em mill rs	1.000 rs
It. hũa escrivaninha com tudo dourado canivetes e tezoura avalliada hem seisemtos rs	600 rs
It. hũ catre da Jmdia com suas persimtas avalliado em simco mill rs	5.000 rs
It. dous abitos de setim da cruz de xpo com fio douro.	
It. doze omsas de retros de cores he preto avalliado a omsa a duzẽtos e coremta rs momta dous mill e oitosemtos e oitemta rs	2.880 rs
It. hũa quaixinha de folha de frandes com sertos quadrinhos pera mezinha.	

FAZENDA QUE VEIO NA NAO GAJO MESTRE PEDRO ANES GAJO

It. duas mill e quatrosemtas he hoitemta formas pera fazer acuquar que foram avalliadas a quatorze mill rs ho milheiro que momta ao respeito trimta he quatro mill e setesemtos e vimte rs .... 34.720 rs

It. hũa pipa e tres quartos de breu havalliado ho quintall ha mill rs

(fl. 9)

na quall pipa e quartos diz na carta de joam de gois q̃ esta fazenda mandou virem vimte quintais e tres arobas de breu e nam se acharam mais q̃ dezasete quimtais que sam dezasete mill rs .... 17.000 rs

It. hũ pam de chumbo avalliado ho aratell a trimta rs e pezou tres arobas e vimte e nove arates que momta tres mill e setesemtos e simcoemta rs .... 3.750 rs

It. hũa quaixa da Imdia quebrada sem chave.

It. houtra quaixa mujto pequena que parese da Imdia com sua chave.

It. hũ quajxam pequeno que vall pouquo.

It. Seis quartos e hũ meo quarto e hũ tonell de framdes em q̃ veo parte desta fazenda.

[Somam as avaliações, fls. 3-9 ....] [891.797 rs]

[QUITAÇÃO DE ANTÓNIO FERNANDES]

A quall fazenda toda neste jmvemtario aquj declarada [fls. 3-9] eu joam pereira escrivam escrevi e toda ficou emtregue ao dito amtonio fernãdez mercador que de toda se deu por hemtregue e della dara comta com hemtrega comforme o asemto hatras escripto [fls. 1-2] he pera ello hobrigou sua pesoa bẽs moveis e de raiz e asinou aquj de como lhe fica-

(fl. 9 v.)

va hemtrege toda esta fazenda com ho dito houvidor jerall e visemte mont.ro testament.ro do governador defumto he eu joam pereira escrivam que ho escrevi. Amtonio fernãdez.

SAL.RO DO ESCRIVAM

It. de regras	082 rs
It. de termos	028 rs
It. de jdas	021 rs
It. de dous dias em q̃ esteve a ver medir panos e outras mercadorias	142 rs
It. e da comta	009 rs
Soma duzemtos e oitemta e quatro rs	284 rs

PETISAM DAMTONIO FERNÃDEZ MERCADOR PERA LHE TOMAREM COMTA DA FAZEMDA DE MEM SAA DEFUMTO

[AUTUAÇÃO]

Anno do nacimento de noso snor jesu xpto de mill e qujnhemtos he setemta e tres anos em hos quize dias do mes de setr° do dito ano em esta cidade do sallvador baia de todos samtos em as pouzadas de mjm escrivam pareseo hũ criado damt° fernãdez mercador e da sua parte me deu

(fl. 10)

hũa petisam com hũ despacho [fl. 10 v.] em hella posto do doutor fernam da sillva do deshembargo dell rey noso sõr e seu houvidor jerall he provedor mor de sua fazemda hem estas partes do brazill per q̃ lhe fose tomada comta da fazemda q̃ lhe fora hemtregue de mem de saa defumto que lhe fora hemtregue que vihera do reyno ao tempo q̃ ja estava morto o dito defunto [fls. 3-9] ha quall petisam autohei q̃ e a seginte e eu joam pereira escrivam que este escrevi.

PETISAM

Senhor provedor mor. Diz amtonio fernãdez mercador que pasa de hũ mes he meo que esta prezo por mãdado do vig.ro jerall [fls. 80v.-81] pera q̃ hemtregue semto e trimta he tãtos mill rs da fazemda q̃ vosa mercê lhe mãdou emtregar de mem de saa que deus aja a molher

e herdeiros de visemte dias defumto por vertude de hũa semtensa que tras comtra a dita fazenda de serta comtia [fls. 72 v.-82 v.] e perq̃ elle propugnãte se quer ver sollto pera poder neguosear a fazemda que tem a seu carguo sua e de partes a quall por esta causa se lhe esta perdendo pede a vosa merce lhe seja tomada cõta e hemtrega da fazemda que lhe restou por vemder a outra pesoa e recebera justisa he mercê.

(fl. 10 v.)

DESPACHO

Seja lhe tomada comta. Sillva.

[MANDADO DO PROVEDOR-MOR FERNÃO DA SILVA DETERMINANDO QUE O JUIZ GASPAR FOLGADO TOME A CONTA DE ANTÔNIO FERNANDES]

E hautuada como dito he eu escrivão fuj as pousadas do dito houvidor jerall e lhe dise que se estava elle em tempo pera tomar comta ao dito amtonio fernãdez he por elle foi dito q̃ elle a nam podia tomar que mãdava ha gaspar follgado juiz dos horfãos que a tomase e que pera ello fose requerido visemte montr.º he diogo da rocha testamenteiros pera serem presemtes a dita comta e semdo requeridos he nam queremdo estar a ella ho dito juiz a tomase a suas revelias comforme a ordenasão de que mãdou fazer este termo que elle asinou aquj e heu joam pereira escrivam que este escrevi. Fernão da Sillva.

AUTO QUE GASPAR FOLLGADO MÃDOU FAZER SOBRE O REQUERIMENTO QUE MANDOU FAZER A VISEMTE MOMTR.º E A DIOGO DA ROCHA CURADORES DA FAZENDA DE MEM DE SAA

Anno do nacimento de noso sñor jesu xpto de mill e qujnhemtos he setemta he tres anos nesta cidade

(fl. 11)

do sallvador baia de todo llos samtos terras do brazill nas casas he torre de sua allteza estamdo fazemdo auds.ª gaspar follgado juiz dos horfãos

peramte elle pareseo hũ criado damtonio fernãdez mercador e por elle foi dito ao dito juiz que sua mercê mãdara dias pasados q̃ sitasem a visemte mõteiro curador da fazenda de mem de saa defumto e a diogo da rocha testamentr.º pera estarem a comta com ho dito amtonio frz da fazenda q̃ hasim lhe fora ẽtregue do defumto pera se vemder porquamto sua mercê lhe queria tomar a dita comta he q̃ elle dito amtonio frz mãdara requerer aos sobreditos pera virem estar a dita comta e os sitara comvem a saber balltezar piz sitara a visemte momtrº e aº rois fora requerer a diogo da rocha testamentr.º tambem pera vir estar a ditas comtas com elle dito juiz como eu escrivão diso daria minha fe porquanto elle asim o tjnha dito a mjm escrivão e por o dito juiz foi pergũtado a mjm escrivam como pasou aqujllo he por lhe dar fe q̃ aº rois me dera fe que sitara e requerera a diogo da rocha pera a dita comta e o dito balltesar piz tambem me dera a sua fe que sitara ha visem-

(fl. 11 v.)

te montrº curador da dita fazenda pera a dita comta ho que visto pollo dito juiz mãdou a mjm escrivão q̃ de tudo fizese este auto e que visto as fés de como heram citados e requeridos mãdou ho dito juiz que não vindo ate amenham por todo ho dia que elle tomaria a comta a sua revelia e mãdou fazer este auto como dito he ha requjrimento de amtonio frz ho quall fiz em q̃ ho dito juiz asinou cõ ho dito amtonio frz eu xptovão hãtunez escrivam q̃ este escrevi. Gaspar follgado.

REQUERIMENTO FEITO HA VISEMTE MÕTR.º

Aos sete dias do mes doutubro de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos nesta cidade do sallvador baja de todos llos samtos terras do brazill eu escrivam a requerimento damtonio frz mercador hora estamte nesta cidade fuj a praça desta sidade aomde estava visemte mõteiro curador da fazenda do defumto men de saa pera q̃ ho requerese pera amenhã polla manham pera se fazer ha comta conteuda no auto atras [fls. 10 v.-11 v.] e se llouvar em hũ homem por sua parte pera se fazer a dita comta e por elle foi dito a mim escrivam q̃ amenham

(fl. 12)

polla manham estaria a dita comta e desta manejra ficou requerido e eu xptovão hamtunez escrivão q̃ este escrevi.

[NOVA CITAÇÃO AO TESTAMENTEIRO VICENTE MONTEIRO]

Aos hoito dias do mes doutubro de mill e qujnhemtos e setenta e tres ãnos nesta cidade do sallvador baia de todo llos samtos terras do brazill nas pousadas de gaspar follgado juiz dos horfãos pareseo amte elle dito juiz amtonio fernãdez mercador e por elle foi dito ao dito juiz que visemte montr.º curador da fazemda de mem de saa se houvera de llouvar omtem por todo o dia em quem houvesse de tomar a comta [fl. 11 v.] por sua parte elle esta presemte ha ella da fazenda q̃ lhe fora emtrege do defumto mem de saa q̃ pedia ha elle juiz pois que ho dito visemte momteiro nam vinha ha llouvar se nem estar presemte a dita comta que a revelia do dito curador se llouvasse helle dito juiz por sua parte hem hũa pesoa pera se tomar a dita conta e q̃ elle dito amtonio frz se llouva por sua parte em jorge tomas ho que visto pollo dito juiz mãdou a mjm escrivam que tornase a requerer ao dito visemte montr.º que hoje por todo o dia se louuase em hũa pesoa por sua parte so pena

(fl. 12 v.)

que nam o fazendo elle dito se llouvaria a sua revelja em comprimento do quall mãdado eu escrivão fuj a porta da fazenda desta cidade aomde achei o dito visemte montr.º e por mim escrivão lhe foi noteficado da parte do dito juiz q̃ elle se louvase hoje por todo o dia pera se fazerem estas comtas e que não ho fazemdo elle dito juiz se llouvaria a sua revelia pera se tomar a dita comta ao dito amtonio frz e por elle foi dito a mim escrivam q̃ elle dito amtonio fernandez se llograra de muyta he boa fazenda q̃ lhe fora hemtregue que agora tivese quatro farrapos que ficaram por vender e que tivese tudo em seu poder ate q̃ vihese recado do rejno q̃ seria mujto sedo e comtudo eu escrivam lhe houve por noteficado ho sobredito polla manejra q̃ dito he e heu xptovão hamtunez escrivam q̃ este escrevi.

[LOUVAÇÃO À REVELIA DO TESTAMENTEIRO VICENTE MONTEIRO]

A nove dias do mes de outubro de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos nesta cidade do sallvador baia de todo llos sãtos terras do brazill nas casas e torre de sua alltcza aomde estava fazendo auds[a] aos feitores

(fl. 13)

e partes guaspar follgado juiz dos horfãos peramte elle pareseo amtonio frz comteudo nestes autos e dise ao dito juiz que visemte mõteiro hera requerido por mim escrivam pera se louvar em hũa pesoa pera fazerem as comtas da fazenda q̃ lhe fora hemtregue de mem de saa defumto como curador q̃ hera da dita fazenda e porquamto se não queria louvar nem queria acudir a jso pedia a elle dito juiz se louvase por parte do dito visemte montr[o] ho que visto pello dito juiz fez pergũta a mim escrivam se requerera ao dito visemte montr[o] e por lhe dar fe q̃ ho requerera pella manejra asima dita [fls. 12-12 v.] ho dito juiz com a fe de mim escrivam de como hera requerido e a resposta que aj se dera mãdou que se fizese este termo e eu escrivam fizese outro de louvamento a revelia do dito visemte montr[o] pois elle não vinha nem mãdava pera se louvar que elle por sua parte da fazenda se llouvava em hercolles bravo e o dito Amtonio frz em jorge tomas e que heu escrivam diso fizese hũ termo do dito louvamento [fl. 13 v.]

(fl. 13 v.)

ho quall termo de llouvamento hasinou ho dito juiz com o dito Amtonio frz e heu cristovam Amtunez escrivam que este escrevi. Gaspar follgado. Amtonio fernamdez.

TERMO DE LLOUVAMENTO

E logo no dito dia mes he ano atras escripto [fl. 12 v.] eu escrivam dej juramento dos samtos avãjelhos a jorge tomas llouvado por parte damtonio frz e ha ercolles bravo llouvado por parte de gaspar follgado juiz dos horfãos aos quais eu escrivam dej juramento dos samtos avam-

jelhos em q̃ elles puseram suas mãos que bem e verdadeiramente fizesẽ esta comta com amtonio frz da fazenda q̃ tinha e lhe fora emtregue de mem de sa defunto e por elles e cada hũ por sjm foi dito q̃ elles pollo dito juramẽto e comforme a suas comsiemsias que elles tomariam e fariam a dita comta asim e da manejra que Deus lhe dese ha hemtemder e asim ho prometeram e asinaram aquj comigo escrivam e heu cristovam amtunez escrivam q̃ este escrevi. Hercolles bravo. Jorge tomas. Xpão hamtunez.

(fl. 14)

COMTA TOMADA A AMTONIO FRZ MERCADOR

Aos treze dias do mes doutubro de mill he qujnhemtos e setemta he tres anos em esta sidade do sallvador da baia dos samtos nas pouzadas dercolles bravo estamdo aj guaspar follgado juiz dos horfãos por elle foi tomada comta a amtonio frz mercador da fazenda que lhe fora hemtregue do governador mem de saa defumto [fls. 2v.-9v.] e esteveram as ditas comtas jorge tomas e o dito hercolles bravo llouvados pera as ditas comtas estamdo presemte ho dito ãtonio fernãdez e se tomaram polla manejra seguinte eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

[MERCADORIA VENDIDA]

It. Foram lhe entregues ao dito amtº frz quatrosemtos e simcoenta he nove sinos [fl. 3] da vemdidos quatrosemtos e dez sinos por doze mill rs e os majs q̃ falltam se quebraram he isto comforme ao auto que aquj se acostara que mãdou fazer ho houvidor jeral [fls. 71-72 v.] .... 12.000 rs

It. qujnhemtas fouses que lhe forão emtregues avalliadas a semto he vimte rs a fouse momtam sesemta mill rs [fl. 3] deu em vemda he remdimento das ditas fouses setemta mill e duzemtos e oitemta rs .... 70.280 rs

---

(fl. 14 v.)

It. lhe foi emtregue duzemtos e sincoemta podõis avalliados a sem rs momta vimte e simco mill rs [fl. 3 v.] e deu em remdimento dos ditos podõis vimte he sete mill he duzemtos e oitemta rs .... 27.280 rs

It. machados semto que lhe foram ẽtregues avalliados a semto he vimte rs momta doze mill rs [fl. 3 v.] remderam hos ditos machados treze mill e novcsemtos e coremta rs .... 13.940 rs

It. machadinhas simcoẽta q̃ lhe foram emtregues avalliadas a hoitemta rs [fl. 3 v.] da vemdidas nove por setesemtos e simcoemta rs as mais emtregara que sam coremta e hũa [fl. 21] .... 750 rs

It. azeite quatro quartos q̃ lhe foram emtregues que tinham semto he vimte e nove canadas he mea e hũ quartilho medidas polla vara avalliado a quatrosemtos rs a canada momta em tudo simcoemta he hũ mill e novesẽtos rs [fl. 3 v.] deu em comta q̃ remdeo ho dito azeite com as quebras vemdido pello meudo coremta e oito mill e trezemtos rs .... 48.300 rs

It. sapatos pares duzemtos he vimte que lhe foram hemtregues avalliados a sem rs o par mõta

(fl. 15)

vimte e dous mill rs [fl. 4] da vendidos sesemta pares que remderam seis mill e qujnhemtos e coremta rs e os mais emtregara que sam semto he sesemta [fl. 21] .... 6.540 rs

It. burell semto e trimta he simco varas avalliada a vara ha hoitemta rs montão dez mill e oitosemtos rs [fl. 4] da vemdidas semto he tres varas e mea q̃ remderam nove mill e setemta rs o mais hemtregara sam trimta he hũa varas e mea [fl. 21] .... 9.070 rs

It. faquas de resgate novemta e sete taras que foram emtregues avalliadas a sem rs ha tara momta nove mill e setesemtos rs [fl. 4] da vemdidas quatro taras que remderam quatrosemtos he vimte rs as mais emtregara que sam novemta he tres taras [fl. 21] .... 420 rs

It. Raias sequas [fl. 4] que foram vemdidas simco duzias e mea por allmotasaria e remderam mill e qujnhemtos he oitemta he tres rs	1.583 rs
It. !litõis [fl. 4] vimte he quatro duzias que foram vemdidas por allmotasaria a vimte rs ho aratell remderam dous mill e duzemtos e vimte rs	2.220 rs

(fl. 15 v.)

It. farinha do reino hũ quarto de q̃ se achou simco allqueires que lhe foram emtregues por vir podre avalliada ha quatrosemtos e simcoemta rs momta dous mill e duzemtos e simcoenta rs [fl. 4] e por tãto ha da vemdida	2.250 rs
It. Seuo mejo quarto que lhe foi hemtregue que pezou quatro arobas e vimte e oito arates llimpas da tara avalliado a aroba ha mill rs momta quatro mill he hoitosemtos e setemta rs [fl. 4v.] deu em vemda no proprio	4.870 rs
It. panos tres pesas de covilham que tem covados novemta he quatro que lhe emtregaram he simco sesmas avalliado todo hem vimte he oito mill e quatrosemtos e simcoemta rs [fl. 5] q̃ da vemdidas em vimte e nove mill he quatrosemtos e oitemta rs	29.480 rs
It. coura de setim alleunado forrado de pelles que foi avalliada em seis mill rs [fl. 5] vemdeo e por estar malltratada por mãdado do houvidor jerall em quatro mill rs de q̃ se fez auto [fls. 26-27 v.]	4.000 rs
It. pellote mourjsquo avalliado em seis mill rs ho quall hera descarllate e os callsois do mesmo que tudo foi avalliado hem homze mill rs [fl. 5] vemdeo se ho pellote	

(fl. 16)

em pregam por mãdado do houvidor em quatro mill rs [fls. 28-29] e os quallsõis vemdeo elle Amtonio frz em tres mill rs sam ao todo sete mill rs	7.000 rs
It. Roupam verdozo forrado de baheta roxa com sua turquesqua havalliado em hoito mill rs [fl. 5] da vemdido em hoito mill e sem rs	8.100 rs

It. panno dous cortes hũ verdozo e outro sallsado que tinham tres covados avalliados em tres mill rs [fl. 5 v.] q̃ da vemdidos em a avalliasam	3.000 rs
It. pelles de cores e pretas doze avalliadas a seiscemtos rs mõta sete mill e duzemtos rs [fl. 5 v.] remderam por aver quebra em duas que vinham tratadas mall q̃ declarou por juramento sete mill rs	7.000 rs
It. chapeos vimte e tres que lhe foram emtregues avalliados a quatrosemtos rs momta nove mill e duzemtos rs [fl. 5v.] da hem vemda vimte e hũ q̃ remderam nove mill e novesemtos rs fiqua pera hemtregar dous [fl. 21]	9.900 rs
It. hũ chapeo gramde forado cõ seus cordõis avalliado em hoitosemtos rs [fl. 5 v.] q̃ da vemdido em hoitosemtos e oitemta rs	880 rs
It. hũ barete vermelho avalliado em qujnhemtos rs [fl. 5 v.] em elles ho da vemdido	500 rs

(fl. 16 v.)

It. forno de çobre que tinha vimte he oito arates e meo de cobre havalliado a semto e corenta rs ho aratell momta tres mill e novesẽtos e novemta rs [fl. 5 v.] em elles ho da vẽdido	3.990 rs
It. pimenta dous arrates menos hũa homsa e hũ aratell e sete homsas de jemgibre e todo hũ e outro havalliado a vimte rs a homsa momta mill e oitenta rs [fl. 5 v.] da vemdida ha pimenta em seiscemtos e vimte rs emtregara ho jemgibre q̃ nam vemdeo [fl. 21]	620 rs
It. cravo dous arates menos duas homsas e hũ aratell de canella avalliado a coremta rs ha homsa dum e doutro mõta mill e oitosemtos e coremta rs [fl. 6] e o da vemdido no mesmo	1.840 rs
It. herva dose simco arates he simco omsas avalliado ha hoitemta rs ho aratell momta quatrosemtos e vimte e simco rs [fl. 6] que por tamto foi vemdida	425 rs

It. pedra hume quimze arates menos quarta havalliada a sem rs ho aratell momta mill e quatrosemtos e setemta e simco rs [fl. 6] q̃ deu vemdida no mesmo	1.475 rs

(fl. 17)

It. Verdete quatro arates havalliado em trezemtos rs momta mill e duzemtos rs [fl. 6] que por tãto ho da vemdido	1.200 rs
It. esteiras duas avalliadas em qujnhemtos rs [fl. 6] da vemdidas hem seiscemtos rs	600 rs
It. sobrebotas de vaqua foradas de baheta verde avalliadas hem novesemtos rs [fl. 6] e por tãto as da vemdidas ..	900 rs
It. petrinas de velludo duas duzias avalliadas cada hũa em semto e simcoemta rs momta todas tres mill e seiscentos rs [fl. 6v.] da as vemdidas em tres mill he setesemtos rs	3.700 rs
It. papell descrever tres resmas avalliadas a qujnhemtos rs a resma momta mill e qujnhemtos rs [fl. 6 v.] he em tamto o da vemdido	1.500 rs
It. llacre seis homsas e mea havalliado todo em trezemtos rs [fl. 6 v.] em tamto o da vemdido	300 rs
It. panno vimteequatrino que tem covados vimte he hũ avalliado ho covado a mill e duzemtos rs mõta vimte e simco mill e duzemtos rs [fl. 6v.] da vemdido dezaseis covados	

(fl. 17 v.)

he meo por dezanove mill he quatrosemtos e vimte he simco rs fiqua por emtregar quatro covados e meio [fl. 21 v.]	19.425 rs
It. pano vimteno nove quovados he meo avalliado ho covado a oitosemtos rs momta sete mill he seissemtos rs [fl. 6 v.] remdeo oito mill e qujnhemtos e trinta he tres rs	8.533 rs
It. cobre tres pastas que pezarão semto e trimta e quatro arates e meo avalliado a oitemta rs ho aratell momta dez mill e setesemtos e sesemta rs [fl. 6 v.] que deu vemdido em treze mill e setesemtos e treze rs	13.713 rs

It. novellos de fio trinta he nove avalliados a quimze rs ho novello momta qujnhemtos he hoitemta he simco rs [fl. 7] que da vẽdidos em seiscemtos rs .... 600 rs

It. quaixas de marmellada dezaseis avalliadas a semto e oitemta rs cada hũa momta dous mill e oitosemtos e oitemta rs [fl. 7] e em tãtos as da vemdidas .... 2.880 rs

It. hasuquar rosado dous baris que tem cada hũ nove arates netos da tara a sem rs ho aratell momta mill e oitosemtos rs [fl. 7] e em tamtos hos da vemdidos .... 1.800 rs

(fl. 18)

It. llentilhas dezoito arates a dez rs o aratell momta semto e oitemta rs [fl. 7] e hem tamto hos da vemdidos .... 180 rs

It. Vinhos hoito pipas de bramco da jlha da madejra e llamsada a vara em todas por o tanoeiro e hem todas se achou que lhe emtregaram qujnhemtas e doze canadas avalliadas ha semto he sesemta rs a canada momta hoitemta he hũ mill e novesemtos e vimte rs [fl. 7] e da em vemda setemta mill e oitosemtos e trimta he nove rs ho que dise por juramento dos samtos havanjelhos que tinha resebido que tamto lhe rẽderam e asim amostrou por seu llivro e falltaram davalliasam homze mill e oitemta e hũ rs e jsto por se vemderem pollo miudo e hũa pipa so o vemdeo hem pe e o mais foi em quebras de broquas e medidas e boras .... 70.839 rs

It. timto de xeres hũa pipa a quall llamsaram a vara he tinha sesemta he quatro canadas avalliada ha duzemtos e sesemta rs a canada soma dezaseis mill e seiscemtos e coremta rs [fl. 7 v.] da a vemdida em qujze mill e trezemtos rs porq̃ o mais foi de quebras de medidas e boras .... 15.300 rs

(fl. 18 v.)

It. mallinas dagilla dezoito covados avalliado a mill e duzemtos o covado momta vimte he hũ mill e seiscemtos rs [fl. 7 v.] q̃ da vemdida por vimte e tres mill e seiscemtos rs .... 23.600 rs

It. raxa branqua sete covados e quarto avalliado ho covado ha mill e duzemtos rs momta hoito mill e setesemtos rs [fl. 7 v.] e deu vemdidos tres covados e terça em quatro mill rs fiqua pera hemtreguar quatro covados menos houtava [fl. 122 v.] .... 4.000 rs

It. pano lomdres preto doze covados menos hũa hoitava havalliado a oitosemtos rs ho covado momta nove mill he quinhemtos rs [fl. 7v.] q̃ da hem vemda por homze mill e seiscemtos e coremta e dous rs .... 11.642 rs

It. pano llõdres anjll dezoito covados e meo avalliado a oitosemtos rs ho covado momta quatorze mill e oisemtos rs [fl. 8] da o vemdido em dezaseis mill e seiscemtos e simcoemta rs .... 16.650 rs

It. pano refino pardo vimte he seis covados e sesma avalliado ho covado a mill e sem rs momta vimte he oito mill e setesemtos e oitẽta he tres rs e dous setis [fl. 8] q̃ da vẽ-

(fl. 19)

dido vimte e simco covados e terça em vimte he oito mill e duzemtos e coremta rs fiqua ha emtreguar ho mais [fl. 21 v.] .... 28.240 rs

It. frizeas pretas duas pesas q̃ tem cada hũa dez varas avalliadas a setesemtos rs a vara mõta quatorze mill rs [fl. 8] da a vemdida em dezaseis mill e novemta rs .... 16.090 rs

It. raxa preta vimte e simco covados avalliado o covado a mill e duzemtos rs momta trimta mill rs [fl. 8] da vemdida polla avalliasam hos ditos trimta mill rs .... 30.000 rs

It. Sarjas duas pesas de tres feros tem setemta covados ambas avalliado ho covado a duzemtos e coremta rs momta dezaseis mill e oitosemtos rs [fl. 8] da vemdida hũa pesa de trimta e simco covados em nove mill e trezemtos e vimte e quatro rs fiqua ha ẽtregar a outra pesa [fl. 21 v.] .... 9.324 rs

It. Sella hũa gineta de duas cubertas com todo seu aparelho comforme ao jmvemtairo foi avalliada em dezaseis mil rs [fl. 8] e por tamto a da vemdida .... 16.000 rs

(fl. 19 v.)

It. groseas de retros duas havalliadas em mill rs [fl. 8 v.] de q̃ da vemdida hũa em qujnhemtos rs e a outra emtregara [fl. 21 v.] .... 500 rs
It. escrevaninha hũa com canivetes e tezoura dourados avalliada hem seiscemtos rs [fl. 8 v.] e hem tãto vemdido 600 rs
It. hũ quatre da Imdia com suas persimtas avalliado em sinco mill rs [fl. 8 v.] e hem tamto ho da vemdido ...... 5.000 rs
It. Retros de cores doze homsas avalliado a homsa a duzemtos e coremta rs momta dous mill e oitocemtos e oitemta rs [fl. 8 v.] da vẽdido em dous mill e setesemtos rs e o mais desfallcou no pezo por ser por o meudo 2.700 rs

FAZENDA QUE VEO NO GUAJO

It. formas duas mill e quatrocemtas e oitemta q̃ lhe forão emtregues que viheram no gajo e asim mais mill e duzemtas e trimta he seis que viheram no galliam que todas fazem soma tres mill e setesemtas e dezaseis avalliadas a quatorze mill rs ho mjlheiro mõta hem todas simcoemta he dous mill e vimte e quatro rs [fls. 3, 8 v.] da

(fl. 20)

em venda simcoemta e hũ mill rs de tres mill e quatrosemtas he oitemta e oito formas e as mais quebraram como cõsta por hũ Auto [fls. 71-72 v.] .... 51.000 rs
It. breu hũa pipa e tres quartos q̃ lhe foram emtregues que se acharam pesar dezasete quintaes q̃ foram avalliados a mill rs ho quimtall em q̃ momta dezasete mill rs [fl. 8 v.] da hem vemda hos ditos em dezanove mill e quatrocemtos e vimte he simco rs .... 19.425 rs

It. chumbo tres arobas e vimte e nove arates avalliado a trinta rs o aratell q̃ momta tres mill e setecemtos e simcoemta rs [fl. 9] q̃ da hem venda tres mill e quinhemtos e oitemta rs porq̃ ho resto q̃ sam seis arates demenohiram no pezo .... 3.580 rs

[729.234 rs]

[HOMOLOGAÇÃO DA CONTA DA MERCADORIA VENDIDA]

Mostra se pollas sesemta he quatro adisõis atras [fls. 14-20] q̃ foram ẽtregues a amtonio fernãdez remderem ao todo em vemda q̃ deu como pollas ditas adisõis se mostra setesemtos e vimte e nove mill e duzemtos e trimta he quatro rs (3) a quall comta foi feita he tomada peramte ho dito juiz gaspar follgado e os llouvados jorge tomas e hercolles bravo

(fl. 20 v.)

que fizeram a dita comta comforme ao mãdado do houvidor jerall atras [fl. 10 v.] e acharam somar pollas ditas vemdas declaradas nas sesemta he quatro adisois hatras escritas [fls. 14-20] somar as ditas setesemtos e vimte e nove mill he duzemtos e trimta e quatro rs e foi visto e cotejado pollo jmvẽtario da hemtrega que foi feita ao dito amtonio frz pollo houvidor jerall como delle cõsta [fls. 2 v.-9] e asinaram aquj todos oje treze dias doutubro de 1573 anos gaspar follgado jorge tomas hercolles bravo.

[SUBSTITUIÇÃO DO LOUVADO JORGE TOMÁS]

Aos dezaseis dias do mes doutubro de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos em esta cidade do sallvador baja dos samtos nas pousadas de hercolles bravo estamdo aj gaspar follgado juiz dos horfãos e asim

(3) — O manuscrito, fls. 14-20, inclui 58 itens em vez de 64, no valor de 657$534 e não de 729$234. As diferenças para menos, de 6 itens e 71$700, devem corresponder a omissões desta tomada de contas, relativas à liquidação de algumas mercadorias constantes do inventário da entrega ao mercador, fl. 4 v.: cannamaço, atum, panos de Portalegre etc. Salvo certa quantidade da primeira, ditas mercadorias também não figuram no remanescente das vendas, fls. 21-21 v.

ho dito hercolles bravo llouvado e asim jorge tomas outrosim llouvado pera acabarem de comcllujr estas comtas e pollo dito jorge tomas foi dito ao dito juiz q̃ elle estava muito ocupado com hũ sobrinho q̃ tinha emfermo que fose presemte a estas comtas mateus tomas q̃ estava presemte pera em seu llugar delle jorge tomas

(fl. 21)

estar a ellas e o dito juiz deu juramento dos samtos avamjelhos ao dito mateus tomas q̃ bem e verdadeiramente fizesse estas comtas e helle prometeo de o fazer asim e asinou aquj eu joam pereira q̃ este escrevj.

COUSAS Q FIQUARAM POR VEMDER

It. duzemtas e vimte formas [fl. 19 v.].
It. trimta machados de carpinteiro [fl. 3 v.].
It. coremta e hũa machadinhas [fl. 14 v.].
It. duzemtos e sesemta pares de sapatos [fls. 4, 14 v.].
It. trimta e hũa varas e mª de burell [fl. 15].
It. novemta e tres taras de faquas de resgate [fl. 15].
It. novemta e seis resmas de papell dempapellar [fl. 4 v.].
It. trezemtos e coremta e tres varas de canhamaço [fl. 4 v.].
It. dous chapeos [fl. 16].
It. hũ aratell e sete omsas de jengibre [fl. 16 v.].
It. sete omsas de sollimam [fl. 6].
It. hũs chapis de omem pretos [fl. 6 v.].
It. hũas pouquas dameixias podres [fl. 6 v.].
It. hũ pote vidrado [fl. 7].

(fl. 21 v.)

It. quatro couados e meio de pano Vintequatrino preto [fl. 17].
It. Simco sesmas de rofino pardo [fl. 18 v.].
It. hũa pesa de sarja trimta he simco couados [fl. 19].
It. hũa grosea de retros [fl. 19 v.].
It. dous abitos de xpto [fl. 8 v.].
It. hũa quaixinha de folhas de framdes [fl. 8 v.].

It. duzemtas hexadas [fl. 3 v.].
It. coremta e nove siños [fl. 14].
It. hũa quaixa da Imdia quebrada [fl. 9].
It. hũ quaixam pequeno [fl. 9].
It. hũa quaixa pequena [fl. 9].
It. seis quartos hũ tonnell mº quarto [fl. 9].

[HOMOLOGAÇÃO DA CONTA DA MERCADORIA QUE FICOU POR VENDER]

E por esta manejra ho dito juiz e llouvados houuerão esta comta por feita e acabada e mãdaram que se comprise como se nella comtem e que ho dito amtº frz emtregase aos testamentr^os ho que ficava devemdo pollos jtens atras q̃ sam vimte e seis que ficou por vemder [fls. 21-21 v.] e hemtregar tudo aos ditos testamemteiros do dito mem de saa defumto (4) e asim mais mãdou o dito juiz ao dito amtonio frz

(fl. 22)

que emtregase hos setesemtos e vimte e nove mill e duzemtos e trimta e quatro rs que se mostrou hatras polla comta q̃ fiqua feita [fls. 14-20]

[PAPÉIS PARA DESCONTO APRESENTADOS POR ANTÔNIO FERNANDES]

e por o dito amtonio fernamdez foi dito que elle tinha papeis pera descomto que lhe requeria que hos levasse ẽ comta e asim mais sua feitoria hordinaria comforme ao q̃ lhe foi prometido por comcerto e comtrato que tinham feito [fls. 1-2] e asim mais dise que llogo queria dar o desquarguo de tudo o q̃ sobre elle caregase desta fazemda e a deu polla manejra siguimte ao dito juiz e llouvados que asinaram haquj joam pereira q̃ este escrevj. Gaspar follgado. Mateus tomas. Hercolles brauo.

(4) — Ao procurador dos herdeiros, Antônio da Serra, coube receber os saldos em mercadoria e dinheiro. Cf. *Quitação,* p. 304 e *Livro de contas* (1574/8), pp. 374, 434-435.

[SENTENÇAS E MANDADOS CONTRA O ESPÓLIO]

It. mostrou hu mãdado do houvidor jerall [fls. 35v.-36v.] comtra a fazemda do defunto por q̃ pagou a ãtam roiz bellmeque quatorze mill e qujnhemtos e setemta he hũ rs com quitasam nas costas [fl. 35 v.] que tudo lhe o dito Juiz llevou hem comta	14.571 rs
It. mostrou houtra semtemsa [fls. 36v.-39] por q̃ pagou a pero llopez de souza holr.º homze mill he simcoenta e dous rs que lhe lleuou em comta	11.052 rs

(fl. 22 v.)

It. mostrou houtra semtemsa [fls. 39-42] por q̃ pagou a Silvestre Lopes purgador vinte e quatro mill semto e *vimte e hũ* rs que lhe foram llevados em comta	24.1*21* rs
It. mostrou houtra semtensa do houvidor jerall [fls. 42 v.-46 v.] por q̃ mãdou pagar a pero roiz carvalho sete mill e qujnhemtos he treze rs que lhe llevaram em comta	7.513 rs
It. mostrou houtro mãdado [fls. 46 v.-48] por q̃ pagou por mãdado do houvidor a pero feraz de llaserda mill e duzemtos e novẽta rs que lhe lleuou em comta	1.290 rs
It. mostrou houtra semtensa do houvidor jerall [fls. 48-50 v.] por q̃ pagou a lluis fernamdez neto dous mill e doze rs que lhe leuou em comta	2.012 rs
It. mostrou por houtra semtensa [fls. 50 v.-53] pagar a fernan vaz car.º tres mill e semto e simcoemta e oito rs que lhe llevaram em cõta a quall tinha quitasam [fl. 53]	3.158 rs
It. mostrou houtra semtensa do houvidor jerall [fls. 53-56 v.] por q̃ pagou a R.º alluz carpintr.º quatro mill e trezemtos e vinte e sete rs que lhe lleuou em comta o dito juiz	4.327 rs

(fl. 23)

It. mostrou houtra semtensa do houvidor jerall [fls. 56v.-59v.] por q̃ pagou a manoell gllz do rio de janr.º dous

mill e duzemtos e trimta e seis rs q̃ lhe foram llevados em comta .... 2.236 rs

It. mostrou houtra semtensa do houvidor jerall [fls. 59 v.-62 v.] por q̃ pagou a miguell fernamdez morador em matojm sete mill e oitocemtos e vimte he hũ rs que lhe foram lleuados em comta .... 7.821 rs

It. mostrou houtra semtensa [fls. 63-65 v.] por q̃ pagou a diogo de matos dous mill e duzemtos e seis rs q̃ lhe foram llevados em comta .... 2.206 rs

It. mostrou hũ mãdado do houvidor jerall [fls. 65 v.-66] por q̃ mãdou dar a visemte momtrº testamẽteiro para vestido de hũ negro do defumto dous mill e vimte rs q̃ lhe llevou em comta .... 2.020 rs

It. mostrou ho dito amtonio frz hũ mãdado do houvidor jerall [fls. 66-67 v.] por q̃ pagou a gomsallo mendes mill e novemta e seis rs que lhe llevou em comta ho dito Juiz .... 1.096 rs

(fl. 23 v.)

It. mostrou hũ mãdado do houvidor jerall [fls. 67 v.-68 v.] por que pagou a manoell coresma mill e duzemtos e simcoẽta e nove rs q̃ lhe lleuou em comta ho juiz .. 1.259 rs

It. mostrou houtra semtensa [fls. 68 v.-71] por q̃ pagou a pedro anes gajo mestre da nao dezaseis mill e duzemtos e coremta e tres rs que se momtou no frete da fazemda feita a comta a dous mill rs por tonellada he a simco mill rs por milheiro das formas a quall comtia ho dito Juiz lhe leuou em comta .... 16.243 rs

It. mostrou hũ auto do houvidor jerall [fls. 71-72 v.] por q̃ lhe lleuou em comta duzemtas e vimte formas e coremta e nove sinos por quebrarem comforme ao auto q̃ ho juiz lhe leuou em comta .... 220 formas
49 sinos

[SUBSTITUIÇÃO DO JUIZ GASPAR FOLGADO NESTA TOMADA DE CONTA]

Aos homze dias do mes de dezembro de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos nesta cidade do sallvador nas pousadas de jorge tomas por elle foi acabado de tomar esta comta a amtonio frz estamdo lhe

(fl. 24)

elle presemte e a tomou e acabou de tomar por a manrª segimte porquamto gaspar follgado não estava no presemte e o sor governador mãdou q̃ a acabase de tomar ho dito jorge tomas e eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

It. mostrou ho dito amtonio frz hũa semtensa [fls. 72 v.-82 v.] que framcisquo daraujo houue comtra a fazenda do dito mem de saa defũto da comtia de semto he trimta he seis mill e seiscemtos e simcoemta e simco rs do principall e custas ha quall semtensa houve damte o vigrº jerall que lhe foi lleuado em comta a quall lhe foi llevada ẽ comta .... [136.655 rs]

[DESPESAS COM A MERCADORIA]

It. do alluguell das casas que cabia a parte da fazenda do defumto e vinhos e azeites simco mill rs .... 5.000 rs

It. Jurou amtº frz aos samtos avamjelhos comforme a hũ despacho do houvidor gerall [fls. 29-30 v.] que aquj se mostrara que gastara em careto e outras meudezas que foram vistas por hos llouvados e acharam que era rezão llevarem lhos em comta por serem justos e asim ho jurou nos

(fl. 24 v.)

quais se montavam dous mill e hoitosemtos e coremta he dous rs que lhe foram llevados em comta .... 2.842 rs

[Somam os descontos de fls. 22-24v. ....] [245.422 rs]

[COMISSÕES]

It. se momtou no salarº he feitoria da venda dos setesemtos e vimte e nove mill e duzemtos he trimta e quatro rs que deu em cõta ho dito amtonio fernãdez remder a fazenda q̃ lhe foi emtrege [fl. 20] ha oito por semto comforme o auto da hemtrega [fl. 1v.] em q̃ lhe veio simcoemta e oito mill e trezemtos e trinta he hoito rs — 58.338 rs

It. se mõtou no salrº e feitoria dos duzemtos e coremta he simco mill e quatrocemtos e vimte e dous rs q̃ deu em comta ter cobrado e pago por semtensas como se comtem nos dezoito itẽs hatras [fls. 22-24 v.] a quatro por semto [fl. 1 v.] momtou nove mill e oitosemtos e dezaseis rs .... 9.816 rs

[SENTENÇAS CONTRA O ESPÓLIO]

It. mostrou ho dito amtonio frz hũa semtemsa [fls. 82 v.-91 v.] que houue o bacharell mestre afomso comtra ha fazemda do governador mẽ de saa defumto de comtia de coremta he hum mill e seiscemtos e dezoito rs com quitasam nas costas [fl. 91 v.] que lhe lleuaram em comta .... 41.618 rs

It. mostrou houtra semtemsa [fls. 91 v.-97 v.] q̃ gõsallo vellozo houue comtra a fa-

(fl. 25)

zemda de mem de saa de comtia de vimte e seis mill e novesemtos e dez rs do principall e custas com quitasam nas costas [fl. 97 v.] que se aquj acostara .... 26.910 rs

It. mostrou houtra semtemsa [fls. 97v.-104v.] ho dito amtonio frz q̃ houueram hos jrmãos da mja comtra ha fazemda do defumto de hũa escrava que foi jullgada ha framcisquo vidall de que fizera esmolla a dita casa a quall foi havalliada em sete mill e oitosemtos e vimte e oito rs com custas q̃ gabriell soares resebeo como tezoureiro da dita casa de q̃ pasou certidam em forma [fl. 104 v.] .... 7.828 rs

It. mostrou ho dito amtonio frz houtra semtemsa [fls. 105-107v.] que lluis paes houve comtra a dita fazenda de comtia de seis mill e duzemtos e setemta he quatro rs com custas com quitasam nas costas [fl. 107 v.]	6.274 rs
It. mostrou ho dito amtonio frz houtra semtensa [fls. 108-110] comtra a dita fazemda de diogo dias de paripe de comtia de mill e qujnhemtos e coremta he oito rs com custas com quitasam nas costas [fl. 110]	1.548 rs
It. mostrou houtra semtensa [fls. 110 v.-113 v.] ho dito amtonio frz de bastiam de pomte de comtia de sete mill e setesemtos e vimte cĩmco rs com custas com quitasam do dito bastiam de pomte [fl. 113] que lhe o dito juiz llevou em comta	7.725 rs

(fl. 25 v.)

[COMISSÕES]

It. pollas seis adisõis atras [fls. 24 v.-25] em q̃ mõtou novemta e hũ mill e novesemtos e tres rs de dinheiro que cobrou das dividas que se deviam a fazenda do defumto de semtemsas que pagou por mãdado do houvidor jerall comtra a dita fazenda de que lhe vem ao dito amtonio fernãdez de sua cobramsa tres mill e seiscemtos e setemta e seis rs	3.676 rs
[Somam os descontos, fls. 22-25v. ....]	[409.165 rs]

[BALANÇO]

It. Soma a despeza pollas hadisõis e semtensas decllaradas nestes autos [fls. 22-25 v.] quatrosemtos he nove mill e semto e sesemta he simco rs os quais abatidos os setesemtos e vimte e nove mill he duzemtos e trimta e quatro rs [fl. 20] resta ficar devemdo ho dito ãtonio frz a fazemda de mem de saa defumto trezemtos he vimte mill e sesemta e nove rs	320.069 rs

[HOMOLOGAÇÃO GERAL DA CONTA TOMADA A ANTÔNIO FERNANDES]

Ha quall comta ho dito juiz houve por boa e mãdou se comprise como se em ella comtem e asim hos ditos llouvados foram comformes com ho dito juiz ho quall houue por boa e a jullgou por semtemsa e mamdou q̃ se comprise como se em ella comtem e q̃ no tempo da hordenasam ho dito amtonio frz satisfizesse com ho q̃ ficaua devemdo [fl. 25v.] e asim emtregaria todas as mais cousas q̃ hem seu poder tiuese do dito defumto que nam heram vendidas

(fl. 26)

e estam atras decllaradas [fls. 21-21 v.] e asinou aquj o dito juiz com os ditos llouvados e elle amtonio fernandez e eu joão pereira escrivam q̃ este escrevi. Gaspar follgado antonio fernandez jorge tomas.

[QUITAÇÃO PARCIAL DE ANTÔNIO DA SERRA A ANTÔNIO FERNANDES]

Confesou amtonio da serra procurador jerall de dom fernãdo de noronha e de dona fellipa de saa herdeiros do governador mem de saa defumto receber dãtonio frz sem mill rs pera hem comta dos trezemtos e vimte mill he sesemta he nove rs que ficou devemdo atras pellas comtas [fl. 25 v.] e de como hos recebeo asinou aquj eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Amtonio da serra. [Ver quitação geral, fls. 120 v.-123v.].

[SENTENÇA DE MIGUEL BATISTA]

E adiamte vaj hũa semtemsa de miguell bautista de sete mill e oitenta rs [fls. 113 v.-118 v.].

PETISAM DAMT.º FRZ MERCADOR SOBRE HU GIBAM DO GOVERNADOR DEFUMTO

Anno do nacimento de noso sor jesu xpto de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos em ho primeiro dia dabrill do dito ano em esta cidade do sallvador da baia dos samtos nas minhas pouzadas me

foi dado hũa petisam por amtonio fernandez mercador com hũ despacho hem ella posto do doutor fernão da sillva do dezembargo dell rej noso snr e seu houvidor jerall e provedor

(fl. 26 v.)

mor de sua fazemda em estas partes do brazill sobre hũ gibam do governador defumto a quall ajuntej q̃ é a seguimte eu joam pereira q̃ este escrevi.

PETISAM DAMT.º FRZ

Diz amtonio frz mercador q̃ hemtre a fazemda que lhe foi emtregue do governador que deus tem pera elle a vemder foi hũ gibam de setim alliunado [fl. 15 v.] o quall por aver dias q̃ estava em casa e estar malltratado por ser forrado de pelles por demtro e as ditas pelles se lhe jrem pellamdo todas pouco a pouco vosa mercê mãdou q̃ ho dese ao sor bispo por quatro mill rs que he menos dous mill rs davalliasam [fl. 15 v.] asim pede elle sopriquãte a vosa mercê mãde q̃ lhe sejão descomtados hos ditos dous mill rs dos seis mill rs em q̃ ho dito gibão estava avalliado avemdo respeito ao asima dito no q̃ resebera justisa he mercê.

DESPACHO

De fee o escrivam do modo q̃ estaua ho gibam. Sillva.

[DEPOIMENTO DE GASPAR DE PALMA]

E lloguo no dito dia pergumtei ha testemunha abaixo asinada por o comteudo na pitisam e seu dito é o segimte eu joam pereira q̃ este escrevi.

Gaspar de pallma clerigo de misa testemunha jurada aos sã-

(fl. 27)

tos avamjelhos e do custume dise nada. E do comteudo na petisam [fl. 26 v.] dise elle testemunha que he verdade q̃ helle vio ho gibam da comtenda que o sopriquamte dera ao sor bispo ho quall ao tempo

q̃ lho emtregou elle testemunha ho vio o quall todo lhe caia o pello do forro das pelles q̃ nam prestaua pera nada ho quall vira tambem amdre lluis allfaiate e se dera ho dito gibam por quatro mill rs e isto vira elle testemunha e outro nam sabia e all nam dise eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Gaspar de pallma joam pereira.

[CONCLUSÃO]

E pergũtado o fiz comcluzo ao houvidor jerall joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL]

Jure amdre lluis allfaiate ho que vallia o dito gibam. Sillva.

[REQUERIMENTO DE ANTÔNIO FERNANDES]

Aos hoito dias do mes dabrill de mill qujnhemtos e setemta he tres anos em esta cidade do sallvador baia de todos os samtos nas pousadas de mjm escrivam pareseo amtonio frz mercador e me deu estes autos com ho desembargo asima escrito do houvidor jerall que mandou q̃ se comprise como se hem elle contem eu joam per^a q̃ este escrevi.

(fl. 27 v.)

JURAMENTO DAMDRE LLUIS

Aos quimze dias do mes dabrill de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos em minhas pouzadas pareseo andre lluis allfaiate ao quall dej juramento dos samtos havamjelhos sobre o dito gibam ho q̃ vallia e por elle foi dito que bẽ vemdido estaua ho dito gibão por os quatro mill rs e que não vallia mais nem tamto ajnda eu joam pereira escrivam q̃ este hescrevi. Andre lluis.

[CONCLUSÃO]

E com tudo fiz comcluzo ao houvidor jerall joam per^a q̃ este escrevi.

[SENTENÇA DO OUVIDOR GERAL]

V.tos os autos mãdo q̃ seja o gibam quaregado ao sopriquamte em quatro mill rs somente [fl. 15 v.]. Sillva.

[EXECUÇÃO DA SENTENÇA]

Foi pubricada a semtensa hasima escripta de fernão da sillva houvidor jerall em esta cidade do sallvador em as casas dell rej noso sor estamdo fazemdo audsa aos feitores e partes aos dezasete dias do mes dabrill de mill he qujnhemtos e setemta he tres anos e pubricada como dito he mãdou q̃ se comprise como se hem ella comtem joam pereira q̃ este hescrevi.

(fl. 28)

AUTO Q MÃDOU FAZER FERNÃO DA SILLVA HOUVIDOR JERALL A REQUERIMENTO DE AMTONIO FERNÃDEZ MERCADOR SOBRE HUA MARLLOTA DE GRAM DO GOVERNADOR DEFUMTO

Ao primeiro dia do mes de junho de mill e qujnhemtos he setemta he tres anos em esta sidade do sallvador baia dos samtos nas pouzadas do doutor fernão da sillva do deshembarguo dell rej noso snr he seu houvidor jerall e provedor em estas partes do brazill peramte elle pareseo amtonio fernamdez mercador que tem cargo da fazemda que veio do rejno ao governador mem de saa defunto he dise que amtre a mais fazemda q̃ lhe fora emtregue do dito defumto por jmvemtr° q̃ diso se fizera fora hũa jornea de gram comprida forada toda de tafeta vermelho e com seus allamares [fls. 5, 15 v.] a quall roupetta por estar em allgumas partes malltratada e comida da trasa lhe requeria q̃ hamtes q̃ se gastase e tivese mais dano do q̃ tinha a mãdase sua mercê vemder

---

(fl. 28 v.)

em pregam a quem por ella maes dese e visto pollo dito houvidor jerall mãdou que se vemdese em pregam a dita roupeta a quem por ella maes dese e que fose com ho pareser do testamemteiro e curador

da fazemda visemte monteiro q̃ dise que hera comtemte de se vemder a dita roupeta e que amdase dous hou tres dias em pregam a quem por hella mais dese e por tudo pasar na verdade mãdou faser este Auto que elle houvidor gerall hasinou aquj com ho dito visemte momteiro testamenteiro. Joam pereira q̃ este escrevj. Visemte mõtrº

TERMO DAREMATASAM DA ROUPETA

Aos tres dias do mes de junho de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos em esta cidade do sallvador baia de todos os samtos terras do brazill na prasa della estamdo aj joam momtrº porteiro trouxe hem pregam em alltas vozes a roupeta comteuda em ho auto atras escripto [fl. 28] dizemdo que quatro mill e simcoemta rs lhe davam por ella hem dinheiro de comtado a llogo pagar que quem mais quisese llamsar em ella que se viese a elle e q̃ lhe reseberia ho llamso a quall roupeta trouxe he afromtou por espaso de

(fl. 29)

mea ora estamdo allguma jemte presemte e asim visemte momtrº testamemtrº que foi cõtemte de se vemder e tamto ãdou em pregam que nam hachou quẽ mais dese por ella que manoell dolliva de memdosa escrivam da fazemda que llamcou hos ditos quatro mill e simcoemta rs ha paguar lloguo e o dito porteiro lhe meteo o ramo na mão dizemdo q̃ lhe fizesse boa poce e isto em paz e hem sallvo pera os herdejros do defumto e o dito que asim emtregou o dito comprador resebeo ho dito amtonio frz e asinou aquj comigo escrivam no dito dia e eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

PETISAM DAMT.º FRZ

[DESPESAS COM A MERCADORIA QUE LHE FOI ENTREGUE]

Diz amtº fernandez mercador que elle fez de gastos na fazemda q̃ lhe por mãdado de vosa mercê [fls. 1-2] foi emtregue de mem de sa defumto [fls. 3-9] q̃ pollo roll que com esta sera se podera ver [fls. 29 v.-30 v.] asim de drº q̃ deu aos carreiros de lhe trazerem

a dita fazemda da prasa a sua casa por elle sopriquamte fiquar com hos ditos car.os a lhe pagar e porq̃ doutra maneira a nam queriam trazer como de outros gastos meudos he nesesarios que elle sopriquamte fez com a dita fazemda como pollos jtẽs deste roll se vera que fa-

(fl. 29 v.)

zem em soma de dous mill e oitosemtos e coremta e dous rs pede a vosa mercê lhe mãde llevar em comta porq̃ a esta agora dando por mãdado de gaspar follgado juiz dos horfãos [fl. 10 v.] e q̃ tambem lhe seja llevado em comta tudo ho que o juiz e llouvados allvidrarem que se merese do alluguell da casa de hũ ano homde teve esta fazemda vinhos azeites como he custume amtre os mercadores no que resebera justisa he mercê.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Juramdo ho supriquamte que fez estes gastos mãdo q̃ lhe sejam llevados em comta [fls. 24-24 v.] somemte ho da casa nam sera llevado em comta (5). Sillva.

GASTOS QUE SE FIZERAM NA FAZEMDA DE MEM DE SAA DEFUMTO QUE FOI EMTREGUE EM MEU PODER HOS QUAIS VAM AQUI POLLO MEUDO

It. dej aos quareiros que trouxeram as hoito pipas de vinho e hũa de timto [fls. 7, 18] qujnhemtos e coremta rs a sesemta rs cada hũa como he custume .. 540 rs

It. dej aos ditos car.os de quareto dos dous toneis em q̃ veo parte da fazenda [fls. 9, 21v.] semto e vimte rs a sesemta rs cada hũ .... 120 rs

It. dej aos ditos de quareto da quaixa gramde da jmdia [fls. 9, 21 v.] coremta rs .... 040 rs

(5) — O aluguel da casa, no valor de 5$000, também foi levado em conta, como se vê neste *Inventário,* pp. 187, 306 e no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), p. 435.

It. dej de quareto de quatro quartos dazeite ate casa [fls. 3 v., 14 v.] semto e vimte rs .... 120 rs

(fl. 30)

It. dej de quareto de dous quartos de feramenta e tres de breu e hũa pipa de breu [fls. 8 v., 20] sam ao todo semto e hoitemta rs .... 180 rs

It. dej de quareto de dous fardos de quanhamaso [fl. 4 v.] coremta rs .... 040 rs

It. dej de quareto de dous quartos em q̃ veio mujta fazemda e sapatos [fls. 4, 14 v.] e outras mercadorias sesemta rs .... 060 rs

It. por quareto do barill de seuo e hũ quarto de farinha [fls. 4, 4 v., 15 v.] sesemta rs .... 060 rs

It. por careto da quaixa pequena he quaixam em q viheram as marmelladas he outras miudezas [fls. 9, 21v.] coremta rs .... 040 rs

It. por quareto de seis ballas de papell ate allfandega e della ate casa [fls. 4 v., 21] hoitemta rs .... 080 rs

It. ao porteiro dallfamdega de sellos e asemto do escrivam ao todo dej semto e setemta rs .... 170 rs

It. aos negros e jemte que acaretaram o sall da nao ate a llogea asim aos de francisquo de morais como aos de mestre afomso que foram vimte e sete moios ½ [fls. 30v.-35v.] novesemtos rs .... 900 rs

It. a quem ajudou a meter e arumar a formaria [fl. 19v.] e sinos [fl. 14] na logea de baixo ao todo sem rs .. 100 rs

It. ao tanoejro juiz do oficio que llamsou a vara nas pipas de vinho timto [fl. 18] e azeite [fl. 14 v.] quatro

(fl. 30 v.)

quartos dazeite a vimte rs por pipa e a trimta rs por quarto dazeite sam trezemtos rs .... 300 rs

Somam ao todo como parese dous mill e oitosemtos he coremta rs	2.840 rs
It. paguei mais de alluguell da llogea homde tiue esta fazemda e vimhos timto e azeite o que os llouvados allvidrarem [fls. 24, 29 v., 122]	[5.000 rs
	7.840 rs]

PETISAM DAMT.º FRZ MERCADOR QUE FEZ AO HOUVIDOR GERALL SOBRE SERTO SALL Q LHE FOI EMTREGUE DO GOVERNADOR DEFUMTO

Ano do nacimento de noso snr jesus xpto de mill e qujnhemtos e setemta he dous ãnos em os treze dias do mes dagosto do dito ãno em esta cidade de sallvador da baia de todos os samtos terras do brazill nas casas de mim escrivam pareseo amtonio frz mercador e me deu hũa petisam com hũ despacho em ella posto do doutor fernam da sillva do deshembargo dell rej noso senhor e seu ouvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill [fl. 31] sobre serto sall que lhe foi emtregue do governador mem de sa defumto pera sobre elle se fazer serta

(fl. 31)

delligencia a quall petisam eu escrivam autuhej e he a seguimte eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

PETISAM DAMT.º FRZ

Senhor houvidor jerall. Diz ãtº fernamdez que a elle lhe foi emtregue serta fazemda per mãdado de vosa mercê a quall é dos herdeiros do defumto mem de saa que aja gloria e emtre a quall lhe foi emtregue serto sall o quall tinha metido em hũa casa de visemte monteiro que esta na praia desta cidade e porq̃ ha dita casa por cauzo fortuito caiu hũ dia destes nam tinha outra parte em q̃ ho meter e corre risco de se perder por causa da chuua he de o roubarem pede a vosa mercê mãde q̃ seja posto a pregam pera se aver de vemder e nam corer os ditos perigos e resebera justisa he mercê.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Veja o escrivam este sall he casa como esta e seja o sall metido em pregam. Sillva.

[DILIGÊNCIA]

E lloguo no dito dia atras escripto [fl. 30 v.] eu escrivam fuj a praia jumto de nosa sra da comseisam a casa homde estava o sall da comtenda o quall vi e a casa homde elle esta esta derrubada polla bamda de sima da terra e quallquer pe-

(fl. 31 v.)

soa ho pode roubar por detras porq̃ esta caida parte da casa e chovia nella e estava malltratado e decllaro q̃ he melhor vemder se porq̃ se ho esta perdemdo a chuua e se pode furtar mujto fassillm.te e perder se todo por estar a casa perdida e chouer nella e estar tudo muito despovoado e disto dou minha fe pasar na verdade de q̃ fiz este termo que assinej haquj eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Joam pereira.

PRIMEIRO PREGAM

Aos quatorze dias do mes dagosto de mill e qujnhemtos e setemta e dous anos em esta cidade do sallvador da baia de todos os samtos em esta prasa desta sidade deu joam montr.º portr.º hũ pregam em allta voz peramte mjm escrivam dizemdo q̃ quem qujsese comprar hũa soma de sall do governador mem de saa defumto q̃ esta na casa he llogea de visemte momtr.º na praia jumto de nosa senhora da comseisam que se vihese a elle e q̃ lhe reseberia o llamso e eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

SEGUNDO PREGAM

Aos quinze dias do mes dagosto deste ano de mill e qujnhemtos e setemta he dous anos em esta

(fl. 32)

cidade do sallvador baia dos samtos na prasa della trouxe joam momtr.º portr.º em preguam peramte mjm escrivam todo ho sall q̃ esta na casa

de visemte momtrº que he do governador mem de sa defumto dizemdo q̃ quem quisese llamsar hem elle que se avia darematar a quem por elle mais dese he não houve llamsador joam perejra escrivam q̃ este escrevi.

TERCEIRO PREGAM

Aos dezaseis dias do mes de agosto de mill e qujnhemtos he setemta e dous anos em esta sidade do sallvador na prasa della trouxe joam mõteiro portrº em pregam peramte mim escrivam todo ho sall q̃ esta em hũa casa na ribrª q̃ he do governador mem de saa defũto que quem mais quisese llãsar que se viese a elle e q̃ lhe reseberia o llamso e nam houve llamsador joam prª q̃ este hescrevi.

QUARTO PREGAM

Aos dezasete dias do mes de hagosto de mill e qujnhemtos he setemta e dous anos em esta sidade do sallvador na prasa della trouxe joam mõtrº portrº em pregam peramte mjm es-

---

(fl. 32 v.)

crivam todo o sall q̃ esta na casa de visemte momtrº na ribeira que he do governador mẽ de saa defumto e framcisco daraujo llamsou em todo ho dito sall a simcoemta rs ho allqueire a pagar llogo joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

QUIMTO PREGAM

Aos dezoito dias do mes de agosto de mill e qujnhemtos e setemta e dous anos em esta sidade do sallvador da baia de todos os samtos na prasa della trouxe joam mõtrº porteiro em pregam peramte mim escrivam todo ho sall q̃ esta na casa de visemte momtrº na praia dizemdo que a simcoemta rs lhe davam por ho dito sall todo jumto a pagar llogo comvem a saber o allqueire a simcoẽta rs eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

SEISTO PREGAM

Aos dezanove dias do mes dagosto de mill e qujnhemtos he setemta he dous anos em esta cidade do sallvador baia dos samtos na prasa della trouxe joam monteiro porteiro em pregam todo o sall q̃ he do governador mem de sa defũto dizemdo q̃ a simcoemta rs lhe davam por cada allqueire de sall

(fl. 33)

ha comprar todo jumto q̃ esta na ribeira em hũa casa que quem mais quisese llamsar que se vihese ha helle e q̃ lhe reseberia ho llamso e heu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

SETIMO PREGAM

Aos 20 dias do mes dagosto de mill e qujnhemtos e setemta e dous anos em esta sidade do sallvador na prasa della trouxe joam momtrº porteiro em pregam peramte mjm escrivam todo o sall q̃ esta na casa de visemte momtrº que he do governador mem de saa defumto dizendo q̃ lhe davam ha simcoemta rs por allqueire jumtamente todo a pagar llogo que quem mais quisese llamsar nelle q̃ se vihese a elle e que lhe reseberia o llamço joam pereira q̃ este escrevi.

HOITAVO PREGAM

Aos 21 dias do mes dagosto de mill e qujnhemtos e setemta he dous anos em esta sidade do sallvador na prasa della trouxe em pregam peramte mjm escrivam joam mõtrº portrº todo o sall q̃ estava na casa da ribeira q̃ he do defũto mẽ de saa dizemdo que jumtamente ho compravam todo e que davão ha simcoemta rs por allqueire e q̃ quem mais quisese llamsar que

(fl. 33 v.)

se vihese a elle e q̃ lhe reseberia ho llamço eu joam pereira escrivam q̃ este escreví.

NOVENO PREGAM

Aos 22 dias do mes de agosto de mill e qujnhemtos e setemta he dous anos em esta sidade do sallvador baia dos samtos na prasa della trouxe joam mõtrº porteiro em pregam perãte mim escrivam todo ho sall do governador mem de saa defũto q̃ esta na ribeira em hũa casa de visemte monteiro dizemdo q̃ simcoemta rs lhe davam por ho allqueire a comprar jumtamente que quem mais quisese llamsar que se vihese a elle e lhe reseberia ho llamço eu joam perejra escrivam q̃ este escrevi.

DESIMO PREGAM

Aos 23 dias do mes de agosto de mill e qujnhemtos e setemta he dous anos em esta sidade do sallvador da baia dos sãtos na prasa della trouxe joam mõteiro porteiro em pregam perãte mim escrivam todo ho sall comteudo em estes autos de mem de saa defumto dizemdo q̃ sesemta rs lhe davam por o allqueire delle a comprar todo jumtamente

---

(fl. 34)

e a pagar lloguo que quem mais quisese llamsar que se vihese ha elle e q̃ lhe reseberia ho llamso eu joam perejra escrivam q̃ este escrevi.

[REQUERIMENTO DE ANTÔNIO FERNANDES]

Aos quatorze dias do mes de feurº deste ano de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos em esta sidade do sallvador da baja de todos os samtos nas pousadas de fernam da sillva houvidor gerall perãte elle pareseo amtonio fernãdez mercador e dise q̃ ha elle mãdara com pareser de visemte momtrº [fl. 31] ãdar hẽ pregam ho sall comteudo em estes autos pera se vemder ha quem por elle mais dese e que avia mujtos dias q̃ hamdava hem pregam e q̃ nam achavam quem dese mais por elle que a sesemta rs ho allqujre a pagar llogo q̃ lhe requeria que o mãdase arematar por se nam acabar de perder na casa homde estava por estar cajda he chover nelle e cada vez hera mẽnos ho dito sall

[MANDADO DO OUVIDOR GERAL]

he visto pollo dito houvidor gerall mãdou q̃ se vemdese he arematase a quẽ por elle mais dese e que visemte momtrº fose diso sabedor pois hera curador e testamenteiro e lloguo soube o dito

(fl. 34 v.)

visemte momtrº que ho ouvidor jerall mãdava vemder ho dito sall e elle dise q̃ hera comtemte q̃ se vemdese ha quem por elle mais dese por se não perder e por asim o aver por bem asinou aquj com ho dito houvidor jerall joam perejra escrivam q̃ este escrevi.

TERMO DAREMATAÇÃO DO SALL

Aos quimze dias do mes de feurº de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos em esta sidade do sallvador da baia de todos os samtos terras do brazill na prasa della por mãdado de fernam da sillva houvidor jerall [fls. 34-34 v.] trouxe joam momtrº porteiro em allta voz em pregam todo ho sall comteudo em estes autos perãte mujtas pesoas dizemdo que sesemta rs lhe davam por ho allqueire q̃ quem mais quisese llamsar que se vihese a elle e q̃ lhe reseberia ho llamso e isto a llogo pagar em paz e em sallvo pera hos herdejros todo jumtamemte o que foi etãto amdou em pregam polla dita prasa e fazemdo mujtas hafromtas dizemdo q̃ lhe davam sesemta rs por o allqueire a pagar lloguo que quem mais quisese llamsar q̃ lhe reseberia o llamso e por não hachar quem mais llamsase no dito sall que fransisquo daraujo q̃ em elle lamcou sesemta rs por allqueire

(fl. 35)

e todo juntamente lhe foi arematado e o porteiro lhe meteo o ramo na mam e lhe dise q̃ lhe fizese boa pose e isto com pareser do testamemteiro do defumto e por certeza dello hasinou este termo ho dito Framsisquo daraujo com ho portrº eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Framcisquo daraujo. Joam momtrº

[TÊRMO DE ENTREGA DO SAL AO ARREMATANTE]

Aos 25 dias do mes de feurº de mil e qujnhemtos e setemta e tres anos em esta cidade do sallvador baia dos samtos eu escrivam fuj as casas de visemte momtrº na praia jumto de nosa senhora da comseisam pera ver medir o sall que foi arematado a framsisquo darahujo em ha praça pubriqua desta sidade pera se saber quamto hera e semdo lla e asim amtonio frz mercador que tinha a quargo ho dito sall estiuemos todos todo o dia até a noite e se medio o sall peramte mim hescrivam e se mediram no dito dia trezemtos e sesemta meios allqueires do dito sall e ao houtro dia seguimte se mediram semto e simcoemta he sete mejos allqueires que ao todo somaram em allqueires hũs e outros duzemtos e simcoemta he hoito allqueires e meo que a rezam de sesemta rs o allquejre como foi harematado [fls. 34 v.-35] momtou qujnze mill e qujnhemto e dez rs hos quais ho dito francisquo daraujo pagou

---

(fl. 35 v.)

ha visemte momtrº testamtrº do defumto e asinou aquj de como os resebeo comigo escrivam no dito dia joão pereira escrivam q̃ este escrevi digo he decllaro q̃ este dinheiro resebeo amtonio frz mercador e asinou. Decllaro q̃ este dinhejro resebeo diogo da rocha de saa e asinou haquj joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Dioguo da rocha de saa. (6)

[DECLARAÇÃO DE ANTÔNIO FERNANDES]

Decllarou ho dito amtº frz mercador que tinha tirado do dito sall amtes que se vemdese o de sima simcoemta e oito allqueires que a rezam como foi arematado ho de sima momta tres mill e quatrosemtos e oitemta rs os quais amtonio frz mercador resebeo e asinou aquj de como ho resebeo joam perejra escrivam q̃ este escrevi. Amtonio frz. (7)

---

(6) — Diogo da Rocha de Sá prestou suas contas ao procurador dos herdeiros em 1574. *Livro de contas* (1574/8), pp. 371, 399-418. Mas ainda devia o valor dêste sal em 1578, segundo documento no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 52.

(7) — *Livro de contas* (1574/8), p. 435.

[QUITAÇÃO DE ANTÃO RODRIGUES BELMEQUE A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou gaspar dias de moura como procurador damtam roiz bellmeque reseber damtº frz mercador quatorze mill e quinhemtos e setemta he hũ rs comtehudo no mãdado atras [fl. 36] e por hos reseber lhe deu esta quitasam em que asinou aquj comigo escrivam em esta sidade aos vimte e seis dias do mes de janeiro de mill he qujnhemtos he setemta he tres anos gaspar dias. Joam pereira.

[SENTENÇA EM FAVOR DE ANTÃO RODRIGUES BELMEQUE CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Aos q̃ esta minha sertidam for mostrada eu joam pereira escrivam sertifico como amtam roiz bellmeque houue hũa semtemsa comtra

---

(fl. 36)

ha fazemda do governador mem de saa defumto de comtia de dezoito mill rs afora as custas da quall semtemça ho ouvidor jerall mãdou pasar este mãdado atras [fls. 36-36 v.] pera amtonio fernãdez mercador pagar da fazemda q̃ tinha do defumto ao dito amtam roiz quatorze mill e qujñhemtos e simcoẽta he sete rs e a propia semtemsa ficou em poder do dito amtam roiz pera arecadar a mais comtia q̃ nella momtava de diogo da rocha de saa testamtrº do dito defumto e por ser verdade q̃ eu pasei ho dito mãdado ao dito amtonio frz mercador da dita sẽtemsa lhe pasej esta sertidam nas costas do dito mãdado pera lhe serem llevados em comta hos ditos quatorze mill e qujnhemtos e simcoemta he sete rs [fl. 22] feita no dito dia mes e hera atras escripto e me asinej aquj no dito dia. Joam pereira.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE ANTÃO RODRIGUES BELMEQUE]

O doutor fernão da sillva do desembargo dell rej noso semhor he seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill mãdo a vos amtº frz mercador que do dinheiro q̃ temdes hem

voso poder dos herdejros de mem de saa defumto deis he pagueis a amtam roiz bellmeque a comta desta semtemsa quatorze mill e qujnhemtos e sim-

(fl. 36 v.)

coemta e sete rs porq̃ a demasia q̃ sam quatro mill e duzemtos e novemta e hũ rs que lhe sam devidos ao dito amtam roiz do primcipall e custas fiquam pera dioguo da rocha testamtrº pagar ao dito amtam roiz e com quitasam do dito amtam roiz hou de seu certo procurador feita por o escrivam q̃ este fez e asinada por elle hem q̃ decllare receber de vos os ditos quatorze mill e qujnhemtos e simcoemta e sete rs [fl. 35 v.] vos seram llevados em comta [fl. 22] compri o asim e all não fasais dado em esta sidade do sallvador aos 21 dias do mes de janejro. Joam pereira escrivam ho fez de 1573 ãnos pg dez rs e quatro asinatura fernão da sillva. (8)

[SENTENÇA EM FAVOR DE PERO LOPES DE SOUSA CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus rej de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar hem afriqua senhor de guine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da Imdia etc. a todos os corregedores houvjdores juizes e justisas hoficiais e pesoas de todos meus reinos e senhorios a que esta mjnha carta de semtensa for apresemtada e conhecimento

(fl. 37)

della com dirtº pertemser saude faço vos saber q̃ peramte mjm he ho meu houvidor jerall destas partes do brazill pareseo pero llopez de souza e me deu hũa petisam comtra a fazemda de mem de saa defumto dizemdo em ella q̃ helle servira ao governador mem de saa q̃ deus tenha no seu emjenho de seregipe dez mezes a rezam de quimze mill rs por ano de que tinha feito obrigasam q̃ estava em poder de visemte montrº

(8) — *Sentença* incluída na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 441.

testamentrº do dito governador defumto o quall confesava dever lhe a dita divida he a nam negava e porq̃ ha nam podia pagar sem autoridade de justisa ho mãdar asinar hos dias pasados e lhe mãdara q̃ vihese fazer comta com elle que não queria demãda a quall comta ambos tinham feita pedimdo me elle sopriquante mãdase ao dito visemte montrº que decllarase o q̃ se lhe devia da dita divida e comfesamdo q̃ lha deve por escripto lha mandase pagar no q̃ receberia justisa he mercee segũdo q̃ tudo isto milhor e mais compridamente hera comteudo na dita petisam a quall vista por mjm mãdej dar a vista ao curador do defumto ha quall lhe foi dada a visemte momtrº testamtrº he

(fl. 37 v.)

respondeo que o dito pero llopez de souza servira a mem de sa q̃ samta gloria aja em seregipe de holleiro dez mezes a rezam de qujmze mill rs por ano comforme ao conhesimento q̃ se fizera e q̃ helle lhe hemtregara serta telha he tijollo pera elle dar a llopo frz e lhe fiquara de lhe trazer conhecimentos de llopo frz de como ho resebera pera a fazemda ho quall lhe nam trouxera ate agora he q̃ eu lhe mãdase q̃ o trouxese pois o pagamento q̃ se lhe avia de fazer hera por a tall telha he tijollo e o q̃ se lhe dever se lhe pagarja llogo mãdamdo o heu e q̃ ha dita comta tinha ja recebido mill e setecemtos e simcoemta e oito rs segũdo tudo isto hera comteudo na dita resposta que jumto ha dita petisam [fl. 37] me foi comclluzo e vista por mjm pernucjei ha setemsa siguimte.

Vista a resposta do testamemtrº [fl. 37v.] sejam pagos ao autor os dez mezes a rezam de qujnze mill rs por ano e lhe serão descomtados os mill he setesemtos e cinquenta e oito rs que tem resebidos e nam se lhe emtregara ho mais ate dar conhecimento de llopo frz como resebeo o tijollo e a telha e asim lhe pagaram as custas dos autos porem vos mãdo q̃ hasim ho cũprais e guardeis e fasais muito imteiramente comprir he guardar como por mjm he jullgado

(fl. 38)

mãdado e determinado e tamto q̃ vos esta minha semtensa for apresemtada e pasada polla minha chancellaria ha fareis em todo comprir como se hem ella comtem e por hella fareis requerer ao dito visemte

montr.º e dioguo da rocha de saa testamenteiros do defũto q̃ dem e pagem ao dito pero llopez de souza holr.º doze mil he quinhentos rs que se lhe momtam nos dez mezes comforme a minha semtemsa e de custas q̃ sobre esta causa fez convem a saber asinatura chancellaria e sello e salr.º do escrivam e outras custas e despezas que fizeram hem soma de semto e novemta he hũ rs afora ho feitio desta semtemsa que tambem pagara o q̃ mostrar ao pe della e semdo por tudo requerido hos ditos testamenteiros e nam queremdo pagar da fazemda do defumto penhorareis em tamto dos bẽs do defũto que bem valham a dita comtia do principall e custas que se vẽderam e aremataram no tempo conteudo na hordenasam e com quitasam do dito pero llopez de souza holr.º feita pollo escrivam q̃ esta fez em q̃ decllare reseber ho dito pero llopez a dita comtia asinada por elle [fl. 39] mãdo q̃ vos sejão llevados em comta [fl. 22] ho q̃ hũs he outros comprireis sem duvida q̃ ha

---

(fl. 38 v.)

ello ponhais e all nam fasais dada em esta cidade do sallvador da baia dos samtos aos dezoito dias do mes dagosto ell rej o mãdou por ho doutor fernam da sillva do seu desembarguo e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda ẽ estas partes do brazill Joam pereira escrivam a fez ano do nacimento de noso senhor jesu xpto de mill e qujnhemtos e setemta e dous ãnos. Pagou desta simcoemta rs e semto asinatura. Fernam da Sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE PERO LOPES DE SOUSA]

O Doutor fernam da Sillva do deshembargo dell rej noso senhor he seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill etc. mando a vos amt.º fernamdez mercador q̃ da fazemda e dinheiro que temdes de mem de saa governador defũto deis e pagueis a pero llopez de souza holr.º homze mill he simcoemta he dous rs que se mostram por esta semtensa lhe serem devidos do principall e custas [fls. 37 v.-38 v.] tirando os mill e setecemtos e cinquenta e oito rs de q̃ na dita semtemsa faz mẽsam porquamto ja fiquam descõtados [fl. 37 v.] e com quitasam do dito pero llopez hou seu

certo procurador em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 39] vos seram llevados em comta quãdo derdes a dita fazenda [fl. 22] compri o

(fl. 39)

asim e all nam fasais dado em esta cidade do sallvador baia dos sãtos aos trimta he hũ dias do mes doutubro Joam pereira escrivam ho fez de 1572 ãnos ha quall quitasam sera feita por ho escrivam q̃ este fez sobredito q̃ ho escrevi pagou sete rs e asinatura quatro. Fernam da sillva.

11v502

[QUITAÇÃO DE PERO LOPES DE SOUSA A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou pero llopez de souza holrº reseber de amtº frz mercador homze mill e simcoemta e dous rs em drº de comtado conteudo no mãdado atras [fl. 38v.] he semtemsa [fls. 37v.-38] e por hos reseber asinou aquj em esta sidade do sallvador aos 31 dias do mes doutubro de 1572 anos Joam perejra escrivam q̃ esta escrevi. Pero llopez de souza. Joam pereira. (9)

[SENTENÇA EM FAVOR DE SILVESTRE LOPES CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom Sebastiam por graça de deus rej de portugall e dos allguarves daquem e dallem mar em hafriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia etc. a todo llos corregedores houvidores juizes e justisas hoficiais he pesoas de todos meus rejnos e senhorios a que esta minha carta de semtemsa for apre-

(fl. 39 v.)

semtada e o conhesimento della com dirº pertenser saude faço vos saber que peramte mj e o meu houvidor jerall destas partes do brazill pareseo sillvestre llopez purgador e me fez hũa petisam comtra a fazemda do

(9) — *Sentença* arrolada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

governador mem de sa defũto dizemdo em ella q̃ helle servio a fazenda do governador q̃ haja gloria por tempo de seis ãnos he quatro mezes de seu hoficio de purgador a saber dous hanos ha rezam de vimte mill rs por ano e outros dous ãnos a preço de vimte e quatro mil rs por ano e outros dous hãnos e quatro mezes a preço de vinte e seis mill rs por ãno em q̃ mõtam ao todo cemto e coremta e *seis* mill e tamtos rs da quall comtia tinha resebido ho q̃ visemte montrº achar por boa comta porq̃ do mais me pedio q̃ da fazenda do dito defũto lhe mãdase pagar no que reseberia justisa e mercê segũdo tudo isto milhor e mais compridamente hera comteudo em a dita petisam a quall por mim mãdei dar a vista ao curador visemte momtrº o quall veio com hũa resposta dizemdo em ella q̃ sillvestre llopez purgador comteudo na petisão delle nam avia conhesimemto q̃ elle curador tivese somemte hachaua por ho primejro pagamento q̃ lhe fora feito a comta de seu serviço que foi a dezaseis dias dabrill

(fl. 40)

de sesemta e seis ãnos e a fazenda de seregipe se acabou demtreguar a llopo frz a dezoito dabril de setemta e dous ãnos (10) e por esta rezam parese que servira seis anos e dous dias e parese que neste tempo algũs dias avia de perder e do q̃ se lhe dava por cada hũ ãno ha elle o não sabia. He tinha recebido a comta de seu serviço semto e vimte mill e duzemtos e setemta e nove rs e jsto hera ho q̃ achava em titollo ao quall se reportava segũdo que todo isto melhor e mais compridamente hera comteudo ha quall vista por mjm pernumcihej que o sopriquante justifiquase ho preso por q̃ estava cõ ho defumto allgumas testemunhas ao q̃ foi satisfeito por imquirisam de testemunhas q̃ foram pergũtadas e com ellas me foram os autos concluzos e vistos por mjm com ho meu houvidor jerall pernuncihej a semtemsa seguinte.

Visto que o autor nam prova o tempo q̃ servio perq̃ as testemunhas se afirmam em simco seis ãnos somente he vista a resposta do testamemtrº [fls. 39v.-40] mãdo q̃ seja arbitrado ao sopriquamte o q̃ meresia em cada hũ ãno de seu serviso e nam lhe seram pagos mais q̃ seis ãnos.

(10) — Conforme se verifica do *Inventário do Engenho de Sergipe por morte de Mem de Sá* (1572), p. 65.

E semdo publicada a dita semtemsa por o dito autor e curador se

(fl. 40 v.)

llouvaram em lluis darmas e hem gomsallo taveira cozedor de melles hos quais houveram juramento dos samtos havamjelhos decllararam pollo dito juramento e determjnaram q̃ o autor meresia em cada hũ ãno de seu oficio de purgador vimte e quatro mill rs e jsto se lhe podia pagar he asinaram por termo e me tornaram os autos concluzos e vistos por mim pernunciei em elles ho segimte.

Cumpra se o dito dos llouuados e avera descomto do q̃ tem ho Autor resebido e pagara ha fazenda as custas dos autos e porem vos mãdo q̃ hasim ho cumprais e guardeis e fasais mujto jmteiramente comprir e guardar como por mim é jullgado mandado e determinado e tamto q̃ vos esta minha carta de sentensa for apresentada e pasada polla minha chamcellaria a fareis em todo comprir como se em ella comtem e por ella fareis requerer a diogo da rocha de saa e a visemte montrº testamẽteiros do governador defũto q̃ dem e pagem ao dito sillvestre llopez purgador a comtia de semto e coremta e quatro mill rs conteudos em minha semtensa dos quais descomtaram semto e vimte mill

(fl. 41)

e duzemtos e setemta e nove rs q̃ ho dito autor tem resebido segundo ho decllarou visemte mõteiro testamentrº do defumto [fl. 40] e de custas q̃ sobre este causo fez e asinatura chamsellaria e sello com houtras custas e salrº do escrivam q̃ esta fez e meudas e nesesarias que fazem em soma de duzemtos e trimta rs afora ho feitio desta semtemsa q̃ tambem pagara o que se mostrar ao pe della e sendo de todo requerido os ditos testamenteiros he nam querendo pagar hos penhorareis em tamtos de seus bẽs moveis e de raiz do dito defumto que se vemderam e arematarão em os tempos da hordenasão e com quitasão do dito sillvestre llopez hou de seu certo procurador asinada por cada hũ delles e feita por o escrivam q̃ esta fez em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 42] vos seram llevados em comta [fl. 22 v.] o q̃ hũs he outros comprireis sem duvida nem embargo q̃ ha ello ponhais e all não fasais dada em esta cidade do sallvador baia dos samtos aos tres dias do mes dabrill

ell rei ho mãdou por o doutor fernão da sillva de seu deshembarguo e seu ouvidor jerall he provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill

(fl. 41 v.)

joam pereira escrivam ha fez Anno do nacimento de noso sñr jesu xpto de mill e qujnhẽtos e setemta he tres ãnos pagou desta setemta rs he semto hasinatura. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE SILVESTRE LOPES]

O doutor fernam da sillva do deshembargo dell rej noso snr houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill etc. mãdo a vos ãtº fernandez mercador que do dirº q̃ tendes em voso poder da fazenda q̃ vos foi emtregue do governador mem de saa defũnto deis e pagueis a sillvestre llopez

(fl. 42)

purgador vimte e quatro mill e semto e trimta e dous rs q̃ se momtão em hũa semtemsa e mãdado [fls. 39-41 v.] que a fazenda do defumto deve ao dito sillvestre llopez he com sua quitasam feita por joam pereira e asinada por elle em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia mãdo que tudo vos seja llevado em comta quamdo derdes aos herdejros do defunto hou ha seus certos procuradores [fl. 22 v.] compri o asim e all nam fasais dado em hesta cidade do sallvador aos hoito dias do mes dabrill joam pereira escrivam o fez de 1573 ãnos. Pg. sete rs e quatro asinatura fernão da Sillva.

[QUITAÇÃO DE SILVESTRE LOPES A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou sillvestre llopez purgador reseber damtº frz mercador os vimte e quatro mill e semto e trimta e dous rs comteudos no mãdado asima do houvidor jerall [fl. 41 v.] com decllarasam que os nam resebeo de dioguo da rocha de saa comforme a quitasam atras porquamto com-

fessou resebe llos do dito amt° fernãdez mercador peramte mim escrivam e asinou aquj em esta sidade do sallvador aos hoito dias do mes dabrill joam pereira escrivam a fez de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos sillvestre llopez joam pereira. (11)

(fl. 42 v.)

[SENTENÇA EM FAVOR DE PERO RODRIGUES CARVALHO CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de deos rei de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar hem afriqua sor de gine e da comquista navegasam e comercio detiopia persia e da jmdia & ha todo llos corregedores houvidores juizes justisas hoficiais e pesoas de todos meus reinos e senhorios a q̃ esta minha carta de sẽtensa for apresemtada e o conhesimento della com direito pertencer saude faço vos saber q̃ peramte mim e o meu houvidor jerall em estas partes do brazill se tratou e finallmemte semtemseou hũ feito civell amtre partes comvem a saber pero roiz carvalho Autor comtra a fazemda do governador mem de saa defumto comtra a quall ho dito autor hofereseo hũ llibello dizemdo em elle q̃ provaria elle autor q̃ no tempo q̃ ho governador defumto fora a guerra paroacu deshembarquara no porto fazenda e casa delle autor no quall elle autor tinha hũa pilha de pao de brazill mujto fino e vista pollo dito governador pedira a elle autor emprestase cento e sesemta paos escolhidos do melhor brazill os quais llogo mãdara contar por

(fl. 43)

joam coelho e por elle os mãdara trazer a esta cidade homde ho dito joam coelho os pezara os quais paos pezaram cimcoemta he sete quitais ho q̃ tudo fora por mãdado do dito governador como cõstava por seu testemunho e do dito joam coelho q̃ se apresemtavão nos autos. E que provaria ho autor q̃ trazendo elle demãda com andre pereira sobre serto pao de brazil q̃ lhe tomara no peroacu da pilha do q̃ ficara do governador no quall feito fora nesesario tirãr por testemunha ao dito gover-

(11) — *Sentença* referida na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

nador e joam coelho no quall testemunho estava comfesado q̃ ho Autor lhe tinha emprestado ho dito pao e asim o comfesava o dito joam coelho ambos na verdade e ate aguora lhe não hera pago o dito pao. E que provaria o autor que mujtas pesoas sabiam e viram a pilha do dito pao de brazill e sabiam que ho tinha emtregado ao dito governador defumto hos ditos simquoemta he sete quintais de pao como hera notorio pedindo me ho dito autor resebimento de seu llibello e provado lhe mãdase pagar hos ditos simcoẽta he sete quintais de pao ha quatrosemtos rs ho quintall da fazenda do dito governador

(fl. 43 v.)

no que reseberia justisa he merce com as custas segundo tudo isto melhor e mais compridamente hera comteudo no dito llibello [fl. 42v.] q̃ por mim lhe foi resebido quanto hem direito hera de reseber segumdo forma de mjnha hordenasam e mãdej q̃ hos testamenteiros do governador houvesem a vista pera q̃ se tivesem comtrarihedade vihesem com ella e semdo lhe dada a vista hos ditos testamenteiros viheram com hũas rezõis dizendo em ellas q̃ nam tinham mais que dizer senam que o autor demandase aos erdejros do defumto e semdo comdenados sem elles ser sitados protestavam hos herdejros requererem sua justisa comtra quem direito fose e por hiso nam comtrariavam pois ho autor nam mostrava conhesimẽto da divida do defumto he mostrando q̃ lhe pagariam segũdo tudo isto hera comteudo na dita resposta que por mim lhe foi resebida e pollas partes nam quererem repriquar nẽ trepiquar hos llamses dos ditos artigos e os llamsei delles e asinej llugar de prova as partes de vimte dias pera fazerem serto de seus artigos resebidos ao que satisfizeram por jmqujrisam de testemunhas e papeis que ajumtaram e as par-

(fl. 44)

tes houveram vista com as jmquirisõis jumtas ao feito no quall tãto arezoaram e allegaram de seu direito e justisa que mãdej que o feito me fose llevado finallmente comclluzo he visto por mim com ho dito meu houvidor jerall pernumciej em helle a semtensa segimte.

Visto como o autor prova cllaramente por dito do defumto [fl. 43] lhe emprestar simcoemta he sete quintais de pao mãdo q̃ sejam paguos ao

autor polla vallia q̃ hemtam vallia da fazemda do defumto e asim as custas dos autos e porem vos mãdo que asim ho cumprais e guardeis e fasais jmteiramente comprir e guardar como por mim he jullgado mãdado detreminado e tamto q̃ vos esta semtemsa for hapresemtada pasada polla mimha chamcellaria ha fareis em todo comprir como se em ella comtem e por ella fareis requerer a dioguo da rocha de sa e a visemte momteiro testamenteiros do defumto q̃ dem e pagem ao autor pero roiz a vallia de simcoemta e sete quintais de brazill polla vallia ao tempo que o defumto lho mãdara

(fl. 44 v.)

tomar ho que se lliquidara na hexecusam desta semtensa e de custas que sobre esta cauza fez lhe paguaram mais os testamemteiros comvem a saber salr° do escrivão q̃ esta escreveo e asinatura he chamcellaria e sello della e outras custas despezas meudas nesesarias que fizeram em soma qujnhemtos e novemta rs he semdo requeridos hos ditos testamenteiros e não queremdo paguar os penhorareis em tãtos dos bẽs he fazemda do defũto que bem valham a dita comtia do primcipall e custas que se vemderam e aremataram no tempo comteudo na hordenasão e do dinheiro delles sera ho autor reallmemte paguo com hefeito e com quitasam do dito Autor feita pollo escrivam q̃ esta escreveo he asinada por elle em q̃ decllare reseber a dita comtia e custas [fl. 46 v.] mãdo q̃ vos sejam levados em comta [fl. 22 v.] ho que hũs he outros comprireis sem duvida nem embargo que ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador baia de todo llos samtos aos simco dias do mes de setembro ell rej ho mãdou pollo doutor fernão da sillva do seu deshembarguo e ouvidor jerall e

(fl. 45)

provedor mor de sua fazenda hem estas partes do brazill cosmo de sequeira a fez por joam pereira escrivam ano do nacimemto de noso sor Jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta e dous ãnos. Eu Joam pereira escrivam a fiz escrever e soescrevi. Pg desta semtemsa novemta e quatro rs e semto asinatura ho feitio desta semtemsa emtra na soma dos qujnhemtos e novemta e nove rs asima metidos. Fernam da Sillva.

REQUERIMENTO

[TÊRMO DE LOUVAÇÃO]

Aos seis dias do mes de fevrº de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos em esta sidade do sallvador fuj eu escrivam as pousadas de visemte mõteiro testamtrº do defumto e o requeri por esta semtemsa [fl. 44] ha requerimemto do autor para q̃ se llouvase em hũa pesoa pera allvidrar ho que vallia ho brazill da comtenda e por elle foi dito q̃ se llouvava em lluis darmas e por pero roiz carvalho foi dito q̃ se louvava por sua parte em tristam ribeiro e asinaram ho llouvamemto eu Joam pereira escrivam q̃ este escrevi pero roiz.

(fl. 45 v.)

JURAMEMTO AOS LLOUVADOS

Em os quatorze dias do mes dabrill de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos em esta cidade do sallvador fuj eu escrivam as pouzadas de tristam ribeiro e de lluis darmas aos quais dej juramemto dos samtos avamjelhos em q̃ elles poseram as mãos que allvidrasem ho q̃ vallia ho brazill da comtemda e elles prometeram de o fazer como ho emtemdesem e asinaram aquj eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Luis darmas. Tristão ribeiro.

[DITO DO LOUVADO TRISTÃO RIBEIRO]

Snr. Diz tristam ribeiro llouvado neste feito sobre a allvidrasam da vallia do brazill da comtemda neste feito que pello juramento dos samtos avamjelhos que lhe foi dado pollo escrivam joam perejra que segumdo emtende he esta hemformado de pesoas q̃ ao tall tempo tinham pao e o vemderam lhe parese bem que vosa merce o mãde pagar ao autor a semto e vimte rs ho quintall porq̃ ho dito lhe parese segũdo sua comsihemcia asinej ho aquj aos 20 dias do mes dabrill de 1573 anos. Tristam ribeiro.

(fl. 46)

[DITO DO LOUVADO LUÍS D'ARMAS]

Polla hemformasam que tomej de como vallia ho brazill ao tempo porq̃ se tomou a pero roiz achei valler mujtos preços pollo q̃ me pareser que se lhe pague a sem rs ho quimtall. Lluis darmas.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Seja a semto e vimte rs comforme ao dito dos llouvados e por escuzar llouvamemtos sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE PERO RODRIGUES CARVALHO]

O doutor fernam da sillva do desembarguo dell rej noso senhor e seu houvidor jerall nestas partes do brazill mãdo a vos ãtonio fernamdez mercador q̃ deis he pagueis da fazenda q̃ em voso poder temdes dos herdeiros de mem de saa defumto a pero roiz carvalho sete mill e quatrosemtos e novemta he nove rs q̃ se momtam na semtemsa atras escripta [fls. 44-45] do principall he custas e com quitasam do dito pero roiz em que decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 46 v.] mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 22 v.] compri o asim e all nam fasais dado nesta cidade do sallvador a treze dias do mes de julho xpão amtunez escrivam a fez de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos. Pg quatro rs asinatura. E deste 010 rs.

(fl. 46 v.)

[QUITAÇÃO DE PERO RODRIGUES CARVALHO A ANTÔNIO FERNANDES]

Confesou pero roiz carvalho reseber de amtonio frz mercador todo o comteudo no mãdado atras [fl. 46] que sam sete mill e qujnhemtos e treze rs que se montam com ho feitio do mãdado e asinatura do mãdado e por comfesar reseber ho sobredito asinou aquj comigo escrivam feito

oje trese dias do mes de julho de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos. Pero roiz xpão hamtunez. (12)

[MANDADO EM FAVOR DE PERO FERRAZ DE LACERDA CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

O doutor fernão da sillva do desembargo dell rej noso senhor seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill & aos q̃ este meu mãdado for apresemtado he o conhesimento delle com dirt° pertemser faço saber que pero feraz de llaserda me fez hũa petisão comtra a fazenda do governador mem de saa defũto dizemdo q̃ lhe devia dez allqueires de farinha q̃ lhe mãdara pedir por hũ seu criado os Anos pasados e q̃ lhos nam timha ajmda pagos e que comforme a verba de seu testamẽto em q̃ decllarava q̃ toda a pesoa que jurase que lhe devia

(fl. 47)

ate dous mill rs nam temdo conhesimemto lhe fosem pagos (13) pollo q̃ mãdei vista a dita petisam dar vista ao curador o quall respomdeo q̃ eu mãdase que fizese conto do q̃ pedia e porquãto elle nam timha a prova de testemunhas somente seu juramemto mãdej que o dito autor jurase que lhe devia a dita farinha ho quall jurou q̃ hera verdade que o defumto lhe devia os dez allqueires de farjnha que pedia em sua petisão e com ho dito juramemto me foi llevado os Autos em hos quais pernucihei que visto ha verba do testamemto e juramemto do autor mãdo q̃ da fazenda do dito defumto sejam paguos ao autor dez allqueires de farimha pollo q̃ vallia ao tempo que o autor ha deu e as custas dos autos pollo q̃ mãdo a amt° frz mercador que do dinheiro q̃ tem da fazemda q̃ lhe foi emtregue do dito governador mem de saa defumto de he pague ao dito pero feras mill rs em dir° pollos ditos dez allqueires de farinha por ao tall tempo estar taxado o allqueire a sem rs he

(12) — *Sentença* mencionada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442. A respeito da exploração de pau-brasil pelo governador, ver seu *Testamento* (1569), p. 12; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319; *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 329; *Livro de contas* (1574/8), pp. 402, 420.

(13) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 19.

de custas q̃ sobre este causo fez do escrivam e asinatura e outras despezas q̃ fizeram em soma

(fl. 47 v.)

de duzemtos e sesemta e hũ rs com ho feitio deste mãdado em q̃ todo jumtamemte soma he q̃ lhe asim aveis de pagar mill he duzemtos e sesemta e hũ he com quitasam do dito pero feras de llaserda asinada por helle hem q̃ decllare resebe llos de vos a dita comtia mãdo aos testamemteiros do dito defũto hou a quallquer procurador bastante dos ditos herdeiros do dito defũto q̃ vos llevem hem comta a dita comtia do primcipall e custas quamdo asim derdes a dita comta da dita fazenda [fl. 22 v.] ho q̃ comprireis sem duvida nem embargo que a ello ponhais e all não fasais dado em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos homze dias do mes daguosto joam pereira ho fez por meu mãdado de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos pagou deste vimte rs e vimte dasinatura. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE PERO FERRAZ DE LACERDA A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou pero feras de llaserda reseber damt° frz mercador mill e duzemtos e novemta rs que se momtão no primcipall e custas e por hos reseber asinou aquj esta

(fl. 48)

quitasam e o deu por quite he llivre delles oje aos treze daguosto joam pereira ho fez de mill qujnhemtos e setemta e tres ãnos pero feras de llaserda joam pereira. (14)

[SENTENÇA EM FAVOR DE LUÍS FERNANDES NETO CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus Rey de portugall e dos allguarves daquem e dallem mar em afriqua senhor de gine e da comquista nave-

(14) — *Mandado* citado na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

gasam comercio detiopia arabia persia e da imdia etc. a todo llos coregedores houvidores juizes e justisas hoficiais e pesoas de todos meus rejnos e senhorios a q̃ esta minha carta de semtemsa for apresemtada e o conhecimemto della com direito pertemser saude faço vos a saber q̃ peramte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill se tratou e finallmemte se semtemceou hũa petisão de causa civel de lluis frz neto mercador comtra a fazemda de gaspar de sequeira defũto dizemdo em ella q̃ helle houvera hũa semtemsa de mill e quinhemtos e oitemta rs comtra guaspar de sequeira defũto criado q̃ foi do governador mem de saa defumto e porquamto aj hũa

(fl. 48 v.)

verba no testamemto do dito governador em q̃ deixa ao dito gaspar de sequeira trimta mill rs (15) pedimdo me q̃ da dita comtia q̃ por seu serviço lhe deixava lhe mãdase paguar hos ditos mill e qujnhemtos e oitemta rs e asim as custas q̃ sobre o tall cauzo se fizesem no q̃ reseberia justisa he merce a quall semtemsa [fl. 48] hapresentaria segũdo q̃ tudo melhor e mais compridamemte hera comteudo em a dita petisam ha quall vista por mim com a dita semtemsa mãdei dar a vista ao curador visemte momteiro ho quall veio com hũas rezõis dizemdo em ellas que não pertemsia a elle curador da fazemda do governador defunto que samta glloria aja respõder a esta pitisam e se o defũto dejxou a gaspar de sequeira vimte ou trimta mill rs que vihera recado do reino a quem pertemsia a dita heramsa por ser tambem defunto o dito gaspar de sequeira e a seus herdeiros poderia pedir o q̃ lhe he devido porquamto elle nam hera curador nem testamemteiro de gaspar de sequeira segũdo tudo isto melhor e mais compridamemte hera conteudo em ha dita resposta a quall vista por mim mãdei que o sopriquamte

(fl. 49)

justificase como a fazenda do governador q̃ estava em glloria devia allguma cousa ha gaspar de sequeira ao q̃ o dito autor satisfez com a verba do testamemto do dito defumto mem de saa que por ella constava dever

(15) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18.

he deixar ao dito gaspar de sequeira trimta mill rs de seu serviço a quall se treslladou nos autos e tudo me foi comcluzo he visto por mim pernumcihei em helles a semtemsa seguinte.

Vista a verba do testamento mãdo q̃ ha comta do q̃ ho defumto dejxa a gaspar de sequeira pague ao autor mill he qujnhemtos e oitemta rs e as custas destes autos e porem vos mãdo q̃ hasim ho cumprais he guardeis e fasais muyto jmteiramente comprir e goardar como por mim é jullgado mãdado e determinado e tamto q̃ vos esta minha semtensa for apresemtada e pasada polla minha chamcellaria ha fasais em todo comprir como se em ella comtem he por ella fareis requerer a visemte momteiro curador da fazemda do governador mem de saa defunto q̃ de e pague ao dito lluis frz hos ditos mill e qujnhemtos he

(fl. 49 v.)

hoitemta rs e custas q̃ sobre este causo se fizeram salrº do escrivam asinatura chamcellaria sello e outras custas he despezas que fizeram em soma de trezemtos e setemta he hũ rs hafora ho feitio desta semtemsa que tambem paguara o q̃ se mostrar ao pe della e semdo posto do requerido ho dito visemte momteiro hou diogo da rocha de saa he nam querendo pagar hos penhorareis em tamtos de seus bẽs moveis e de raiz do defũto q̃ valham a dita comtia que se vemderam e arremataram no tempo da hordenasam he com quitasam do dito lluis fernamdez feita por o escrivam q̃ esta fez e asinada por elle hem q̃ decllare reseber a dita comtia do principall e custas [fl. 50 v.] vos sejam llevados em comta [fl. 22 v.] ho q̃ hũs he outros comprireis sem duvida nem hembarguo allgũ q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos simco dias do mes de junho ell Rej ho mãdou por ho doutor fernam da sillva de seu deshem-

(fl. 50)

barguo e seu houvidor jerall e provedor môr de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano do nacimento de noso snr jesu xpto de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos pagou desta coremta he sete rs e vimte asinatura. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE LUÍS FERNANDES NETO]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor e seu houvidor jerall e provedor mor destas partes do brazill pollo dito senhor etc. mando a vos amtonio frz mercador hora estamte nesta cidade que do dinheiro e fazenda que hem voso poder temdes do governador mem de saa defumto deis e pagueis a lluis frz neto outrosim mercador mill e novesemtos e novemta e oito rs que sam hos comteudos em esta minha semtemsa [fls. 49-50] comvem a saber ho principall e custas e com quitasam do dito lluis frz neto em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 50 v.] vos sejam llevados em comta [fl. 22 v.] com feitio deste mandado que tam-

(fl. 50 v.)

bem pagaram ho que se mostrar ao pe delle ho q̃ asim cõprir e all não fasais dado em esta cidade do sallvador aos nove dias do mes de junho xpvão antunez escrivam ho fez ano do nacimemto de noso snr jesu xpto de mill he qujnhemtos e setemta e tres anos. Pagou deste dez rs e dasinatura quatro rs. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE LUÍS FERNANDES NETO A ANTÔNIO FERNANDES]

Resebi do senhor amtonio frz ho comteudo nesta semtemsa do senhor houvidor [fls. 49-50] e mãdado atras [fl. 50] q̃ tudo momtaram dous mill e doze rs por ser verdade lhe dej esta quitasam por mim feita e asinada oje seis de julho de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos. Lluis fernandez neto. (16)

Esta lletra he sinall he de lluis frz neto. Joam pereira.

[SENTENÇA EM FAVOR DE FERNÃO VAZ CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de deus Rej de portugall e dos allguarves daquem e dallem mar

(fl. 51)

(16) — *Sentença* constante da *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

em afriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia etc. a todo llos coregedores houvidores juizes justisas hoficiais e pesoas de todos meus rejnos he senhorios a que esta mjnha carta de semtemsa for apresemtada e o conhesimemto della com direito pertemser saude faso vos saber que perãte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill pareseu fernam vas quar.º e me fez hũa petisão comtra a fazemda de mem de saa defumto dizemdo em ella q̃ averia quatro ãnos pouquo mais hou menos que ho governador mem de saa ho mãdara a pernammerim ha elle e ha hũ seu escravo por nome francisco ha tirar madejra pera o mostr.º com hos bois do padre cura e elle fora e andara com ho dito seu negro vimte dias a tirar a dita madejra hem q̃ perdera de seu oficio quada dia hũ cruzado e o guovernador lhe nam pagara nada e por discarguo de sua comsihemcia me pedia q̃ lhe mãdase pagar seu serviço e de seu escravo da fazemda do governador no que reseberia justisa e merce segũdo q̃ tudo isto hera comteudo na dita petisam ha quall vista por mim mãdei dar a vista ao curador da fazemda do defumto guovernador

(fl. 51 v.)

e visemte momteiro vejo com hũas rezõis dizemdo q̃ nam sabia couza allgũa e que se lhe o defumto devera o que pedia que tempo o faz tivera o sopriquamte pera lho pedir e vista por mjm mamdej que o sopriquamte vihese com llibello e ofereseo ha petisam [fl. 51] por llibello a quall lhe por mim foi resebida com so com direjto hera de reseber e mãdej q̃ ho testamemteiro vihese cõ sua comtrarihedade e por elle foi dito que não queria mais dizer q̃ ho q̃ tinha dito pollo que foi por mjm llamsada dita comtrarihedade com que podera vir se quisera e asinej llugar de prova as partes de vimte dias ha quall deu por jmquirisam de testemunhas que foram acabadas he avidas por abertas he pubricadas e mãdej dar a vista as partes pera arezoarem sobre finall e tamto arezoaram e allegaram de seu direito e justisa que os autos me foram llevados comclluzos e visto por mim cõ ho dito houvidor jerall pernuncihej em elles a setemsa seguinte.

Visto a prova do autor e como ho defumto fazia a igreja a sua custa e por sua vomtade (17) mãdo q̃ sejão paguos ao autor os vimte

(17) — Ver *Testamento* (1569), p. 5.

dias q̃ gastou no quareto da madejra helle e o seu escravo ho que sera allvidrado por dous homẽs e asim pagaram ao Autor as custas dos autos he po-

(fl. 52)

rem vos mãdo que asim ho cumprais e guardeis e fasais muj jmteiramemte cumprir e guardar como por mim he jullgado mãdado e detreminado e tamto q̃ vos esta mjnha semtemsa for apresemtada e passada polla mjmha chamcellaria ha fareis em todo comprir como se em ella comtem e porquamto has partes llouvaram em allvrº gomssallvez e amtonio miz carº hos quais houveram juramemto dos samtos avamjelhos e decllararam e diseram q̃ allvidravam ao autor de seu serviço e de hũ seu escravo por dia ha semto e coremta rs e isto por ho serviço ser fora desta sidade ho quall juramemto asinaram e me tornaram os autos comclluzos he vistos por mim pernumcihej q̃ vistos os ditos dos llouvados mãdo q̃ da fazenda do defumto sejam paguos ao autor dous mill e oitosemtos rs e as custas dos autos que sam salrº do escrivam hasinatura chamselaria he sello e outras despezas que fizeram em soma de duzemtos he oitemta he nove rs afora ho feitio desta semtemsa q̃ tambem pagara o q̃ se mostra ao pe della e semdo por todo requeridos Dioguo da rocha de saa e visemte momteiro testamemteiros he nam queremdo pagar hos penho-

(fl. 52 v.)

rareis em tamtos de seus bẽs do defũto q̃ bem valham a dita comtia do principall e custas que se venderão e aremataram nos tempos comteudos em mjnha hordenasam e com quitasam do dito fernam vaz feita por o escrivam que esta fez asinada por elle em q̃ decllare reseber de vos ha dita comtia [fl. 53] mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 22 v.] ho q̃ hũs he outros comprireis sem duvida nem hembarguo que a ello ponhais e all não fasais dada em esta sidade do sallvador da baia dos samtos aos dezasete dias do mes doutubro ell rej ho mãdou por ho doutor fernam da sillva do seu desembarguo e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano do nacimento de noso senhor jesu xpto de mill e qujnhemtos he setemta e dous anos paguou desta 058 rs e 020 asinatura. Fernão da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE FERNÃO VAZ]

O doutor fernam da sillva do desembargo dell rej noso senhor he houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill & mamdo a vos amtº frz mercador que do dinhejro q̃ temdes e fazemda do governador mem de saa defumto pagueis a fernam vaz quareiro tres mil he semto e coremta e sete rs q̃ lhe sam devidos por esta semtemsa

(fl. 53)

do primcipall e custas [fl. 52] e com quitasam do dito fernam vaz feita por ho escrivam q̃ este fez e asinada por elle mãdo q̃ vos sejam llevados em comta quando derdes da dita fazenda [fl. 22 v.] compri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos simco dias do mes de novembro joão pereira escrivam ho fez de mill he qujnhemtos e setemta he dous ãnos. Pagou deste 007 rs e 004 asinatura. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE FERNÃO VAZ A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou fernam vaz reseber damtonio fernandez mercador tres mill e semto e simcoemta e oito rs comteudos na semtensa [fls. 52-52 v.] he mamdado asima escripto [fl. 52 v.] he por os reseber do principall he custas asinou aquj comiguo escrivam hoje 20 dias de novembro joão pereira a fez de 1572 anos joam pereira. Fernão vaz. (18)

[SENTENÇA EM FAVOR DE RODRIGO ÁLVARES CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus Rej de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar hem afriqua semhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabja persia e da jmdia & a todo llos coregedores houvidores e juizes justisas hofisiais e pesoas de todos meus rejnos he

(fl. 53 v.)

(18) — *Sentença* assinalada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

senhorios a que esta mjmha carta de semtemsa for apresemtada e ho conhesimemto della com direito pertemser saude faso vos saber que perãte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill se tratou he finallmemte semtemseou hũ feito de causa sivell amtre partes rodrigo allvarez carpinteiro autor comtra a fazemda do guovernador mem de saa defumto semdo pera ello sitado visemte momteiro curador da fazemda e testamemteiro do defumto comtra o quall ho dito autor hofereceo hũ llibello por escripto dizemdo em elle que provaria elle autor q̃ haveria tres ãnos pouco mais hou menos ho tempo q̃ na verdade fose achado q̃ elle autor servira ao dito governador mem de saa no seu hemgenho de oficio de carpinteiro asim no hemjenho como na casa de purgar ho servira quatro mezes em q̃ bem meresia cada dia sem rs e tãtos pedia o autor lhe fosem pagos da fazemda do defumto he que provaria que visemte momteiro criado do dito defumto lhe começara a pagar por ho defũto he por seo mãdado ho dito visemte mõteiro pagara ao autor do q̃ ho defumto lhe fiquara a dever ha mais copia dos quatro mezes ho quall hoje em dia lhe devia a fazemda

(fl. 54)

e que provaria ho autor q̃ ho defũto lhe fiquara a dever mais doze dias de serviço do oficio delle autor de carpimteiro em q̃ se momtava mill e duzemtos rs a sem rs por dia como hera huzo he custume he q̃ provaria ho autor q̃ no tempo q̃ elle servio ao defumto no seu hemjenho tambem lla a hese tempo ãdava servimdo gomsallo ãnnes e gaspar afomso de mare carpinteiro semdo feitor do hemjenho no tall tempo ãtonio de paiua que vira servir a elle autor e a outros carpinteiros e segũdo parese ao autor q̃ ho dito amtonio de paiua asemtava hos oficiais e dias q̃ lla andavam no hemgenho em hũ llivro ho que tudo fizera por mãdado do defumto mem de saa de q̃ tudo hera pubrica voz e fama pedimdo me resebimemto de seu llibello he provado q̃ bastase comdenase q̃ da fazenda do defumto pagasem a elle hautor os mill e duzemtos rs dos doze dias he mais lhe mãdase pagar os ditos quatro meses tirãdo o q̃ visemte momteiro jurar q̃ pagou a elle autor do serviço q̃ fizera na fazenda do defumto no q̃ hem todo reseberia justisa he merce e protestava pollas custas he seu dirt° segũdo tudo isto hera milhor e mais compridamemte comteudo do dito llibello q̃ por mim lhe foi resebido quamto

com dirtº hera de reseber segũdo forma da hordenasam e mãdej q̃ se o curador tivese comtrarihedade q̃ vihese com ella no termo da hordenasam e foi dada vista

(fl. 54 v.)

ha visemte momteiro curador da fazemda do defumto que veio co hũa resposta dizemdo em ella que quatorze hou quimze anos governara mem de saa que samta glloria aja nesta provimsia do brazill he ho mais do tempo resedira em esta capitania da baia aomde ho sopriquamte rº allvarez carpimteiro hera morador como hera notorio e no dito tempo se lhe ho dito defumto devera o q̃ no escripto dezia e lho pedira llogo lho mãdara pagar como fizera ha helle rodrigo allvz por todas as vezes q̃ lhe dera os escriptos dos seus feitores e os mais hoficiais que trabalharam hem obras suas pollo q̃ não hera de crer que se lhe ho defũto devera ho dito que o sopriquamte lho pedira e pois lho nam pedio demtro de tamtos ãnos eu asollvese a fazemda do defumto e comdenase ao dito sopriquamte nas custas e de crer hera q̃ se lhe o defũto devera o q̃ ho escripto diz ho dejxara em hũ seu comdesilho (19) como deixara divjdas de qujmze vimte ãnos pera qua e quamto ao q̃ pedia mais que heu mãdase a amtonio de paiua que lhe pasase sertidão ou ho nam admitise a hiso por aver sete ou hoito ãnos que se fizera a casa de purgar e de crer hera q̃ se lhe deveram seu estipemdio q̃ helle neste tempo pedira sertidão e paga e q̃ pois a nam pedira nem paga e helle ser morador em esta capitania

(fl. 55)

como hera notorio e dito tinha he pasara de tres ãnos em q̃ hera obrigado pedir sua pagua comforme a hordenasam comdenase ao autor nas custas e asollvese a fazenda do defumto o que elle Visemte mõtrº respondia como testamentrº q̃ hera e nam como curador he se todavia queria allgũa cousa da fazemda do defumto fose hou mãdase citar os herdeiros segũdo q̃ tudo isto milhor e mais compridamemte hera comteudo na dita resposta com ha quall mãdej q̃ fosem comcluzos hos

(19) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 10, 16.

autos hos quais vistos por mim pernucihei q̃ sem embarguo das rezõis ho reo vihese com comtrarihedade e foi dada ha vista ao procurador da fazenda e helle respondeu q̃ nam dezia mais que o q̃ dito tinha atras [fls. 54 v.-55] e q̃ fizese serto o autor do comteudo do seu llibello [fls. 53 v.-54] e q̃ hos reos protestavão em finall allegarem de sua justisa que heu faria a quem a tivesse ho q̃ visto por mim houve por llansado ao testamemteiro da dita comtrarihedade e asinej llugar de prova ao Autor de vimte dias pera fazer serto de seus artigos resebidos ao q̃ satisfez por jmquirisam de testemunhas q̃ foram acabadas e avidas por abertas e pubricadas e as partes arezoaram e allegarão tamto de seu dirtº he justisa que o feito me foi finallmente llevado com-

(fl. 55 v.)

cluzo e visto por mim com ho meu houvidor jerall pernumsehej em helle ha semtensa seginte.

Vista ha petisam do autor e testemunho damtonio de paiua mãdo q̃ sejam pagos ao autor tres mill e oitosemtos rs de trimta e oito dias q̃ ho dito amtonio de paiva decllara serem lhe devidos e asim as custas dos autos e jurara primeiro ho autor se tem resebido algũa cousa a hesta comta e porquamto ho dito autor jurou aos samtos avamjelhos q̃ ho guovernador defumto lhe devia todo ho comteudo na dita semtemsa e q̃ nam tinha resebido cousa allgũa ho ouve por comdenado nos ditos tres mill he hoitosemtos rs e nas custas dos autos e porem vos mamdo q̃ hasim ho cumprais e guardeis e fasais mujto jmteiramente comprir he goardar como por mim he jullgado mãdado e detreminado e tamto q̃ vos esta minha semtemsa for hapresemtada e pasada polla mjnha chamselaria a fasais em todo comprir como se em ella comtem he por ella fareis requerer a visemte momtrº e a dioguo da rocha de sa testamemteiro do defumto q̃ emtreguem ao dito rodrigo allvz autor hos ditos tres mill e oitosemtos rs e de custas q̃ sobre este causo se fizerão salrº do escrivam q̃ esta fez asinatura chamsellrª e sello e outras custas e despezas q̃ fizeram em soma de qua-

(fl. 56)

trosemtos e coremta rs afora ho feitio desta semtemsa q̃ tambem paguara ho q̃ se mostrar ao pe della e semdo por todo requeridos hos ditos

testamemteiros e nam queremdo paguar os penhorareis em tãtos dos bens da fazemda do defumto q̃ bem valham a dita comtia que se vemderam e aremataram em hos tempos da hordenasam que sera da fazemda do dito guovernador mem de saa defumto e do dinhejro delles sera ho autor de tudo reallmemte paguo e satisfeito polla gisa que dito he com quitasam do dito rodrigo allvarez autor feita pollo escrivam q̃ esta fez asinada por elle em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 56 v.] ho q̃ hũs he outros comprireis sem duvida q̃ ha ello ponhais e all não fasais dada hem esta sidade do sallvador da baia dos samtos aos dezanove dias do mes de novembro ell rej ho mãdou por ho doutor fernam da sillva do seu deshembarguo e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano do nacimemto de noso senhor jesu xpo de mill qujnhemtos e setemta he dous ãnos pagou desta hoitemta he sete rs e vimte asinatura. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE RODRIGO ÁLVARES]

O doutor fernam da sillva houvidor

(fl. 56 v.)

jerall etc. mãdo a vos amtonio frz mercador que do dinheiro q̃ temdes he fazemda de mem de saa defumto des he pagueis a rodrigo allvz carpintr⁰ todo o comteudo nesta semtensa [fls. 55v.-56] do primcipall he custas e com quitasam feita pollo escrivam q̃ este fez asinada por helle em q̃ decllare reseber de vos ha dita comtia vos seram llevados em comta [fl. 22 v.] compri o asim he all nam fasais dado em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos tres dias do mes de dezembro joam pereira escrivam a fez de 1572 anos pagou deste sete rs e quatro dasinatura. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE RODRIGO ÁLVARES A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou rodrigo allvz carpinteiro reseber damtonio frz mercador todo ho comteudo nesta semtensa [fls. 55v.-56] q̃ sam do principall e custas quatro mill e trezemtos e vimte he sete rs e asinou aquj comiguo

escrivam hoje dezasete dias do mes de dezembro joam pereira ho fez de 1572 anos. Joam pereira Rº alvz. (20)

[SENTENÇA EM FAVOR DE MANUEL GONÇALVES CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus Rej de portugall e dos allguarves daquem e dallem mar hem hafriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da im-

(fl. 57)

dia & a todo llos coregedores houvidores juizes justisas hofisiais e pesoas de todos meus rejnos e senhorios a q̃ esta mjnha carta de semtensa for apresemtada e ho conhesimento della com dirtº pertemser saude faço vos saber q̃ peramte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill se tratou he finallmente semtemseou hũs hautos de causa sivell ãtre partes manoell glz morador no rio de janeiro comtra ha fazenda do governador mem de saa defumto comtra a quall ho dito manoell gomsalvez apresentou hũa petisam dizemdo em hella q̃ quãdo o dito guovernador defumto fora a povoar ho rio de janeiro casara ho elle sopriquamte com hũa mosa horfam e lhe prometera em casamemto duas pesas descravos e hũa cama he roupa e sua molher mujto bem vestida e a comta disto lhe tinha dado hũa escrava e hũ collcham velho e roto q̃ nam tinha mais que a llam e hũ cubritor e vimte varas de pano pera llamsois e lhe ficara devemdo comprimemto da cama he ho vestido pera sua molher com seu mãto e hũa pesa descravo e a todo este prometimemto estava ho brito presemte e outras pesoas de fora houviram pedimdo me q̃ respeitamdo ser hũ homem muito pobre e se nam fora ho di-

(fl. 57 v.)

to prometimemto nam casara com ha dita horfam lhe mamdase pagar a custa da fazemda do defumto a mais comtia q̃ lhe nam era pagua no

(20) — *Sentença* incluída na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

q̃ reseberia esmolla he mercee segũdo tudo isto milhor e mais compridamemte hera comteudo em a dita petisam a quall vista por mim mãdei dar a vista ao curador visemte momtrº testamtrº veio cõ hũa resposta dizemdo em ella q̃ do comteudo em a petisam do supriquamte manoell glz nam sabia cousa allguma somemte despois q̃ ho dito guovernador chegara ha esta sidade do rio de janeiro esta deradeira vez mãdara ao dito rio a amtº de maris vimte e tres varas de pano de llinho e hũ collchão e que tudo dese ao dito manoell gllz e lhe disera q̃ lhe mãdara dar ho dito por lho prometer em casamemto por homde paresia que se lhe prometera houtra cousa que lha mãdara como lhe mãdara o mais e que mostrase escretura hou conhesimento do que pedio e dar se lhè ha e nam na mostrando q̃ heu mãdase ao supriquamte q̃ mãdase citar aos herdeiros porq̃ hos testamtr.os nam podião pagar senam o q̃ cõstase por escreturas e conhesimemtos hou ho q̃ se comtem nos testamemtos e comdesilhos segundo que tudo

(fl. 58)

hera comteudo em a dita resposta a quall vista por mim mãdej que me fose comclluzo e visto por mim mãdei q̃ ho autor vihese com llibello e por elle ofereser a petisam por llibello por mim lhe foi resebido coãto com dirtº hera de reseber e mãdej q̃ ho autor fizese serto do cõteudo em sua petisam ao q̃ fez por testemunhas q̃ foram pergũtadas judisiallmente he me foram llevados comclluzos he vistos por mim pernumcihej ho despacho seginte.

Fasa serto o sopriquamte do q̃ lhe foi premetido pollo defumto hespesificadamente pois tem resebido allgumas cousas como comfesa em sua petisam e semdo pubricado o dito despacho pareseo peramte mjm ho autor e me requereo q̃ comforme a verba do testamemto do defumto q̃ helle decllarava que todas has pesoas que disesem que lhe devia e nam tivesem conhesimemtos seus nem prova e fose pesoa de boa comsihemcia fose crido por seu juramemto te comtia de simco cruzados (21) que jurando elle lhe mãdase pagoar ho que visto por mjm mãdei fazer termo e ouve

(21) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 19.

juramento dos samtos avamjelhos o autor e mãdej ajumtar a dita verba do testamemto e com seu juramemto pernunciej

---

(fl. 58 v.)

a semtemsa siguimte.

Sejam paguos da fazemda do defumto estes dous mill rs ao sopriquamte vista a verba do testamemto e cõ juramemto do autor e asim as custas dos autos e porem vos mãdo q̃ asim o cumprais e fasais muito jmteiramemte comprir e goardar como por mim é jullgado mamdado e determinado e tamto q̃ vos esta minha semtensa for apresemtada e pasada polla mimha chamsellaria fareis hem todo comprir como se em ella comtem e por ella fareis requerer a dioguo da rocha de saa e a visemte momteiro testamemteiros do guovernador defumto q̃ de sua fazenda dem e pagem ao dito manoell gomsallvez autor os ditos dous mill rs e de custas que sobre este causo fez salr° do escrivam q̃ esta fez asinatura chamselaria e sello he houtras custas e despezas q̃ fizeram em soma de semto e simcoemta he simco rs afora o feitio desta semtemsa q̃ tambem pagoara ho q̃ se mostrar ao pe della e semdo por todo requeridos hos ditos testamenteiros e nam queremdo pagar hos penhorareis em tamtos dos bẽs do defumto q̃ bem valham a dita comtia que se venderam e aremataram hem hos tempos conteudos em minha hordenasam e com quitasam do dito autor feita por ho escrivam q̃ hesta fez e asinada por elle hem q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 59 v.]

(fl. 59)

vos seram llevados em comta [fl. 23] ho q̃ hũs e outros comprireis sem duvida q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos dezasete dias do mes de novembro ell rej ho mãdou pollo doutor fernam da sillva do desembarguo e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano do nacimemto de noso snr jesu xpto de mill e qujnhemtos e setemta he dous ãnos paguou desta setemta rs e 020 asinatura. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE MANUEL GONÇALVES]

O doutor fernam da sillva ouvidor jerall mãdo a vos amt° fernandez mercador q̃ do dinheiro q̃ temdes e fazemda de mem de sa defumto deis e pageis a manoell gomsallvez comteudo nesta semtensa [fls. 58 v.-59] dous mill e duzemtos e trimta he seis rs que se momtão do primcipall he custas e com seu conhecimemto e quitasam em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 59 v.] vos seiam llevados em comta [fl. 23] compri o asim e all não fasais dado em esta sidade do sallvador aos 23 dias do mes de novembro joam pereira escrivam q̃ ho fez de 1572 ãnos. Pagou 007 rs e 004 dasinatura. Fernam da sillva.

(fl. 59 v.)

[QUITAÇÃO DE MANUEL GONÇALVES A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou manoell gomsallvez reseber damt.° fernãdez mercador dous mill e duzemtos e trimta e seis rs comteudos nesta semtemsa [fls. 58 v.-59] do primcipall e custas e por hasim hos reseber asinou a qujtasam comiguo escrivam ao primeiro dia do mes de dezembro joam pereira escrivam a fez de mill he qujnhemtos e setemta he dous ãnos manoell gllz. Joam pereira. (22)

[SENTENÇA EM FAVOR DE MIGUEL FERNANDES CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de deus rej de portugall e dos allguarves daquem e dallem mar hem afriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia & ha todos coregedores houvidores juizes e justisas hofisiais e pesoas de todos meus reinos he senhorios a que esta minha carta de semtemsa for apresemtada he o conhesĩmento della cõ direito pertemser faso vos a saber que peramte mim pareseo hũ omen em nome de fernam quabral como curador das

---

(22) — *Sentença* referida na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

filhas de fernam llopez defumto e me deu hũa petisam comtra a fazemda de mem de sa defumto dizemdo em ella como hos jmdios mataram ao dito fernam llopez pai das ditas orfãas julliana e barbara e por

(fl. 60)

sua morte lhe nam foi achada houtra fazenda mais q̃ quimze mill he trezemtos rs que o dito governador mem de saa lhe devia de seu serviço e que heu por minha semtemsa [fls. 61v.-62] mãdara q̃ se paguase a joana francisqua molher do dito fernam llopez a metade da dita divida e a suas filhas horfãas a outra ametade e que se metese no cofre dos horfãos e porquãto dita joana fr.ca é mujto pobre e molher omrada e onesta e tam pobre que nam pode mãter as ditas duas filhas nem dar lhe ho nesesario que a mister pera sua criasam pedimdo me q̃ havendo respeito as nesecidades das ditas joana fr.ca e das duas mosas horfãas lhe fizese mercee mãdar q̃ lhe fosem emtregues os sete mill e tamtos rs que quabiam a parte das ditas suas filhas pera cõ elles lhe dar remedio he reseberia merse segũdo hera comteudo na dita petisam a quall vista por mim mandej que a dita petisam se ajumtase ao jmvẽtairo que hera feito o q̃ fora satisfeito e tudo me foi comclluzo e visto por mim pernuncihei a semtemsa sigimte.

Visto como a copia é tam pouqua e muito mais he nesesario pera criasam das horfãas mamdo q̃ tudo seja hemtrege a sua mãj pera a dita criasam porem vos mãdo que asim ho cũ-

(fl. 60 v.)

prais e guardeis e fasais mujto jmteiramemte comprir e guardar como por mim é jullgado mandado e determinado e tamto q̃ vos esta mjnha carta de semtemsa for apresentada e pasada polla mjnha chancelaria ha fareis em todo comprir como se hem ella comtem e por ella fareis requerer a dioguo da rocha de saa e a visemte momtr.º testamemteiros do dito defumto q̃ dem e pagem a molher do dito fernam llopes hou ao curador de suas filhas horfãas os ditos sete mill he seiscentos e trimta rs que he a metade que quabe as ditas horfãas e de custas que sobre o caso fèz chamsellaria sello e asinatura semto e coremta rs he ho feitio desta semtemsa ho q̃ se mostrar ao pe della he cõ quitasam do dito

curador das horfãas feita por o escrivam q̃ esta fez e asinada por elle em q̃ decllare reseber toda a dita comtia [fl. 62 v.] mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 23] e semdo por todo requeridos os ditos testamemteiros e nam queremdo pagar os penhorareis em tãtos dos bẽs da fazenda q̃ valhão a dita comtia que se vemderão e aremataram no tempo da hordenasam compri o asim e all nam fasais dada em esta cidade

(fl. 61)

do sallvador da baia dos samtos aos quatorze dias do mes de julho ell rej o mãdou por o doutor fernão da sillva do seu deshembarguo e ouvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill joam pereira escrivam ha fez ano do nacimemto de noso snr jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta e dous ãnos pagou desta coremta rs e semto asinatura. Fernão da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE MIGUEL FERNANDES]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda hem estas partes do brazill & mãdo a vos amtº frz mercador q̃ do dinheiro q̃ temdes em vosso poder dos herdeiros de mem de saa deis e pagueis a miguell frz casado com joana fr.ca molher que foi de fernam llopez defumto sete mill e seiscemtos e trimta rs e as custas dos autos por tudo caber as suas filhas horfãas q̃ lhe mãdo dar e com quitasam do dito miguell frz asinada por elle [fl. 62 v.] vos seram llevados em comta [fl. 23] cumpri o assim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador da baia dos samtos aos deshoito dias do mes dabrill joam pereira escrivam a fez de 1573 ãnos pagou 007 rs e asinatura 004 rs.

(fl. 61 v.)

[CERTIDÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE JOANA FRANCISCA]

Aos que esta minha sertidam for apresemtada diguo eu joam pereira escrivam q̃ hem meu poder estão hũs hautos por q̃ joana framcisqua molher de fernam llopez sarador fez comtra a fazenda do guover-

nador defumto nos quais amda hũa petisam porque joana fr.ca molher do dito fernam llopez pedia quinze mill rs de serviço que fizera na fazenda do dito guovernador defumto e o houvidor jerall mãdou dar vista a visemte mõtro curador o quall respondeu por sua lletra que deviam ao dito fernão llopez quinze mill e duzemtos he sesemta he sete rs como tudo cõstava por a dita resposta que hestava asinada por ho dito visemte mõtro curador e com ella foi comclluzo ao dito houvidor jerall e mãdou q̃ fizese serto como hera molher do dito fernam llopez ao q̃ fez por testemunhas e verba de testamemto he foi comclluzo ao houvidor jerall e pernumsiou hem hos ditos autos a semtensa seginte.

Visto os autos e resposta do curador mãdo q̃ da fazenda do defumto sejam paguos aos erdeiros do defumto fernam llopez qujmze mill e duzemtos he sesemta e sete rs e as custas dos autos he far se a jumtamemte se nam he feito e cabera partilha a esta semtemsa sera do proceso que dei a dita joana

(fl. 62)

framcisqua pera por ella lhe ser pago a metade da dita comtia da fazemda do guovernador ho quall lhe paguou visemte momteiro a hũ criado de joam suares tinoquo e elle asinou por ella em como resebia a dita comtia que herão sete mill qujnhemtos e tamtos rs comforme a setemsa e o dro lhe foi paguo peramte mjm (23) e a demazia que hera a outra ametade jmda ate oje nam he paguo nada ho que sertefico asim pasar na verdade de q̃ dej esta sertidam a miguell frz que hora é casado com a dita joana francisqua por mãdado do houvidor jerall em esta cidade do sallvador aos 20 dias do mes dabrill de 1573 ãnos pg 020 rs. Joam pereira.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Vista ha sentemsa aquj hacostada [fl. 61 v.] e visto como nam he paguo mais que a metade mãdo q̃ ha houtra metade se pague aguora comforme a semtemsa aquj acostada [fls. 59 v.-61] e este paguamẽto fara amto frz mercador da fazemda q̃ tem do defũto. Fernam da Sillva.

(23) — *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), p. 415.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE MIGUEL FERNANDES]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor

(fl. 62 v.)

e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill mãdo a amtonio frz mercador que do drº q̃ temdes hem voso poder dos herdejros de mem de saa defumto deis e pagueis a miguell frz casado q̃ he com joana fransisqua molher que foi de fernam llopez defumto sete mill e seiscemtos e trimta rs que se momtam na semtemsa atras escripta [fls. 59v.-61] e de custas semto e novemta e hũ rs e com quitasam do dito mjguell frz feita por o escrivam q̃ este fez assinada por elle em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia mãdo q̃ vos seja tudo llevado em comta [fl. 23] compri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador aos 20 dias do mes de abril joam pereira escrivam o fez de 1573 anos pagou 007 rs e quatro dasinatura. Fernam da Sillva.

[QUITAÇÃO DE MIGUEL FERNANDES A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou miguell frz reseber dãtonio frz mercador sete mill e oitocemtos e vimte e hũ rs que se momtam no mãdado asima [fl. 62] do primcipall e custas da semtemsa [fls. 59v.-61] e lho deu por quite he llivre de tudo e asinou aquj esta quitasam comiguo escrivam aos vjte he hũ dias do mes dabrill joam pereira escrivam a fez de mill he qujnhemtos e setemta e tres ãnos. Miguell frz joam pereira. (24)

(fl. 63)

[SENTENÇA EM FAVOR DE DIOGO DE MATOS CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam per graça de deus rej de portugall e dos allguarvez daquem e dallem mar em afriqua senhor de gine he da comquista nave-

(24) — *Sentença* citada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

gasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia a todo los coregedores houvidores juizes he justisas hofisiais e pesoas de todos meus rejnos e senhorios a que está minha carta de semtemsa por quallquer via e manejra que seja apresemtada e o conhesimento della com dirtº pertemser saude faço vos saber que peramte mjn he ho meu houvidor jerall destas partes do brazill pareseo diogo de matos e me apresemtou hũa petisam comtra a fazemda do guovernador men de saa q̃ haja gloria dizemdo em ella q̃ helle emprestara ao dito governador q̃ estava em glloria averia cimco hou seis ãnos coremta cruzados em dinheiro pera elle hos mãdar aos jlheos a lluquas da fomsequa que ao tall tempo hera seu feitor dos quais coremta cruzados lhe paguara no rio de janeiro trimta e tres e lhe fiquara a dever sete cruzados e bem sabia visemte momteiro q̃ elle sopriquamte hos emprestara ao dito governador pedindo me que lhos mãdase paguar no que reseberia mercee

(fl. 63 v.)

segumdo que todo isto milhor e mais compridamemte hera comteudo em a dita petisam ha quall vista por mim mãdei dar vista ao curador do defumto visemte momtrº ho quall respomdeo dizemdo que o guovernador que samta glloria haja deixara escripto em hũ seu llivro hou comdesilho (25) como se milhor chamar podese em hũ quapitollo delle o segimte.

A dioguo de matos devo dezaseis mill rs pagar lhos am e vimte e quatro mais pollo serviso que me fez e lloguo na margem posera o dito men de sa governador defumto de sua letra ho que lhe devia. Ja lho pagej e que isto somemte sabia desta causa e que heu ho detreminase como me paresese justisa segumdo q̃ tudo hera comteudo em a dita resposta a quall vista por mim mãdej que o autor oferesese llibello comtra hos herdejros do defumto e semdo asim pubricado ho dito deshembarguo peramte mjm pareseo ho Autor dioguo de matos e me requereo dizemdo q̃ heu saira com q̃ vihese com llibello comtra ha dita fazemda e que elle nam queria mais q̃ simco cruzados comforme a verba do testamemto do guovernador defumto que me requeria que lhos mãdase

(25) — Referido no *Testamento* (1569), pp. 10, 16.

paguar da fazemda do defumto e heu mãdej dar juramemto ao autor se hera ver-

(fl. 64)

dade que o governador defumto lhe devia ho q̃ pedia e por elle foi dito q̃ hera verdade q̃ lhe devia ho defumto os ditos sete cruzados [fl. 63] e porem que elle se comtemtava com hos simquo que o dito governador dejxara em seu testamemto as pescas q̃ jurasem dever lhos e com ho dito juramemto mãdej traslladar a verba do dito testamemto sobre o dito caso pollo quall cõstava dejxara ho defumto guovernador em seu testamemto que todas as pesoas que desesẽ q̃ elle lhe devia e nam tivesem conhesimemto seu nem prova e fose pesoa de boa comsihemcia fose crido por seu juramemto ate comtia de cimco cruzados (26) e sendo treslladada a dita verba como dito he mandej que me fose tudo llevado comcluzo e visto por mim pernumcihei a semtemsa seguimte.

Vista a verba do testamento e juramemto do autor mãdo q̃ da fazenda do defũto sejam paguos ao Autor dous mill rs e as custas dos Autos e porem vos mãdo que asim ho cumprais he guardeis e fasais mujto jnteiramemte comprir e guardar como por mim he jullgado mãdado e detreminado e q̃ esta mimha semtemsa for apresentada e pasada polla minha chamselaria a fareis em todo

(fl. 64 v.)

cumprir e guardar como se hem ella comtem e por ella fareis requerer ao dito dioguo da rocha de saa testamemteiro que de e pague ao dito gioguo de matos os ditos dous mill rs comtehudos em minha semtemsa e de custas q̃ sobre este causo fez salarº do escripvam asinatura chamsellaria e outras custas e despezas meudas he nesesarias que fizeram em soma de semto e vimte e dous rs hafora o feitio desta semtensa que tambem paguara o q̃ se mostrar ao pe della e semdo por tudo requerido e nam queremdo paguar o penhorareis em tãtos dos bẽs da fazenda do defũnto q̃ bem valham a dita comtia do principall e custas e se venderam e arematarão em os tempos da ordenasam e com quitasam do dito dioguo de matos asinada por elle e feita pollo escripvam q̃ esta fez em q̃ decllare

(26) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 19.

receber de vos a dita comtia [fl. 65 v.] mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 23] o q̃ hũs he outros comprireis sem duvida nem embarguo q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta sidade do salvador baia de todo llos samtos aos vimte he sete

(fl. 65)

dias do mes de marso ell rej ho mãdou por ho doutor fernão da sillva do seu deshembarguo he seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escripvam a fez ano do nacimento de noso senhor jesu xpo de mill he qujnhemtos e setemta he tres Anos. Pg desta setemta e tres rs he vimte asinatura. Fernão da sillva. Valha sem sello.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE DIOGO DE MATOS]

O doutor fernam da sillva houvidor jerall & mãdo a vos antonio fernandez mercador q̃ do dinheiro q̃ tendes em voso poder do guovernador mem de saa defũto deis e pagueis a diogo de matos dous mill e semto he novemta e simco rs q̃ se momta em esta semtemsa do principall he custas [fl. 64v.] e com quitasam do dito dioguo de matos feita pollo escripvam q̃ esta fez e asinada por elle em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 65 v.] mãdo q̃ tudo vos seja llevado em comta quamdo a derdes [fl. 23] cõpri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos simco dias do mes de majo joam prª

(fl. 65 v.)

escripvam a fez de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos paguou dez rs e quatro asinatura. Sam dous mill e semto e novemta rs. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE DIOGO DE MATOS A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou dioguo de matos reseber damtonio frz mercador hos dous mill e duzemtos e seis rs comteudos em esta semtemsa hatras [fls. 64v.-65] do primcipall e custas e por ho reseber asinou aquj esta quitasam comiguo

escrivam aos nove dias do mes de majo joam pereira escrivam ha fez de mill quinhemtos e setemta e tres ãnos. Dioguo de matos joam pereira. (27)

[MANDADO EM FAVOR DE VICENTE MONTEIRO CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

O Doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brasill & mãdo a vos amtonio frz mercador que temdes carguo da fazenda que vos foi hemtregue do governador mem de saa entregueis a visemte momteiro ho curador da fazenda do dito defũto dous chapeos de preço de quatrosemtos rs quada hũ chapeo he dous covados de pano de trezemtos e oitenta rs ho covado e duas varas de burell de hoitemta rs a vara e tres pares de sapatos de vaqua de sem rs ho par [fls. 4, 5, 5v.] as quais cousas haqui decllaradas mãdo lhas emtregueis ao dito visemte momteiro que são

(fl. 66)

para vistiaria dos escravos de gine marcos vaqueiro e dioguo de sá escravos de gine e por este mãdo vos sejam llevados em comta [fl. 23] com quitasam do dito visemte momteiro hem q̃ decllare reseber de vos todo o sobredito compri o asim e all nam fasais dado aos 22 dias de junho joam pereira escrivam ho fez de 1573 ãnos paguou dez rs e dasinatura 004 rs. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE VICENTE MONTEIRO A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou visemte momteiro testamemteiro do guovernador defũto reseber de amtonio fernandez mercador todo o comteudo neste mãdado atras [fl. 65 v.] he asinou aquj eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Visemte monteiro. (28)

(27) — *Sentença* mencionada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

(28) — Ver *Descontos* de Vicente Monteiro no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), pp. 421, 422.

[SENTENÇA EM FAVOR DE GONÇALO MENDES CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill faço a saber aos que esta minha semtemsa for apresemtada e conhesimemto della com dirt° pertemser que gomsallo memdez mercador me fez hũa petisão comtra a fazenda de mem de saa defumto dizemdo em ella que ho dito governador defumto lhe devia mill e dez rs de tres quartos de velludo preto e hũa hemxada he isto lhe tomara visemte momteiro

(fl. 66 v.)

pedimdo me que lhos mãdase paguar de sua fazemda no que reseberia mercee segũdo tudo isto hera comteudo na dita petisam ha quall vista por mim mãdei della dar vista ao curador e visemte momteiro testamem-teiro respondeo que pasava asim como ho sopriquamte dezia por lhe elle tomar por mãdado do guovernador defũto pera seu serviço e que nam avia duvida a lhe paguar de sua fazenda e com a dita resposta me foi comclluzo e pernumsihej ha semtemsa segimte.

Vista ha resposta do curador sejam paguos ao sopriquamte mill he dez rs da fazenda do defũto he as custas dos autos pollo q̃ mãdo a dioguo da rocha de saa testamemteiro do defumto e a visemte momteiro houtrosim testamenteiro da fazenda do dito defũto dem e pagem ao dito gomsallo memdez os ditos mill he dez rs salr° do escrivam e asinatura que fizeram em soma de coremta e simco rs afora ho feitio desta semtemsa que tambem paguara ho que se mostrar ao pe della e semdo por tudo requeridos hos ditos testamemteiros e não queremdo pagar hos penhorareis em tamtos dos bẽs do defumto que valham a dita comtia que se vemderão

(fl. 67)

e aremataram nos tempos da hordenasam e esta dellijemcia he hexecusam fara quallquer ofisiall da justisa desta sidade e com quitasam do dito gomsalo memdez feita por o escrivam q̃ esta fez em que decllare reseber de vos toda a dita comtia do primcipall e custas [fl. 67 v.] mãdo q̃ lhe sejam llevados em comta [fl. 23] ho que hũs he outros com-

prireis sem duvida nem hembarguo q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos quatro dias do mes de aguosto joam pereira escrivam a fez ano do nacimemto de noso senhor jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta e dous anos paguou desta 030 rs e dasinatura 020 rs. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE GONÇALO MENDES]

O doutor fernam da sillva houvidor jerall & mando a vos amtonio fernamdez mercador que do dinheiro e fazenda q̃ hem voso poder temdes do guovernador mem de saa defumto deis e pagueis a guomsallo memdez mil e novemta he seis rs q̃ se momtam no mãdado atras [fl. 66v.] e com quitasam do dito gomsallo mendez asinada por elle em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 67 v.] mamdo q̃ vos seja llevado em comta quamdo a derdes da dita fazenda [fl. 23] com-

(fl. 67 v.)

pri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador aos 22 dias do mes de novembro joam pereira escrivam o fez de mill e qujnhemtos e setemta he dous ãnos pagou desta 007 rs e 004 dasinatura. Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE GONÇALO MENDES A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou gomsallo memdez reseber damtonio fernandez mercador os mill e novemta he seis rs comteudos neste mãdado [fl. 67] he por asim os reseber asinou aquj esta quitasam comiguo escrivam hoje 28 dias do mes de novembro joam pereira escrivam ha fez de 1572 ãnos guomsalo mẽdez. Joam pereira. (29)

[MANDADO EM FAVOR DE MANUEL QUARESMA CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

O doutor fernam da sillva do deshẽmbarguo dell rej noso sor he seu houvidor jerall provedor mor de sua fazemda em estas partes do

(29) — *Sentença* compreendida na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

brazill mamdo a vos amtonio fernandez mercador que do dirº q̃ em voso poder temdes da fazemda q̃ hem voso poder temdes da fazenda q̃ vos foi emtregue do guovernador mem de saa defumto deis he pagueis a manoell coresma mill e duzemtos e trimta e nove rs q̃ lhe sam devidos de hũas armas dallguodam em q̃ comdenej a fazemda

(fl. 68)

do dito defumto em mill rs he das custas o mais q̃ sam os ditos mill e duzemtos e trimta e nove rs porquamto peramte mjm demãdava a dita fazenda dizemdo q̃ lhe devia hũas armas dallguodam que lhe mãdara pedir ao tempo q̃ amtº ribrº defumto foi a guerra e por provar e dar testemunhas he por juramento e cõforme a verba do defumto (30) lhe jullguej q̃ de sua fazenda lhe pagasem mill rs e as custas dos autos pollo q̃ vos mãdo a vos amtonio fernãdez q̃ lhe deis he emtregueis ao dito manoell coresma da fazemda do defumto mem de saa os ditos mill e duzemtos e trimta e nove rs hafora feitio deste mãdado o q̃ se momtar ao pe delle he cõ quitasam do dito manoell coresma feita por joam pereira q̃ este fez [fl. 68 v.] mãdo aos testamemteiros he procuradores da fazenda dos herdejros do dito mem de saa defũto que todo ho comteudo neste mãdado lhe llevem em comta [fl. 23v.] semdo a qujtasam asinada pollo dito manoell coresma cõpri o asim e all nam fasais dado em esta cidade do sallvador baia de todo llos samtos aos dous dias do mes de setembro joam pereira ho fez por meu mã-

(fl. 68 v.)

dado ano de mill e qujnhemtos e setemta e tres anos pagou 020 rs e vinte dasinatura. Fernão da sillva.

[QUITAÇÃO DE MANUEL QUARESMA A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou reseber manoell coresma de amtº frz mercador hos ditos mill e duzemtos e simcoemta e nove rs comteudos no mãdado atras

(30) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 19.

e asima escripto [fl. 67 v.] e por os reseber asinou aquj oje doze dias de setembro de mill he qujnhemtos e setemta he tres ãnos joam pereira escrivam ha fez. Manoell coresma. Joam pereira. (31)

[SENTENÇA EM FAVOR DE PEDRO ANES GAIO CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus Rej de portugall e dos allguarves daquem e dallem mar em afriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da india & a todo llos coregedores houidores juizes justisas hofisiais e pesoas de todos meus reinos he senhorios a que esta minha carta de semtemsa for apresemtada he conhesimemto della com drtº pertemser saude faço vos saber q̃ peramte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill

(fl. 69)

pareseo pedro ãnes guajo mestre e senhorio da nao sam sebastiam e me fez hũa petisam comtra a fazenda de mem de saa defumto dizendo em ella q̃ elle trouxera serta mercadoria pera o guovernador mem de saa defumto a quall tinha emtregue a amtonio frz mercador como constava do asinado q̃ apresemtava e isto por mãdado do meu houvidor jerall pedimdo me q̃ lhe mãdase paguar seu frete comforme ao dito comhecimemto que hera hemtregue ao dito amtonjo fernandez comvem a saber duas mill e qujnhemtas formas e hũa pipa de tinto de xeres e hũa pipa he tres quartos de breu e hũ pam de chumbo o que momtava por as ditas duas mill e qujnhemtas formas doze mill e qujnhemtos rs e por as duas pipas he tres quartos tres mil e oitosemtos rs o que todo somava dezaseis mill he trezemtos rs pedimdo me q̃ hos mãdase paguar no que reseberia justisa he mercê segumdo todo histo hera comteudo em a dita petisam e conhesimemto a quall vista por mim mãdej q̃ ho curador do defunto mẽ de saa houvese a vista e dese hemformasam deste causo e que o escrivam do jmvemtario dese sertidam de como a dita fazemda estava caregada

(fl. 69 v.)

(31) — *Mandado* incluído na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

no imvemtario e foi dada vista a visemte momteiro testamemteiro ho quall respondeo que o que o sopriquante tinha emtregue a amtonio frz heram duas mill he quatrocentas e setemta he oito formas sãas he hũa quarteirola gramde como pipa e tres quartos de breo e hũa pipa de timto de xeres de beber e hũ pam de chumbo e histo hera ho q̃ tinha emtregue segũdo q̃ tudo isto hera comteudo em a dita resposta e foi acostada sertidam do escrivam do dito imvemtario aos autos polla quall costava estar emtregue ao dito amtonio fernandez mercador duas mill e quatrosemtas e hoitemta formas [fl. 8 v.] e hũa pipa e tres quartos de breu [fl. 8 v.] e hũ pam de chumbo [fl. 9] e hũa pipa de timto de xeres [fl. 7 v.] he cõ a dita sertidão me foram hos autos comclluzos e visto por mjm pernucihej em elles a setemsa seguinte.

Vjsta a sertidam mandej comforme a ella seja paguo ho frete ao autor da fazenda do defũto e asim as custas dos autos e porem vos mãdo que asim ho cumprais he guardeis e fasais mujto jmteiramemte comprir e guardar como por mim he jullgado mãdado he detreminado e tamto q̃ vos esta mjnha semtemsa for apresemtada e pasada polla minha chamselaria

---

(fl. 70)

ha fasais em todo comprir como se em ella contem e por ella fareis requerer a dioguo da rocha de saa testamtrº do defumto q̃ de he pague ao dito pedro anes mestre ho frete das ditas mercadorias que he a simco mill rs por milheiro das ditas formas como consta do conhesimemto da quaregasam asinado pollo dito mestre e testemunhas nelle nomeadas e a mais comtia lhe pagarão comforme a carta de fretamemto e com quitasam do dito mestre feita por o escrivam que esta fez asinada por elle em que decllare reseber de vos toda a dita comtia [fl. 71] vos seram llevados em comta [fl. 23 v.] he asim lhe pagareis mais de custas q̃ sobre este causo fez salrº do escrivam asinatura chamsellaria sello e outras custas q̃ fezeram em soma de semto e oitemta e sete rs afora o feitio desta semtemsa q̃ tambem pagara ho que se mostrar ao pe della he semdo de todo requerido ho dito testamemteiro e nam queremdo paguar penhorareis em tamtos bẽs da fazemda do defumto que bem valham a dita comtia que se venderam e arremataram nos tempos

comteudos da hordenasam compri o asim e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador

(fl. 70 v.)

baia dos samtos aos 30 dias do mes de junho ell rej o mandou pollo doutor fernam da sillva de seu deshembarguo he seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill joam pereira escrivam ho fez ano do nacimemto de noso senhor jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta e dous ãnos pagou desta 046 rs e dasinatura semto. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE PEDRO ANES GAIO]

O doutor fernam da sillva houvidor jerall & mãdo a vos ãtº frz mercador q̃ do dinheiro que temdes da fazenda de mem de saa defumto pagueis a pedro ãnes gajo todo o comteudo em esta semtemsa [fls. 69 v.-70 v.] he custas e por este mãdo q̃ vos seja llevado em comta quamdo a derdes [fl. 23 v.] compri o assim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador aos 17 dias de julho joam pereira o fez de 1572 ãnos paguou sete rs e asinatura 004 rs. Fernam da sillva. Valha sem sello.

[QUITAÇÃO DE PEDRO ANES GAIO AO TESTAMENTEIRO DIOGO DA ROCHA DE SÁ]

Comfesou pedro ãnes guajo reseber de dioguo da rocha de saa testamenteiro do defumto todo o comteudo em esta semtensa [fls. 69v.-70 v.] e custas he asinou aquj aos 27 dias de julho joam pereira escrivam ha fez de 1572 ãnos. Pedro ãnes. Joam pereira.

(fl. 71)

[QUITAÇÃO DE PEDRO ANES GAIO A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou ho dito pº ãnes gajo reseber do dito amtonio fernandez mercador comteudo no mandado atras do houvidor jerall [fl. 70 v.]

todo ho comteudo na semtemsa e custas [fls. 69v.-70v.] he asinou haquj joam pereira escrivam q̃ esta hescrevi. Pedro ãnes gajo. Joam pereira. (32)

AUTO QUE O HOUVIDOR JERALL MAMDOU FAZER A REQUERIMENT.º DAMTONIO FERNAMDEZ MERCADOR SOBRE AS FORMAS Q ESTAVAM QUEBRADAS DO GOVERNADOR DEFUTO

Anno do nacimento de noso senhor Jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta he dous anos em os qujze dias do mes de dezembro do dito ano em esta sidade do sallvador baia dos samtos em as casas de fernam da sillva houvidor jerall peramte elle pareseo amtonio fernamdez mercador e dise q̃ ha elle lhe fora emtregue da fazemda do guovernador mem de sa defumto sertas formas he sinos q̃ de portugall vieram [fls. 3, 8v.] as quais meteram na praia jumto de nosa senhora da comseisam em hũa llogea e casa de visemte momtrº a quall llogea com tempo fortuito caira de manejra que se perdera mujta parte da dita forma-

(fl. 71 v.)

ria e sinos q̃ lhe requeria q̃ mãdase ver e de tudo fazer auto como estava tudo perdido pera se saber que nam foi por sua cullpa pera lhe serem desquaregadas as ditas formas he sinos que forem quebrados e visto pollo dito houvidor jerall mãdou ha mjm escrivam que fose ver a dita casa e formaria como estavam e peramte allgũas pesoas vise como estava a dita formaria e de tudo fizese termo decllarado pera q̃ elle vise e mãdase o q̃ fose justisa joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Fernam da sillva.

[DILIGÊNCIA SÔBRE O ESTADO DAS FÔRMAS E SINOS]

E despois disto aos dezasete dias do mes de dezembro do dito ãno de mill e qujnhemtos e setemta e dous ãnos fuj eu escrivam a praia jumto de nosa senhora da comseisão homde estavam as formas e sinos comteudos neste auto he semdo lla peramte francisco daraujo e outras pesoas fomos ha dita casa e vimos mujtas formas e sinos quebrados

(32) — *Sentença* indicada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

que heram as q̃ fiquaram das q̃ vemderam sãas e boas a llopo frz e outras pesoas [fls. 14, 19v.] e dise ho dito amtº frz que achava per sua comta que lhe faltou das q̃ lhe foram emtregues [fls. 3, 8v.] duzẽtas he vimte formas e de sinos falltavam coremta e nove sinos e isto dou fe eu escrivam

(fl. 72)

que vi as ditas formas he sinos quebrados peramte framcisquo daraujo e outras pesoas pasava na verdade serem mujtos quebrados formas e sinos e por serteza dello fiz este termo em q̃ hasinou fr.co daraujo que esteve presemte comiguo escrivam joam pereira q̃ este escrevi. Fransisquo daraujo joam pereira.

[CONCLUSÃO]

E asinado asim ho dito termo [fl. 71v.] ho fiz comclluzo ao houvidor jerall joam pereira q̃ este escrevi.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Juramdo amtº frz que lhe falltam na verdade duzemtos he vimte formas e os coremta e nove sinos mãdo q̃ lhe sejão llevados em despeza [fl. 23 v.] sam duzemtas he vimte formas. Sillva.

[CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA]

Foi me dado estes autos com ho deshembarguo atras e asima escripto de fernam da sillva houvidor jerall em esta sidade do sallvador em suas pouzadas aos seis dias do mes dabrill de mill he qujnhemtos e setemta e tres ãnos he mãdou que se comprise como se hem

(fl. 72 v.)

elle comtem e por vertude do despacho eu escrivam fuj as pouzadas damtº frz mercador ao quall dei juramemto dos samtos avamjelhos em q̃ helle pos a mão q̃ decllarase se lhe falltavam as formas he sinos

que o deshembarguo decllara he por elle foi dito q̃ hera verdade que lhe falltavam as formas e sinos comteudos no deshembarguo asima e asinou aquj joam perejra escrivam q̃ este escrevi. Antº fernamdez.

[SENTENÇA EM FAVOR DE GENEBRA ÁLVARES, POR SEU PROCURADOR FRANCISCO DE ARAÚJO, CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Francisquo da luz provizor e vigrº gerall no espritoall he temporall neste bispado da sidade do sallvador baia de todos os samtos terras he costas do brazill pollo mujto reveremdo snr dom pedro llejtam bispo da dita sidade e comisario jerall por autoridade apostolliqua em todas as capitanias he llugares da dita costa e do comselho dell rej noso senhor a quãtos esta mjmha carta for mostrada e o conhesimemto della com direito pertemser saude em jesu xpo q̃ de todos he verdadejra sallvasam faso saber q̃ peramte mjm em meu juizo se tratou e finallmente sem-

(fl. 73)

temseou hũ auto de ausão sivell de jenebra allvarez dona veuva molher q̃ foi de visemte dias morador hem villa velha termo desta sidade comtra ha fazemda de mem de saa pella quall ausam e auto se mostrava que fazemdo eu audsª a feitos e partes pareseo peramte mjm pero frz dos comtos procurador da dita autor e me dise que o dito autor mãdara citar a dioguo da rocha e a visemte momteiro como curadores e testamemteiros que herão da dita fazemda que ficara de mem de saa por seiscemtos cruzados que lhe devia a dita fazenda de dizimo de seis ãnos q̃ seu marido fora remdeiro da mãdioqua e pejxe he vimtena a comta dos quais resebera tres mill rs e q̃ ho mais resto lhe devia e me requeria lhe mãdase paguar pois hera cousa de dizimo e tam necesario paguar se pera q̃ se desemquareguase ha allma do dito mem de saa e lloguo fiz pergũta quem o citara aos ditos testamemteiros e curadores dioguo da rocha e visemte mõteirº e por fernam vaz mejrinho q̃ prezemte estava foi dado sua fe q̃ elle sitara pollo sobredito ao dito dioguo da rocha a petição

(fl. 73 v.)

do autor e pollo escrivam damte mjm foi dado fe que sitara pollo sobredito a visemte momteiro aos quais mãdej apregoar e foram apregoados por amtonio gllz porteiro de meu juizo e por nam apareserem nem houtrem por elles a sua revelia hos houve por sitados pera todos os termos e autos judiciais e tudo mãdej escrever e fazer ausam e lhes mandej dar ha vista se a hella tivesem comtrarihedade vihesẽ com ella ate a segunda Auds[a] e estamdo ho dito auto de ausam nestes termos aos vimte e tres dias do mes de janejro de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos fazendo eu auds[a] a feitos e partes pareseo perante mjm pero frz procurador do autor e por me dizer que os reos dioguo da rocha he visemte montr[o] houveram de vir a dita auds[a] com comtrarihedade a ausam e nam viheram me requeria hos houvese por llamsados della e mãdase vir a ausam comclluza he a detreminase como me paresese justisa e visto por mjm com a fe do escrivam de como os reos houveram de vir a dita auds[a] com comtrarihedade e não vihesẽ

(fl. 74)

nem lhes dera a vista por nam pareserem na sidade jmdo a casa do dito visemte momtr[o] por vezes pera lhe dar ha vista e nam o achar os mãdej hapregoar e foram apregoados pollo porteiro amte mjm e por nam hapareserem nem houtrem por elles mandej que nam vimdo com comtrarihedade por todo o dia hos avia por llamsados della he me fose a ausam llevada comclluzo e semdo me comclluzo pernunsihej por meu despacho

Que amtes doutro despacho se dese juramemto a parte q̃ decllarase se lhe devia a fazenda do governador mem de saa os seis ãnos de dizimo asim como dezia em sua Ausam [fl. 73] e satisfeito se llouvasem as partes em dous homẽs que por seu juramemto disesem ho q̃ ho dito governador defũto devia a paguar dos ditos dizimos em cada hũ ano e que satisfeita ha dita delligemcia me tornasẽ comclluzo e llogo pareceu fransisquo daraujo procurador bastamte do autor e jurou aos samtos havamjelhos na allma do dito autor q̃ ha dita fazenda devia hos seis ãnos de dizimo da mãdioqua e peixe e vimtena por cõta dos quais tinha resebido tres mill rs e asinou ho dito juramt[o]

(fl. 74 v.)

e estando os autos nestes termos se mostra por elles q̃ estamdo eu fazemdo audiensia a feitos e partes aos treze dias do mes de fevrº do dito ano pareseo peramte mjm pero frz procurador do autor e dise q̃ eu sajra por meu despacho q̃ se llouvasem as partes em dous homẽs que allvidrasem o que meresia paguar a dita fazenda cada hũ ano de dizimo [fl. 74] e llogo ho dito pero frz se llouvou ẽ nome do Autor em antº de paiva e llogo mãdej q̃ fosem requeridos os testamẽtr.os pera se llouvarem so pena de a sua revelia se llouvarem e estamdo o feito em estes termos fazendo eu aos vimte dias do mes de fevereiro da sobredita hera Audsª a feitos e partes se mostrou pella Ausam q̃ pareseo peramte mi ho procurador do Autor he por elle me foi dito q̃ diogo da rocha he visemte mõtrº curadores da fazenda de mem de saa foram requeridos pera se llouvarem a audsª atras pasada so pena de se llouvarem a sua rª e que elles o nam fizeram q̃ me requeria q̃ lhes mã-

(fl. 75)

dase q̃ se llouvasem o q̃ visto por mjm com a fe do escrivam de como requerera aos ditos curadores e de como por parte do autor se llouvara seu procurador em amtº de paiva [fl. 74 v.] e que por o dito visemte momtrº fora dado em resposta ao dito escrivam q̃ heu nam hera seu juiz nesta causa e que ja a dita fazemda tinha paguo he q̃ nam devia nada e que o dito amtº de paiva lhe hera suspeito o que todo visto por mjm mãdej apregoar aos ditos curadores e semdo apregoados por ho porteiro amtonio gllz que deu sua fe q̃ hos apregoara e nam pareseram nem houtrem por elles mãdei ao dito procurador do autor que se llouvase hem outra pesoa que fose sem sospeita e pello dito procurador do Autor q̃ elle se llouvava em seu nome em gomsallo ãnes morador em seregippe junto do hemgenho e fazenda do dito mem de saa e heu me llouvei em nome dos ditos curadores em pero de villa nova framses morador jumto da dita fazenda e de tudo mãdej fa-

(fl. 75 v.)

zer este termo e asinei com ho dito procurador do autor e estamdo ho feito em estes termos aos 20 dias do mes de marso do dito ano pareseram ẽ minhas pousadas hos ditos juizes llouvados gomsallo ãnes

e pero de villa nova aos quais dei juramemto dos samtos avanjelhos em q̃ elles poseram as mãos que bem e verdadeiramente pollo dito juramemto q̃ resebiam disesem e decllarasem o que meresia a dita fazenda pagar de dizimo de mãdioca e peixe e vimtena de peixe em cada hũ ãno em tempo de seis ãnos e por elles foi dito q̃ pollo juramemto q̃ tinham resebido asim o detreminariam como lhes paresese justisa e asinaram ho termo q̃ diso mãdei fazer com ho quall termo lhes foi por meo mãdado o feito comclluzo he pernunsiaram por sua semtemsa amtre ambos dizemdo

Q pelo juramemto q̃ tinham resebido que por mim lhes fora dado que a fazenda do guovernador mem de saa defũto meresia pagar cada ano de dizimo e mamdioqua he peixe vimte he tres mill e sem rs dos seis anos comteudos que o autor jenebra allvaz pedia e jsto pouco mais ou menos segũdo deus e suas comciensias segundo q̃ todo isto hera comteudo em a dita detreminasam he por ser com ha quall mãdei q̃ me fose ho feito comclluzo no quall

(fl. 76)

pernuseej a semtemsa segimte.

Vistos estes autos e o que por elles se mostra comvem a saber a ausam posta por jenebra allvarez molher que foi de visemte dias ja defũto rendr.º das meusas comtra a fazemda de mem de saa governador q̃ foi em estas partes do brazill na quall ausão demãda a dita fazenda por dever ao dito seu marido seis ãnos de dizimo de mamdioqua e peixe como mais compridamemte se mostra polla dita ausam [fls. 72 v.-73] pera o quall foram sitados pera meu juizo diogo da rocha e visemte montr.º curadores e testamentr.os do dito defũto mem de saa [fl. 73 v.] e lhes mãdej dar ha vista da dita ausam [fl. 73 v.] a quall nam comtrariaram nem allegarão cousa allgũa pera deixarem de pagar da dita fazenda os dizimos q̃ ho autor demãda [fls. 73 v.-74] juramdo q̃ devia a fazenda os ditos seis Anos de dizimo ao dito seu marido defumto [fl. 74] e a revelia dos reos testamemteiros mãdej se llouvasem ẽ dous homẽs com juramemto [fls. 74 v.-75 v.] e o q̃ foi feito e detreminado dever a dita fazenda de dizimo em cada hũ ano vimte e tres mill e sem rs como mais cllaramemte se mostra pollo termo dos ditos llouvados comvem a saber de guomsallo ãnes he pero de villa

nova por elles escripto e asinado [fl. 75 v.] pollo q̃ tudo visto com o mais q̃ dos autos cõsta comdeno ha

(fl. 76 v.)

dita fazenda de mem de saa defũto em os seis ãnos de dizimo comteudos em a ausam do Autor [fls. 72 v.-73] e que hos ditos testamemteiros pagem he deshemquaregem a alma do dito defumto asim como pellos llouvados esta detreminado [fl. 75 v.] convem a saber semto e trimta e oito mill e seiscemtos rs que se momtam nos ditos seis anos descontãdo tres mill rs que o dito autor comfesa ter resebido [fl. 73] ho que tudo se lliquidara na hexecusam desta semtensa com as custas destes autos ha quall mjmha semtensa foi por mim pubricada em a auds.ª q̃ heu fazia a feitos e partes a r.ª dos reos e hem pesoa do procurador do autor aos vimte he sete dias do mes de marso de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos e o procurador do autor pedio e resebeo semtensa e heu lho mãdej dar e portamto mãdo q̃ em todo se cumpra e a fasam comprir he goardar como se nella comtem e tamto q̃ por mjm for asinada e passada polla chamcellaria mãdo a quallquer ofisiall dãte mim requeiram aos ditos reos testamemteiros que da dita fazenda de mem de saa dem e pagem a dito autor todo ho nesta comteudo com mais seiscemtos e sesemta rs de custas que neste

(fl. 77)

causo se fizeram comvem a saber salr.º do escrivam feitio desta semtemsa sello e chanselaria della comta ao comtador e outras despezas que fizeram ao todo a dita comtia e se todo lloguo dar e paguar não qujserem sera penhorada a dita fazemda em tamta comtia q̃ baste ao proprio e custas he se arremataram e traram hem pregam os dias he tempos da hordenasam e do dinheiro delles sera o autor paguo reallmemte sem demjnujsam allguma de maneira que hem todo o decllarado nesta semtemsa seja paguo compri o asim e all nam fasais dada nesta cidade do sallvador sub meu sinal e sello do dito senhor q̃ Amte mjm serve ao derradejro dia do mes de março manoell nunez escrivam damte mjm ha fez ano do nasimemto de noso senhor jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos. Fr.co da luz.

[INTIMAÇÃO AOS TESTAMENTEIROS DIOGO DA ROCHA E VICENTE MONTEIRO]

Certifiquo eu manoell nuneż e dou fe que aos treze dias do mes dabril fuj ha petisam do autor a piraja

(fl. 77 v.)

a casa de dioguo da rocha e como testamenteiro he curador da fazenda de mem de sa ho requeri pello comteudo em esta semtensa [fls. 72v.-77] e me deu em resposta que aj estavam seu emgenho e fazenda he nos dezasete dias do dito mes nesta sidade fuj as pousadas de visemte momteiro houtrosim testamemteiro e curador da dita fazenda e o requeri da manejra sobredita pollo comteudo na dita semtemsa he me deu em resposta que apellava por via de restetujsam porquamto nam fora sabedor ao tempo que a semtemsa fora dada e comtudo hũ he houtro houve por requeridos e por tudo pasar na verdade asinej aquj hoje 25 dias dabrill de 1573 ãnos manoell nunez.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE GENEBRA ÁLVARES]

Framsisquo da Luz provisor he vigrº jerall no espritoall e temporall neste bispado da sidade do sallvador & mãdo a vos Amtonio frz que do dinheiro e fazenda que hem voso poder temdes de mem de saa q̃ aja glloria

(fl. 78)

pagueis he hemtregueis a jenebra allvz hou a seu procurador fr.co daraujo ho comteudo nesta semtemsa q̃ com este vai acostada [fls. 76-77] aos quais descomtareis tres mill rs q̃ comfesou o autor dever cõforme a dita semtemsa porquanto já foram requeridos seus testamemteiros pera paguarem [fls. 77-77 v.] he por nam quererem paguar nem dar penhores o porteiro nomeou em vosa mam e por meu mãdado vos foi dado juramento dos samtos avamjelhos q̃ decllaraseis o q̃ tinheis do dito mem de sa em voso poder o quall fizestes como cõsta do termo

e hembarguo feito [fl. 78 v.] e asim pagareis mais seiscemtos rs que se fizeram de custas neste causo de jr a piraja requerer a dioguo da rocha [fl. 77] e outras delligencias nesesarias he por este peco ao senhor houvidor jerall vos fasa llevar a dita comtia em comta [fl. 24] com quitasam da parte hem q̃ declare ter ho comteudo nesta semtemsa recebido de vos [fls. 81, 82] ho que tudo vos ficara pera vosa goarda e comtas compri o asim e all nam fasais dado nesta sidade do sallvador

(fl. 78 v.)

sob meu sinall aos simco dias do mes de majo manoell nunez escrivam ho fez de 1573 ãnos. Pg 007 rs. Fr.co da luz.

[EMBARGOS DE FAZENDA E DINHEIRO EM PODER DE ANTÔNIO FERNANDES]

Aos seis dias do mes de maio de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos nesta sidade do sallvador fuj eu escrivam por mãdado do vigario jerall a requjrimemto dos herdejros de visemte dias a casa de amtonio fernamdez mercador por nomearem em seu poder fazemda e dinhejro de mem de saa e lhe dei juramemto dos samtos avanjelhos q̃ bem e verdadejramemte decllarase a fazemda e dinhejro que do dito mem de sa tinha em seu poder e decllarou pollo dito juramemto que teria em fazenda e dinheiro e dividas quatrocemtos mill rs do dito mem de saa e heu lhe houve por embarguado em sua mão ho comteudo nesta semtemsa [fls. 76-77] e por verdade asinou este termo comiguo escrivam e eu manoell nunez escrivam que este escrevi ãtº fernamdez. Manoell nunez.

[APREENSÃO DE PENHÔRES]

Aos 27 dias do mes de majo de mill e qujnhemtos e setemta

(fl. 79)

e tres ãnos nesta sidade do sallvador nas pouzadas do vigrº jerall fr.co da luz estamdo elle aj pareseo francisquo daraujo procurador do Autor e dise ao dito vigrº q̃ elle tinha hembarguado ho comteudo

nesta semtemsa em poder de amtº fernãdez mercador [fl. 78 v.] q̃ requeria a sua mercee lhe mãdase pagar hou dar penhores lliquidos pera se vemderem pera ser de todo paguo o dito autor e o dito vigrº jerall mãdou ao meirinho fernão vaz comigo escrivam a casa do dito amtº frz ha requerer lhe q̃ pagase ho comteudo na dita semtemsa [fls. 76-77] e mãdado [fls. 77 v.-78 v.] hou dese penhores llivres he desembargados pera serem vemdidos em pregam nos termos da hordenasam e nam hos damdo ou paguamdo como dito he fose prezo pera da cadea pagar em comprimemto do mãdado do dito vigrº jerall eu escrivam fuj com ho dito mejrinho a casa do dito amtº fernamdez e o requeremos q̃ paguase a dita comtia ou dese penhores de ouro ou prata pera se vemderem o q̃ helle nam quis fazer e requereo que o llevasẽ diamte do dito vigrº jerall aomde foi comigo escrivam e cõ ho dito

(fl. 79 v.)

meirinho e pollo dito amtº frz foi dito ao dito vigairo jerall q̃ elle tinha a dita fazemda de mem de saa e lhe fora hemtregue por mãdado do ouvidor jerall [fls. 1-2] que pedia a sua mercê mãdase pasar hũa precatoria pera o dito houvidor lhe mãdar pagar a dita comtia e visto pollo dito vigairo jerall dise q̃ neste causo hera juiz competemte por ser cousa de dizimos que pagase elle dito ãtonio frz a dita comtia hou dese penhores llivres e deshembarguados ou fose prezo ao quall o dito amtonio frz nomeou visto ho mãdado do dito vigrº jerall semto e simcoemta arobas dasuquar suas delle dito amtº fernamdez e trimta arobas dallguodam e o dito vigrº jerall mãdou q̃ fosem coridos hos pregõis comforme a ordenasão e se arematasem nos termos della. E o dito amtº fernãdez dise que avia os ditos pregõis por coridos pasamte o termo delles e mãdou fazer este termo homde o vigairo jerall asinou com o dito amtº frz e eu manoell nunez escrivam q̃ o escrevi. Amtº frz Fr.co da lluz.

(fl. 80)

[INTIMAÇÃO AO TESTAMENTEIRO VICENTE MONTEIRO]

Aos quize dias do mes de junho de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos nesta cidade do sallvador fuj eu escrivão a requerimemto de marsall vaz procurador dos Autores as pouzadas de francisquo da

luz vigrº jerall e estamdo elle aj pollo dito marçall vaz foi dito que amtº frz comteudo atras houvera os penhores por coridos e q̃ dez dias heram pasados [fl. 79 v.] q̃ pedia a sua mercê mãdase requerer aos testamemteiros e curadores da fazemda de mem de saa defumto pera arematasam dos penhores ho que visto pollo dito vigrº jerall com a fe de mim escrivam de como heram pasados hos nove dias da hordenasam mãdou se requeresem os ditos testamemtr.os pera arematasam dos ditos penhores em comprimemto do quall eu escrivam fuj lloguo a casa de visemte momtrº he ho ouve por requerido pera a arematasam dos ditos penhores e por elle me foi dado em resposta q̃ elle protestava tudo ser nullo e a dita fazenda nam paguar o tall dizimo porquamto hera de mujto boa cõcihemcia e se comfesava e comumgava cada hoito dias com os padres de Jesus e não ficara devemdo dizimos allgũs e que todos os tinha ja pagos

---

(fl. 80 v.)

e comtudo eu o houve por requerido e eu manuell nunez escrivam q̃ este escrevj.

[INTIMAÇÃO AO TESTAMENTEIRO DIOGO DA ROCHA DE SÁ]

Aos 21 dias do mes de julho de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos nesta sidade do sallvador nas pouzadas de mjm escrivam pareseo ho procurador do autor e me requereo que fose a piraja termo desta sidade e requerese a dioguo da rocha testamemteiro e curador da fazenda q̃ ficou de mem de saa pera a arematasam dos penhores que estavam hem poder damtº frz mercador [fl. 80] em comprimemto do quall eu escrivam fuj lloguo no dito dia a piraja fazemda do dito diogo da rocha e o ouve por requerido por parte do autor pera arematasam dos ditos penhores e por elle me foi dado em resposta que nam tinha ho q̃ dizer e eu manoell nunez escrivam q̃ este escrevi.

[CUSTAS]

Paguou ho Sor fr.co daraujo da jda de piraja a requerer a dioguo da rocha e a vicemte momtrº seiscemtos rs. Manoell nunez.

[MANDADO DE PRISÃO CONTRA ANTÔNIO FERNANDES]

Aos 27 dias do mes de julho de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos em esta sidade do sallvador

(fl. 81)

da baia de todo llos samtos do brazill nas pouzadas de francisco daraujo estamdo aj elle dito por elle foi dito a mim escrivam que o vigrº jerall mãdara premder na cadea desta sidade a amtº frz mercador porquamto lhe nam queria pagar hos dizimos comteudos em esta semtemsa e q̃ helle dito fr.co daraujo hera comtemte que o dito vigrº jerall lhe mãdase dar sua casa por prizam comtamto q̃ della se nam sajse em seus pes nem alheos ate nam pagar a dita comtia e o dito vigrº jerall asi o mãdou por o dito fr.co daraujo ser comtemte so pena de saimdo de sua casa ate não ter paguo a comtia da dita semtemsa paguar vimte cruzados pera obras da se desta sidade e ate com hefeito nam satisfazer e pagar o comteudo em esta semtemsa com todas has custas he asinou Aquj o dito fr.co daraujo e eu manoell nunez escrivam q̃ este escrevi Francisco daraujo.

[CUMPRIMENTO DA SENTENÇA]

Comfesou fr.co daraujo procurador dos herdejros de visemte dias ter resebido ho comteudo nesta semtemsa ho primcipall e custas [fls. 76-78 v.] ho quall resebeo damtº frz mercador que pagou da fazemda de mem de saa defumto

(fl. 81 v.)

por o dever como cõsta desta semtemsa e por verdade asinou esta quitasam comigo escrivam hoje vimte he hũ de setembro de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos. Manoell nunez francisquo daraujo.

[REQUERIMENTO DE ANTÔNIO FERNANDES]

Ao primeiro dia do mes doutubro de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos em esta sidade do sallvador nas pouzadas do snr vigrº

jerall francisquo da lluz pareseo manoell allvarez e dise por parte damtº frz prezo e apresemtou ao dito vigairo jerall esta semtemsa hatras [fls. 72v.-81] com a quitasam de fr.co daraujo como hera paguo he satisfeito do comteudo na dita semtemsa e custas [fl. 81] he o dito vigº jerall mãdou lhe fose cõclluzo em comprimemto do quall eu escrivam lho fiz comclluzo eu manoell nunez escrivam q̃ este escrevi.

[DESPACHO MANDANDO SOLTAR ANTÔNIO FERNANDES]

E como a parte é satisfeita como cõsta do termo atras por hella asinado [fl. 81] mãdo q̃ hamtº frz seja sollto da prizam em q̃ hoje esta fr.co da lluz.

(fl. 82)

SALR.O DO ESCRIVAM MANOELL NUNEZ

It. de regras	048 rs
It. de mãdados	007 rs
It. de jdas	035 rs
It. de termos	028 rs
It. de dous dias a piraja	250 rs
It. de hũ deshembarguo	009 rs
It. soma trezemtos e setemta rs	370 rs
desta comta	018 rs

Momta nesta semtemsa do principall e custas descomtado tres mill rs comforme a ella que o autor tinha resebido mõta com todas as custas da semtemsa e hexecusam semto e trimta e seis mill e seiscemtos e simcoenta he simco rs sam 136.655 rs.

Feita esta comta por mim contador aos 16 doutubro de 1573 ãnos joam Pereira.

[QUITAÇÃO DE GENEBRA ÁLVARES, POR SEU PROCURADOR FRANCISCO DE ARAÚJO, A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou fr.co daraujo como procurador de genebra allvz veuva reseber de amtº frz mercador cemto e trimta e seis mill e seiscemtos

e simcoemta he simco rs comteudos na semtemsa atras escrita [fls. 76-77] e mãdado [fls. 77v.-78v.] do vigrº

(fl. 82 v.)

jerall q̃ sam do principall he custas e por os reseber asinou aquj esta qujtasam comigo escrivão aos dezasete dias doutubro joam pereira a fez de 1573 ãnos fr.co daraujo joam pereira. (33)

[SENTENÇA EM FAVOR DO BACHAREL MESTRE AFONSO CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam per graça de Deus Rej de portugall e dos algarves daquem e dallem mar em hafriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia & a todos os coregedores houvidores juizes e justisas hoficiais e pesoas dos meus rejnos e senhorios a q̃ esta minha carta de semtemsa for apresemtada he o conhesimemto della com direito pertemser saude faço vos saber q̃ peramte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill se tratou e finalmemte semtemseou hũ feito civell ãtre partes o bacharell mestre afonso meu sororgiam autor cõtra a fazemda do governador mem de saa defumto comtra a quall o dito hautor hofereseo hũa petisam por escripto dizemdo em ella que avera quatorze anos pouquo mais hou menos q̃ elle vihera de portugall em cõ-

(fl. 83)

panhia do dito defumto que Deus tenha a esta cidade do sallvador e que neste tempo ate a ora de seu fallecimemto sempre o curara de mujtas doemsas e hemfermidades q̃ tivera e tamto q̃ de hũa doemsa que Deus houve per servido lleva lo e o curava he lhe fazia mujtas mezinhas de que tivera mujto trabalho e jsto por a doensa ser muito trabalhoza e que nos quatorze anos o tinha curado toda a caza do defũto comvem a saber escravos de gine e da terra comvem ha saber dominguos miz ao quall dera sallsaparilha purgãdo o e hemxaropamdo o e a dous negros do hemgenho que trouxeram quase mortos de mujtas feridas he pene-

(33) — *Sentença* constante da *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 442.

tramtes que lhe chegavam aos miollos quamdo fora agora ao seu emgenho e a amtonio nunes de hũa flechada em hũa perna ha quall lhe abrira por mujtas partes e o curara por tempo de tres mezes e asim curara houtro escravo da terra vaqueiro que tinha duas houtras feridas q̃ lhe chegavam aos miollos nestes quatorze ãnos outrosim tinha curado elle sopriquamte mestre afomso todos os mais escravos hasim de casa como do hemjenho de boubas e chaguas e outras mujtas

(fl. 83 v.)

doemsas amtre os quais escrávos emtram os de gine e os da terra e as ditas curas emtravão mujtas de sorllogia em q̃ tinha guasto e que o sopriquamte mestre afomso tinha curado por mujtas vezes ho governador que Deus tem e a visemte momtr.º de medesina e a dioguo da rocha seu sobrinho e a dioguo de matos seu criado e gaspar de sequejra q̃ samta glloria aja e a gaspar fr.co por allgumas vezes e a bastiam machado e amdre pereira e a lluquas da fomsequa e outros mujtos aos quais dera helle sopriquamte sempre todas as mezinhas jmgoemtos cousas nesesarias pera suas jmfermjdades e a todos seus escravos hasim de casa como do hemjenho sem do quall nunqua reseber do guovernador que Deus tem nenhũa cousa nem satisfasam de seu hoficio e curas he serviços q̃ lhe tinha feito e que o governador q̃ Deus tem amtes de sua morte disera a mujtas pesoas q̃ devia mujto ao sopriquamte mestre afomso he q̃ em todo o tempo sobredito lhe nam pagara nenhũa cousa mas q̃ prometia que lhe avia de pagar mujto bem seu serviço e curas q̃ lhe tinha feito e a ora de seu fallesimemto disera

(fl. 84)

ao escrivam q̃ comesase hasemtar que pagasem ao sopriquamte mestre afomso tudo q̃ lhe devia e estava em obrigasam de tempo de quatorze ãnos porq̃ ho tinha bem servido por seu hofisio e no que o curava como hera notorio e porq̃ ho sopriquamte mestre afomso achava q̃ hem todo ho tempo hasima não tinha resebido do governador q̃ Deus tinha nenhũa cousa de satisfasam de seu oficio mezinhas e servjços pedimdo me q̃ cõstando me o sobredito mãdase avalliar seu serviço por dous homẽs de sãas comsihemcias he lhe mãdase pagar da fazemda do governador

q̃ Deus tinha ho como paresese justisa a quall reseberia mercee segũdo q̃ tudo histo milhor he mais compridamemte hera comteudo em a dita petisão ha quall vista por mim mãdei que o curador da fazemda houvese vista a quall foi dada a visemte momtr.º e helle veio com hũa resposta dizemdo em ella q̃ heu mandase ao sopriquamte mestre afomso que asinase a dita petisam [fl. 82 v.] e asinamdo a que hemtam respomderia ho que lhe paresese por parte da fazemda he com a dita resposta mãdej que o autor asinase a petisam que ofereseo o quall asinou e tornou ao procurador da fazemda do defumto

(fl. 84 v.)

pera respomder a petisam e dise q̃ nam podia responder sem primeiro o autor decllarar quamta cõtia pedia pellos quatorze ãnos q̃ dizia que curara ao defumto he a seus criados e heu mamdej q̃ ho decllarase e o dito mestre afomso decllarou que avia quatorze ãnos e já em qujmze hou o tempo q̃ se achase em verdade que helle vihera hem companhia do governador mem de sa defumto curamdo sempre ha elle e a seus criados de medesina e sorogia e samgrias e asim a mais jemte da nao q̃ lhe elle mandava hate chegar ha esta cidade e despois de chegarem a ella hate o dia de seu fallesimemto elle mestre afomso sempre curara de sorogia e medesina e samgrara e dera jmguoẽtos de sua casa ao guovernador por seu mãdado a seus criados he escravos de gine e da terra damdo sempre mezinhas em todo este tempo que jam buscar dos hemjenhos do defumto e que fora com ho guovernador a todas has gueras q̃ elle fizera aos jlheos e peroacu e ao rio de janejro quamdo se tomou e a sam visemte damdo pera iso todas as mezinhas que o guovernador por seu mãdado mãdava q̃ asim dese a seus criados e escravos e apaniguados he

(fl. 85)

sempre curara de medesina ao guovernador como de sorogião e a todos os feridos e doemtes q̃ hadohesiam e feriam e asim em esta sidade o mesmo ate o dia de seu fallesimemto e decllarava q̃ ho tempo somemte q̃ ho governador que samta glloria aja foi 'nesta deradejra vez ao rio de janejro q̃ sera o tempo que na verdade se achar nam foj com elle

mas nam dejxara por isto de qua curar sua jemte que lhe ficara hem casa como foi a gaspar fr.co amtes q̃ morese he a visemte momteiro e algũs escravos quamdo fora o guovernador desta deradejra vez ao rio de janeiro lhe dera mujtos jmgoemtos e quanafistolla pera q̃ se lla tivese nesesidade se curar com elles pollo q̃ de todo o dito tempo em cada hũ ano pedia a vimte mill rs comvem a saber doze de curar he oito de samgrar e dar as ditas mezinhas porq̃ nam avia aquj pesoas que nam tenham a desima parte da jemte famjlliar q̃ tinha o guovernador defũto he estes costumavam a dar ha quem lhe curava sua casa hem cada hũ ano trimta arrobas da-

(fl. 85 v.)

suquar e outros doze mill rs hem dinheiro.

E com a dita decllaração [fl. 84 v.] foi dada vista ao procurador da fazenda e helle respondeo dizendo q̃ hos testamemteiros deziam q̃ visto a mujta comtia que o autor pedia que pasavam de trimta mil rs [fl. 85] que heu mãdase q̃ fosem citados hos herdejros do defumto porq̃ elles nam podiam defemder causas como esta e q̃ lhe mãdase dar ha vista e vjria com heseiçam he não poderem ser demãdados e com a dita resposta me foj tudo comclluzo e pernusihej q̃ sem embarguo das rezois allegadas por hos reos mãdej que corese o feito nos termos em q̃ estava e q̃ houvesem os reos vista e o feito foi dado ao procurador da fazemda do dito defumto mem de sa ho quall veo com hũs artigos de heseisam dellatoria dizemdo em elles que provariam que a comtia da divida que o autor pedia e demamdava ha fazenda do defumto de quatorze anos a esta parte pasava de duzemtos e sesemta mill rs porque pedia a vimte mill rs por ãno [fl. 85] e pois o autor nam hapresemtava escriptura pubrica

(fl. 86)

nem conhesimemto do defũto da divida q̃ pedia do defumto como lhe heram devidos nam podia demãdar mais q̃ somemte trimta mill rs pera baixo comforme a ordenasam do quarto llivro titollo corenta e simco das provas q̃ se am de fazer por escrituras publicas as folhas coremta he seis pois hera comvemsa que o autor diz q̃ fizera com ho defumto de o curar e a seus criados e paniguados q̃ houvera de ser feita por

escriptura pubrica hou asinado do governador defumto e nam se podia provar por testemunhas tamta comtia de dinhejro comforme a mjnha hordenasam pollo q̃ ho autor a de ser discordado de nam poder demãdar mais q̃ hate trimta mill rs e que provariam q̃ por a comtia da divida ser tãta comtia e nam ser serviço que o autor fizese ao defunto nem divida lliquida senam curas e samgrias q̃ diz que fizera os herdeiros do defũto aviam de ser sitados pera esta causa que estavam no rejno de portugall he nam hos

(fl. 86 v.)

testamemteiros embargamtes que nam sam partes no causo desta qualli-dade nem podiam ser pedimdo me que jullguase q̃ citasem hos herdeiros do defumto pera a dita causa e q̃ hera publica voz e fama pedimdo os testamemteiros resebimemto e provado o que bastase jullgase e mãdase que o autor sitase os herdejros do defumto em portugall e q̃ nam posa demandar maes q̃ trimta mill rs comforme a dita hordenasam [fl. 86] e com às custas segũdo todo isto melhor e mais compridamemte hera comtehudo em os ditos artigos [fl. 85 v.] dos quaes mãdej q̃ as partes arezoasem sobre o resebimento dòs embarguos o q̃ satisfizerão com as ditas rezõis e me foram cõclluzos e vistos por mjm pernusihej q̃ resebia os hembargos e q̃ ho autor houvese vista pera os comtrariar e lhe foi dado o feito he o autor hofereseo hũs artigos de comtrarihedade dizemdo hem elles que provaria o embargado q̃ elle servira ao guover-nador q̃ estava em gloria de seus hoficios de medesina he sorogia qua-torze anos pouquo maes hou menos como em sua pe-

(fl. 87)

tisam e rezõis hatras fiquava dito [fls. 82 v.-84, 84 v.-85] no quall tempo ho curara hasim a elle e seus criados e escravos e fizera no dito tempo todas as samgrias e delligemcias de seus hoficios asim a elle dito governador como a seus criados e escravos e dera toda llas mezinhas nesesarias pera toda llas hemfermidades asim a elle como aos seus e que provaria q̃ o dito governador estava em pesoa dell rej e q̃ nam hera llicito asim a elle embarguado como a quallquer medico hou sorogiam pedir lhe a pagua da cura q̃ fizese a sua pesoa hou criados e escravos

mas amtes esperava polla pagua q̃ lhe podia mãdar fazer em quallquer tempo que quizese he se uzava e custumava amtre os mediquos e sororgiões tomarem o q̃ as partes lhe dam e nam se custuma fazerem diso cõtratos nem escripturas com pesoa allguma de premjnencia quamto mais com ho governador e que provaria que no tempo de sua jmfermidade que durava ja simco ou seis me-

(fl. 87 v.)

zes achando se ja no deradejro estremo de sua vida comesamdo a mãdar fazer hũ comdisilho cõ dioguo ribrº taballiam lhe disera a elle mestre afomso q̃ bem sabia q̃ lhe devia mujto pollos serviços q̃ lhe fizera com sua pesoa e oficiais e disera ao dito diogo ribrº taballiam estamdo se fazemdo o dito comdesilho que pusese nelle q̃ pagasem mujto bem a elle hembarguado ho que lhe devia he que hera mujto pubrico e notorio nesta cidade curar o autor hembarguado ao dito governador defumto e criados e escravos seus do q̃ hera pubrica vos he fama pedimdo me o dito mestre afomso provamdo o q̃ dezia lhe mãdase pagar ho que fose allvidrado ho que meresese de suas curas mezinhas e samgrias com as custas do q̃ protestava segũdo q̃ tudo isto melhor he maes compridamemte hera comteudo em a dita comtrarihedade [fl. 86 v.] que por mim lhe foi resebida quamto hem dir.to hera de reseber segũdo forma da hordenasão e mãdej q̃ hos testamemteiros houvesem vista para repriquar a quall lhe

(fl. 88)

foi dada e seu procurador vejo dizemdo que o feito lhe fora dado para repriquar a comtrarihedade de mestre afomso [fls. 86 v.-87 v.] e que elles viheram com heseisam a se nam poder pagar ho q̃ ho dito mestre afomso demãdava [fls. 85 v.-86 v.] e q̃ heu a resebera e heram hos propios do llibello e q̃ nam tinham q̃ responder por se nam tratar senam sobre materia da heseisam requerendo me que asinase llugar de prova a quall asinej as partes em termo de vimte dias pera fazerem serto de seus artigos resebidos ao q̃ satisfizeram por jmquirisam de testemunhas e por papeis q̃ foram jumtos ao feito e avidas as jmquirisõis por abertas he pubricadas e as partes ouveram vista he arezoaram e allegaram tamto.

de seu direito e justisa q̃ mãdej q̃ ho feito me fose llevado finallmente comclluzo e visto por mim com ho dito meu houvidor jerall pernumsehej em elle ha semtemsa sigimte.

Mostra se destes autos ho autor pedir de serviço he curas e outras cousas que fez ao autor [sic] mujta soma de dinheiro e por pasar de trimta mill rs ho reo vejo com heiseisão dizendo que ouvera o autor de mos-

(fl. 88 v.)

trar escriptura e visto como ho autor prova que merese ho q̃ pede de serviço e houtras cousas e como ho defumto hera pesoa cõ ha quall se nam podia comtratar por escriptura ho que visto com ho mais dos autos mãdo q̃ sem hembargo dos embargos ho reo comtrarihe ho llibello do autor ate a segũda auds[a] ao q̃ foi satisfeito e o fejto foi dado a visemte mõtr[o] testamemtr[o] e respondeo q̃ nam tinha mais q̃ dizer que o q̃ tinha allegado com protestasam dos herdr.[os] serem citados hem suas pesoas e visto por mjm a resposta o ouve por llamsado da comtrarihedade com que pudera vir se qujsera e asjnej lluguar de prova as partes para darem mais testemunhas a seus artiguos se qujsesem ao q̃ satisfizeram e foi llansado das cõtraditas e ouve as jmqujrisois por abertas he pubricadas e mãdej dar vista ao testamemteiro e curador do defũto por o autor nam querer mais arezoar que as rezoes q̃ tinha allegadas no dito feito e com tudo me foram comclluzos e pernumsehei a semtemsa sigimte.

Mostra se destes autos ho autor provar por

(fl. 89)

todas suas testemunhas que curou ao defumto e toda sua casa por mujtos anos e da parte do defumto não se prova aver o autor allguma pagua ho que visto com ho maes dos autos mãdo q̃ as partes se lloũvem em dous homẽs q̃ ho emtendam os quais por juramemto diram o q̃ ho autor meresia he jsto sera paguo ao Autor da fazenda do defumto com as custas dos Autos e sendo dada a dita semtemsa e pubricada o autor me requereo q̃ mãdase requerer ha visemte momteiro em hũa pesoa por parte da fazemda porq̃ helle estava prestes pera se llouvar

em houtra e mãdej que fose requerido ho quall visemte momteiro foi requerido segũdo me deu fee ho escripvam do feito he por não hapareser em juizo ho mãdej apreguoar por joam momtr.º porteiro e a sua r.ª mãdei q̃ ate a primeira auds.ª se llouvase so pena de me llouvar a sua r.ª e foi esperado na dita auds.ª e por não hapareser me llouvei por parte da fazenda em ho llesemseado joam vaz meu fiziquo e o autor mestre afomso se llouvou em ho L.do dioguo monis barreto houtrosim fizico hos quais houverão

(fl. 89 v.)

juramemto dos samtos avamjelhos pera q̃ bem e verdadeiramemte disesem o q̃ meresia ho autor e helles diseram perãte mim q̃ elles viram os autos he pratiquaram o q̃ podera mereser o autor das curas q̃ fizera ao guovernador mem de saa defumto e avemdo respeito as merces que o dito governador lhe tinha feitas e outras mujto boas amizades ho que sabiam polla hemformasam que tiverão e com ho meu pareser lhe jullgavam e allvidravam pollo dito tempo q̃ curara a casa do dito guovernador coremta mill rs hos quais lhe pagasem da fazenda do dito governador defumto com as custas dos Autos e isto allem do q̃ ho dito mestre afomso tinha resebido ho q̃ hasim decllararam pollo juramemto de seus hoficios e o asinaram com ho dito meu houvidor jerall he porem vos mãdo que asim ho cumpraes e guardeis e fasais mujto jmteiramemte comprir he guardar como por mim he jullguado mamdado e detreminado e tamto q̃ vos esta mjmha semtemsa for apresentada e pasada polla mjmha chamselaria a fareis em todo com-

(fl. 90)

prir como se hem ella comtem e por ella fareis requerer a visemte momtr.º curador da fazenda do dito governador mem de saa defumto q̃ de sua fazenda de e pague ao dito mestre afomso autor os ditos coremta mill rs q̃ lhe sam jullgados e de custas q̃ sobre este causo fez comvem ha saber salario do escrivam do feito hasinatura chamsellaria he sello e outras custas e despezas meudas he nesessarias que fizeram em soma de mill e trezemtos vimte e dous rs afora ho feitio desta

semtemsa q̃ tãbem pagara o q̃ se mostrar ao pe della e semdo por todo requerido e nam queremdo pagar ho penhorareis em tamtos de seus bẽs da fazemda do dito defũto q̃ bem valham a dita comtia q̃ se vemderam e arremataram em os tempos comteudos em mjnha hordenasam e do dinheiro delles sera o dito mestre afomso de todo reallmemte paguo e satisfeito polla gisa q̃ dito he e com quitasam do dito mestre afomso feita por hũ escrivam em q̃ decllare reseber de vos ha dita comtia [fl. 91v.] mãdo q̃ tudo vos se-

(fl. 90 v.)

ja llevado em comta [fl. 24 v.] ho que hũs e outros comprireis sem duvida nem hembargo allgũ q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador da baia de todo llos os samtos aos dezanove dias do mes de setembro ell rej ho mamdou por ho doutor fernam da sillva do seu deshembarguo e ouvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira ha fez ano do nacimemto de noso snr jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos pg desta cemto e novemta he seis rs e semto dasinatura. Fernam da sillva.

[NOTIFICAÇÃO AO TESTAMENTEIRO VICENTE MONTEIRO]

Aos dezasete dias do mes doutubro de mill e qujnhemtos e setemta he tres Anos em esta sidade do sallvador nas pousadas de visemte momteiro estãdo aj presemte eu escrivam lhe notefiquej a semtensa atras escripta [fls. 89 v.-90 v.] e o requeri por ho comteudo en ella e ho dito visemte momtrº respomdeo q̃ elle nam tinha ja nenhũma fazenda de mem de saa defumto q̃ ha tinha dioguo da rocha de saa he amtonio frz mercador que helles da fazenda q̃ tinham do dito defũto

(fl. 91)

paguasem todo ho comteudo na dita semtemsa e comtudo eu escrivam ho ouve por requerido e de todo fiz este termo eu xpão hamtunez escrivão q̃ este escrevi xpvão amtunez.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DO BACHAREL MESTRE AFONSO]

O doutor fernam da sillva do desembarguo dell rej noso sor he seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazil & mãdo a vos amtonio fernandez mercador hora estamte nesta cidade q̃ da fazenda q̃ hem voso poder temdes de mem de saa defũto deis e pagueis ao bacharell mestre afomso coremta mill rs hos comteudos em esta semtemsa hatras escripta [fls. 89 v.-90 v.] e asim mais lhe pagareis de custas que se fizeram no caso que sam mill e seiscemtos he dezoito rs que jumto ao principall momta coremta he hũ mill e seiscemtos e dezoito rs hos quais lhe paguareis em dir° de comtado e com quitasam nas costas do dito mestre afomso em q̃ decllare reseber de vos ditos coremta he hũ mill e seiscemtos e dezoito rs [fl. 91 v.] vos serão llevados em comta [fl. 24 v.] hō q̃ hasim cõpri he all nam fasais dado em

(fl. 91 v.)

esta sidade do sallvador aos dezaseis dias do mes doutubro xpão hamtunez escrivam ho fez de mill e quinhemtos e setemta e tres ãnos pg deste qujmze rs e dasinatura 004 rs Fernam da sillva. [Ver petição de fls. 118v.-119]

[QUITAÇÃO DO BACHAREL MESTRE AFONSO A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou o bacharell mestre afomso reseber damtonio fernandez de todo ho comteudo nesta semtemsa do principall e custas [fls. 89 v.-91 v.] que sam coremta he hũ mill e seiscemtos he dezoito rs e por asim hos reseber o deu por quite delles e lhe deu esta quitasam por elle asinada em esta sidade do sallvador aos homze dias do mes de dezembro joam pereira ho fez de 1573 ãnos ho bacharell mestre afomso. Joam pereira. (34)

(34) — *Sentença* arrolada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.

HEXECUSAM QUE REQUERE GOMSALLO VELLOZO REMDR.º DAS MEUSAS COMTRA A FAZENDA Q FICOU DO GUOVERNADOR MEM DE SAA Q DEUS TEM

[APREENSÃO DE UMA ESCRAVA DE GUINÉ]

Anno do nacimento de noso snr jesu xpo de mill e qujnhemtos he setemta he tres ãnos aos dezanove dias do mes de setembro do dito ãno em esta sidade do sallvador baia de todo llos samtos teras do brazill estãdo eu escrivam em mjnhas pou-

(fl. 92)

sadas peramte mim escrivam pareseo greguorio roiz allquajde desta cidade e por elle foi dito a mim escrivam q̃ elle a requerimemto de gomsallo vellozo remdejro das remdas dell rej noso sor das meusas desta cidade e capitania por vertude desta semtemsa ao diamte [fls. 92-95 v.] prẽdera hũa escrava de gine que ficara por fallesimemto do guovernador mem de saa a quall ficava presa demtro na cadea desta sidade em poder do allquaide pera della ser paguo ho dito gomsallo vellozo do comteudo na dita semtemsa o que tudo fazia comforme a hũ mãdado q̃ estava jumto a dita setemsa pasado pollo juiz hegas monis bareto [fl. 95 v.] em comprimemto do quall premdia asim ha dita escrava e fiquava feito penhor em ella ha requerimemto do dito gomsallo vellozo da quall se dava por hemtregue ou ha emtreguara quada vez que polla justisa lhe for mãdado e asinou com dominguos frz homem do mejrinho q̃ com elle ajudara a fazer a dita penhora e asinou eu fr.co de barbedo escrivam q̃ ho escrevi. Gregorio roiz.

[SENTENÇA EM FAVOR DE GONÇALO VELOSO CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de deus Rej

(fl. 92 v.)

de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar hem afriqua sor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia harabia persia e da

jmdia & a vos doutor fernão da sillva do meu deshembarguo e provedor mor de mjnha fazenda nas partes do brazill he houvidor jerall por mim com allsada nas ditas partes e bem asim a todo llos houtros provedores houvidores juizes e justisas hoficiais e pesoas de meus reinos e senhorios a q̃ esta minha carta de semtemsa for apresemtada e ho conhesimemto della com direito pertemser saude faso vos ha saber em como peramte mim pareseo gomsallo vellozo remdrº das minhas remdas dos dizimos de mãdioqua e peixe da minha sidade do sallvador he capitania dos samtos e por helle me foi apresemtada hũa petisão comtra a fazenda que ficou por fallesimemto do meu governador mem de sa q̃ foi nesas partes do brazill sobre e por rezam do serto dizimo q̃ lhe fiquara devemdo a fazemda do dito guovernador dizemdo em sua pitisam que a dita fazemda lhe fiquara devemdo ho dizimo do ano pasado de mill e qujnhemtos e setemta e hũ hasim dos mais ãnos adiamte he

(fl. 93)

q̃ do dito ãno hatras lhe devia ha fazemda do dito governador todo ho dizimo de mamdioqua he peixe ho quall elle sopriquamte queria harecadar da dita fazenda he que pedia trimta e simco mill rs porquãto lhos devia de qujmze mill casas de mãdioqua que lhe vinham ha sua parte de dizimo como queria provar por testemunhas e asim mais de quimze pescadores de llinha q̃ tinha e asim de peixes bois q̃ matavam pollo q̃ me pedia lhe mãdase pergumtar as testemunhas q̃ hapresemtase por esta petisam q̃ hapresemtava em llugar de llibello e provado q̃ bastase houvese ha dita fazemda por comdenada no q̃ reseberia justisa e merce pollo q̃ mãdej dar a vista da dita petisão aos testamemteiros do dito defumto he por elles foi respondido que o autor tomase hũa pesoa e os ditos testamemtr.os houtra pera allvidrar o q̃ verdadejramemte se podia dever destes dizimos que o autor demãdava e que se paguaria porq̃ ho guovernador nam tinha mais que dous pescadores na fazenda porque as mais pesoas q̃ haj estavam tinhão cada hũ seu pescador q̃ pescavão pera ellas e nam pera o governa-

(fl. 93 v.)

dor porq̃ posto q̃ ho governador lhos dese por lhos pedirem ellas haviam de paguar o dizimo he semdo por elles respondido mãdej q̃ hos

Autos me fosem llevados comclluzos os quais me foram e visto por mim pernunsjhei por meu despacho que se llouvasem estas partes em duas pesoas homẽs moradores na dita fazenda hou dalli perto pera q̃ hallvidrem o que podia valler ho dizimo do ano q̃ pede e semdo por mim mãdado q̃ se llouvasem por nam apareserem mãdej ao Autor q̃ se llouvase o quall se llouvou em tristam pacheco morador na dita fazemda e heu me llouvej por parte da dita fazenda em pero de villa nova houtrosim morador na dita fazenda aos quais foi dado juramemto dos samtos avamjelhos q̃ disesem q̃ podia valler o dizimo dos ditos ãnos pollos quais foi dito q̃ pollo dito juramemto deriam a verdade do q̃ soubesem e lhe foi llevados hos autos he por seus despachos poseram ho segimte.

Dizemos nos llouvados que pollo juramemto q̃ nos foi dado

(fl. 94)

e segumdo nosas comsihemsias que meresia paguar a fazẽda de sergipe que foi de mem de sa q̃ Deus tem pollo ãno de setemta he hũ de dizimo de mãdioqua e peixe vimte e seis mill e trezemtos he vimte rs e nisto nos hafirmamos segũdo Deus e nosas comcihemsias e nos asinamos oje quatro dias do mes de junho de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos he semdo asim feita a dita delligemsia como dito é mamdej que os Autos me fosem llevados comclluzos os quais me foram llevados e visto por mim mãdej por meu despacho que se comprise ho dito dos llouvados e q̃ ho autor fose paguo da dita comtia he custas polla dita fazenda pollo q̃ vos mãdo q̃ tamto que vos esta minha semtemsa for apresemtada pasada polla minha chamcellaria a fasais em todo cõprir e guardar como se nella comtem e fasais comprir ho dito dos llouvados [fl. 93 v.] de manejra q̃ ho autor seja paguo da dita comtia dos vimte he seis mill he trezemtos e vimte rs com mais de custas q̃ sobre o causo se fizerão quatrocemtos e dezaseis rs

(fl. 94 v.)

fora ho feitio desta semtemsa q̃ por todos fazem em soma de vimte he seis mill e setesemtos e trimta e seis rs que lhe seram paguos da fazenda do dito defumto ao dito Autor gomsallo vellozo por seu

conhesimemto feito pello escrivão do invemtario [fl. 97 v.] seram llevados em comta aos testamemteiros do dito defumto [fl. 24 v.] dada em esta sidade do sallvador aos treze dias do mes de junho ell rej ho mamdou pollo doutor fernam da sillva do seu deshembarguo e provedor mor de sua fazenda nestas partes do brazill e ouvidor jerall com allsada nas ditas partes fr.co de barbedo escrivam dos feitos da fazemda nestas partes do brazill a fez ano do nasimemto de nosso snr jesu xpo de mill e qujnhemtos he setemta e tres ãnos pg 082 rs. Fernam da sillva.

[NOTIFICAÇÃO AO TESTAMENTEIRO DIOGO DA ROCHA DE SÁ]

Aos tres dias do mes de agosto de mill e quinhemtos e setemta he tres ãnos na sidade do sallvador em as casas de visemte momteiro estamdo aj dioguo da rocha de saa testamemteiro do governador mem de saa defumto pareseo gomsallo vellozo comteudo nesta semtemsa [fls. 92-94 v.] he lhe pedio q̃ lhe pagase ho comteudo nella e custas he elle respomdeo q̃ não

(fl. 95)

tinha ao presemte dinheiro pera lhe pagar e q̃ como ho tivese lhe pagaria e q̃ helle se dava por requerido por toda a comtia he por eu joam pereira estar presemte me requereo o dito gomsallo vellozo que o houvese por requerido e heu asim ho houve por requerido como emqueredor e comtador e como escrivam da camara em auzẽcia de bras allcoforado fiz esta decllarasam por nam aver ao tall tempo na sidade escrivam e serem todos fora da sidade e dioguo da rocha viver fora della e por mo requerer a parte fiz esta decllarasam. [Ver petição de Gonçalo Veloso, fl. 118 v.].

[MANDADO DE APREENSÃO DE UMA ESCRAVA DE GUINÉ]

Heguas monis bareto juiz hordinario nesta sidade do sallvador e seus termos ho presemte ano & mando a vos gregorio roiz Allquaide desta sidade q̃ com o meirinho da corejsam que com este meu mãdado premdais a hũa escrava de gine do governador mem de saa defumto e nam sera sollta ate q̃ nam page o comteudo na semtemsa [Ver fl. 95v.].

[INTIMAÇÃO AO TESTAMENTEIRO VICENTE MONTEIRO]

Ao deradrº de junho foi requerido a visemte momtrº pollo comteudo nesta semtemsa [fls. 94-94v.] e por elle foi dito q̃ se requerese diogo da rocha [fl. 94 v.] q̃ elle nam tinha dirº pera pagar. [Ver petição de Gonçalo Veloso, fl. 118v.].

(fl. 95 v.)

[MANDADO DE APREENSÃO DE UMA ESCRAVA DE GUINÉ]

Egas monis bareto juiz hordinario nesta cidade do sallvador he seus termos ho presente ano & mãdo ao mejrinho da corejsam hou allquaide desta sidade gregorio roiz q̃ com este meu mãdado premdais ha hũa negra de gine do governador mem de saa defumto e nam sera sollta ate nam pagar ho cõteudo na semtemsa atras e custas ha gomsallo vellozo remdeiro ho q̃ sera por ella mostrado [fls. 94-94v.] e semdo do dito defumto e all nam fasais dado nesta sidade do sallvador aos dezoito de setembro de 1573 ãnos pg 007 rs. [Ver fls. 91v.-92].

[DESPACHO DO JUIZ ÉGAS MONIZ BARRETO]

Fasa se penhora em quallquer movell que se achar da fazenda que ficou por fallecimemto de mem de sa. Egas monis bareto.

[EXECUÇÃO DA PENHORA]

Aos 23 dias do mes de setembro do ano de mill e qujnhemtos he setemta he tres ãnos nesta sidade do sallvador na prasa della estando eu escrivam aj presemte perante mim trouxe em pregam joam momtrº porteiro do comselho ha escrava de gine amtonia comteuda em estes autos [fls. 91v.-92, 95v.] amdamdo asim em pregão llamsaram nella trimta he hũ mill rs e por nam aver quem mais

(fl. 96)

llamsase a tornou a cadea he coridos hos pregois da hordenasam e amdamdo asim em pregam chegou aj gaspar de villa corte e dise q̃ elle

queria pagar a comtia por q̃ ha escrava fora preza e q̃ nam amdase mais em pregão porq̃ helle os queria pagar por visemte momtrº e por dioguo da rocha testamemteiros do defumto e q̃ heu escrivam asim ho notefiquase a parte que fose reseber a pagua do dirº a sua casa eu fr.co de barbedo escrivam q̃ este escrevi.

[QUITAÇÃO DE GONÇALO VELOSO AOS TESTAMENTEIROS VICENTE MONTEIRO E DIOGO DA ROCHA DE SÁ]

Aos 23 dias do mes de setembro do ano de mill e qujnhemtos he setemta he tres ãnos nesta sidade do sallvador nas pouzadas de mi escrivam pareceo o autor gomsallo vellozo he por elle foi dito ha mjm escrivam q̃ fizese hũ termo hem como elle hera paguo do comteudo em esta semtemsa [fls. 94-94v.] ho quall lhe fora paguo por gaspar de villa corte e hos pagara por visemte momteiro e por dioguo da rocha testamemteiros da fazenda de mem de saa defumto he q̃ helle os dava por quites e llivres da dita comtia desta semtemsa he custas que ao todo fazem soma

(fl. 96 v.)

de vimte he seis mill e novesemtos e dezaseis rs com a penhora q̃ se fez e destes autos que mais creserão e por verdade asinou aquj de como hos resebeo por comta dos ditos testamemteiros pera lhos llevarẽ em comta as justisas quamdo lhes for tomada [fl. 24v.] e asinou e eu fr.co de barbedo escrivam q̃ este escrevi.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE GONÇALO VELOSO]

O Doutor fernam da sillva do desembarguo dell rej noso sor houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes mãdo a vos llopo fernamdez dellvas q̃ do dinheiro que deveis da fazenda q̃ vos foi arematada de mem de saa governador defumto deis e pageis a gomsallo velloso todo ho comteudo em esta semtemsa e custas he com sua quitasam mãdo q̃ vos seja todo llevado em cõta quamdo vos for tomada por os testamemteiros do dito defumto ho q̃ hũs he houtros comprireis

sem duvida q̃ ha ello ponhais dado em esta cidade aos hoito dias do mes de dezembro joam perejra ho fez de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos fernão da sillva. [Ver o Mandado de fls. 97-97 v.].

AUTO DE PENHORA QUE SE FEZ A REQUERIMEMTO DE G.º VELLOZO

(fl. 97)

HEM TRES ESCRAVOS DA FAZEMDA DE MEM DE SAA

Anno do nacimento de noso snr jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta he tres anos aos nove dias do mes de dezembro da dita hera em esta sidade do sallvador baia de todos os samtos eu escrivam fuj cõ ho allquaide desta sidade a requerimemto de gomsallo vellozo com esta semtemsa [fls. 92-95v.] a praia jumto ha casa de purgar de fr.co daraujo he aj fizemos penhora hem tres hescravos da fazenda de mem de saa e os trouxemos a cadea desta cidade homde foram metidos he ho dito allquaide e carsereiro se houve por hemteregue delles he por asim pasar na verdade fiz de tudo este auto e asinei aqui com o dito allquaide e casereiro. Amtº fransisquo da guarda.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE GONÇALO VELOSO]

Joam de brito pestana juiz hordinario em esta sidade do sallvador he seus termos & mãdo a vos amtº fernamdez mercador que do dirº q̃ temdes hem voso poder dos herdejros de mem de sa defumto deis e pagueis a gomsallo vellozo vimte e seis mill e oitosemtos he novemta rs que lhe sam devidos por esta semtemsa [fls. 94-94v.] com as custas

(fl. 97 v.)

e com quitasam do dito gomsallo vellozo em que decllare reseber de vos ha dita comtia mamdo q̃ vos sejão llevados em comta quamdo a derdes aos procuradores dos herdeiros do dito defumto [fl. 24 v.]

compri o asim e all nam fasais ho quall mãdado comprireis posto q̃ seja pasado houtro atras por ho houvidor jerall pera llopo frz [fl. 96 v.] porquamto ho senhor governador mãdou q̃ heu pasase este pera vos para vos pagardes a dita compri o asim e all nam fasais dado em esta cidade aos 15 dias do mes de dezembro joam pereira ho fez de 1573 ãnos pg 010 rs joam de brito pestana.

[QUITAÇÃO DE GONÇALO VELOSO A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou guomsallo vellozo reseber damtº frz mercador todo ho comteudo em esta semtemsa [fls. 94-94v.] he mãdado atras escripto [fl. 97] que sam vimte e seis mill e novesemtos he dez rs e por comfesar que os recebeo asinou aquj esta quitasam comigo escrivam hoje 15 dias do mes de dezembro joam pereira ha fez de 1573 ãnos gº vellozo joam pereira. (35)

[SENTENÇA EM FAVOR DE FRANCISCO VIDAL E MISERICÓRDIA DA BAHIA CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus rei de portugall e dos allgar-

(fl. 98)

ves daquem e dallem mar hem hafriqua sor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia he da jmdia & a todo llos corejedores houvidores juizes he justisas hofisiais e pesoas de todos meus rejnos e senhorios a que esta mjnha carta de semtemsa for apresemtada e o conhecimemto della com direito pertemser faso vos saber que perãte mim e o meu houvidor jerall q̃ a estas partes do brazill hemvihei com allsada se procesou hũ feito de causa sivell amtre partes fr.co vidall autor de hũa parte comtra a fazenda de mem de saa ja defũto pollo quall feito se mostrava emtre outras mujtas cousas em elle comteudas ho autor hofereser hũa petisam comtra a fazemda do dito defũto dizendo em ella q̃ no ano de sesemta e quatro hou ho tempo

(35) — *Sentença* incluída na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 441.

q̃ hem verdade for achado lhe fogira desta sidade hũa sua escrava por nome caterina do gemtio de camamu a quall fojimdo lhe se foi meter em hũa ro-

(fl. 98 v.)

ça hem piraja destacio de saa ao quall tempo hera feitor hũ bastiam glz semdo a dita negra fogida o dito bastião gomsallvez a trouxe a sua tersa e por a este tempo a dita negra comer tera elle sopriquamte pedio ao dito bastiam glz que a tornase a llevar pera sua fazemda a ver se hem seu poder comia trª o qual dito bastiam glz tornou a llevar a dita negra por sua delle sopriquamte estamdo a dita negra em poder do dito bastiam glz mãdara estacio de saa houtro feitor a dita rosa por nome gomsallo piz e tamto q̃ ho dito bastiam hemtregou a dita fazenda he hescrava a tirou de fora a dita escrava sua por nome caterina e tamto q̃ ho dito gomsallo piz vio que bastiam glz tirava a dita negra lha fizera llevar peramte ho governador mem de saa que ao tall tempo hera ho quall tamto q̃ vio a dita negra disera q̃ já q̃ a escrava hera achada hem a dita fazenda se nam a de tirar della ate nam vir estacio de saa a quall escrava elle mem de sa mãdou llevar pera sua fazemda he se servio della e serve he foi vista no seu hemjenho hem seregipe (36) pello q̃ elle sopriquamte pedio q̃ lhe mãdase emtregar ha dita escrava com ho serviço de sete a-

(fl. 99)

nos a esta parte e nam semdo avida ha dita negra lhe mãdase pagar polla negra afora ho serviço dez mill rs por ser hũa negra lladina de casa e mujto jemtill negra pedimdo me q̃ polla dita petisam se lhe pergũtassem duas testemunhas ad perpetuão rei memoria por estarem pera jrem pera o reino e reseberia justisa he merce ho q̃ tudo isto melhor e mais compridamemte na dita petisam he pititorio della hera comteudo a quall petisam foi dada vista aos testamẽmteiros e curadores da fazenda do dito defũto mem de saa na quall responderam ho segimte.

(36) — Ver *Inventário do Engenho Sergipe* (1572), p. 40.

Que nam sabião nada do q̃ ho sopriquamte diz em sua petisam [fl. 98] pollo que se pretemder allgũa cousa da fazenda do dito mem de saa que samta glloria aja fose hou mãdase citar seus herdejros hao reino cuja sua fazenda hera ho que tudo isto melhor e mais compridamemte na dita resposta hera comteudo pollo q̃ foi mãdado por despacho que hos herdeiros do defũto fosem sitados pera serem houvidos neste causo ao quall despacho ho autor vejo com hembarguos hos quais lhe foram resebidos tãto quamto com direito heram de reseber e delles foi mãdado dar ha vista aos testamemteiros pera

(fl. 99 v.)

hos comtrariar hos quais responderam por seus procuradores e por sim e no causo tamto se procesou e requereo de parte a parte q̃ foi asinado llugar ha prova a quall foi feita por jmquirisam de testemunhas q̃ foram começadas e acabadas he avidas por abertas e pubricadas e jumtas ao feito mãdej que os autos me fosem finallmemte comclluzos ho quall visto por mim com meu houvidor jerall pernumsihei ha semtemsa segimte.

Vista a prova do autor mãdo q̃ ha propia escrava por nome caterina seja hemtregue ao autor e sejam pagas as custas dos autos da fazenda do defũto pollo q̃ vos mãdo que asim ho cumprais e guardeis e fasais muj jmteiramemte comprir e guardar como por mim é detreminado e julgado e mamdado e tãto q̃ vos esta minha carta de semtemsa for apresemtada semdo primeiro pasada polla minha chamcelaria fareis com hella requerer aos testamemteiros hou cada hũ delles q̃ ẽ seu poder teverem a fazenda do dito defũto q̃ dem e pagem ao autor a dita escrava em q̃ por mjm foi comdenado ho dito defumto com mais de custas que se nos autos fizeram seiscemtos e simcoẽta

(fl. 100)

he sete rs com duzemtos do procurador afora ho feitio desta semtensa q̃ abaixo hira decllarado segũdo foram comtadas pollo comtador joam pereira desta allsada pollo q̃ seram requeridos e nam queremdo pagar seram penhorados hem tamtos dos bẽs do dito defumto q̃ bem valham o propio e custas he os penhores seram llevados aos llugares custumados

aomde serão vemdidos e arematados demtro no termo de minha hordenasão ate o autor ser com hefeito reallmemte pago compri o asim he all nam fasais dada nesta minha cidade do sallvador baia de todo llos samtos aos vimte e simco dias do mes de setembro ell rej noso snr ho mãdou pollo doutor fernam da sillva de seu deshembargo e seu houvidor jerall nestas partes do brazill jorge da fomsequa a fez no hoficio de llopo de rabello ãno do nasimemto de noso sor jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos. Llopo de rabello escrivão desta allsada e coreisam ha fez escrever pg desta hoitemta rs e asinatura c.to fernão da sillva.

[INTIMAÇÃO A VICENTE MONTEIRO]

Aos sete dias do mes doutubro de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos

---

(fl. 100 v.)

em esta cidade do sallvador por fr.co vidall me foi dada a semtemsa hatras q̃ tinha comtra a fazemda de mem de sa [fls. 97v.-100] que me requeria requerese por ella a visemte momtr.o seu testamemteiro e llogo eu taballiam fuj com ho porteiro joam momteiro a pioca e requeremos ao dito visẽte momtr.o por ho propio he custas comteudo na dita semtemsa que hemtregase a dita escrava e custas hou dese penhores e de como asim foi requerido fiz este termo eu alleixo lluquas taballiam q̃ este escrevi.

PETISAM DE FR.CO VIDALL HAPRESEMTADA AO HOUVIDOR JERALL PERA DAR VISTA A VISEMTE MONTEIRO

Anno do nacimemto de noso senhor jesu xpo de mill qujnhemtos e setemta e tres anos aos nove dias do mes de outubro do dito ano nesta cidade do sallvador da baja de todos os samtos terras do brazill por fr.co vidall me foi dado hũa petisam [fl. 101] com hũ despacho nella do doutor fernam da sillva houvidor jerall em q̃ mãda q̃ de a vista a visemte momteiro curador da fazenda de mem de saa [fl. 101] a quall petisam e despacho he tudo o seguimte he pemdurej por llinha

a semtemsa q̃ tinha cõtra a fazenda [fls. 97 v.-100] eu alleixo llucas tabeliam q̃ este escrevi.

(fl. 101)

[PETIÇÃO DE FRANCISCO VIDAL]

Senhor. Diz francisquo vidall que elle guamhou hũa semtemsa comtra ha fazemda de mem de saa q̃ esta hem glloria dada por vosa merce q̃ lhe seja hemtregue hũa sua escrava por nome caterina que lhe o dito mẽ de saa tomou [fls. 99v.-100] polla quall foi seu testamemteiro requerido [fls. 100-100v.] he diz q̃ nam sabe parte de tall negra como de feito a negra nam he havida por ser fogida do emjenho com houtras pollo q̃ helle sopriquamte pede a vosa merce lhe mãde pagar a justa vallia da dita sua negra e mãde ao dito visemte mõtrº que se llouve por parte da fazenda porq̃ helle sopriquamte se llouva em amtº de paiva e hem sillvestre llopez purgador do dito mem de saa que viram he conheseram a dita escrava quaterina e hem lhe vosa merce mãdar pagar o seu resebera justisa he merce.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Haja vista ho curador. Sillva.

[IMPUGNAÇÃO DOS LOUVADOS DO AUTOR]

Senhor. Hos llouvados do autor trazem demanda com ha fazemda e sam mujto suspeitos [fls. 39-42] mãde vosa merce se llouve em houtra pesoa sem sospeita e satisfeito eu me llouvarej. Vicente monteiro.

[VISTA AO AUTOR]

Aos doze dias do mes de outubr̃o de mill e qujnhemtos he setem-

(fl. 101 v.)

ta he tres ãnos em esta sidade do sallvador no balluarte estamdo aj fazemdo audsª ho houvidor jerall pareseo ho procurador da fazenda

e apresemtou estes autos com as rezõis hasima escritas [fl. 101] e o autor pedio a vista e o houvidor jerall lha mãdou dar alleixo lluquas taballiam q̃ este escrevi.

[LOUVAÇÃO DE FRANCISCO VIDAL]

E lloguo na dita Auds[a] por ho autor fr.[co] vidall foi dito q̃ elle se llouva no dito visemte momteiro pois nam quer comsemtir em pesoas q̃ viram a dita negra em casa delle Autor e na fazenda do defũto [fl. 101] q̃ helle se llouvava no dito visemte momteiro e que por seu juramemto decllarase ho que vallia a dita negra e o houvidor jerall mãdou fazer termo eu alleixo lluquas taballiam q̃ este escrevi. Fr.[co] vidall.

[REQUERIMENTO DE FRANCISCO VIDAL E MANDADO DO OUVIDOR GERAL]

Aos 30 dias do mes doutubro de mill e qujmhemtos e setemta he tres ãnos nesta sidade do sallvador baia de todo llos samtos teras do brazill nas casas he torre de sua allteza estando aj fazemdo auds[a] aos feitos e partes ho doutor fernam da sillva houvidor jerall por fr.[co] vidall autor foi dito ao dito houvidor jerall que elle neste neguocio destes autos se tinha

(fl. 102)

llouvado pera allvidrar a hescrava comtida nelles em visemte momtr[o] curador da fazenda do defũto mem de saa [fl. 101 v.] e q̃ heu escrivam lhe notefiquara q̃ se llouvara elle dito autor nelle e q̃ ho dito visemte montr[o] lhe respondera q̃ helle nam sabia diso nem o avia de fazer q̃ lhe requeria a elle houvidor jerall q̃ elle se llouvase a sua revelia pois q̃ se nam queria llouvar ho que visto pollo dito houvidor jerall mãdou ao dito fr.[co] vidall q̃ fizese hũ roll por sua parte de llouvados he q̃ visemte momteiro fizese houtro e q̃ helle dito houvidor jerall hos nomearia e tomaria ho quall llogo pello dito fr.[co] vidall me foi dado ho seu roll de llouvados ho quall é o sigimte eu xpão hamtunez escrivão q̃ este escrevi.

ROLL DE FR.CO VIDALL

Estes sam hos llouvados que o Autor da.

It. Joam velho gallvam que vio esta negra e conheseo hem meu poder.

(fl. 102 v.)

It. Antonio de paiva q̃ conheceo esta negra.

It. Lluis darmas.

[REQUERIMENTO DE FRANCISCO VIDAL E LOUVAÇÃO]

Aos dous dias do mes de novembro de mill e qujnhemtos he setemta he tres ãnos nesta sidade dõ sallvador baia de todo llos samtos terras do brazill nas casas he torre de sua allteza aomde estava fazemdo audsª aos feitos e partes ho doutor fernam da sillva houvidor jerall peramte elle pareseo ho autor fr.co vidall e por elle foi dito ao dito houvidor jerall que a audsª atras pasada mãdara elle dito houvidor [fl. 102] que visemte momteiro curador da fazenda de mem de saa defumto vihese com hũ roll de llouvados ate esta audsª pera se llouvar e allvidrar a hescrava da contemda he q̃ helle tinha dado seu roll como sua merce tinha mãdado [fl. 102] que lhe pedia que o houvese por llamsado ao dito visemte momtrº porquamto nam viera com seus llouvados e q̃ helle no seu roll aquj apresemtado nomeava a joam velho gallvam e a lluis darmas

(fl. 103)

para q̃ elles ambos os dous allvidrasem a dita escrava porquãto joam velho gallvam conhesera a dita escrava em seu poder pera elle com ho dito lluis darmas lhe dar hemformasam da dita escrava pera lliquidar ho q̃ podia valler ho q̃ visto pollo dito houvidor em pesoa de pero frz procurador da fazenda do dito defũto dise q̃ elle se llouvava por parte da fazenda em lluis darmas e joam velho gallvam e o dito framcisquo vidall asinou com ho dito houvidor jerall e heu xpão Amtunez escrivam q̃ este escrevi fernam da sillva fr.co vidall.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Esta avalliasam se fara no q̃ pareser justo nam semdo pollo preço dagora nem pollo comteudo na pitisão [fl. 99] basta q̃ houvera hũ meo. Sillva.

[JURAMENTO DOS LOUVADOS]

Aos 19 dias do mes de novembro de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos nesta cidade do sallvador baia dos samtos eu escrivam dej juramemto dos samtos avamjelhos a lluis darmas e a joam velho

(fl. 103 v.)

guallvam llouvados em este causo pera q̃ bem e verdadeiramemte e com sam comsihemsia havaliasem ha escrava da comtemda comforme ao despacho do houvidor jerall [fl. 103] e helles prometeram asim de o fazer e asinaram aquj eu joão perejra escrivam q̃ este escrevi joão velho gallvam lluiz darmas.

[DOAÇÃO DE FRANCISCO VIDAL À MISERICÓRDIA DA BAHIA]

Digo eu fr.co vidall que he verdade q̃ heu sam comtemte que os jrmãos da samta mja arecadem esta hescrava que o sor governador mem de saa me deve e a vallia della por juramemto fiz esmolla a samta misericordia della e helles poderão em meu nome dar quitasam della [fl. 104 v.] e as custas que ouver da semtemsa se descomtaram a visemte momtrº por gastos tirej de fora por lhos dever e por ser tudo na verdade dej este feito por mim e asinado oje doze dias do mes de janeiro de mill e qujnhẽtos e setemta he quatro ãnos. Fr.co vidall.

[DITO DOS LOUVADOS]

Polla herformsam que temos da escrava da comtemda he cõforme ao despacho do sor houvidor jerall [fl. 103] decllaramos pol-

(fl. 104)

lo juramemto q̃ resebemos [fls. 103-103 v.] que podera valler a dita escrava sete mil rs e asinamos lluis darmas joão velho gallvam.

[CONCLUSÃO]

E com o dito dos llouvados ho fiz cõclluzos ao houvidor jerall joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Cumpra se o dito dos llouvados. Sillva.

[CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA]

Aos 23 dias do mes de novembro de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos em esta sidade do sallvador por fernam da sillva houvidor jerall me foi dado estes autos com ho despacho asima escrito q̃ mãdou q̃ se comprise como se em elle comtem eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DA MISERICÓRDIA DA BAHIA]

O doutor fernam da sillva do deshembargo dell rej noso senhor he seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill mando a vos amt° frz mercador que do dir° q̃ temdes dos herdejros de mem de saa defũto deis e pageis a gabriell soares de souza que serve de tezr° da casa da samta mja este ano sete mill e oitocemtos e vinte he

(fl. 104 v.)

hoito rs que se momtam nesta semtemsa do primcipall e custas [fls. 99 v.-104] dos quais francisquo vidall fez esmolla a dita casa [fl. 103 v.] é com quitasam do dito tezoureiro da dita em que decllare fiquarem lhe quaregados em r.^{ta} no llivro della mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 25] compri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador aos doze dias do mes de janeiro joam pereira escrivam o fez de 1574 ãnos pg nada Fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE GABRIEL SOARES DE SOUSA, TESOUREIRO DA MISERICÓRDIA, A ANTÔNIO FERNANDES]

Resebi damtº frz mercador sete mil e oitocemtos e vimte he oito rs comteudos neste mãdado hasima [fl. 104] e por asim pasar na verdade lhe dej esta qujtasam pera sua guarda oje 17 de fevrº de 1574 ãnos gabriel soares de souza. (37)

[CERTIDÃO DO ESCRIVÃO DA MISERICÓRIA]

Esta comtia esta quaregada ẽ reseita a gabriell soares de Sousa as fl. 6 do Lº da misericordia por mim manoell dolliva escrivam della pollo que pasei esta sertidam aos 25 dabrill de 1574 ãnos. Holliva. Comfesou peramte mim escrivam da casa da misericordia ser ja pago damtº frz dos sete mill e oitosemtos e vimte e oito rs. Holliva. (38)

(fl. 105)

[SENTENÇA EM FAVOR DE LUÍS PAIS CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam por graça de Deus rej de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar em hafriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia & coregedores houvidores juizes he justisas hofisiais e pesoas de todos meus reinos e senhorios a q̃ esta minha semtemsa e carta della com direito pertemser e for apresemtada e o conhesimemto della com drº pertemser faso vos a saber que peramte mim e o meu houvidor jerall destas partes do brazill se tratou e finallmemte semtemseou huma ausam de causa sivell amtre partes lluis pais mercador hora estamte nesta sidade autor comtra a fazemda de mem de saa defumto comtra a quall ho dito hautor hofereseo hũa petisam dizemdo em ella que mem de sa que avia glloria lhe devia seis mill rs de hũ barill de pasa he houtro de figo hos quais

(37) — Gabriel Soares de Sousa ocupou também o cargo de Provedor-mor da Fazenda. Cf. pp. 363, 364, 365.

(38) — *Sentença* referida na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.

lhe nam heram paguos que me pedia lhos mãdase pagar de sua fazenda notefiquamdo se primeiro ha seus testamemteiros se tinham

(fl. 105 v.)

comtra jso allguma rezam q̃ reseberia justisa he merce segũdo q̃ tudo isto milhor e mais compridamemte hera comteudo na dita petisam a quall vista por mim mãdej que o curador houvese vista ha quall foi dada a visemte momteiro e deu ao escrivam dos autos a resposta dizemdo hem ella q̃ tinha visto a comta q̃ se tivera com lluis paes por parte do defumto mem de saa e achara nella ter lhe dado ho dito lluis pais em dinheiro e mercadorias sesenta e seis mill e semto e novemta e dous rs e o dito mem de saa ter lhe dado em asuquar a esta comta sesemta e tres mill e semto e doze rs por homde paresia que lhe ficava devemdo somemte tres mill e oitemta rs que quãto aos dois mill e novesemtos e vimte rs que falltavam pera hos seis mill rs que hem sua petisam pedia [fl. 105] elle dito visemte mõ-

(fl. 106)

teiro dejxava em seu juramemto e juramdo q̃ se lhe deviam q̃ heu e com l.o meu houvidor jerall lhos mãdase pagar da fazemda do dito defumto mem de saa por ser pesoa de q̃ se nam podia prezumir que nam podia pedir senam ho q̃ lhe fora devido como isto mais llargamemte se comtinha na dita resposta a quall mãdej que com hella me vihesem os autos cõclluzos ao quall foj satisfeito e hem elles pernũsihei que damdo juramemto dos samtos havamjelhos ao dito lluis paes autor que se lhe heram devidos hos ditos seis mill rs lhe fosem pagos ho quall juramemto lhe foi dado pollo escrivam q̃ esta fez e por jurar aos samtos avamjelhos q̃ lhe eram devidos hos ditos seis mill rs e o escrivam dar fe q̃ se fizera nos autos termo do juramemto asinado por elle mãdo q̃ da fazenda do defumto lhe sejam paguos os ditos seis mill rs com as custas dos autos porem vos mãdo q̃ hasim ho cumprais

(fl. 106 v.)

e guardeis e fasais mujto jnteiramemte comprir e guardar como por mjm ẽ jullgado mãdado e detreminado e tamto q̃ vos esta mjnha semtemsa

for apresentada e pasada polla minha chamselaria ha fareis hem todo comprir como se em ella comtem e por ella fareis requerer a visemte momtrº curador do dito defumto e asim a diogo da rocha de saa houtrosim testamemteiro de mem de saa defumto q̃ de e page ao dito autor lluis paes seis mill rs e de custas q̃ sobre este caso fez comvem a saber salario do escrivam asinatura chamsellaria e sello della com houtras despezas meudas he nesesarias que fizeram em soma de semto he novemta e hũ rs hafora ho feitio desta semtemsa que tambem pagara o q̃ se mostrar ao pe della e semdo por todo requerido ho dito curador visemte momtrº e testamemteiro he nam queremdo pagar hos penhorareis em tamtos bẽs da fazemda do dito defumto mem de saa que bem valham a dita comtia do principall he

(fl. 107)

custas que se vemderam e arremataram no tempo comteudo em minha hordenasam e com quitasam do dito autor lluis pais hem que decllare reseber de vos a dita cõtia [fl. 107 v.] mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 25] ho que hũs he outros comprireis sem duvida nem embarguo q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador baia de todos os samtos teras do brazill aos dezaseis dias do mes de setembro ell rej o mãdou pollo doutor fernam da sillva do seu deshembargo e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazil xpão hamtunez escrivão ha fez ano do nasimemto de noso senhor jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos pg desta 076 rs e semto asinatura. Fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE LUÍS PAIS]

O Doutor fernam da sillva do deshembargo dell rej noso senhor e seu houvidor jerall em estas partes do brazill e provedor mor da fazenda nestas partes pollo dito senhor & mãdo a vos amtonio frz mercador hora es-

(fl. 107 v.)

tamte nesta sidade q̃ da fazenda q̃ hem voso poder temdes de mem de saa defumto deis e pagueis ha luiz paes houtrosim mercador seis mill rs

que sam hos comteudos em esta semtemsa atras [fls. 106-107] que he o primcipall e asim lhe pagareis mais de custas que sobre o causo fez duzemtos he setemta he quatro rs que jumtos ao primcipall fazem em soma seis mill e duzemtos e setemta he quatro rs emtramdo feitio deste mãdado e com quitasam do dito lluis paes em q̃ decllare reseber de vos hos ditos seis mill he duzemtos e setemta e quatro rs vos seram llevados em comta [fl. 25] com asinatura deste compri o asim e all nam fasais dado em esta cidade do sallvador aos dezaseis dias do mes de novembro xpão hamtunez o fez de mill e qujnhemtos he setemta he tres ãnos pg deste 007 rs e 004 asinatura. Fernão da sillva.

[QUITAÇÃO DE LUÍS PAIS A ANTÔNIO FERNANDES]

É verdade que resebi do sor Amtonio frz os seis mill e duzẽtos e setemta he quatro rs comteudos em esta semtemsa [fls. 106-107 v.] e por verdade asinej oje 16 de dezº de 1573 ãnos. (39)

(fl. 108)

Esta lletra he sinal da quitasam é de lluis paes. Joam pereira.

[SENTENÇA EM FAVOR DE DIOGO DIAS CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam per graça de deus rej de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar hem afriqua senhor de gine e da comquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia & o todo llos corregedores houvidores juizes e justisas hofisiais e pesoas de todos meus rejnos e semhorios a que esta mjnha semtemsa for apresemtada he o conhecimemto della com direito pertenser saude faço vos a saber que peramte mim e ho meu houvidor jerall destas partes do brazill que peramte mjm pareseo dioguo dias morador na povoasam de tores e me fez hũa petisam comtra a fazemda do guovernador mem de saa q̃ haja glloria dizemdo em ella que helle vemdera ao dito defumto simcoemta

(39) — *Sentença* mencionada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.

allqueires de farinha de guerra a preço de setemta rs ho allqueire da quall lhe pagara trimta

(fl. 108 v.)

allqueires della e lhe fiquara devemdo vimte allqueires que somavam mill e quatrosemtos rs e ate aguora lhe nam heram paguos pedimdo me q̃ da fazemda do dito defumto lhe mãdase paguar no que reseberia justiça e merce segũdo q̃ tudo isto milhor e mais compridamemte hera comteudo em a dita petisão a quall vista por mim mãdei dar ha vista ao curador da fazemda do dito defumto e helle respondeo que o autor fizese serto como vemdera ao defumto a dita farinha e como lha nam pagaram e paguar se ja de sua fazemda e com a dita resposta mãdei q̃ ho autor justificase ho q̃ dezia por allgũas testemunhas e por o sopriquamte dizer q̃ não tinha testemunhas me requereo q̃ lhe mãdase dar juramemto dos samtos avamjelhos comforme a verba do testamemto do defumto q̃ decllara q̃ toda a pesoa que disese por seu juramemto que lhe devia allgũa cousa e não tivese conhesimemto nem prova e fose pesoa de boa comsihemsia fose crido por seu juramemto ate comtia de sinco cruzados (40) he porquamto o autor jurou que o defũto lhe devia os mill e quatrocemtos rs de farinha se fizera termo

(fl. 109)

q̃ asinara a helle se acostara a verba do testamemto do defumto e tudo me foi comclluzo e visto por mim pernumcihej a semtemsa seguimte.

Vjsta a verba do testamemto e juramemto do autor [fl. 108 v.] mãdo q̃ da fazemda do defumto sejam pagos ao Autor mill e quatrocemtos rs e as custas dos autos e porem vos mãdo q̃ asim ho cumprais e guardeis e fasais mujto jmteiramemte comprir e guardar como por mjm é jullgado mãdado e detreminado e tamto q̃ vos esta minha semtemsa for apresemtada e pasada polla mjnha chansellaria a fareis em todo comprir he guardar como se em ella comtem e por ella fareis requerer a visemte momtr° testamãteiro e curador do defumto que de he pague ao dito dioguo dias autor os ditos mill he quatrocemtos rs

(40) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 19.

e de custas q̃ sobre esta causo fez salr° do escrivam asinatura chamselr[a] he sello e outras custas he despezas meudas que se fizeram hem soma de semto he quinze rs afora ho feitio desta semtemsa que tambem pagara o que se mostrar ao pe della e semdo por todo requerido e nam queremdo pagar ho

(fl. 109 v.)

penhorareis em tamtos dos bẽs da fazemda do defumto que bem valham a dita comtia que se vemderam e aremataram em os tempos da hordenasam de maneira q̃ o dito autor seja reallmemte pago com hefeito e com quitasam do dito dioguo dias Autor em que decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 110] mãdo q̃ todo seja llevado em comta ao dito curador [fl. 25] ho que hũs e houtros comprireis sem duvida nem hembarguo allgũ q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada hẽ esta cidade do sallvador baia de todos os samtos aos doze dias do mes de junho ell rej ho mãdou pollo doutor fernam da sillva do seu deshembarguo e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano do nacimemto do noso senhor jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos pg coremta he tres rs e vimte dasinatura fernam da sillva.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE DIOGO DIAS]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor e seu houvidor jerall he provedor de sua fazenda em estas partes do brazill & mã-

(fl. 110)

do a vos amt° frz mercador que do dinheiro q̃ temdes dos herdeiros de mem de saa defumto deis e pagueis a diogo dias morador em paripe mill e qujnhemtos e coremta e oito rs que lhe sam devidos por esta semtemsa do principall e custas [fls. 109-109 v.] e com quitasam do dito diogo dias feita por o escrivam q̃ este fez mãdo q̃ tudo vos seja levado em comta quamdo vos for tomada pollo procurador bastamte dos

ditos herdeiros [fl. 25] compri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador aos 28 dias do mes dabrill joam pereira escrivam ho fez de 1574 ãnos pg 010 rs e 004 dasinatura fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE DIOGO DIAS A ANTÔNIO FERNANDES]

Confesou dioguo dias reseber damt° frz mercador hos mill e qujnhemtos e coremta e oito rs comteudos no mãdado atras escripto [fl. 109 v.] e semtemsa do principall e custas [fls. 109-109 v.] e de como hos resebeo asinou aquj comigo escrivam aos 29 dias do mes dabril joam pereira escrivam a fez de mill e qujnhemtos he setemta he quatro ãnos dioguo dias joam pereira. (41)

(fl. 110 v.)

[SENTENÇA EM FAVOR DE SEBASTIÃO DE PONTE CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam per graça de Deus Rej de portugall e dos allgarves daquem e dallem mar hem hafriqua senhor de gine e da cõquista navegasam comercio detiopia arabia persia e da jmdia & a todo llos coregedores houvidores juizes e justisas hofisiais e pesoas de todos meus reinos e senhorios a que esta minha carta de semtemsa for apresemtada e o conhesimemto della com direito pertemser faço vos a saber que peramte mj e o meu houvidor jerall destas partes do brazill pareseo miguell ribr° procurador e feitor de sabastiam de ponte he me fez hũa petisam comtra ha fazenda de mem de sa defũto dizemdo em ella que ao dito bastiam de pomte lhe hera devido da fazenda do governador mem de saa defumto q̃ haja glloria qujnhemtas formas novas dasuquar as quais dera a gaspar da cunha feitor de seu hemjenho de samtana na capitania dos jlheos e que o dito governador antes de sua morte tinha mamdado a visemte mõtr° que lhas pagase e que pedimdo elle sopriquamte o paga-

(fl. 111)

memto dellas ao dito visemte momtr° lhe disera q̃ nam podia ser sem se fazer pitisam ao dito meu houvidor jerall e helle respõderia a ella

(41) — *Sentença* citada na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.

pera q̃ o causo fose hordinariamemte pedimdo me mãdase ao dito visemte momtr.º testamemtr.º do dito defumto lhe pagase as ditas qujnhemtas formas no preço que fose justo e reseberia justisa he merse segũdo q̃ todo isto hera comteudo em a dita petisam com a quall vista por mim mãdej dar vista ao curador a quall foi dada a visemte momtr.º testamtr.º do defũto q̃ veio com hũa resposta dizemdo em ella q̃ o guovernador mẽ de saa q̃ samta glloria aja ãtes q̃ fallesese lhe disera q̃ escrevese a bastiam de pomte e lhe mãdase dizer que a quem queria q̃ se dese o dir.º das qujnhemtas formas he quanto avia de ser porq̃ lloguo se lhe daria e hemquamto fora a carta e tornara a resposta do dito bastiam de pomte falleseo o dito governador defũto por homde ate o presemte lhe não heram pagas q̃ helle parte soubese segũdo q̃ tudo isto hera comteudo na dita resposta com a quall

(fl. 111 v.)

mãdej q̃ me fose comclluzo he v.to por mim tudo pernumsihej ha semtensa seguimte.

Juramdo ho procurador do autor q̃ nam he paguo destas formas visto a resposta do curador [fl. 111] mãdo q̃ sejam pagas da fazemda do defumto he asi as custas dos autos e porem vos mãdo q̃ hasim o cumprais e guardeis e fasais mujto jmteiramente comprir e guardar como por mim he jullgado mãdado e detreminado e porquamto miguell ribeiro feitor do dito bastiam de pomte jurou aos samtos avamjelhos que hera verdade q̃ elle hemtreguara a gaspar da cunha feitor de mem de saa defumto na capitania dos jlheos no seu hemjenho de samtanna qujnhemtas formas novas he sãas que bastiam de pomte lhe vemdera ao defumto das quais nam hera pago dellas ho sopriquamte pollo q̃ mãdo a dioguo da rocha testamemtr.º do defumto e a visemte momtr.º que tamto q̃ esta minha semtemsa lhe for apresemtada e pasada polla mjnha chamsellaria dem he pagem ao procurador de bastiam de pomte avalliadas ditas quinhemtas formas ho que se lliquidara na hexecusam desta semtemsa [fls. 112-113] e de custas q̃ sobre heste causo fez salr.º do escrivam ha-

(fl. 112)

sinatura chamsellaria he sello e outras custas e despezas que fizeram hem soma de semto e oitemta rs afora o feitio desta semtemsa que tambem

pagara o q̃ se mostrar ao pe della e com quitasam do procurador do dito bastiam de pomte em q̃ decllare reseber a vallia das ditas formas e custas [fl. 113] mãdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 25] a quall quitasam sera feita pollo escrivam q̃ esta fez ho q̃ hũs he houtros comprireis sem duvida nem hembargo q̃ ha ello ponhais e all nam fasais dada em esta cidade do sallvador baia de todo llos samtos aos nove dias do mes daguosto ell rej o mãdou pollo doutor fernam da sillva do desembargo dell rej noso senhor e seu houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano de nasimemto de noso senhor jesu xpto de mill e quinhemtos e setemta e tres pg desta 045 rs e cemto asinatura fernam da sillva.

[REQUERIMENTO DE SEBASTIÃO DE PONTE POR SEU PROCURADOR MIGUEL RIBEIRO]

Ao primeiro dia do mes de fevrº de mill e quinhemtos e setemta he quatro ãnos nas pousadas de fernão da sillva houvidor jerall pareseo miguell ribeiro e dise que fora requerido visemte momteiro testa-

(fl. 112 v.)

memtrº pera se llouvar hem hũa pesoa pera que avalliase ho preso das formas e que não se quisera llouvar q̃ lhe requeria q̃ ha sua rª se llouvase e o ouvidor jerall mãdou q̃ elle se llouvaria joam pereira q̃ este escrevi.

[AVALIAÇÃO DAS FÔRMAS]

Em hos simco dias do mes de fevereiro do dito ano em as pousadas do houvidor jerall pareseo miguell ribrº procurador de bastiam de pomte e dise que nam se queria llouvar visemte momteiro e que se llouvase o q̃ vallião as formas e visto por o dito houvidor jerall peramte allgũs homẽs q̃ estavam presemtes dise e mãdou q̃ se pagasem as formas ha quinze rs cada hũa e diso se pasase mãdãdo pera amtº fernãdez q̃ tem dirº da fazemda do defumto e eu joam pereira escrivam q̃ este escrevi. Momta se nas formas que sam quinhemtas ao respeito de quimze rs cada hũa sam sete mill e quinhemtos rs Joam pereira q̃ este escrevi.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE SEBASTIÃO DE PONTE]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor houvidor jerall e provedor mor de sua fazenda em estas partes do brasil &

(fl. 113)

mamdo a vos amtº fernandez mercador que do dirº q̃ temdes dos herdeiros de mem de saa defumto deis e pagueis ha miguell ribeiro procurador de bastiam de pomte sete mill e setecemtos e vimte he simco rs que se momtaram hem as quinhemtas formas e custas ha rezam de quimze rs ha forma he com quitasam do dito miguell ribrº hou de manoell rijo lleite procurador do dito bastiam de pomte feita por ho escrivam q̃ este fez mamdo q̃ vos sejam llevados em comta [fl. 25] compri o asim e all nam fasais dado em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos seis dias de fevrº joam pereira escrivam ho fez de 1574 pg dez rs he quatro asinatura posto q̃ diga q̃ pageis ao procurador de bastião de pomte nam pagareis senam ao dito bastiam de pomte e com sua quitasam vos seram llevados em comta joam pereira q̃ este escrevi fernão da sillva.

[QUITAÇÃO DE SEBASTIÃO DE PONTE A ANTÔNIO FERNANDES]

Recebi do sor hamtº frz mercador sete mill e setesemtos e vimte cinco rs polla semtemsa [fls. 111 v.-113] que se deu comtra ha fazenda do snor mem de saa q̃ deus tem de sertas formas que me heram devidas dos quais sete mill e setesemtos e vimte cinco rs me fiz acredor em seu llivro e porq̃ dellas me dou por emtregue e paguo fiz este asinado em 4 dabril de 1574 bastiam de pomte. (42)

(fl. 113 v.)

(42) — *Sentença* compreendida na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.

[RECONHECIMENTO DE FIRMA]

Esta lletra he sinall é de bastiam de pomte porq̃ a conheço joam pereira.

[SENTENÇA EM FAVOR DE MIGUEL BATISTA CONTRA A FAZENDA DE MEM DE SÁ]

Dom sebastiam per graça de Deus Rej de portugall e dos algarves daquem e dallem mar hem afriqua senhor de guine e da comquista navegasam e comercio detiopia arabia persia e da jmdia & ha todos os corejedores houvidores juizes e justisas hofisiais e pesoas de todos meus Reinos e senhorios a que esta mjnha carta de semtemsa for apresemtada e o conhesimemto della com direito pertemser saude faso vos saber que peramte mjm e o meu houvidor jerall destas partes do brazill se tratou e finallmemte semtemseou hũ feito de causa siuell amtre partes mjguell bautista morador em o pase comtra a fazemda do governador mẽ de saa defumto contra a quall ho dito autor hofereseo hũa petisam por llibello dizemdo em ella que elle mãdara ao dito defumto hũ moço escravo da tera tamojo pera apremder a comzinheiro com houtro escravo por nome ambrosio do dito defumto ho quall estivera por allgũs dias em sua casa he cozinha e daj o mãdara o dito guovernador defumto para o seu emjenho de seregipe homde

---

(fl. 114)

ho servira como seu escravo ate q̃ morera sem numqua lhe dar delle satisfasam e asim lhe devia hũ quarto de vinho q̃ elle sopriquamte dera no rio de janeiro a seiscemtos rs a canada como se vemdera o mais no dito rio pedimdo me q̃ da fazemda do defumto lhe mamdase pagar ho dito escravo e vinho no que reseberia justisa he mercee segumdo q̃ tudo isto melhor e mais compridamemte hera comteudo em a dita petisam da quall mãdej dar a vista ao curador da fazemda do defumto que he visemte momtrº e helle respomdeó que o moço escravo da terra que o sopriquamte em sua petisam dezia delle nam sabia cousa allguma sallvo o dito miguell bautista lhe dizer que o dera a gaspar de sequeira defumto pera lho dar a ambrosio pera o emsinar a cozinheiro ou q̃

ho dera ao dito ambrosio pera lho emsinar pedimdo me q̃ lhe mamdase dar jurameto pera que decllarase a que pesoa o dera he que se fizese termo em q̃ nelle asinase e quamto ao quarto de vinho que dezia q̃ dera ao defumto q̃ samta glloria aja no rio de janrº houtrosim lhe fose dado juramemto se quamdo lhe deu o tall quarto de vº se fora sua temsam dar lho de graça e nam querer nada por elle hou se por quatro ou se por simco mill rs hou dar lho a rezam de seiscemtos rs a canada como em sua petisam dezia e com hos tais juramemtos e termos asinados por elle responderia segundo q̃ todo isto

(fl. 114 v.)

mjlhor e mais compridamemte hera comteudo na dita resposta e com ella mãdej que o sopriquamte vihese com llibello e por seu procurador dizer q̃ hoferesia a dita petisam [fl. 113 v.-114] por llibello lhe foi por mim resebido tamto quamto com direito hera de reseber segumdo forma da hordenasam e mãdej dar a vista ao curador do defumto pera q̃ se tivese comtrarihedade que vihese com ella no termo de mjnha hordenasam a quall foi dada a manoell rijo lleite procurador da fazemda do defumto e veio com hũas rezões dizemdo em ellas que o feito lhe fora dado pera contrariar e que ho nam podia fazer sem primeiro ho autor declarar por juramemto se paresese justisa que a quem dera e hemtregara ho escravo q̃ demãdava [fl. 113 v.] e o quarto de vinho q̃ houtrosim pedia e se ao tempo q̃ dezia ho dar ao defumto se fora sua temsam dar lho de grasa hou se lho vemdera a seissemtos rs a canada como dezia em sua petisam [fl. 114] he de tudo q̃ decllarase por juramemto se fizese termo por elle asinado e hemtam se requereria a justisa dos reos ho que tudo requeria pera desisam da causa se podese ser segũdo q̃ todo isto hera comteudo em a dita resposta a quall vista por mjm mãdej que fose dado juramemto ao autor comforme as respostas do curador ho quall lhe

(fl. 115)

foi dado e helle jurou aos samtos avamjelhos e dise q̃ hera verdade q̃ llevamdo elle desta sidade hũa pipa de vinho ao rio de janeiro homde estava ho governador defũto e q̃ não temdo elle vinho pera beber lhe

pedira a elle autor q̃ lha dese e lha pagaria e q̃ elle autor lha dera e o defumto a mãdara buscar ao navio e mãdara llevar para sua casa e elle sopriquamte da dita pipa de vinho tirara hũ quarto q̃ dera ao bispo vemdido e o maes tomara ho defumto pera sim q̃ hera a metade e que elle sopriquamte vemdera no dito rio a cruzado a canada jrmam da q̃ dera ao defumto sem ate agora lhe pagar cousa allgũa mãdamdo ho defumto por mujtas vezes a visemte momtrº que lho pagase ho quall nunqua lho pagara ate agora o q̃ pasava na verdade q̃ se fizera termo asinado por o autor que a sua temsam nam hera dar ho dito vinho de graça ao defũto e com ho dito termo de juramemto me foi cõcluzo e mãdej dar a vista ao curador da fazemda a quall lhe foi dada e helle respomdeo q̃ heu mãdase q̃ elle decllarase meudamemte cada hũa das cousas q̃ pedia de que se fizese termo por elle asinado comforme a sua resposta he q̃ com iso respomderia da quall res-

(fl. 115 v.)

posta eu mãdej que se fizese a decllarasam que o curador requeria ao que foi satisfeito e miguell bautista autor houve houtra vez juramemto dos samtos avamjelhos q̃ hasinou e dise que hera verdade quamto ao quarto de vº ao tempo q̃ lho dera sua temsam fora pagar lho o dito governador defumto e nam lhe posera preso he porem q̃ elle autor no rio de janeiro ho vemdera a quatrosemtos rs a canada de hũa mea pipa de vº que lhe fiquara jrmã da que dera ao dito governador e quamto ao escravo q̃ pedia em sua petisam [fl. 113 v.] dise q̃ helle o emtregara a ambrozio escravo da tera cozinheiro que hera do governador defumto ao tall tempo pera q̃ lho emsinase a cozinheiro he q̃ helle lho pagaria mujto bem damdo lho ensinado e q̃ estamdo asim ho dito escravo com o dito ambrosio cozinheiro em casa do dito defumto lhe disera gaspar de sequeira que o dito ãbrozio que o dito governador ho mãdara pera seregipe ao seu emjenho honde tinha sua mãj e que lla morera e q̃ isto pasava na verdade da quall resposta mãdej dar a vista ao curador e elle respomdeo que quãto

(fl. 116)

ao que momtava no quarto de vº q̃ visto ho q̃ ho autor decllarava hem seu juramemto [fls. 115, 115 v.] q̃ heu mãdase q̃ lhe paguasem da

fazemda do defumto he quamto ao escravo que heu mãdase q̃ ho autor fizese serto como ho defumto q̃ aja gloria ho mãdara pera sua fazemda e por seu he com a dita resposta me forão hos autos comclluzos e hem elles pernusihej ha semtemsa seginte.

Vista a resposta do curador mãdo q̃ seja paguo o quarto de vinho ao Autor comforme a vallia desta sidade e lhe sera dado ganho honesto no rio de janeiro e quamto ao escravo asollvo a fazemda vjsto como ho autor diz ser elle morto [fls. 114, 115 v.] he comforme a direjto o escravo moreo por do autor e nam pollo defumto e pagem se da fazemda as custas dos autos he porem vos mãdo q̃ hasim ho cumprais e guardeis e fasais mujto jmteiramemte comprir he guardar como por mim é jullguado mãdado e determinado e tamto q̃ vos esta minha semtemsa for apresemtada he pasada polla mjnha chamsellaria ha fareis em todo comprir como se hem ella comtem e por ella fa-

(fl. 116 v.)

reis requerer a visemte momtr.º curador e testamtr.º da dita fazemda e asim a diogo da rocha de saa outrosim testamemtr.º q̃ da fazemda do governador defumto dem e pagem ao dito miguell bautista ho dito quarto de vinho a vallia delle como se vemde nesta sidade damdo lhe ho ganho onesto no rio de janeiro ho q̃ se lliquidara na hexecusam desta semtemsa [fls. 117-118] e custas q̃ sobre este causo fez e lhe paguaram mais ao dito autor comvem a saber salr.º do escrivam asinatura chamsellaria he sello e outras custas e despezas meudas e nesesarias que fizerão em soma de trezemtos e sesemta e sete rs afora ho feitio desta semtemsa que tambem pagara o q̃ se mostrar ao pe della e semdo por tudo requerido diogo da rocha de sa e visemte momtr.º testamemteiros do defumto e nam queremdo pagar os penhorareis em tamtos dos bẽs da fazemda do dito defumto q̃ bem valham a dita comtia do primcipall e custas que se vemderam e arematāram em os tempos da hordenasam e com quitasam do dito miguell bautista feita

(fl. 117)

pollo escrivam e asinada por elle em q̃ decllare reseber de vos a dita comtia [fl. 118] mãdo q̃ vos sejam llevado em comta [fl. 26] ho que hũs e houtros comprireis sem duvida nem hembargo allgũ q̃ ha ella ponhais.

e all nam fasais dada em esta sidade do sallvador baia dos samtos aos simco dias do mes de junho ell rej o mãdou pollo doutor fernam da sillva do seu deshembarguo e seu houvidor gerall he provedor mor de sua fazemda em estas partes do brazill joam pereira escrivam a fez ano do nacimemto de noso senhor jesu xpto de mill e qujnhemtos e setemta he tres ãnos pg desta 102 rs he c.to asinatura fernam da sillva.

[LOUVAÇÃO DE MIGUEL BATISTA]

Aos 26 doutubro de 1573 ãnos pareseo mjguell bautista e dise que o que meresião pagar lhe de vinho e ganho onesto elle se llouvava por sua parte em fernam vaz mejrinho do hecclesiastiquo e quabido desta sidade que ho q̃ elle disese hera comtemte e diria seu pareser comforme a semtemsa [fls. 116-117] e asinou aquj joam pereira escrivam q̃ este escrevi miguell bautista joam pereira.

[LOUVAÇÃO DE VICENTE MONTEIRO]

Eu me llouvo em ruj glz nesta causa visemte momtrº

(fl. 117 v.)

JURAMENTO AOS LOUVADOS

Aos sete dias do mes de janeiro de mill e qujnhemtos e setemta he quatro ãnos em esta sidade do sallvador baia dos samtos eu escrivam dej juramemto a fernam vaz he a ruj gllz louvados per q̃ bem e verdadeiramemte e com sãas comsihensias determinasem ho que vallia ho vinho comteudo nesta semtemsa [fls. 116-117] e elles prometeram asim de o fazer e asinarão haquj eu joam pereira escrivam q̃ este escrevj fernão vaz ruj gllz.

[DITO DOS LOUVADOS]

Allvidramos de guanho a este quarto de vinho mill e seiscemtos e simcoenta rs porquamto no rio de janeiro sabemos que se vemdia a mujto mais preço do q̃ vallia aquj e comforme a semtemsa do senhor

houvidor jerall [fls. 116-117] hasim nos parese que o dito miguell bautista meresese de ganho ho dito nam fallando no propio q̃ aquj vallia comforme a semtemsa e jsto nos parese fernão vaz ruj gllz.

[MANDADO DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA EM FAVOR DE MIGUEL BATISTA]

O doutor fernam da sillva do deshembarguo dell rej noso senhor e seu houvidor jerall he provedor mor de sua fazemda hem

---

(fl. 118)

estas partes do brazill mãdo a vos amtonio fernamdez mercador q̃ do dinhejro q̃ temdes hem voso poder da fazemda q̃ pertemse aos herdejros de mem de saa defumto deis e pageis a miguell bautista sete mill e quatrosemtos e trimta e sete rs q̃ se lhe momtam por esta semtemsa do quarto de vinho e mais ganho q̃ lhe foi allvidrado pollos llouvados e custas [fls. 116-117 v.] e com quitasam do dito miguell bautista feita por o escrivam q̃ este fez mãdo q̃ vos seja tudo llevado em comta quamdo a derdes ao procurador bastamte dos ditos herdeiros [fl. 26] compri o asim he all nam fasais dado em esta sidade do sallvador aos 27 dias dabrill joam pereira escrivam o fez de mill e qujnhemtos e setemta he quatro ãnos pg 007 rs e 004 asinatura digo q̃ sam ao todo com o quarto de vinho e custas destes autos he semtemsa sete mill e oitenta rs he tamtos seram llevados em comta fernam da sillva.

[QUITAÇÃO DE MIGUEL BATISTA A ANTÔNIO FERNANDES]

Comfesou miguell bautista reseber damtonio frz mercador todo o comteudo em esta semtemsa [fls. 116-118] que sam sete mill e oitenta rs

---

(fl. 118 v.)

e por os reseber asinou aquj comigo escrivam aos dezanove dias do mes de majo de mill e qujnhẽtos he setemta e quatro ãnos joam pereira escrivam q̃ esta escrevi miguell bautista joam pereira. (43)

---

(43) — *Sentença* incluída na *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.

[PETIÇÃO DE MESTRE AFONSO E DE GONÇALO VELOSO]

Senhor houvidor jerall.

Dizem o bacharell mestre afomso e gomsallo vellozo que elles houveram duas semtemsas comtra ha fazemda de mem de saa defumto que samta glloria haja comvem a saber a delle mestre afomso de corenta e hũ mill e seissemtos rs [fls. 82 v.-91 v.] e a de gomsallo vellozo de vimte e sete mill rs [fls. 92-97 v.] polla quall comtia foram requeridos visemte momteiro he diogo da rocha de saa testamemteiros do dito defumto e diseram que amtonio frz mercador tinha dinheiro do dito defumto q̃ elle pagase a dita comtia [fls. 90 v., 94 v., 95] perq̃ foi pasado mãdado da semtemsa do dito mestre afomso pera o dito ãtº fernandez [fls. 91, 97] e por amtonio frz nam ter acabado de dar comta do q̃ lhe foi emtregue e gaspar follgado a quem lha tinha ja quase tomada nam estar na tera [fl. 23v.] pedem a vosa mercee que aca-

(fl. 119)

be de dar sua comta e lha tome he acabe de tomar amtº fr.co mercador pera q̃ elles sejam pagos porquamto am mister o dirº pera suas nesesidades he receberão mercee.

[DESPACHO DO OUVIDOR GERAL FERNÃO DA SILVA]

Acabe amtº framcisquo de fazer esta comta so pena de dez cruzados e amtonio frz ha dara so pena de se fazer ha revelia e feita me torne. Sillva.

[PAGAMENTO AO ESCRIVÃO JOÃO PEREIRA]

Aos 18 dias do mes de julho deste ano de mill e qujnhemtos he setemta e seis anos em esta sidade do sallvador da baia de todo llos samtos por hos juizes llouvados jorge tomas e hercolles bravo me fora dada hũa petisão com hũ despacho do juiz framcisco daraujo e delles juizes llouvados que mamdaram que se ajumtase aos autos e que se comprise seu despacho [fls. 119 v.-120] a quall pitisam acostei aquj q̃ he a segimte e heu joam pereira escrivam q̃ este hescrevi.

[PETIÇÃO DO ESCRIVÃO JOÃO PEREIRA]

Senhor Juiz. Diz joam pereira q̃ a amtonio fernamdez mercador foi hemtregue mujta fazenda de mem de saa defumto

(fl. 119 v.)

por autoridade de justisa por ao dito tempo q̃ ella vejo do rejno ser ja fallecido ho dito mem de saa a quall elle sopriquamte llamçou em receita sobre ho dito amtonio fernandez [fls. 2-9 v.] por mãdado de fernam da sillva houvidor jerall q̃ foi [fls. 1-2] e despois por ho dito amtonio fernamdez querer dar comta com hemtrega [fls. 14-26] fez petisam a gaspar follgado q̃ lha tomase [fls. 9 v.-12 v.] e elle lhe deu juizes llouvados a jorge tomas he a hercolles bravo e por xpão hamtunez ter o auto do llouvamemto [fls. 12 v.-13 v.] ho dito amtonio f̃rz roguara ha helle sopriquamte que escrevese nas ditas comtas [fl. 14] por ser milhor despachado ho que elle fizera com hos ditos juizes louvados e llevara niso mujto trabalho como hos ditos juizes sabem estamdo as ditas comtas allgũs dias sem ate agora ser pago de nada e o dito amtº frz lhe quer pagar ho que diserem hos ditos juizes llouvados pollo q̃ pede a vosa merce mãde por seu despacho que os ditos juizes lhe allvidrem o q̃ merese de seu trabalho pera q̃ lhe seja paguo no q̃ lhe fara mercee.

[DESPACHO DO JUIZ FRANCISCO DE ARAÚJO]

Hos juizes llouvados decllarem ho que merese ho sopriquamte de seu trabalho e o q̃ elles decllararem pagara amtº frz ao sopriquamte fr.co daraujo.

(fl. 120)

[DITO DOS LOUVADOS HÉRCULES BRAVO E JORGE TOMÁS]

Achamos q̃ destas comtas he do trabalho q̃ joam pereira nellas llevou e de tudo o q̃ nellas se escreveo merese q̃ has partes lhe dem tres mill rs e estes nos parese segũdo nosas comsjemcias que merese e asinamos oje dezoito de julho de mill e qujnhemtos e setemta e seis ãnos herculles bravo jorge tomas.

[CONCLUSÃO]

E com ho dito dos juizes llouvados fiz comclluzo ao juiz fr.co daraujo pera pernumciar he comfirmar o dito dos llouvados eu joam pereira q̃ este escrevi.

[DESPACHO DO JUIZ FRANCISCO DE ARAÚJO]

Cumpra se o dito dos llouvados fr.co daraujo.

[REQUERIMENTO DE ANTÓNIO FERNANDES]

Aos simco dias do mes de majo de mill e qujnhemtos e setemta e oito ãnos em esta cidade do sallvador baia de todos os samtos pareseo em minhas pousadas Amtonio fernamdez mercador e me deu hũa quitasam q̃ tinha de amtonio de sera requeremdo me q̃ ha trelladase aqui a quall trelladej e he a segimte eu joam pereira q̃ este escrevi.

(fl. 120 v.)

TRESLLADO DO ESTROMEMTO DE QUITASAM

[DE ANTÓNIO DA SERRA A ANTÓNIO FERNANDES]

Saibam quamtos este estrom.to pubriquo de quitasam virem q̃ no ano do nasimemto de noso senhor Jesu xpo de mill e qujnhemtos e setemta he oito anos aos vimte he nove dias do mes dabrill do dito ano nesta sidade do sallvador baia de todo llos samtos partes do brazill nas casas domde se faz ha fazemda dell rej noso senhor estamdo aj presemte amtonio da sera cavalr.º fidalgo da casa dell rej noso senhor e provedor mor de sua fazenda nestas ditas partes llogo por elle foi dito peramte mim taballiam e testemunhas ao diamte nomeadas que hera verdade q̃ helle como procurador bastãmte do senhor dom fernamdo de noronha he da senhora dona felljpa de saa sua molher jemro e filha de mem de saa do comselho dell rej noso senhor he governador q̃ foi em estas ditas partes q̃ deus haja herdejros llegitimos da fazenda q̃ ficou

por fallesimtº do dito mem de saa segũdo se ver podia por hũa procurasam bastamte que llogo apresemtou ha mim taballiam ha quall procurasão vinha hemcorporada em hũa carta pasada hem nome dell rej noso senhor e asinada pollo doutor amtº pimemta juiz das justificasõis da jmdia mina he gine na sidade de llisboa e escrita por fr.co gllz es-

(fl. 121)

crivam das ditas justificasõis e passada polla chamsellaria polla quall carta cõstava a dita procurasam ser justificada e serem nella feitas as delligencias nesesarias pera nestas partes se poder fazer obra por ella ho quall estromemto de procurasam q̃ hasim vinha encorporado na dita carta dezia ser escripto por pero de gois e asinado de seu pubrico sinall ho quall diz ser taballiam pubrico na sidade de llixª e feito he comfirmado nos hapousemtos do dito senhor dom fernamdo aos quatro dias do mes de novembro de mill e qujnhemtos e setemta e tres ãnos polla quall se mostra hamtre houtras cousas nella comteudas ho dito senhor dom fernamdo e a dita senhora dona fellipa de saa sua molher fazerem como fizeram seu abastamte procurador ao dito amtº da sera para q̃ elle por elles podese nestas partes do brazill reseber e arecadar e tomar comta de toda a fazemda que pertense he fiquase do dito mem de saa seu pai e sogro que falleseo nestas partes e do q̃ recebese he arecadase dar suas quitasõis de manejra q̃ lhe fosem pedidas segundo q̃ todo isto melhor e mais compridamemte hera comteudo na dita procurasam que tornei ao dito amtº d̃a sera por lhe ser nesesaria e aquj nam treslladei de verbo a verbo por escusar lleitura e as partes dizerẽ nam ser nesesario (44) e que portamto helle amtº da sera por vertude da dita procurasam nesta sidade do sallvador tomara comta a amtº frz

(fl. 121 v.)

do porto mercador do prosedido de serta fazemda q̃ lhe fora emtregue por jmvemtrº mãdado de justisa [fls. 1-26] q̃ ha esta cidade veio por comta do dito mẽ de saa defumto na nao gajo he no galliam de manoell

(44) — A *Procuração* outorgada pelos Condes de Linhares a Antônio da Serra vem resumida também no *Inventário do Engenho de Sant'Ana* (1572/4), pp. 149-150. O texto completo encontra-se no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 30.

frz ho ano de setemta he dous como do dito jmvemtario cõstava e por ser fallesido o dito mem de saa lhe fora hemtregue a dita fazenda como dito he pera q̃ ha vemdese he benefisiase damdo lhe por iso seu estupemdio como hera huzo e custume de doze por semto [fl. 1v.] e obrigamdo se de dar comta do prosedido della como do dito jmventairo cõstava polla quall rezam tomara elle amtº da sera comta com hemtregua ao dito amtº frz de todo ho prosedido da dita fazemda que asim achara pollo dito jmvemtrº lhe ser hemtregue e descomtando de tudo seu estupemdio a dita rezam de doze por semto e por hemsaramemto de comta do q̃ hasim tinha vemdido da dita fazemda acharam fiquar devemdo ho dito amtº frz aos herdeiros do dito mem de saa defũto setesemtos e oito mil e duzemtos e dois rs (45) da quall comtia de setesemtos e oito mil he duzemtos e dois rs dise elle amtonio da sera he comfesou ter resebido do dito amtº frz seiscentos e coremta mill e duzemtos e dois rs hos quais seiscemtos e coremta mill e duzemtos e dous rs resebera polla maneira seguinte a saber por trezemtos e coremta e simco mill e semto e quatorze rs que resebera delle

---

(fl. 122)

Amtº frz por semtemsas que acredores houveram comtra a dita fazemda que asim pagara por mãdado do doutor fernam da sillva servimdo de provedor mor e ouvidor jerall que vam jumtas ao dito jmvemtrº [fls. 35, 36-118v.] hem q̃ houve jumtamemte a dita comtia de trezemtos e coremta e simco mill e cemto e quatorze rs (46) no quall emtram sete mill e oitosemtos he coremta e dous rs que se momtaram nos gastos

---

(45) — O valor das vendas liquidadas por Antônio Fernandes (pp. 174-182) somado ao do crédito resultante da mercadoria comprada pelo bispo d. Pedro Leitão (p. 307) importa em 797$729. Deduzidos 95$727, correspondentes à comissão de 12% devida ao mercador (pp. 160, 184, 188, 189), registra-se a diferença de 702$002. Acrescentando-se a esta diferença 3$480 que devia o mercador pelo sal adquirido ao espólio (p. 203) e mais 2$720 pelo desconto em sua comissão de 4% sôbre o crédito pendente de cobrança contra os herdeiros do bispo d. Pedro Leitão (p. 307), verifica-se o saldo bruto assinalado em favor dos herdeiros de 708$202. Cf. *Livro de contas* (1574/8), pp. 434-435.

(46) — 345$114 é o valor total dos descontos apresentados por Antônio Fernandes (pp. 184-189), excluídos os referentes à sua comissão (pp. 188, 189), sendo 337$272 por *sentenças* e *mandados* contra o espólio (pp. 184-187, 188-189) e 7$842 por despesas com a mercadoria (pp. 187, 195-197). Cf. *Livro de contas* (1574/8), p. 435.

q̃ fez com a dita fazenda [fls. 24v., 29-30v.] e asim mais por duzemtos e novemta he simco mill e oitenta he oito rs que resebeo em drº de comtado de realles d̃e prata tostõis mohedas de mill e de qujnhẽtos rs douro por que houvė a dita comtia de duzemtos e novemta e simco mill e oitemta he hoito rs que todos fazem a dita soma e comtia dos ditos seiscemtos e coremta mill e duzemtos e dous rs [fl. 121 v.] que asim comfesava ter resebido do dito amtº frz como dito é e da quall comtia dise lloguo elle amtonio da sera em nome dos ditos seus cõstetuintes q̃ dava como deo por quite e llivre ao dito amtº frz do porto e a todos seus herdejros e socesores deste dia pera todo o sempre e prometeo e se obrigou por este pubrico estromemto de nũqua em allgũ tempo lhe ser pedida dita comtia dos ditos seiscemtos e coremta mill e duzemtos e dous rs nem parte allgũa delles por sim nem

(fl. 122 v.)

por houtrem pera o q̃ dise q̃ elle obrigava como llogo de feito hobrigou por virtude da dita procuração hos bẽs he remdas dos ditos senhores seus cõstetojmtes a o tirar a todo o tempo a paz e a sallvo do sobredito e decllarou elle amtº da sera que pera comprimtº dos setesemtos e oito mill e dozẽtos e dous rs que por emsaramemto de comta fiquara devemdo ho dito amtº frz como atras se faz mensam [fl. 121 v.] fiquava a dever o dito amtonio frz somente sesemta he oito mill rs que tinha por cobrar da fazenda do bispo dom pedro lleitam q̃ deus aja de que tinha hũa semtemsa e coria sobre iso demãda com hos herdejros do dito bispo por serem devidos a esta fazemda do dito mem de saa a quall semtemsa ho dito amtº frz fiquava hobriguado a hemtreguar com mais semto e sete pares de sapatos [fl. 21] q̃ estam pera vemder da dita fazemda simcoemta e simco resmas he mea de papell dempapellar [fl. 21] e hũ corte de raxa bramqua que diz ter tres covados e sete hoitavas [fl. 18v.] q̃ todo pertemsia a dita fazemda do dito mem de saa o que todo elle amtº frz fiquava hobrigado a hemtregar a todo o tempo q̃ lhe for pedido e pollo dito ãtº

(fl. 123)

fernamdez q̃ estava presemte foi dito q̃ elle aseitava esta quitasam na manejra q̃ nella se comtem he com as mais cousas e decllarasõis nella comteudas e hem testemunho da verdade ambos houtorgaram este estromẽto e asejtaram e heu taballiam ho asejtej em nome de a quem toquar como pesoa pubriqua e estepullamte e aseitamte e delle mãdarão dar a cada hũ os trellados que lhe comprirem e decllarou helle amtº fernamdez que houtrosim fiquava hobrigado a hemtregar mais a dita fazemda do dito mem de saa vimte he sete taras de faquas de resgate [fl. 21] testemunhas q̃ foram presemtes pero de villa nova e amtonio dias e ho padre baltezar dollivrª todos moradores em esta sidade e heu domimgos dollivrª taballiam por ell rej noso senhor nesta cidade do sallvador e seus termos q̃ este estromemto de quitasam em meu llivro de notas escrevi e delle ho fiz trelladar bem he fiellmente he

(fl. 123 v.)

com ello ho comsertei e o subscrevi e asinej de meu pubrico sinall que tall he ho quall trellado destromemto de quitasam eu joam perejra escrivam trelladej da propria bem e fiellmemte sem cousa q̃ duvida fasa he tornei a propia a amtº fernamdez que aquj asinou de como a resebia oje simco dias do mes de maio de mill e qujnhemtos e setemta e oito ãnos comigo escrivam joam pereira o qual trellado dẽventrº e mais papeis eu joão prª escrivão da camara e que hora sjrvo nas cousas tocamtes a fazemda dos herdr.os do g.dor mẽ de saa defumto ẽ esta cjdade do sallvador baia de todo llos samtos fiz trelladar dos propios livros e fjellmẽte sẽ cousa q̃ duvjda faça somete hos riscados q̃ dizião | hemtos e nove cada hũa | e amtrelinha q̃ diz | mejos | e vão trelladados ẽ cemto vjmte quatro mejas folhas de papell cõ a do comserto ẽ q̃ asinou ho escrivão ao diamte asjnado hem ho qual tambem asjnou costodio dias dollivª juiz ordinajro e foj trelladado a requerimemto de vjcemte momtrº procurador bastamte do senhor Dom Fernamdo de noronha e da

(fl. 124)

senhora dona fellipa de saa sua molher herdr.os do dito g.or defumto por mãdado e autoridade de justjsa em a dita cjdade aos vjmte e dous

dias do mes de julho deste ano de mjll e quinhemtos e setemta e ojto anos. Custodio dias dolliveira e comiguo escrivão joão pereira. (47)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 19.

(47) — Os números em romano, predominantes no manuscrito, foram reproduzidos em arábico. Refere-se a êste *Inventário* o *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319. O balanço final das contas do mercador Antônio Fernandes, nêle baseado, figura no *Livro de contas* (1574/8), pp. 374, 434-435.

Contrato de Dote e Arras de D. Filipa de Sá
e D. Fernando de Noronha
(1573)

CONTRATO DE DOTE E ARRAS DE D. FILIPA DE SÁ E D. FERNANDO DE NORONHA

Em nome de Deus amem. Saibam os que este estromtº de contrato de dote, e arras virem que no anno do nascimento de noso sñor Ihs Xpo de mil e quinhentos e setenta e tres em uinte e dois dias do mes de maio em esta cidade de Lxª nas cazas da morada do sñor Duque Dom Iorge Marques de Torres nouas e sendo ahi presentes o sñor Iorge de Sousa de meneses fidalgo da caza del Rei noso sñor em nome e como procurador que he dos m.to illustres sñores Dom fr.co de Noronha e dona Violante sua molher Conde, e Condessa de Linhares segundo mostrou por hum asinado de procuração asinado pelos ditos sñors Conde, e Condessa de que o trelado ira ao diante no fim deste contrato, E asi sendo presentes os sñores Ambrosio de Saa e Ieronimo p.ra de Saa outrossi fidalgos da caza del Rei noso sñor em nome da sñora dona fellippa de Saa fª unica, e universal herdeira do sñor Men de Saa que Deus tem do conselho del Rei noso Sñor, e gouernador que foi das partes do Brazil per comissam q̃ diseram ter da dita sra dona felippa de Saa pª o cazo abaxo declarado que ella sra outorgara, e asinara, e logo por ditos sñrs Iorge de Sousa de Meneses, e Ambrosio de Saa e ieronimo p.ra foi dito que antre os ditos sñrs Conde e Condessa de Linhares está asentado, e conçertado de cazarem ao sñor Dom fernando de noronha seu fº prºgenito, e herdeiro de sua caza com a dita sra dona felippa de Saa com aiuda, e graça de noso sñor per contrato de dote e arras, e a metade dos aquiridos, e não por carta da metade de que pasaram escritos asina-

[fl. 1 v.]

dos por elles sñors Conde, e Condessa, e pelos sñors conde de Portalegre afonso de Albuquerque Aluº peres dandrade fr.co p.ra de Saa Am-

brosio de Saa, Simão de Saa p.ra e o trelado de hum dos escritos por ambos serem de hum teor de uerbo ad verbum he o seguinte.

[CONTRATO]

Estam consertados os sñrs dom fernando de noronha por aprazim.to dos sñors Conde e Condessa seus paes, e dos sñors conde de portalegre afonso dalbuquerque, aluaro peres dandrade e dos sñrs Ambrosio de Saa, e fr.co p.ra e Simão de Saa p.ra de cazar com a sra dona felippa de Saa por comissam que os ditos tres sñors asima tem della per contrato de dote, e arras a saber.

[BENS DE D. FERNANDO DE NORONHA]

Elle sñor Dom fernando entra com os quinhentos mil rs de iuro em morgado que o snor conde tem e as casas em que uiue tambem em morgado com ho prazo de meleças, e o dos moinhos da banda dalem, e com cem mil rs de tença e as suas çaboarias do açabam branco do Reino, e lhe dam dez mil cruzados darras dos quaes o sñor conde segurara ao fazer do dote seis mil e os quatro mil ficaram obrigados a dita sra para os auer nos aqueridos, auendo os durando o matrimonio

[BENS DE D. FILIPA DE SÁ]

e a dita sra dona felippa entra com toda a herança que herdou do sñor gouernador mem de saa seu pai que Deus tem, e de seu irmão fr.co de Saa a saber com ha parte que fica em morgado e abrigações delle conforme aos testamentos dos ditos sñrs mem de saa, e fr.co de Saa e o mais de legitimas e heranças que lhe delles ficaram (1), e os ditos sñors Conde e Condessa uiram os papeis da dita Sñra, e se ham deles por contentes e satisfeitos Em nome do dito sñor dom fernando seu f.o e os sñrs Ambrosio de Saa, e fr.co p.ra e Simão de Saa pr.a uiram os papeis do sñor dom fernando e delles se ham por contentes, e satisfeitos em nome da dita sra dona fellippa, e hũs, e

[fl. 2]

(1) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 1-22; *Testamento de Francisco de Sá* (1572), pp. 23-34.

outros se obrigam a se fazer o dote na forma declarada sem nisto mais se inouar cousa alguma som.[te] com as clausulas, e obrigações que se costumão fazer os estromentos de dote, e arras, e os sñrs condes mandaram suas procurações bastantes p[a] o sobredito, e pera nomearem os prazos o sñr dom fernãdo nas uidas que lhe coubcrem com reseruação dos vsos, e frutos em sua vida e todos os ditos sñors asinaram este escrito, e apontam.[to] e outro do mesmo teor pera ha cada hũa das partes ficar o seu, e se fazer dote conforme a elle. E feito o sñor dom fernando iurar logo a sra dona felippa, e a receber quando ordenarem. Em Lisboa a sinquo de maio de mil e quinhentos, e setenta e tres. O conde de linhares, a condessa de linhares, o conde de portalegre afonso dalbuquerque, Alvaro peres dandrade, ambrosio de Saa, fr.[co] p.[ra] de Saa, Simão de Saa pr.[a]

[DESCRIÇÃO DOS BENS DE D. FILIPA DE SÁ]

E tresladado asi o dito escrito [fls. 1v.-2] que elles partes reconheçeram ser dos ditos sñors asinados per elles e em comprim.[to] delle, e por uirtude de sua procuração diseram que ella sra dona felippa de saa tras consigo pera este dote auendo efeito o casam.[to] e sendo reçebidos por palauras de presente segundo mandam.[to] da sancta madre Igreia toda a fazenda, e herança que herdou, e ficou do sñor seu pai gouernador, e do sñor fr.[co] de Saa seu irmão conforme a seus testam.[tos] (2) e obrigações delles e papeis, e escrituras q̃ dos ditos seu pai, e irmão ficaram, e a faz.[da] que a dita sra ora traz consiguo he a seguinte a saber.

[ENGENHO DE SERGIPE]

Hum engenho daçucares que se chama de seregipe que esta no brazill com toda sua escrauaria que sam polo inuent.[ro] duzentas, e oitenta, e duas peças, e com todas suas monições, e artelharia, e agoas, e matos,

---

[fl. 2 v.]

(2) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 1-22; *Testamento de Francisco de Sá* (1572), pp. 23-34.

E sua ilha que pertençe ao dito engenho, e os papeis e titolo delle tem joam de goes feitor do dito sñor gouernador, e emtregara aos ditos Sñrs (3)

[ENGENHO DE SANT'ANA]

e asi mais outro engenho de açucares que esta no Brazil na capitania dos Ilheos com sua escrauaria que sam çento e trinta peças e sua artelharia, e monições com suas terras e Ribeiras dagoa de que os papeis, e titolos estam no Brazil (4) os quaes engenhos os aueram asi, e da man.ra que o dito sñr gouernador seu pai os possuia, e melhor se milhor puder ser

[CASAIS]

mais tres cazais hum em Runa termo de torres uedras que rende quatro moios de pam, e outro em Rendidi abaxo de torres vedras que rende hum moio, e outro em termo de villa verde que rende meio moio e suas pitanças (sam forros de dizemo a Deus) (5)

[CRÉDITOS]

doze mil e duzentos e cincoenta cruzados que estam em drº em poder de Nicolao Giraldes, em lixboa de que tem escritura joam de goes que emtregara aos ditos sñres, dois mil e oitocentos setenta e sinco cruzados que estão em drº em poder de ioam Roiz de castello branco de que

---

(3) — Sôbre o Engenho de Sergipe, ver *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 6-11, 14, 16, 17, 20; *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 35-68; *Inventário para 'entrega ao rendeiro judicial* (1572/4), pp. 77-79; *Inventário para entrega pelo rendeiro judicial ao procurador dos herdeiros* (1574/6), pp. 341-368; *Livro de contas* (1574/8), pp. 369-437. Para os subsídios disseminados nos demais documentos, consultar o verbete ENGENHO DE SERGIPE no *Índice dos Nomes e Assuntos*.

(4) — Sôbre o Engenho de Sant'Ana: *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 6; *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 69-71; *Inventário para entrega ao rendeiro judicial e por êste ao procurador dos herdeiros* (1572/4), pp. 81-155; *Livro de contas* (1574/8), pp. 372, 373, 374, 384, 385, 414, 429, 432, 436. Procurar o verbete ENGENHO DE SANT'ANA no *Índice dos Nomes e Assuntos* para as notícias incluídas nos demais documentos.

(5) — Com referência aos casais ver *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 11, 13; *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 28.

tem conhecimento a dita sra dona felippa, dous mil cruzados que estam em poder do Conde de Sortelha de que tem a sra dona fellippa asinado, hũ desembargo del Rei noso snõr de trezentos e dezoito mil, e tantos rs que deue a fazenda del Rei noso Snõr, e outros papeis liquidos de diuidas de certas pesoas a saber hum asinado de fr.co barreto de quatrocentos cruzados, (6) e outro de pº de sousa de quatorze mil rs, e outros que aqui se não declaram que somam ao todo desta adição som.te quinhentos e sincoenta mil rs de que tem os papeis o dito ioam de goes que tudo emtregara aos ditos sñres.

Tres mil e quinhentos pesos de malamoneda que estam em sam joam de porto rico que em moeda portugueza sam oitocen-

[fl. 3]

tos cruzados do que tem os papeis Luis Lopes escriuão da correiçam da erdade de Lisboa, em seuilha estauam quinhentos cruzados em drº de que ueo hũa letra de trezentos, e oito cruzados que tem nicolao giraldes, e o mais se despendeo em seuilha.

[RENDIMENTOS DOS ENGENHOS]

Estam em poder da dita sra dona felippa mil cruzados que se arecadaram em lisboa de hũa letra que pagou lopo duarte q̃ ueo do Brazil a conta do rendim.to dos ditos engenhos do anno passado (7).

Estam mais em poder da dita sra dona felippa trezentos e cincoenta e sete mil rs que se arecadaram em Lisboa de Antonio Rois de moraes mercador que os pagou por fr.co roiz de villa real de açucares que vieram do Brazil que se arecadaram neste mes dabril pasado.

Tem mais a dita sra dona felippa oitocentos cruzados q̃ uieram do Brazil por letra, que se arecadaram de duarte vas mercador de que ueo letra ao tesoureiro dos defuntos, e sam per conta dos rendimentos dos engenhos, do anno passado.

(6) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 21.

(7) — Letra emitida por Lopo Fernandes d'Elvas, rendeiro do Engenho de Sergipe no período de 1572 a 1574. *Certidão de mil cruzados que se pagaram por morte de Mem de Sá* (1573), no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

Tem mais a dita Sra quinhentos cruzados que uieram por outra letra do Brazil per conta dos rendimentos dos ditos engenhos do anno passado que se arecadaram de antonio miz mercador.

[AÇÚCAR CONSIGNADO POR MEM DE SÁ A LEONARDO DE SÁ]

Leonardo de Saa m.or em Vianna de caminha tem em si tresentas quarenta e duas arrobas daçucare q̃ lhe mandou o gouernador que Deus tem p.a se uender as quais lhe entregaram de que ainda tem o dr.o em sua mão q̃ tirados os custos am de ser setecentos cruzados liquidos como declara o testam.to (8)

[AÇÚCAR ENCONTRADO NOS ENGENHOS POR MORTE DE MEM DE SÁ]

no Brazil estam mil, e trezentas e tantas arrobas daçucar que se acharam por falecim.to do gouernador como pareçe pelos inventairos que estauão nos ingenhos (9)

[GADO NA BAHIA E NOS ILHÉUS]

Estam no Brazil no Rio Vermelho em a aldea de ioane quinhentas, e tantas uacas parideiras que hũas por outras pondo as a quatro mil rs cada hũa sam cinco mil e tantos cruzados, e isto afora o creçem.to deste gado de-

[fl. 3 v.]

pois do falecim.to do gouernador p.a ca, afora m.tas iuntas de bois que seruem nos ditos engenhos (10)

---

(8) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 13.

(9) — *Inventário do Engenho de Sergipe por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 49-54, 55-56, 61, 66; *Inventário do Engenho de Sant'Ana para entrega ao rendeiro judicial e por êste ao procurador dos herdeiros* (1572/4), pp. 112, 121.

(10) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 9-10, 13-14, 17; *Inventário de Sergipe* (1572), p. 60; *Inventário de Sant'Ana* (1572/4), p. 87; *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 333; *Livro de contas* (1574/8), pp. 373, 374, 375, 377, 385, 387, 388, 390, 392, 396, 405, 421, 422, 423.

[MERCADORIAS REMETIDAS DO REINO PARA O BRASIL]

o dito joam de góes mandou na nao sancta crus e na nao Sancto Sabastiam que foram a saluam.[to] ao Brazil depois do gouernador falecido faz.[da] empreguo de seteçentos mil rs a qual fazenda se esta la uendendo por autoridade de justiça, e emportara polo menos tres mil cruzados de que tem as carregações, e conhecimentos o dito joam de goes (11)

[PAU-BRASIL NO RIO DE JANEIRO]

no brasil no Rio de janeiro estam seis mil quintaes de pao do brazil que o gouernador que Deus tem mandou fazer, e aiuntar alli como se uera per hũa carta sua que escreueo ao dito ioam de goes q̃ fretasse nauios, e mandase por elle o qual pao no Reino, e pagos todos os gastos e despezas ual mais de seis mil cruzados liquidos de que tem o dito ioam de goes carta do gouernador do sobredito, e não são ca por elle porque aribaram os nauios (12)

[BENS MÓVEIS]

monta no inuentr.[o] que se fes no brazil per autoridade de iustiça por morte do gouernador q̃ deus tem a saber no mouel e prata e peças e cousas de caza tres mil duzentos, e setenta cruzados q̃ tudo esta depositado, em mão de hum dioguo da rocha pela mesma man.[ra] estão depositado em poder do dito dioguo da rocha hũa pera dambre com oito rubins, e grãos daliofare que não esta aualiada (13)

[COBRE NA ILHA DA MADEIRA]

na ilha da madeira esta certo cobre q̃ ual mais de cem mil rs de q̃ tem cartas ioam de goes p.[a] se arecadar de hum xpão dias caldeireiro (14), e toda esta faz.[da] atraz conteuda com que asi entra a dita sra dona felippa

(11) — *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 157-309; *Conta da fazenda que foi entregue a Antônio Fernandes* inserta no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), pp. 374, 434-435.

(12) — Sôbre a exploração de pau-brasil pelo governador, ver *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 12; *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 212-217; *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 329; *Livro de contas* (1574/8), pp. 402, 420.

(13) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 10, 11, 14, 17; *Inventário dos bens móveis* (1572), pp. 73-75; *Inventário dos bens móveis* (1574), pp. 323-340; *Livro de contas* (1574/8), pp. 399-413.

(14) — *Ib.*, p. 384.

[fls. 2-3 v.] he a conteuda nos Itẽs, e apontamentos que os ditos sñrs Conde, e Condessa de Linhares uiram de que foram contentes [fls. 1v.-2], e conforme a elles se lancou neste dote he a que ficou do snr gouernador seu pai, e fr.[co] de saa seu irmão q̃ he o que ora se sabe, e toda sera dotal, e tera, e sigira natureza

[fl. 4]

de bens dotais e todo o dr.[o] asi arrecadado como o por arecadar deste dotes depois. E asi o tiuerem arecadado elles sñors ho que poderam fazer liurem.[te] e a sua mão auer, e despois de asi terem arecadado em sua mão e poder o depositaram em mão de pessoas abonadas que lhes bem pareçer a elles sñors Dom fernando, e dona felippa p.[a] de sua mão se empregaram em bens patrimoniais, e iuros, e tenças e no que lhes pareçer a elles sñors, os quaes bens, iuros, e tenças q̃ se asi comprarem do dito dr.[o] e os mais bens de raiz conteudos neste contrato seram outrosi dotaes, e teram a natureza, e caledade de bens dotaes e não poderam ser nunca uendidos, trocados nem escambados, nem alheados hainda q̃ a dita sra dona felippa consinta nisso, e quando se fizerem as escrituras das compras dos ditos bens e iuros e tenças, declararam nellas que os tais bens sam dotaes, e de restetuiçam deste dote por se comprarem com ho dr.[o] delles e deste dr.[o] se tirara todo o que for necessario p.[a] corregim.[tos], e moueis de sua caza q̃ lhe a ella sra bem pareçer, e declararam mais q̃ outrosim sera dotal e tera a natureza de bens dotais toda a outra mais faz.[da] q̃ se achar q̃ pertençe a ella sra dona felipa alem da declarada neste dote, e depois de arrecadada, e em poder delles sñors se empregara pela manr.[a] sobredita, e ficara dotal e porque esta fazenda toda que ella sra dona felippa traz p.[a] este dote ficou dos ditos sñors gouernador seu pai, e fr.[co] de saa seu irmão como dito he declararam q̃ a terça della q̃ pertencia ao dito gouernador seu pai e a legitima do dito seu irmão he morgado q̃ se ha de comprir comforme aos testamt.[os] dos ditos sñors seu pai, e irmão com todas as condições clausulas e obrigações conteudas nas instituições dos ditos testam.[tos] (15)

[fl. 4 v.]

(15) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 6-11, 14, 16, 17, 20; *Testamento de Francisco de Sá* (1572), p. 30.

sem em nenhũa cousa se aredar do dito morgado, antes o seguiram, cumpriram em tudo como se nelle contem porq̃ com essa condicam se faz este contrato, E assi o declararão os escritos [fls. 1v., 2] e posto q̃ toda a faz.[da] se meta neste contrato E cõ a dita declaraçam de se comprir a dita instituição em tudo como se nela contem; E elles S.[res] D. fernando e D. felipa de sa e seus descendentes sucederam nella pola ordem da dita instituicam. E a mais fazenda tirando a dita terça, e legitima fica em legitima e herança dela s.[ra] D. felipa E não declaram logo neste dote q.[to] monta na terça e legitima do morgado por não ser ainda aualiada a fazenda de Rais do Brazil nem a deste Rejno e se aualiara toda por mandado e autoridade de iustiça (16) depois de seu casam.[to] auer efeito e sendo aualiada se fara a partilha antre elles s.[res] D. fernando e D. felipa, e a dita terça e legitima de seu pai e irmão de toda a fazenda de raiz, moueis e din.[ro] se fara disso quinhão a dita terça e legitima em fazenda apartada para q̃ elles S.[res] D. fernando, e D. felipa e seus descendentes saibam qual he a fazenda do dito morgado p.[a] se regular por essa da qual se tirara cartas de partilha e se aiuntaram neste contrato para todo tempo se saber como se cumprio a vontade dos defuntos e o que se gastar nas cousas e obras q̃ se ham de fazer conforme a dita instituicam e testam.[to] se tirara na dita partilha da dita terça e legitima. E o dito S.[or] jorge de sousa de menezes por bem da dita procuração dos ditos S.[es] Conde e Condessa de linhares [fl. 1] aceitou este dote p.[a] o S.[or] D. fernando pela manr.[a] E con todas as condições e declarações asima escritas da manr.[a] q̃ a tras a dita S.[ra] D. felipa [fls. 1v.-4v.]. E por bem da dita procuracam disse q̃ elle promete em dote E doacam ao dito Sr. D. fernando os quinhentos mil rs de juro q̃ o dito Conde tem

[fl. 5]

em morgado do dote da Sr.[a] Condessa [fl. 1v.]. (17)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 12.

---

(16) — Conforme *Precatória* expedida para o Brasil (Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 31) de cuja execução, mediante despachos do provedor Gabriel Soares de Sousa, dá notícia o *Inventário do Engenho de Sergipe* (1574/6), pp. 363-368.

(17) — Outro registro dêste *Contrato* está no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

Inventário dos Bens Móveis para Entrega pelo Testamenteiro ao Procurador dos Herdeiros (1574)

INVENTÁRIO E CONTA QUE DEU DIOGO DA ROCHA DE SÁ DO DINHEIRO, ÂMBAR, PRATA E MAIS FAZENDA QUE TINHA RECEBIDO DE MEM DE SÁ, DE QUEM TINHA SIDO TESTAMENTEIRO, E A QUAL LHE TOMOU ANTÔNIO DA SERRA [PROCURADOR DOS HERDEIROS D. FILIPA DE SÁ E D. FERNANDO DE NORONHA, CONDES DE LINHARES]

Aos 28 dias do mes dabrill de mill e qujnhentos he setemta he quatro anos em esta cidade do sallvador em as pousadas damtonio da serra cavalrº fidalguo da casa dell Rej noso snr e procurador bastante do senhor dom fernando de noronha casado com a senhora dona fellipa de saa filha do sor mem de saa q̃ esta hem glloria estamdo haj dioguo da rocha de saa testamemtr.º do dito defũto pera dar comta do dinheiro e ambre e prata e mais fazemda q̃ tinha resebido por fallesimento do dito defumto a quall comta ho dito Amtonio da serra lhe tomou peramte mim escrivam pella manejra segimte eu joam perejra escrivam q̃ este escrevj.

[DINHEIRO]

It. mostra se do jmvemtrº (1) as folhas duas receber ho dito diogo da rocha de saa testamemtr.º setemta he oito mill e semto he cimcoenta he quatro rs ẽ Realles de prata e hũ tostão 78v154

(fl. 1 v.)

(1) — Remissão evidente, como as que se seguem, para o *Inventário dos bens móveis por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 73-75.

It. mostra se as ditas folhas duas do jmvemtario receber ho dito diogo da rocha em tostõis emtramdo hũ Reall de prata dez mill e duzẽtos e oitemta he seis rs	10v286
It. mostra se mais resebcr o dito djoguo da rocha em moedas de houro vimte e quatro mill e qujnhemtos rs	24v500
It. mostra se reseber mais dous cruzados velhos douro ..	v800
Soma cemto e treze mill he setesemtos e coremta rs o que resebeo em dinhejro q̃ se achou ao tempo do fallesimemto do dito guovernador mem de saa defumto	113v740

[ÂMBAR, PRATA, OURO, PEDRAS, JÓIAS ETC.]

It. resebeo dioguo da rocha hũa pera dambre com hoito rubis e grãos dalljofar que pezou hũa homsa e duas hoitavas e mea que o dito diogo da rocha emtregou ao dito Amtonio da serra perãte mim escrivam. (2)

It. resebeo diogo da rocha dous arates dambre e quatro honsas de gris bom hem pedacos que llogo hemtregou a amtonio da serra.

It. resebeo mais mejo arratel

(fl. 2)

hũa onça e quatro oitavas de ambar somenos que o de cima que lloguo resebeo amtonio da serra.

It. resebeo mais dioguo da rocha duas homsas e tres hoitavas dambre mujto branco cõ dez hou doze pedacos que parecia ser ambre por ser mujto brãquo que resebeo amtonio da serra.

It. resebeo ho dito dioguo da rocha simco homsas dambre preto q̃ estava bramdo ho quall resebeo ãtonio da serra.

(2) — Referida com destaque no *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319 e enviada para Lisboa pelo procurador dos herdeiros, *Livro de contas* (1574/8), p. 400.

It. resebeo diogo da rocha cjquo pedacos douro de hũa petrina de simto de homem q̃ pesou hũa homsa e seis oitavas e simco grãos douro que tudo resebeo o dito amtonio da serra.

It. resebeo mais ho dito dioguo da rocha dous collchetes douro que estavam no farragoullo de gram que pezaram cimco houtavas e mea menos seis grãos douro q̃ tudo resebeo amtonio da serra.

It. mostra se reseber o dito diogo da rocha hũa medalha douro q̃ tinha hũa pedra de cristall preto sobre q̃ estava asemtada he pe-

(fl. 2 v.)

zou cõ a pedra seis oitavas e meia que tudo recebeo amtonio da serra.

It. resebeo mais dioguo da rocha testamemtr⁹ hũa cruz douro q̃ pezou hũa oitava e quimze grãos que resebeo amtonio da serra procurador do senhor dom fernando.

It. resebeo mais hũa tasa de prata dourada de bastiães sem pe ha quall pezou quatro marcos e hũa homsa de prata que tem as Armas do defumto que resebeo Amtonio da serra.

It. resebeo mais ho dito dioguo da rocha hũ copo dourado de feguras que pezou tres marcos he simco homsas de prata e tinha as armas do defumto que resebeo amtonio da serra. (3)

It. resebeo mais ho dito diogo da rocha nove colheres de prata que pezaram hũ marquo e meo menos tres houtavas que resebeo Amtonio da serra.

It. mostra se majs reseber ho dito dioguo da rocha homze garfos de prata que pezaram hũ marquo e hũa omsa e meia que resebeo amtonio da serra.

(3) — Peças vinculadas ao morgado instituído por Mem de Sá. *Testamento* (1569), pp. 14, 17. Remetidas para Lisboa pelo procurador dos herdeiros. *Livro de contas* (1574/3), p. 401.

It. resebeo mais ho dito diogo da rocha hũ bacio de prata que pezou quatro marcos he seis homsas e seis hoitavas

(fl. 3)

que resebeo amtonio da serra.

It. resebeo mais o dito dioguo da rocha hũ gomill de prata que pezou quatro marcos e duas homsas de prata que resebeo amtonio da serra.

It. resebeo mais ho dito dioguo da rocha hũ salr.º dourado que pezou quatro marcos e seis honsas e quatro houtavas que resebeo amtonio da serra.

It. resebeo mais ho dito dioguo da rocha hũa sallva de prata cõ suas armas no meio que pezou dous marquos e quatro honsas e quatro hoitavas que resebeo Amtonio da serra.

It. resebeo mais tres quastisais de prata coadrados que pezaram quatro marcos e tres homsas hos quais resebeo ãtonio da serra.

It. resebeo mais ho dito dioguo da rocha hũ copo de prata de pe allto que pezou hũ marquo he seis homsas e tres oitavas que resebeo amtonio da serra.

It. resebeo mais ho dito dioguo da rocha houtro copo de prata allto q̃ pezou hũ marquo

(fl. 3 v.)

que resebeo amtonio da serra.

It. mostra se mais reseber o dito dioguo da rocha as folhas quatro do jmventario hũ sallejro coadrado que pezou hũ marquo e hũa homsa menos hũa oitava que tudo resebeo amtonio da serra.

It. mostra se mais reseber diogo da rocha hũa sallva de prata quebrada que pesou seis homsas menos duas hoitavas e mea que resebeo amtonio da serra. (4)

(4) — Os 11 últimos itens vêm agrupados, como prata "muito velha e dela quebrada", no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), p. 402.

RENDIMENTO DO FATO

[AÇÚCAR, ESCRAVOS, PAU-BRASIL, CRÉDITOS, ROUPAS, ETC.]

It. mostra se pollas vemdas as folhas duas reseber diogo da rocha de hũ farragoullo tres mil rs 3v000

It. mostra se reseber mais ho dito diogo da rocha de hũ roupam de chamallote dous mill e qujnhemtos rs .. 2v500

It. mostra se mais reseber ho dito dioguo da rocha de deza sete barris de comserva sete mill e duzemtos e simcoemta rs 7v250

It. mostra se as folhas seis na vollta reseber o dito dioguo da rocha dez arrobas e dezasete arrates e meio seis mill e novesẽtos e sesemta rs 6v960

It. mostra se as folhas homse do

(fl. 4)

jmvemtario reseber dioguo da rocha oito mill rs de dezaseis roupetas que foram vemdidas a francisquo daraujo 8v000

It. mostra se as folhas desoito das vendas reseber dioguo da rocha do burell dez mill e quatrocemtos rs 10v400

It. mostra se reseber ho dito diogo da rocha as folhas dezanove cemto e vimte e tres mill e quatrocemtos e oitemta rs de trezemtos e coremta e tres quintais de brazill a rezam de trezemtos e semta rs ho quintal (5) 123v480

It. mostra se reseber as folhas dezanove na vollta tres mill rs de hũas quortinas 3v000

It. mostra se as folhas vimte reseber o dito dioguo da rocha vinte he quatro mill e hoitocemtos e novemta he simco rs (6) 24v895

It. as folhas vimte resebeo de miguell bautista de dezaseis milhejros de pregos hoito mil rs 8v000

---

(5) — Ver *Testamento* (1569), p. 12; *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 212-217; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319; *Livro de contas* (1574/8), pp. 402, 420.

(6) — De certo açúcar vendido ao Franco. Cf. p. 402.

It. mostra se rceseber de sertas petrinas dioguo da rocha dous mill e qujnhemtos e vimte rs 2v520

It. mais se mostra reseber de hũ timteiro e poejra duzẽtos e simcoemta rs v250

(fl. 4 v.)

It. mostra se as folhas vimte na vollta reseber de serto acuquar que se vemdeo ao mestre jacome francisquo vimte e sete mill e duzemtos rs 27v200

It. mostra se mais reseber ho dito diogo da rocha de camizas tres mill rs 3v000

it. resebeo mais quatrocemtos rs de hũ cobertor bramquo velho v400

It. mostra se reseber mais ho dito diogo da rocha de hũa talha vidrada grande seiscemtos e simcoemta rs .. v650

It. resebeo mais cem rs de hũ quajxam e servidor de barro vidrado v100

It. resebeo mais de hũ capasete qujnhemtos rs v500

It. mostra se a folhas vimte e sete reseber o dito diogo da rocha trezemtos e sesemta he simco mill e oitocemtos he setemta he dous rs de serto acuquar que foi vemdido a framquo daraujo 365v872

It. mostra se as folhas vimte e sete na vollta reseber ho dito dioguo da rocha de Ruj teixr.ª e manoell fernãdez de serto asuquar q̃ lhe foi arrematado trezemtos e setemta e dous mill e semto e novemta e seis rs 372v196

(fl. 5)

It. resebeo mais as folhas vimte e oito dioguo da rocha mill qujnhemtos e oitemta rs 1v580

It. mostra se as folhas vimte he oito na vollta reseber hoito mill he duzemtos e coremta rs que resebeo de dominguos ribeiro 8v240

It. mostra se reseber mais ho dito dioguo da rocha de joam de brito pestana de sertos escravos cincoemta e sete mill rs as folhas vimte e oito na vollta 57v000

It. mostra se reseber mais ho dito diogo da rocha as folhas vimte e nove na vollta mill e duzemtos e sesemta rs de serta farinha da terra 1v260

It. mostra se reseber mais duzemtos e oitemta e quatro rs que devia amdre perejra ao defumto v284

It. as folhas trimta he hũa se mostra reseber o dito dioguo da rocha de saa homze mill rs de hũas escravas q̃ foram vemdidas a amtam roiz 11v000

It. resebeo ho dito dioguo da rocha as folhas trimta he hũa na vollta quatorze mill rs por hũ conhesimemto que devia ãtonio carvalho ao defumto 14v000

It. mais resebeo ho dito diogo da rocha hũ conhecimento de comtia de doze mill rs que devia diogo nunez pereira 12v000

(fl. 5 v.)

It. mostra se as folhas trimta he duas reseber ho dito dioguo da rocha por hũa sentensa que devia simam da gama com custas duzemtos mill e duzemtos he coremta he quatro rs que hemtregou a amtonio da serra 200v244

It. mostra se o dito dioguo da rocha reseber de visemte momteiro coremta mill rs de framcisco roiz villa reall que seu pai tristam roiz villa reall nam pagara por hũas letras que sobre elle heram pasadas do dito frãcisquo roiz seu filho polla quall resam ho dito francisquo roiz seu filho lhe pagara hos ditos coremta mill rs os quais resebera o dito dioguo da rocha as folhas trimta e duas 40v000

It. mostra se as folhas trimta he duas na vollta reseber ho dito dioguo da rocha de visemte momtr.º trimta e nove mill e qujnhemtos e setemta e oito rs q̃ elle tinha hem seu poder 39v578

It. mostra se mais reseber ho dito dioguo da rocha de saa as folhas trimta he duas na vollta de visemte momtr.º setemta he seis mill e novesemtos

(fl. 6)

e dezanove rs como consta de hũ asemto q̃ estava no jmventario em que estava declarado que ficava devendo por hũ llivro de resejta e despeza q̃ ele tinha com ho dito governador defũto no quall asemto dito diogo da rocha asinou em como resebeo a dita comtia 76v919

It. mostra se reseber mais ho dito dioguo da rocha do dito visemte momtr.º quatro mil e duzemtos rs que helle comfesara ter em seu poder que devia bastiam allz de quatorze covados de sarja ho quall dinhejro esta as folhas trimta he duas na vollta 4v200

It. mostra se mais reseber ho dito dioguo da rocha de saa testamemteiro do dito vicemte momtr.º mill hoitocemtos rs de seis covados de sarja que devia ao defumto hos quais devia lluis pais os quais as folhas trimta he tres 1v800

It. mostra se mais reseber ho dito dioguo da rocha testamemtr.º do dito visemte momtr.º seiscemtos rs de dous covados de sarja que ruj teixeira devia ao governador defũto os quais as folhas 33 .... v600

(fl. 6 v.)

It. mostra se mais reseber o dito dioguo da rocha as folhas trimta e tres na vollta de amtonio piz sapateiro semto e oitemta he dous mill e trezemtos e vimte e nove rs dallguma fazemda q̃ se vemdeo do governador defũto como cõstava das vendas do dito jmvemtr.º e asinou de como resebera ho dito dinhejro ho dito dioguo da rocha 182v329

It. mostra se as folhas coremta reseber o dito dioguo da rocha de saa testamemtr.º do defumto dez mill e duzemtos e oitenta rs de simcoemta e sete fouses a semto

he vimte rs a fouse e de dezoito hemxadas a semto e vimte rs a hemxada e de duas tersas dollanda em quatrocemtos rs e de tres canadas de graxa ha duzemtos rs a canada e de sete faquas de meza novas a coremta rs a faqua em q̃ momta tudo hos ditos dez mill e duzemtos e oitemta rs 10v280

It. mostra se reseber mais ho dito dioguo da rocha de sa as folhas trimta e quatro mill e sesemta rs de vimte e duas

(fl. 7)

fouses e dous machados de resgate em q̃ asinou ho dito dioguo da rocha de como hos resebera 1v060

It. mostra se as folhas trimta he quatro na vollta reseber ho dito dioguo da rocha de saa testamemtr.º vimte e oito mill e oitocemtos e trimta e simco rs que se momtaram em tres pipas e hũ quarto de graxa q̃ se vemderam a rezam de duzemtos rs a canada em q̃ se acharam semto he coremta he quatro canadas nas quais momtaram hos ditos vimte e oito mill he oitosemtos e trimta e simco rs 28v835

[It. de dez Vacas Velhas q̃ se cortarão no açougue por mandado do ouuydor quando veo Luis de brito renderão dez mil novecentos e setenta rs (7) 10v970

Rendimento do fato, fls. 3v.-7 .... 1.672v352

Em dinheiro, fls. 1-1v. 113v740

Somam os recebimentos .... 1.786v092]

It. resebeo amtonio da serra de dioguo da rocha de saa testamemtr.º hũs sustinetes de prata.

It. resebeo mais ho dito amtonio da serra hũa cadea douro com ho abito que pezou tres homsas e quatro hoitavas.

(7) — Conforme o *Livro de Contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), p. 405.

FAZENDA QUE EMTREGOU DIOGUO DA ROCHA A AMTONIO DA SERRA Q SE NAM VENDEO

Aos simco dias do mes de março de mill e qujnhemtos he setemta he quatro anos fomos as pouzadas de vicemte monteiro e aj dioguo da rocha de saa emtregou a amtonio da serra

(fl. 7 v.)

as couzas que fiquaram por vender que são as seguintes joão perejra q̄ este escrevj.

It. mostra se emtregar dioguo da rocha de saa por ter resebido as folhas trimta e seis hũ pao dabano que podera ter de prata duzemtos e simcoemta rs.

It. hũ escritorio lhe emtregou com hũa chave que ficou do defumto ho quall hera llavrado.

It. hũa carta de marear com seus compasos lhe emtregou.

It. hũa gorra de raxa lhe hemtregou ho dito dioguo da rocha ao dito amtonio da serra.

It. lhe emtregou hũa guorra de velludo por cortar.

It. lhe hemtregou duas gorras velhas.

It. lhe hemtregou hũa carapusa de retros.

It. hũa espada emtregou.

It. hũa adaga emtregou.

It. hũa pesa de catasoll.

It. hũ escritorio llavrado com sua chave.

It. hũa carta de marear cõ seus compasos. [Ver 2º e 3º itens desta fl.].

It. hũa bacia gramde de llatam.

It. quatro cadejras destado.

(fl. 8)

It. hũa roupeta de chamalote.

It. hemtregou hũa roupeta de tafeta raxado.

It. houtra roupeta de tafeta pardo lhe emtregou.

It. houtra roupeta de tafeta velha lhe emtregou.

It. emtregou hũa roupeta frãceza comteuda no jmvemtr.º

It. hũ pellote de damasquo frances lhe emtregou.

It. hũa quasaqua de velludo preto lhe emtregou.

It. hũ roupam de chamallote preto lhe emtregou.

It. hũa truquesqua de setim preto.

It. seis guorras pretas emtregou.

It. emtregou mais hũa gorra.

It. hũa bollsa de velludo emtregou a amtonio da serra.

It. hũa quaixa de vinhatiquo emtregou a amtonio da serra.

It. houtra quaixa de pao de jenipapo.

It. emtregou dez chapeos pretos forrados de tafeta por dentro.

It. hũas meas quallsas pardas hemtregou a amtonio da serra.

It. hemtregou hũ pedaso de pano de guardallate hemtregou.

(fl. 8 v.)

It. hũ covado de pano pardo hemtregou.

It. vimte e tres taras de faquas de resgate emtregou.

It. duas quajxas da jndia hemtregou.

It. hũa tacha de cobre velha esfuraquada emtregou.

It. hũa qualldejra de llatam velha hemtregou.

It. hũa bacia de llatam emtregou.

It. hũ tacho de llatam quebrado emtregou.

It. duas toalhas de barbear emtregou a amtonio da serra.

It. hũas toalhas de meza grãdes de frandes hemtregou.

It. hoito gardanapos velhos de framdes.

It. sete travesejros velhos.

It. hũa allmofadinha velha.

It. hũ sinete de marfim que ficou do defumto com suas armas em prata.

It. hũ pano roto de cabesa.

It. hemtregou todas as tezouras de resgate q̃ estavam as folhas trinta e sete na vollta.

It. hemtregou hos espelhos de resgate q̃ estavam as mesmas folhas.

(fl. 9)

It. hemtregou hoito espelhos de resgate de frandes grandes.

It. emtregou mais dez ballas de papell dempapellar q̃ estam as folhas trimta e oito.

It. hemtregou serta madejra de pao de comduru e outra madejra de pao preto q̃ esta as folhas trimta he oito na vollta.

It. hũa allquatifa mujto velha q̃ se desfazia emtregou.

It. hemtregou dous gadamesis e hũa guarda porta mujto velho tudo.

It. hemtregou hũ covado e tersa de tafeta de hũ abano vermelho.

It. hũa vara de llona rota.

It. hũas meas callsas pardas.

It. hũa vara de friza vermelha simjella com allgũs buraquos.

It. hũ covado de pano pardo cõ buraquos e podre.

It. duas tersas de qualhamaso danado.

It. meio covado de sarja roto e podre.

It. dous sinos de cobre de fazer decoada novos emtregou.

It. hũa tacha de cobre grãde nova hemtregou.

(fl. 9 v.)

It. houtra tacha de bater de cobre velha e esfuraquada.

It. hũa tacha de cobre de resfriar pequena e nova emtregou.

It. hũa coadejra de cobre nova emtregou a amtonio da serra.

It. duas repartidejras de cobre novas emtregou a amtonio da serra.

It. hũa pomba de cobre emtregou ha amtonio da serra.

It. hũa batedejra de cobre emtregou a amtonio da serra.

It. hũa escumadejra de cobre emtregou a amtonio da serra.

It. hũ remojnholl de cobre hemtregou a amtonio da serra.

It. hũ qualldejram de llatam velho emtregou a amtonio da serra.

It. hũ tacho de llatam quebrado emtregou a ãtonjo da serra.

It. quatro panos de cabesa rotos.

It. hũ ataquador velho e roto.

It. tres pares de meas callsas velhas e rotas.

It. sete pratos destanho de serviço.

It. tres piches destanho.

(fl. 10)

It. dous jarros destanho.

It. duas galhetas destanho.

It. duas escudellas destanho.

It. hũa sallseirinha destanho ho quall estanho hera todo velho e huzado.

It. tres breviajros hũ velho he dous huzados em llatim.

It. hũ guarfo de ferro emtregou.

It. dous pares de qualsas velhas jmteiras mujto velhas.

It. hũa safra de ferro de ferrejro hemtregou a ãtonio da serra.

It. hũ lleito velho q̃ esta em pedaços.

It. dous arremeçõis que nam haproveitam pera nada.

It. hũ barril de fio de framdes emtregou a amtonio da serra.

It. sete canos despingardas sem coronhas nem moniçam.

It. quatro bestas sem cordas e hũa soo com hũa noz he quatro gafas.

It. quatorze fuzis de serras brasais.

It. hũ mãju de ferro de callafate.

(fl. 10 v.)

It. nove serras de mão pequenas e desaparelhadas.
It. dous quõis de ferro.
It. seis espetos de ferro.
It. hũas grelhas de ferro.
It. duas colheres de ferro velhas.
It. hũ pote velho de cobre quebrado emtregou a amtonio da serra.
It. tres rapadouras de ferro.
It. hũ barril de pao pequeno e hem hũ saquo amzois de tres e quatro ao reall.
It. hũas chinellas de cordovam pretas e velhas que a hemtregaram.
It. hũ barrete preto dobrado e velho e gastado.
It. hũas comtas de pao de rezar.
It. duas bisagras de llatão de meza.
It. duas escumadeiras de cobre das tachas.
It. tres remojnhõis de cobre pequenos.
It. dous remojnhõis de cobre majores que emtregou a amtonio da serra.
It. hũs ballansas de llatam pequenas emtregou.
It. dous marcos de metall perfeitos menos hũa hoitava.

(fl. 11)

It. duas escumadeiras gramdes e quebradas.
It. hũa escumadejra de cobre em dous pedaços pequena.
It. duas garrafas destanho pequenas.
It. hũ cubo novo de cobre hemtregou.
It. hũ quastisall de llatam velho que servia de ser candea dazeite.

It. trimta e hũ bacios destanho velhos quebrados q̃ não serviam.

It. duzemtos e oitemta amzois de dous o reall.

It. dez pedaços de serra velhos que nam prestam pera nada.

It. dous bacios dagoa as mãos velhos destanho.

It. tres couros de cadejras despalldas de couro.

It. hũa bacia de llatam de fartes velha.

It. hũa bamdejra de tafeta de quampo de cores mujto velha hemt-egou.

It. hũ mãdill dorna velho esfuracado q̃ nam presta pera nada.

(fl. 11 v.)

It. outro mãdill de pano preto q̃ não presta pera nada.

It. hũs barçalletes doso do jemtio desta terra emtregou.

It. simcoemta e simco varas de pano de treu emtregou ha amtonio da serra.

It. hũa pouqua de llivraria velha que nam aproveita.

It. mostra se do jmvemtario as folhas coremta he duas na vollta reseber diogo da rocha testamenteiro treze mill e novesemtos pregos cajxais comteudos na adisam do jmvemtr.º homde esta declarado ho quarto delles e de como hos resebera asinara na dita hadisam asima decllarada.

It. Mostra se mais reseber ho dito diogo da rocha de saa as folhas coremta he tres trezemtas e dezoito formas dasuquar vazias e asinara no dito asemto.

It. mostra se mais reseber ho dito dioguo da rocha de saa as folhas trinta he quatro do dito visemte momtr.º hom-

(fl. 12)

se honsas e meia de cravo e quatorze homsas de pimenta e hoito homsas menos duas hoitavas de canella e

trez homsas menos duas hoitavas dasafram e de como rescbeo tudo asinou. (8)

[Seguem-se: *Salário do Escrivão* e *Certidão de Justificação*].

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 6.

---

(8) — O *Traslado da conta que Diogo da Rocha me deu* (1574), parte referente à receita, inserto no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), pp. 399-413, é transcrição quase literal dêste *Inventário*. As diferenças verificadas resultam geralmente das modificações de redação e dos agrupamentos de itens relativos a bens menos valiosos efetuados por Antônio da Serra ao elaborar o comprovante que juntou ao seu *Livro de contas*. O *Traslado da conta,* todavia, representa documento mais atualizado e completo do que êste *Inventário,* em face das esclarecedoras anotações marginais nêle incluídas sôbre o destino dos bens móveis deixados por Mem de Sá.

Inventário do Engenho de Sergipe
para Entrega pelo Rendeiro Judicial
ao Procurador dos Herdeiros
(1574-1576)

INVENTÁRIO DO ENGENHO DE SERGIPE PARA ENTREGA PELO RENDEIRO JUDICIAL LOPO FERNANDES D'ELVAS A ANTÔNIO DA SERRA, PROCURADOR DOS HERDEIROS D. FILIPA DE SÁ E D. FERNANDO DE NORONHA, CONDES DE LINHARES

INUENTARIO EM 1574

INUENTARIO DAS PESSAS QUE LOPO FERNANDES ENTREGOU A ANTONIO DA SERRA

Aos vinte e dous dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em seregipe na fasenda e engenho do senhor dom fernando de noronha onde estaua antonio da serra procurador bastante do dito senhor e assi Lopo fernandes deluas rendeiro do dito engenho o qual

---

(fl. 78 v.)

entregou as pessas de guine e da terra e mais fasenda ao dito antonio da serra conforme ao concerto que esta nestes autos e lhas entregou pella maneira seguinte. João pereira escriuão que este escreuj.

ESCRAUOS DE GUINE

It. Lazaro escrauo de guine.
It. Antonio caiuqua.
It. Antonio malor.
It. Marcos mocãga.
It. Jeronimo carualho.
It. Paulo escrauo de guine.

It. Domingos delua.
It. Domingos Vallente. (1)
It. Matheus angola.
It. Pedro carreiro.
It. Cosme tacheiro.
It. Madanella escraua.
It. Joanne dos melles.
[Escravos de Guiné .... 13]

ESCRAUOS DA TERRA

It. Peroaçu encaixador.
It. Joanne caldeireiro.

(fl. 79)

It. Joanne tinga caldeireiro.
It. Goncallo escumeiro.
It. Fernando moedor.
It. Vicente bagasseiro.
It. Joanne bagaceiro.
It. Maracoay bagasseiro.
It. Pero rari caldeireiro.
It. Bastião tacheiro.
It. Xpuão banqueiro.
It. Xpuão prenseiro.
It. Henrique prenseiro.
It. Diogo mangara prenseiro.
It. Ambrosio mangara prenseiro.
It. Balthesar bagaceiro.
It. Antonio macu lauadeiro.
It. Joane encaixador jagaraamboo.
It. Francisco Matuleiro.
It. Manuel cocheiro.
It. Vasco que da cana.

(1) — Ver *Livro de contas* (1574/8), p. 398.

It. Matheus lauador de coadeiros.
It. Duarte lauadeiro.
It. Maybura lauadeiro chama sse Aluaro.
It. Guiaiba bareiro.
It. Joanne pescador.
It. Vicente pescador.
It. Tapira pescador.
It. Simão farinheiro que foi.

(fl. 79 v.)

It. Pero comina da barca.
It. Thome carapina.
It. Joanne da barca.
It. Manuel carreiro.
It. Pero pescador.
It. Francisco pescador.
It. Leonardo serrador.
It. Vicente prenseiro.
It. Jagoarapoã prenseiro.
It. Xpuão escumeiro.
It. Bastião tambee.
It. Pero aiuda descumeiro.
It. Ganhanha da casa de purgar.
It. Belchior da casa de purgar.
It. Pomendaa da casa de purgar.
It. Joane popeba pescador.
It. Bastião pescador.
It. Manuel pescador.
It. Beijuira.
It. Pero cunhareo carreiro.
[Escravos da terra, fls. 78v.-79v. .... 49]

ESTAUÃO NA ROSSA CÕ ANTONIO PIRES

It. Francisco farinheiro de pernambuco.
It. Tiiupabosu do rio de sam francisco.

It. Sua mulher cau com duas filhas.
It. Vitoria de pernambuco.

(fl. 80)

It. Manema do Rio de são francisco.
It. Manhano do Rio de são francisco.
It. Fernando cunhacaem prenseiro.
It. Thome de peroasu velho.
It. Luzia de peroaçu.
It. Diogo tamoio pescador nãbipira.
It. Jorge inhemocu de seregipe.
It. Belchior aiuda descumeiro.
It. Gaspar tapuia.
[Escravos na roça com Antônio Pires, fls. 19v.-80 .... 15]

ESCRAUAS FEMEAS

It. Domingas mulher de Thome carapina com dous filhos e duas filhas.
It. Izabel mulher de Joane caldeireiro com dous filhos.
It. Ilena mulher de gaspar tapuia com hũa filha.
It. Vitoria mulher de goncallo escumeiro.
It. Felipa mulher de xpuão banqueiro.
It. Garcia mulher de maracoai.
It. Caterina mulher de joane tingua.
It. Caterina mulher de lazaro cõ hũa filha e hum filho.
It. Anna mulher de Vicente pescador com dous filhos.

(fl. 80 v.)

It. Gracia mulher de xpuão prenseiro com hum filho.
It. Guiomar mulher de joane tapanhum com hum filho e hũa filha.
It. Joanna mulher de pero rari com hum filho.
It. Amanosu Velha.
It. Jenebra mulher de Jorge da barqua.

It. Luiza mulher de pedro carreiro com dous filhos.
It. Gracia mulher de domingos delua com hum filho e hũa filha.
It. Marta mulher de francisco da barca com hum filho pequeno.
It. Sabina cõ hũa filha.
It. Vitoria buratinga.
It. Madanella com hũa filha mamaluca.
It. Lourença mulher de pero calafate.
It. Gracia mulher de peroaçu com tres filhas.
It. Caterina tinga.
It. Filipa mulher de maibura.
It. Briolania mulher de leonardo serrador.

(fl. 81)

It. Jeronima mulher de henrique prenseiro com hũa filha.
It. Madanella mulher de domingos mangara prenseiro.
It. Maria mulher de francisco caldeireiro com hum filho.
It. Maria com dous filhos.
It. Francisca merim.
It. Pero merim.
It. Joanna mulher de sabuaa da barca.
It. Caterina mulher de fernando moedor.
It. Madanella.
It. Domingas tinga.
It. Domingas Vna mulher de Manoel pescador cõ hum filho.
It. Izabel merim.
It. Caterina Mandioqua mulher de agaree.
It. Francisca mulher de taioca da barca.
It. Christina Velha.
It. Apelonia de idade de vinte annos a qual não foi entregue a lopo fernandes.
It. Margarida mulher de beijuira com hũa filha.

(fl. 81 v.)

It. Madanella doente de boubas.
It. Ines mulher de antonio macu lauadeiro.
It. Isabel mulher de joanne da barca.
It. Constança mulher de ambrosio mangara.
It. Simoa.
It. Maria filha de Vicente.
It. Henrique merim filho de ambrosio mangara.
It. Maria timão.
It. Jururobu.
[Escravas e filhos, fls. 80-81v. .... 82]

[FAZENDA A CARGO DO FEITOR ANTÔNIO PIRES]

Aos vinte e dous dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta fasenda de seregipe fui eu escriuão a banda dalem aonde estauão as rossas da fasenda e antonio pires que tem cuidado dellas e das rossas e estando ahi os louuados se auallíarão e escreuerão as pessas seguintes e as canas e eu João pereira escriuão que este escreuj.

[JURAMENTO DE ANTÔNIO PIRES]

E eu escriuão dei iuramento dos santos euan-

(fl. 82)

gelhos a antonio pires que esta na dita fasenda pera que declarasse todas as pessas e mais fasenda que auia da fasenda e elle prometeo de o faser e he o seguinte. João pereira escriuão que este escreuj.

PESSAS DE ESCRAUOS

It. Pero tapuia com sua mulher Margarida com hum filho de mama.
It. Fernão de pernãobuco com sua mulher por nome pureneiaçu com hum filho de mama.
It. Antonia do tapecuru.
It. Barbora de tapecuru com hũa filha de sinco annos.

It. Anna de perasugau.
It. Isabel de perasu yaresu.
It. Apelonia de são joão tibiraça.
It. Felipa de seregipe com hum filho de dous annos.
It. Gaibicabaru de seregipe.
It. Miguel que foi vaqueiro cõ sua mulher breatis com sua filha de hum anno.
It. Felipa mulher que foi de pero taparica cõ hũa filha de dous

(fl. 82 v.)

annos.
It. Monica de taipe com hũa filha de tres annos com hũa neta mamaluca de quatro annos por nome luzia.
It. Gracia de tapecuru com hum filho por nome francisco de doze annos.
It. Vasco magoa do Rio das contas de idade de doze annos.
It. Vitoria de tapecuru.
It. Juliana do rio das contas cõ hũa menina de peito que mama.
It. Maria Velha tamarana de perasu com huma menina que se chama domingas Vba de sinquo annos.
It. Ines taquari de perasu com hum filho de mama.
It. Jurupãde negra.
It. Antonia de pernãobuco.
It. Felipa do rio das contas Velha.
It. Caterina de cayte com hum filho de mama e seu marido por nome fernando ynhapipo.
It. Simão da gama paraaby de

(fl. 83)

natutiba com sua mulher por nome anna do rio das contas com hũa filha de dous annos.
It. Xpuão Uycica de pernãobuco e sua mulher por nome guiomar cayte.

It. Joanna menina de quatro anos que disem que he forra.
It. Ellena de seregipe com hũa menina de mama.
It. Xpuão do tapecuru mancebo de vinte annos.
It. Domingos de seregipe.
It. Ambrosio pescador tamoio.
[Escravos com o feitor Antônio Pires, fls. 82-83 . . 50]

FERRAMENTAS

It. Sincoenta e oito enxadas velhas encauadas dellas e dellas desencauadas.
It. quinze fouses as mais dellas velhas e quebradas.
It. tres machados velhos quebrados.
It. sinquo cunhas vzadas.
It. Mais hũa fouse.
It. Hũas ferropeas.
It. Hũa verruma pequena.
It. Hũa enxo.
It. Hũa espingarda muito velha.

(fl. 83 v.)

It. Sinquo rallos quatro muito velhos.
It. A roda com duas trenas com q̃ relão a mandioca.

[ENTREGA DOS ESCRAVOS E FERRAMENTAS A ANTÔNIO PIRES]

As quais cousas atras escritas [fls. 82-83v.] assi as pessas como as mais couzas ficão entregues a antonio pires pera que elle de tudo de conta com entrega e assinou aqui. João pereira que este escreuj. Antonio pires. João Pereira.

[ROÇAS DE CANA E MANTIMENTO]

E logo os ditos louuados comigo escriuão forão da banda dallem do rio onde esta antonio pires que tem cuidado das rossas e virão as

canas que la estauão pera as auallia͞rem e verem o estado em que estauão os canaueais e os aualliarão pella maneira seguinte. João pereira que este escreuj.

AUALIAÇÃO DOS CANAUEAIS

(fl. 84)

It. Quanto as canas que forão postas em sincoenta tarefas hum canaueal delle que era posto em des tarefas acharão estar muito bom sem ter mascabo.

It. Dous canaueaes que forão postos em uinte tarefas cada hum acharão que não forão cortados saluo pouca cousa os quais cairão as canas e estão muito danificadas pello qual danificamento lhes pareceo bem que em restetuição do tal danificamento não se satisfizesse nada a lopo fernandes mas ficasse na dita satisfação hum canaueal que o dito lopo fernandes prantou de nouo que pode ter quatorze ate quinze tarefas de boa cana de oito mezes pouco mais ou menos e nisto se afirmarão os ditos louuados em sua conciencia o que tudo disserão assi dos canaueais da banda dallem como desta banda do engenho. (2) João pereira escriuão que este escreuj.

(fl. 84 v.)

Simão de Sousa. Jorge thomas. Antonio de paiua. Thomas allegre.

[Tarefas de cana, fls. 83v.-84 .... 24/25]

AUALLIAÇÃO DO MANTIMENTO

It. E quanto ao mantimento diserão elles louuados que o virão todo e que auia delle de des mezes e de seis e de dous mezes e de hum mes e delle prantado de nouo

(2) — 10$400 pagou o rendeiro pela avaliação das canas. *Livro de Contas* (1574/8), p. 396.

e que estaua muito bom todo e bem acondicionado o qual hum por outro puserão em soma oitenta mil couas o qual disserão pello iuramento dos santos euangelhos e assinarão aqui. Eu joão pereira escriuão que este escreuj. Simão de sousa. Antonio de paiua. Jorge tomas. Thomas Allegre.

[Covas de mantimento .... 80.000]

[ENGENHO]

It. Aos vinte e tres dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro em esta fazenda e engenho de seregipe

(fl. 85)

onde eu escriuão fui com os juises louados os quais forão a casa do engenho e virão todas as caldeiras e fabrica do dito engenho pera verem a dispozissão em que estaua e o que elles virão e disserão he o seguinte. João pereira que este escreuj.

It. Acharão os ditos louuados que as caldeiras assentadas heram sete a saber hũa caldeira grande hũa de receber o caldo que he parol porem no inuentario da entrega (3) foi posto por caldeira e hũa caldeira asentada no chão pera escumas e quatro nas fornalhas que cõ a grande e com o mais são as dita sete isto tudo ouuerão por bem e lhes pareceo não auer menoscabo.

It. Acharão tres tachas assentadas e dous paroes de mellado e hũa basia de resfriar e isto bem acondicionado sem menoscabo.

(fl. 85 v.)

(3) — *Inventário para entrega ao rendeiro judicial* (1572/4), pp. 65, 77-79. A êle se referem, explícita ou implìcitamente, os itens dêste *Inventário para entrega pelo rendeiro judicial ao procurador dos herdeiros* (1574/6). Indica-se como subsídio, para efeito de confronto, o *Inventário por morte de Mem de Sá,* também de 1572, pp. 35-68.

It. Tres sinos de cobre pera decoada a ssaber dous vzados que forão postos em seis mil reis acharão hum delles tão gastado que lhe derão de quebra mil reis (4) e os outros dous estão no termo em que estauão sem menoscabo.

It. De oito pombas velhas que forão aualliadas ao tempo da entrega a quatrocentos reis cada huma que erão tres mil e duscntos reis agora ao presente da entrega entrega seis nouas que forão aualliadas cada hũa a oitocentos reis que somão quatro mil e oitocentos reis de que se acha de melhoria mil e seiscentos reis.

It. Se achou mais duas pombas velhas que forão aualliadas ao presente em setecentos reis e isto se ha de faser bom ao dito Lopo fernandes

It. Entregou Lopo fernandes

(fl. 86)

a Antonio da serra duas arrobas de cobre velho e seis arrobas de ferro velho. João Pereira que este escreuj.

It. As tres repartideiras ao tempo da entrega desvzadas e ao presente se acharão hũa vzada e outra noua que são duas e ouuerão por bem que por amor da noua que val em dobro ficasse pellas tres.

It. Tres reminhoes auanteiados que foram aualliados em mil reis por onde tem de melhoria duzentos reis porquanto os outros forão aualliados em oitocentos reis de melhor duzentos reis. (5)

It. Duas escumadeiras das tachas que estão no inuentario se acharão asi mesmas duas sem menoscabo.

It. Estão no inuentario sinco escumadeiras velhas que forão aualliadas em mil seiscentos reis das quais se achou duas

(fl. 86 v.)

(4) — *Livro de contas* (1574/8), p. 396.

(5) — As diferenças dos três itens referentes às pombas e reminhóis, em favor do rendeiro, estão compreendidas na verba "cobre miúdo". *Ibidem,* p. 398.

velhas e tres nouas que pella melhoria de serem nouas as ditas tres lhe dão de melhoria nouecentos reis. (6)

It. Os tres cubos que estão no inuentario se acharão da mesma maneira sem menoscabo..

It. Entregou Lopo fernandes des ferros de arado assi como esta no inuentario sem diminuição.

It. De setenta e quatro eixadas que estão no inuentario se acharão vinte e quatro de receber faltão sincoenta que a setenta reis cada hũa tem de menoscabo tres mil quinhentos reis que entregara a antonio da serra. (7)

It. A caldeira velha que dis no inuentario com hum pano menos e acharão menos dous panos por onde tem de menoscabo hum pano que pezaria mea arroba que val mil dusentos oitenta reis a rezão de

(fl. 87)

quatro vinteis arratel que tambem pagara Lopo fernandes a antonio da serra. (8)

It. Quatro caldeiras que no inuentario estão em duas adicoes de duas em duas e dis duas nas cazas dos melles e out as duas dis caldeiras velhas vzadas estão todas quatro ouuerão por da mesma maneira que se entregarão por menoscabo.

It. No dito inuentario estão duas tachas de cozer melles que dis rotas e remendadas se entregarão da mesma maneira sem menoscabo.

It. Hũa bacia de cobre de resfriar melles se achou da mesma maneira sem menoscabo que entregou a antonio da serra.

It. Hũa repartideira pera melles esta se achou da mesma maneira a qual entregou sem menoscabo.

It. Dous remunhões de cobre

(fl. 87 v.)

(6) — Incluído na verba "cobre miúdo" o valor da melhoria. *Livro de contas* (1574/8), p. 398.

(7) — *Ibidem*, p. 396.

(8) — *Ibidem*, p. 396.

Velhos da casa de purgar os quais entregou sem menoscabo a antonio da serra.

It. Duas batedeiras de cobre velhas na casa de purgar estas se achou da mesma maneira sem menoscabo e as entregou.

It. Hũa coadeira de cobre de coar barro esta se achou e entregou da mesma maneira sem menoscabo a antonio da serra.

It. Hũa tacha noua de cobre que no inuentario esta em sete mil reis esta se achou sem menoscabo a qual entregou a antonio da serra.

It. Hũa tacha pequena de cobre que esta no inuentario que dis descumeiro esta se entregou sem menoscabo.

It. Hũa balança de pao com suas conchas e hũa arroba de pezo de metal e mea arroba de ferro esta se achou da mesma maneira a qual entregou a antonio da serra.

(fl. 88)

It. Hũa canoa que dis a farinha entregou outra da mesma maneira a antonio da serra.

It. De vinte e duas cunhas de ferro de cortar se achou quatro boas e sinquo quebradas que as puzerão por tres por onde faltão quinze que a setenta reis cada hũa monta mil sincoenta reis os quais pagara a antonio da serra são mil e sincoenta reis. (9)

It. De sinquo machados que recebeo no inuentario não os entregou os quais deue quinhentos reis por elles que entregara a fazenda. (10)

It. Das sinco fousses que dis encauadas não entregou mais que duas deue tres a oitenta reis cada hũa que são duzentos corenta reis que deue a fazenda que entregara.

---

(9) — Pagos pelo rendeiro. *Livro de contas* (1574/8), p. 396.
(10) — *Ibidem*, p. 396.

It. De vinte e seis fouses que dis no inuentario velhas de resgate não se acharão mais

(fl. 88 v.)

que doze por onde faltão quatorze forão aualliadas a sesenta reis cada hũa que montão oitocentos corenta reis os quaes entregara a fasenda.

It. De trinta e sinquo fouses de cortar canas se acharão som.[te] vinte e quatro por onde faltão des porque se achou outra que são vinte e sinco que pella aualliação de corenta reis cada hũa fica deuendo quatrocentos reis que entregara. (11)

It. De tres correntes e vinte collares que estão no inuentario se acharão todos sem menoscabo da mesma maneira os entregou a antonio da serra.

It. Assim entregou os dous grilhões de ferro de maneira que estão no inuentario.

It. Entregou hũa moo com seu veio de ferro que assi esta no inuentario.

(fl. 89)

It. Entregou quatro ferros de fazer cordas e os entregou sãos como estão no inuentario.

It. Entregou os dous marrões de ferro que estão no inuentario da mesma maneira.

It. Entregou os tres trados conteudos no inuentario.

It. Duas caixas em que estaua farinha de guerra as quais entregou.

It. Os dous esmerilhoens de ferro que dis no inuentario entregou os a antonio da serra.

It. Hum frágoeiro de ferro que esta no dito inuentario entregou da mesma maneira.

(11) — Diferença de 1$480, contra o rendeiro, nos três últimos itens relativos às foices. *Livro de contas* (1574/8), p. 396.

It. Entregou mais quatro fouses de cortar canas pellas quais lhe ha de faser bom a elle rendeiro cento e sessenta reis (12) porquanto lhe foi carregado atras as que faltauão [fls. 88-88v.].

It. Esta a ferraria no inuentario com todos seus petrechos assi da mesma maneira que lha entre-

(fl. 89 v.)

garão a entregou somente faltou algũas pessas que puzerão de menoscabo em quinhentos reis e isto pagara Lopo fernandes a fazenda. (13)

It. As des espingardas que lhe forão entregues pello inventario as entregou da mesma maneira o dito Lopo fernandes a fazenda.

It. Dos sete corpos de armas q̃ lhe forão entregues no inuentario não entregou nenhum. (14)

It. As duas bestas com suas gafas entregou Lopo fernandes a antonio da serra.

It. Entregou a frecharia e arcos que dis no inuentario.

It. No inuentario esta huma corrente sem nenhum colar que era avaliada em seis tostois a entregou a fazenda Lopo fernandes.

It. De dezanoue bois de carro que forão entregues a elle arrendador se achou ao tempo da en-

(fl. 90)

trega noue por onde faltão des que pella aualliação que foi feita de sinco mil e quinhentos reis cada hum se monta a contia de sincoenta e sinco mil reis e porquanto ao tempo da primeira entrega auia hum delles muito doente como no inuentario esta declarado que

(12) — Verba "cobre miúdo". *Livro de contas* (1574/8), p. 398.

(13) — *Ibidem*, p. 396.

(14) — Pagou o rendeiro 5$600. *Ibidem*, p. 397.

nunca aprouitou pelo qual respeito lhe tirão a metade da dita uallia que são dous mil setencentos e sincoenta reis por onde fica deuendo sincoenta dous mil duzentos e sincoenta reis e tanto pagara a fasenda. (15)

It. Hum pouco de asso em sete pedaços que esta posto em seiscentos reis entregou tudo como estaua no inuentario.

It. Os quatro carros que estauão no inuentario acharão se tres os quais por serem mascabados os puzerão em dous e por aualliação que foi a dous mil quinhentos cada hum fica deuendo o rendeiro sincq mil reis que tantos pagara. (16)

It. Entregou a meza que esta

(fl. 90 v.)

no inuentario a antonio da serra.

It. Entregou o rendeiro a poluora dartelharia e despingarda que esta no inuentario em duas addições sem sem faltar nada.

It. Entregou Lopo fernandes todas as formas conteudas no inuentario.

[CASA E MAQUINARIA DO ENGENHO]

It. No mesmo dita atras escrito [fl. 84v.] q̃ são vinte e tres dias do mes de abril de mil e quinhentos e setenta e quatro annos forão os ditos louuados ao engenho pera verem as madeiras a ssaber gangorras e moendas e meza e todo o mais pertencente as ditas gangorras e moenda e virão tudo e acharão que pera o que lhe foi entregue como esta no inuentario da entrega que hauia ahi menoscabo e danificamento em tudo o atras e assima dito sessenta mil reis e que isto satisfaria ó rendeiro a fasen-

(15) — *Livro de contas* (1574/8), p. 396.
(16) — *Ibidem*, p. 397.

da (17) e quanto a casa do engenho acharão estar da mesma maneira que

(fl. 91)

recebera somente esta o mais della cuberto de palma e nisso não entenderão os ditos louuados nem entenderão na ferragem porquanto disse o rendeiro que tinha toda a ferragem que lhe fora entregue logo a entregou a antonio da serra o qual se deu por entregue della e a ferragem que ao presente esta nos eixos elle Lopo fernandes a fes de nouo e fica por sua pera faser della o que quiser (18) e declararão elles louuados que quanto a caza do dito engenho não prenunciauão couza algũa porquanto disse elle rendeiro que a dita caza caira e que sobre isso trazia demanda com Vicente monteiro curador da fasenda que elle rendeiro pertendia que lhe fosse satisfeito o concerto e gasto que nella fizera e sobre isto corria a dita demanda (19) ao que elles Louuados se remitião ao que nisso fose iulgado e determinado

(fl. 91 v.)

e que o que atras dizião da caza [fls. 90v.-91] que o não auião por dito e o assinarão aqui. Eu João Pereira escriuão o escreuj. Antonio de paiua. Jorge Thomas. Simão de Sousa. Thomas Allegre.

It. E depois deste termo asinado disse o dito Lopo fernandes que quanto a barca q̃ elle ouuera ao tempo que arrendou o engenho que elle da dita maneira que agora estava com todas as vellas (20) e aparelhos e amarras e

(17) — Satisfeita a indenização. *Livro de contas* (1574/8), p. 396.

(18) — Pela ferragem recebeu Lopo Fernandes d'Elvas 22$000. *Ibidem*, p. 398.

(19) — Decidida em favor do rendeiro, no valor de 140$000. *Ibidem*, p. 398.

(20) — *Ibidem*, p. 397.

fateixa e bemfeitorias q̃ nella tinha feitos elle a daua a antonio da serra e elle se ouue por entregue della da dita maneira e assinarão aqui. João pereira escrivão que este escreuj. Antonio da serra. Lopo fernandes. (21)

QUITAÇÃO QUE DEU ANTONIO DA SERRA A LOPO FERNANDES E ELLE A ELLE

(fl. 92)

Aos vinte e quatro dias do mes de abril de mil e quinhentos setenta e quatro annos em esta fasenda e engenho de seregipe que he do snnor dom fernando de noronha estando ahi antonio da serra seu procurador bastante e assi Lopo fernandes deluas rendeiro que teue ate gora a dita fazenda como consta dos autos aqui acostados e perante as testemunhas abaixo nomeadas pelo dito antonio da serra foi dito que elle recebera todas as cousas conteudas neste inuentario assi de pessas [fls. 78-83v.] como de tudo o mais declarado nelle [fls. 83v.-91v.] e assi as canas [fls. 83v.-84v.] que estão no inuentario no cabo delle aqui iunto e confessou mais receber do dito Lopo fernandes a torre com suas barandas (22) e toda llas mais cazas ao redor della e assi a caza de purgar e todas as mais

(fl. 92 v.)

que estão na dita fazenda e engenho e elle daua por quite de todas as ditas cousas ao dito Lopo fernandes doie per todo sempre e por assi o dar por quite de todas as ditas couzas lhe deu esta quitação em que elle antonio da serra assinou com o dito Lopo fernandes e com testemunhas que forão prezentes Simão de sousa e Thomas allegre e Jorge thomas e antonio de paiua e eu João pereira escriuão que este escreuj. Antonio da Serra. Lopo fernandes. Simão de sousa. Thomas allegre. Antonio paiua.

(21) — Com referência aos barcos do engenho, pagou o rendeiro 16$000. *Livro de contas* (1574/8), p. 397.

(22) — Indenizando benfeitorias no valor de 73$135. *Ibidem,* p. 397. Entre as quais, varandas e parte do assoalho. *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), p. 60.

[ESCRAVOS QUE LOPO FERNANDES DEIXARA DE ENTREGAR A ANTÓNIO DA SERRA]

Aos quatorze dias do mes de Julho de mil e quinhentos e setenta e quatro annos em esta cidade do saluador da bahia dos Santos nas pouzadas de antonio da serra caualleiro fidalgo da casa del rej nosso senhor e procurador geral do senhor dom

---

(fl. 93)

fernando de noronha e da snra dona filipa de saa sua mulher Vniuersaes herdeiros do dito men de saa que foi gouernador geral destas partes do brasil e assi Lopo fernandes deluas rendeiro q̃ foi do engenho de seregipe que he dos ditos erdeiros do dito difunto o qual antonio da serra disse que elle era contente que o dito Lopo fernandes declarasse por iuramento dos santos euangelhos se tinha algũas peças de escrauos da dita fazenda ou sabia parte dellas que as tiuesse ou se as dera a algũa pesoa que tudo elle auia por bem que o declarasse pello que eu escriuão logo no dito dia dei juramento dos santos evangelhos ao dito Lopo fernandes em que elle pos a mão que dissesse o que sabia e por elle foi dito que era verdade que dera hum escrauo por nome pacoba

---

(fl. 93 v.)

a gaspar Vas o qual era doente de bichos e de comer terra o qual dera por amor de deus e que o dito escrauo poderia valler dous mil reis os quais pagara ao dito antonio da serra e elle os recebera e que assi lhe ficara em sua caza hũa mossa por nome Margarida que fora da dita fasenda e estaua na banda dalem nas rossas de mantimento da qual escrava elle Lopo fernandes tinha dado satisfação a Simão de sousa por conta que ouuera por sentença contra a dita fazenda a qual sentença tinha dado ao dito antonio da serra e assi lhe ficara mais a elle Lopo fernandes a mae da dita margarida por nome apelonia e joanne seu filho jrmão da dita margarida e destas duas pessas somente disse elle Lopo fernandes que daria satisfação doutras

---

(fl. 94)

pessas ao dito antonio da serra as quais pessas que assi tinha em seu poder estauão marcadas no rosto da marca do dito gouernador defunto e em satisfação das ditas duas pessas aqui declaradas elle Lopo fernandes as daria ao dito antonio da serra ou tres por ellas de que elle fosse contente e satisfeito [fl. 95] e disse elle Lopo fernandes pelo dito iuramento que elle não sabia de mais pessas que as que declaraua e que por esta maneira foi contente o dito antonio da serra e lhe tomou e ouue por tomada a conta de todas as pessas assi de guine como da terra que lhe forão entregues por inuentario [fls. 78v.-83v.] que esta em poder de mi escriuão e consta por autos e por assi passar na Verdade se fes este termo que o dito antonio da serra asinou e o deu por quite

(fl. 94 v.)

ao dito Lopo fernandes de todas as ditas pessas e do mais e a seus fiadores e assinou aqui o dito Lopo fernandes e esta quitação deu o dito antonio da serra por virtude da procuração bastante (23) que tem dos ditos senhores dom fernando de noronha e de sua mulher e eu João pereira escriuão que este escreuj. Antonio da Serra. Lopo fernandes.

CONTA
SELLARIO DO ESCRIUÃO

It. de regras cento e corenta e tres reis.
It. de termos sincoenta e seis reis.
It. de mandados vinte e hum reis.
It. de dias daqui a seregipe e estar lá e ver as terras e fazendas quinhentos reis. E entrega della ate tornar a esta cidade [quinhentos réis].

(fl. 95)

It. desta conta dezoito reis.
Soma mil e dusentos e trinta e oito reis. Durão.

(23) — Em resumo, pp. 149, 305. No íntegra, Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 30.

[QUITAÇÃO DE ANTÔNIO DA SERRA A LOPO FERNANDES DOS ESCRAVOS QUE FALTAVAM]

Confesou antonio da serra procurador bastante de dom fernando de noronha ter recebidos de Lopo fernandes deluas rendeiro que foi do engenho do dito senhor dous escrauos do gentio da terra que lhe deu por rezão de lhe deuer neste inuentario [fls. 92v.-94] apelonia e joanne seu filho que forão da fazenda e elle antonio da serra se ouue por satisfeito e contente e aceitou os ditos escrauos hum por nome afonso suio riscado com duas cruzes e outro escrauo por nome nãoperea companheiro do atras que ambos vierão de perasu de casa de rodrigo martins e por confessar recebe llos assinou. João Pereira o escreuj. O qual companheiro se chama antonio e esta no

(fl. 95 v.)

curral do rio de joanne. Antonio da serra.

[CONCLUSÃO]

E sendo assi tudo iunto o dito inuentario [fls. 78-95] e testamento (24) fiz tudo concluso ao prouedor conforme ao seu despacho. Eu João pereira que este escreuj.

[DESPACHO DO PROVEDOR GABRIEL SOARES DE SOUSA]

Satisfassa o escriuão cõ o proprio inuentario que se fez por fallecimento do gouernador men de sa (25) sem o qual se não pode satisfaser com o que o precatorio requer. (26) Gabriel Soares de Sousa. (27)

---

(24) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 1-22.

(25) — Alude o provedor ao *Inventário do Engenho de Sergipe por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 35-68 e ao *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 157-309.

(26) — O *Precatório* encontra-se no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

(27) — Gabriel Soares de Sousa foi também tesoureiro da Misericórdia da Bahia. Cf. pp. 285-286.

[JUNTADA]

Foi me dado estes autos com o despacho acima escrito de gabriel soares de sousa prouedor nesta cidade do saluador em os vinte e seis dias de julho de mil e quinhentos e setenta e sinco annos e man-

(fl. 96)

dou que se comprisse como se em elle contem por virtude do dito despacho [fl. 95v.] aiuntei aqui dous inuentarios a ssaber hum da fasenda que se achou nesta cidade do defunto Men de Saa (28) e outro da fasenda de seregipe do dito seu engenho (29) e tudo pendurei por linha e fis concluso ao snnor prouedor. João pereira que este escreuj.

[DESPACHO DO PROVEDOR GABRIEL SOARES DE SOUSA MANDANDO AVALIAR O ENGENHO DE SERGIPE]

Não consta do inuentario que se fes ao tempo da entrega a antonio da serra [fls. 78-95] ser feito aualliação da fasenda nem do que se fes por fallecimento do senhor men de saa (30) se mostra aualliação mais que dos escrauos e moueis os quais inuentarios não estão bastantes pera satisfação do que o precatorio (31) requer pera comprimento do que he necessario que se

(fl. 96 v.)

aualliem as pessas que forão entregues ao dito antonio da serra e todo o gado e mais moueis e o engenho com todas suas terras e toda a mais fazenda da que se achar pertencer aos herdeiros do gouernador Men de Saa q̃ delle ficou nestas partes pera o que se louue o dito antonio da serra como procurador bastante dos ditos herdeiros numa pessoa q̃ bem

(28) — *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 157-309.

(29) — *Inventário do Engenho de Sergipe por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 35-68.

(30) — *Ibidem*, pp. 36-68.

(31) — Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

saiba faser as tais auualliações e eu me louuarei pello que toca a alma do defunto em outra e satisfeito com isto [fls. 97-100] satisfaça com certeza do que Lopo fernandes pagou de renda e danificamento de todo o tempo que teue o engenho e com o mais que arrecadou e vendeo da dita fasenda e outrosi com todas as diuidas que se da dita fasenda pagarão (32) e tudo se aiuntara a estes autos sem o que se não pode afeituar o que

(fl. 97)

o precatorio requer. Gabriel Soares de Sousa.

[CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA]

Aos dezaseis dias do mes de agosto deste anno de mil e quinhentos e setenta e sinco annos em esta cidade do saluador da bahia de todos os santos nas cazas de francisco daraujo estando ahi gabriel soares de sousa prouedor da fasenda del rey nosso senhor por elle me foi dado estes autos com o despacho atras escrito [fl. 96] que mandou que se comprisse como se nelle contem eu João pereira que este escreuj.

[TÊRMO DE LOUVAÇÃO]

Aos vinte e sinco dias do mes de setembro de mil e quinhentos setenta e seis annos em esta cidade do saluador da bahia de todos os santos nas cazas de francisco daraujo prouedor da fasenda del rey nosso senhor em esta cidade e capitania perante elle pareceo antonio da serra procurador geral dos herdeiros do gouernador

(fl. 97 v.)

Men de Saa defunto e disse que Gabriel Soares de sousa prouedor q̃ fora saira com hum despacho atras escrito [fl. 96] que elle como procurador dos ditos herdeiros se louuasse em hũa pessoa por sua parte para auualliar a fasenda conforme ao dito despacho [fl. 96v.] e precatorio (33) e que lhe re-

(32) — *Livro de contas* (1574/8), pp. 373, 396-399.

(33) — Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

queria q̃ elle prouedor por parte dalma do defunto se louuasse e visto por o dito prouedor fr.co daraujo mandou ao dito antonio da serra que se louuasse por sua parte e por elle foi dito que se louuaua em João de barros que presente estaua e por o dito francisco daraujo prouedor foi dito que se louuaua por parte da alma do difunto em fernão cabral que presente estaua aos quais o dito prouedor mandou que lhe fosse dado iuramento dos santos euangelhos pera que aualliassem toda a dita fazenda assi terras como a mais

(fl. 98)

conteuda no dito despacho do dito prouedor [fl. 96] e precatorio e assinou aqui este termo o dito antonio da serra de louuamento cõ o dito prouedor. Eu João pereira escriuão que este escreuj. Antonio da serra. Francisco daraujo.

TERMO DE JURAMENTO DOS LOUUADOS

Aos vinte e sinco dias do mes de setembro de mil e quinhentos setenta e seis annos nesta cidade do saluador da bahia de todos os santos fui eu escriuão as pouzadas donde pousa fernão cabral de ataide e assy João de barros louuados por as partes no termo atras escrito [fl. 97] aos quais eu escriuão dei iuramento dos santos euangelhos em que elles puzerão suas mãos pera que bem e verdadeiramente e com sãa conciencia elles aualliassem todas as terras e fazenda

(fl. 98 v.)

que ficara do gouernador Men de Saa conforme ao precatorio (34) e despacho do dito prouedor [fl. 96-97] e elles prometerão assi de o fazer e assinarão aqui este termo de juramento eu João Pereira escriuão que este escreuj. Fernão cabral de ataide. João de barros.

[DILIGÊNCIA DOS LOUVADOS NO ENGENHO DE SERGIPE]

Aos vinte e seis dias do mes de setembro de mil e quinhentos e setenta e seis annos eu escriuão com antonio da serra procurador geral

(34) — Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

do snnor dom fernando de norenha e com os louuados fernão cabral dataide e João de barros partimos pera a fasenda e engenho de seregipe pera se faser aualliação das ditas terras e fasenda conforme o precatorio e chegamos a dita fazenda e engenho de seregipe aos vinte e noue dias do dito

(fl. 99)

Mes de setembro de que fis este termo. Eu João pereira escriuão que o escreuj.

[VOLTA DOS LOUVADOS A SALVADOR]

Aos sinco dias do mes de outubro de mil quinhentos setenta e seis annos eu escriuão fiz este termo de como os juises Louuados chegarão a cidade do saluador de seregipe donde forão aualliar as terras e mais fabrica do engenho dos herdeiros do gouernador Men de Saa que são des dias q̃ andarão fasendo estas diligencias e disserão que aualliarião toda esta fasenda e se faria termo disso assinado por elles de que fiz este termo de lembrança eu João pereira que este escreuj.

TERMO DE AUALLIAÇÃO DO ENGENHO E FAZENDA DOS HERDEIROS DO GOUERNADOR MEN DE SAA DIFUNTO

(fl. 99 v.)

Aos sete dias do mes de outubro deste anno de mil e quinhentos setenta e seis annos em esta cidade do saluador bahia de todos os santos terras do brasil nas pousadas adonde pouza antonio da serra caualeiro fidalgo da casa del rey nosso snnor e prouedor mor de sua fazenda em estas partes do brasil e procurador geral do senhor dom fernando de noronha e da snnora dona felipa de saa sua mulher Vniuersaes herdeiros do gouernador Men de Saa que esta em gloria e estando ahi fernão cabral dataide e joão de barros louados pellas partes nesta causa os quais disserão que elles por virtude do dito precatorio que do Reino viera de sua altesa elles forão as terras de seregipe e engehno e fasenda que ficarão ao dito

(fl. 100)

Men de saa a qual virão muito bem assi o dito engenho e cazas e muro delle e a fortaleza e todas as mais cazas e canaueais e rossas de mantimento e agoas que nas ditas terras estão e a terra conteuda nas cartas de sesmarias (35) e toda a fabrica do engenho e pessas e escrauos de guine e da terra e gado vacum e toda a mais criação que na dita fazenda auia e se mostrauão por inuentario auendo respeito a tudo e as terras serem muito boas pera faser fasenda elles ditos louuados tudo aualliauão segundo Deus e suas conciencias em vinte mil cruzados e em tanto auallíauão e punham a dita fazenda e por assi lhe parecer em Deus e suas conciencias e assinarão aqui este termo de auallíação e eu João pereira escriuão que o escreuj. Fernão cabral. João de barros. (36)

(fl. 100 v.)

CONTA

Ao escriuão destes autos

It. de regras sincoenta e sete reis.

It. de termos trinta e sinco reis.

It. de hum despacho sinquo reis quatorze outro.

It. da busca dos autos que vão dependurados cento e oitenta reis.

It. da sentença difinitiua dezoito reis.

It. dos dias que forão aualliar as terras e fasenda a Seregipe por virtude do precatorio que veyo do Reino setecentos reis.

It. desta conta dezoito reis.

Soma mil e quinhentos e quatro reis. Durão.

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

---

(35) — Sôbre as sesmarias do Engenho de Sergipe, ver notas 6 e 36 ao *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 6, 20.

(36) — A *Conta do que deve Lopo Fernandes,* incluída no *Livro de contas do procurador dos herdeiros* (1574/8), pp. 373, 396-399, acusa os resultados finais do arrendamento do Engenho de Sergipe apurados, pacífica ou litigiosamente, com base neste *Inventário,* nos têrmos do *Despacho* de pp. 364-365.

Livro de Contas do Procurador dos Herdeiros
(1574-1578)

LIVRO DE CONTAS DE ANTÔNIO DA SERRA, PRIMEIRO PROCURADOR GERAL, NO BRASIL, DOS HERDEIROS D. FILIPA DE SÁ E D. FERNANDO DE NORONHA, CONDES DE LINHARES

REÇEITA E DESPESA DE TODO O TPõ QUE ESTIUE NO BRASIL

RECEITA DE TUDO O QUE TENHO REÇEBIDO

It. Restetujo hũ homẽ quatro Reales q̃ deuja á fazenda v144

It. Restetujo hũ m.el nunez carpintr.o Seteçentos E çinq.oenta rs v750

It. de hũa tacha q̃ ficou a dy.o da rocha (1) doze mil rs 12v000

It. ficou deuendo dy.o da rocha per fim das contas q̃ lhe temej [fls. 27-40v.] duzentos corenta E *ojto* mil rs *248v000*

It. Recebi o Reste dos ordenados q̃ Se ficarão deuendo ao Sõr G.dor [fls. 46-47] çento cincoenta dous mil corenta E tres rs 152v043

Val 412v937

(fl. 1 v.)

It. De certo ferro Velho q̃ Vendi noueçentos rs v900

It. de hũa capa que comprou hũ belchior Lopez alfayate no leilão trez mil rs 3v000

It. de hũ Vistido q̃ comprou baltesar barbudo no leilão quatro mil Setecẽtos E cinq.oenta rs 4v750

(1) — Conforme o *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 17.

[*à margem:*] deue paulo diaz outro tanto de q̃ he fiador miguel bautista.

It. arrecadej dhũ fernão Vaz carreiro doze mil E duzentos rs de hũa Sençã [fl. 41] q̃ tinha avido contra a fazenda	12v200
It. de certos Espelhos facas de Resgate E hũ castical darame que Vendi [fl. 36] mil cento E corenta rs	1v140
It. Vendi Sete c.^dos de portalegre por dous mil Seiscentos Sesenta E Seis rs	2v666
Val	24v656

(fl. 2)

It. Vendi cinco Varas de canhamaco por quinhentos rs ..	v500
It. de noue chapeos q̃ mandej Vender aos ylheos [fl. 33v.] trez mil Setecentos E cincoenta rs	3v750
It. de trinta e duas fouçes que Vendi trez mil oitoçentos E corenta rs	3v840
It. de doze enxadas q̃ Vendi mil quatrocentos E corenta rs	1v440
It. Recebi de fr.^co Aluez fr.^a de cousas que comprou no leilão tres mil nouecentos E trinta rs	3v930
It. E de Ant.^o pr.^a de cousas q̃ tãobem comprou no leilão dez mil E oitoçentos rs	10v800
(It. de çerta conta dacucar q̃ tiue cõ os dizimeiros [fls. 4v., 21v., 61] quatro mil E duzentos rs (*)	4v200)
Val	24v260

[(*) — Esta verba, que incluímos entre parênteses, foi posteriormente cortada, e a soma da página emendada de 28v460 para 24v260. À margem escreveu-se: **nada,** donde se conclui que não chegou a ser recebida (2)].

(fl. 2 v.)

It. Reçebj de Ant^o dias hũ c.^to de Simão roiz mestre dacuq.^ar dos Jlheos per que deuja á fazenda cincoenta mil Seisçentos corenta E seis rs	50v646

(2) — Confirma e esclarece esta observação de A. G. da Rocha Madahil o confronto dos lançamentos de pp. 375, 395, 434.

It. Vendi cincoenta E hũa aRobas de melles de panella por Vinta noue mil E seiscentos rs [fls. 57v., 59]	29v600
It. fiz em çertos Jogos de cartas q̃ me entregou V.te montr.o Vinte E quatro mil rs	24v000
It. de certa conta q̃ tiue cõ o dizimeiro do gado em q̃ me tornou trezentos rs	v300
It. de certa diujda q̃ deuja d.os de matos á fazenda Setecentos E cinq.oenta rs	v750
Val	105v296

(fl. 3)

It. Montou o q̃ Lopo frz ficou deuendo per fim de Suas contas [fls. 23-25] duzentos Setenta quatro mil quatroçentos nouenta E Seis rs	274v496
It. Reçebi dos padres da companhia Seis mil rs de quinze aRobas dacucar q̃ deujão á fazenda	6v000
It. Reçebeo Antº diaz quando foi aos Jlheos a entregar o engenho de certa conta dacucar q̃ deujão á faz.da cincoenta noue mil seiscentos E corenta rs	59v640
[*à margem:*] Ver se á no jnuentr.o da entrega (3)	
It. Reçebi de V.te montr.o de certa demasia que ficou deuendo na sua conta [fls. 40, 42-44v.] quinze mil E quatrocentos rs	15v400
[*à margem:*] tẽ Escrito meu desta conthia 2v289.	
It. de çertas mãos de papel q̃ Vendi trez mil rs	3v000
Val	358v536

(fl. 3 v.)

(3) — *Inventário* para entrega do Engenho de Sant'Ana por ter sido novamente arrendado. Assumindo a procuradoria, Antônio da Serra manteve demanda com o rendeiro judicial e pela segunda vez feitor do Engenho Gaspar da Cunha. Razão por que não consta dêste *Livro* o encerramento de suas contas. *Inventário do Engenho de Sant'Ana para entrega ao rendeiro judicial e por êste ao procurador dos herdeiros* (1572/4), pp. 81-155. Cf. pp. 374, 385, 386, 390.

It. Recebi de Luis de brito hũa letra de duzentos mil rs há conta do curral que pagou cristouão nunez	200v000
[*à margem:*] Mandej a a lix[a] [fl. 17v.]	
It. Recebi de m.[el] garro de çerto acucar dos Jlheos q̃ na sua mão embarguej de gaspar da cunha (4) çento E sesenta mil rs	160v000
It. Reçebi de Ant.[o] frz mercador o Reste da fazenda q̃ se lhe entregou q̃ Veo do Reino [fls. 62-63] — duzentos nouenta cinq.[o] mil oitenta E ojto rs [fl. 63]	295v088
porque a demasia entregou em Senças q̃ Se derão contra a faz.[da] [fl. 63].	
[*à margem:*] E lembro q̃ fica deuendo a fazenda do bpõ dõ pedro leitão 68v000 de fazenda q̃ tomou [fl. 63] da q̃l diuida corre demanda (5)	
It. Valeo a prata do S.[or] g.[dor] q̃ Está no ynuentr.[o] (6) [fls. 29, 32v.] Sesenta oito mil E nouecentos rs	68v900
It. pesou hũa cadea douro noue mil E trezentos rs [fl. 32v.]	9v300
Val	733v288

(fl. 4)

It. Vendi a dy.[o] da rocha do curral do Rio de Joane onze nouilhos por cincoenta E cinco mil rs (*)	55v000
[*à margem:*] destes Reçebi sómente cinq[o] mil rs por q̃ a paga dos 50v000 me estoruou V.[te] montr.[o] (7) se mos não arrecadarẽ pagar mos há a S.[ra] dona felipa [fls. 4v., 21, 21v.]	

---

(4) — Ver notas 3 e 14.

(5) — Crédito ainda arrolado no *Inventário para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro, segundo procurador geral dos herdeiros* (1578). Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52.

(6) — *Inventário dos bens móveis* (1574), pp. 326-328, 333, excluído, naturalmente, o valor das peças remetidas aos herdeiros, pp. 400-402, 405.

(7) — O *Inventário* supra, nota 5, relaciona também o saldo da dívida de Diogo da Rocha.

It. Vendi no acougue corenta E hũa Vacas do mesmo curral por nouenta trez mil seiscentos E corenta rs	93v640
It. Vendi a Antão roiz hũa Vaca braua cõ dous f.os do mesmo curral por trez mil rs	3v000
It. Vendeo Ant.o diaz do mesmo curral noue cabeças por dezoito mil quatroçentos E setenta rs	18v470
It. mais Se Venderão do mesmo curral cinq.o Vacas brauas q̃ o Vaq.ro aJuntou por doze mil rs	12v000
It. Vendi do proprio curral ao Vaq.ro dous nouilhos E trez Vacas m.to Velhas por quinze mil E quinhentos rs ..	15v500
	197v610
[emendado depois para:]	147v610

[(*) — Emendado posteriormente para 5v000].

(fl. 4 v.)

It. Vendi do curral do áçu cincoenta cabeças Velhas por çento E cincoenta mil rs	150v000
It. Vendi Mais a g.co anez quatro bois de carro por Vinta Seis mil rs	26v000
It. E a p.o de Vila noua dous bois de carro E hũ nouilho por Vinte E dous mil rs	22v000
Val	198v000

ADICÕES ATRAZ

[Fl. 1 ....]	412v937
[Fl. 1v. ....]	24v656
[Fl. 2 (incluída a última verba — 4v200) ....]	28v460
[Fl. 2v. ....]	105v296
[Fl. 3 ....]	358v536
[Fl. 3v. ....]	733v288

[Fl. 4 (deduzido o débito de Diogo da Rocha — 50v000) ....]	147v610
[Fl. 4v. (com diferença para menos de 50v000) ..]	148v000
	1908v783
Jsto val o Recebimento	1908v783
Certa (8)	2008v783

(fl. 5)

DESPESA

[OBRAS DE FERREIRO E CALDEIREIRO]

It. trabalhou Esteuão roiz ferreiro cõ hũ obreiro E cõ sua tenda no engenho trinta dias E m.º a cruzado por dia en conçertar todo o cobre da fazenda E em fazer m.ta pregadura serras E todos os petrechos de carpintaria: [fls. 33v., 35, 36v.] montou doze mil E duzentos rs	12v200
It. Trabalhou despois Bastião aluez ferreiro Com Sua tenda çertos dias q̃ Valeo a obra q̃ fez trez mil seiscentos E sesenta rs	3v660
It. Custarão Vinte quatro machados quatro mil E duzentos rs	4v200
It. de concertarẽ treze machados mil E trezentos rs	1v300
It. custarão 34 fouçes cinco candieiros hũa lima E outras mais cousas de ferro cinco mil çento E corenta rs ..	5v140
Val	26v500

(fl. 5 v.)

It. de quatro cunhas E de conçertarẽ Sete E de çertas fechaduras chaues E cadeados mil E cincoenta rs ..	1v050
It. de concertarẽ por Vezes as femeas dos barcos quinhentos rs	v500

(8) — Consistiu a correção em compensar as diferenças de 50$000 para menos verificadas na última parcela e no total.

It. leuou a barca grande de pregos no primeiro conçerto dous mil quatroçentos E nouenta rs	2v490
It. gastou sse de pregadura no conçerto da madre dagoa [fls. 51, 52, 52v., 53] oito mil quinhentos E vinte rs	8v520
It. de pregos pera o conçerto da casa de purgar balcão E cales cinco mil rs	5v000
It. gastarão sse de pregos nas cales nouas q̃ fiz [fls. 51, 52, 52v., 53] mil E duzentos rs	1v200
It. gastarão sse de pregos pera o tauoleiro do engenho garisas das gangorras E pera os trinchos das mesas mil duzentos trinta E sinco rs	1v235
Val	19v995

(fl. 6)

It. Custarão 1414 pregos de sinta E de costado pera o Segundo conçerto da barca grande trez mil quatroçentos Vintojoto rs	3v428
It. custou a pregadura pera os barcos grande E piqueno mil oitoçentos cincoenta E quatro rs	1v854
It. De çertas enxos martelo hũa marca hũ compasso hua pá de ferro pera as fornalhas cinco mil rs	5v000
It. de concertar Ant.º Esteuez trez tachas de cobre trez mil cento E sesenta rs	3v160
It. de concertarẽ as chumaceiras cinco mil nouecentos E Vinte rs	5v920
It. de hũ quintal de pesos que comprej pera as balancas dous mil rs	2v000
It. de hũa fatexa E de Se conçertarẽ fouçes Verrumas E de ferrage pera o tronco mil noueçentos E sesenta rs	1v960
It. Custarão doze agulhas pera Se cozerẽ as Velas E toldos trezentos E Sesenta rs	v360
	23v682

(fl. 6 v.)

It. custou hũa marca pera a ferra do gado quatroçentos rs	v400

It. de se concertar a chaue dhũa gangorra cem rs	v100
It. do conçerto dos aguilhões dos eixos .SS. dous panos E caldea los dous mil rs	2v000
It. de quatro cauilhas pera as gangorras oitocentos rs ..	v800
It. pagou sse ao ferreiro o serviço dhũ dia quando se meterão os aguilhões nos eixos Duzentos rs	v200
It. de feitio dhũa Lauanq.ª grande hũ cruzado	v400
It. de certas cauilhas chauetas Relhas pera guarda da moenda trezẽtos E corenta rs	v340
It. do conçerto da ferragẽ cõ trez Verdugos nouos chapas E pregos tres mil rs	3v000
It. doutra Lauanca E hũ camartel pera abrir as bicas quinhentos rs	v500
	7v740

(fl. 7)

It. de hũ martelo de carpintr.º E de outras Seis cauilhas pera outra gangorra trezentos E Vinte rs	v320
It. dhũ trado pera Estas cauilhas E oito pernetas duzentos E dez rs	v210
It. de tres Escoparos E do conçerto doutro E de calcar hũ machado E de concerto doutros trados E Verrumas quatroçentos E sesenta	v460
It. de Se concertarẽ tres machados altos trezentos rs	v300
It. de Se concertarẽ quatro machado fragueiros duzentos E corenta rs	v240
It. do concerto de 20 enxadas mil E duzentos rs	1v200
It. de feitio de Vinte fouçes pera canas mil rs	1v000
It. de hũa goiua Verruma hũa argola chaueta Relha pera hũ fuso quatroçentos E corenta rs	v440
It. de feitio de doze fouces de Roçar mil quatroçentos E corenta rs	1v440
	5v610

(fl. 7 v.)

It. de hũ aluião cem rs	v100
It. de hũa Lima hũa chaue hũa escuna pera o feitor quatroçentos E corenta rs	v440
It. de hũ Escoparo E de amolarẽ dezasseis machados cento E oitenta rs	v180
It. de feitio de catorze pégas pera os negros q̃ pesarão cinq.º arrobas dous mil quatrocentos E trinta rs	2v430
It. de concertar hũa corrente E dous machados duzentos rs	v200
It. da ferrage do leme da barca grande E conçerto da fatexa setecẽtos rs	v700
It. de concerto de cinq.º chumaçeiras trezentos rs	v300
It. de duas goiuas E duas facas pera casa trezentos E sesenta rs	v360
It. de dous arpões dous anzoles cõ suas cadeas pera os tubarões Setecentos E cincoenta rs	v750
It. de se concertar a cadea do Escotilhão da barca E seis armelas pera o barquinho cento E dez rs	v110
	5v570

(fl. 8)

It. de calçar dous machados Altos E hũa enxó trezentos rs	v300
It. de Remendarẽ duas caldeiras grandes mil rs	1v000
It. de amolar 25 fouçes E de tirar certas pégas aos negros duzentos cincoenta E cinq.º rs	v255
It. de concertar hũa batideira çẽ rs	v100
It. de Se fazerẽ Sete ralos dhũa baçia darame Velha [fl. 33] Setecentos rs	v700
It. de dezassete cunhas tres escoparos hũ fuzil pera o Sertão oitoçentos E corenta rs	v840
It. de calcar doze machados Altos mil E oitenta rs	1v080
It. de fazer E concertar dez machados fragueiros mil E cinq.º rs	1v005

It. de concerto de trez machados baixos e hũa trempe duzentos e vinte rs	v220
It. de fazer 44 fouçes de cana dous mil E duzentos rs ..	2v200
	7v700

(fl. 8 v.)

It. de concerto doutra fatexa E Leme do barco certos Escoparos trados E Verrumas mil duzentos E sesenta rs ..	1v260
It. doutra pá de ferro E facas pera cortarẽ os çipos cõ que atão as canas quatrocentos rs	v400
It. de Se concertarẽ os fundos das tachas em que Se cozẽ os melles quinhentos E corenta rs	v540
It. do concerto doutra chaue de fuso E outros dous anzoes pera os tubarões quinhẽtos rs	v500
It. de se concertar hũ perno doutro fuso E de duas chaues pera elles quatrocentos rs	v400
It. do conçerto das Espingardas Seiscentos rs	v600
It. Custou hũa marca pera os caixões oitocẽtos rs	v800
It. de fazerẽ doze fouçes de Rocar mil E duzentos rs ..	1v200
	5v700

(fl. 9)

It. gastou sse de Aço en todo o tpõ q̃ Resedi no engenho dous mil quatrocentos E cincoenta rs	2v450
It. E de ferro oito mil nouecentos E corenta rs que algũ delle custou o quintal a dous mil rs E outro a menos	8v940
	11v390

AS ADICÕES ATRAZ

[Fl. 5 .....]	26v500
[Fl. 5v. .....]	19v995
[Fl. 6 .....]	23v682

[Fl. 6v. ....]	7v740
[Fl. 7 ....]	5v610
[Fl. 7v. ....]	5v570
[Fl. 8 ....]	7v700
[Fl. 8v. ....]	5v700
[Fl. 9 ....]	11v390
Certo .	113v887

Este çento treze mil oitoçentos oitenta E sete rs Se gastarão no engenho nas obras de ferreiro E Caldeireiro En todo o meu tpõ [fls. 5-9].

(fl. 9 v.)

[DESPESAS GERAIS] (9)

It. ten Se gastado de breo treze quintaes E tres arrobas algũ delle custou a tres mil rs E o mais barato a mil rs o quintal que ymportou Vinte mil çento E cincoenta rs	20v150
It. E destopa çento sesenta E hũa mão que custarão seis mil duzentos E dez rs	6v210
It. de çeuo cinq.º mil E setecentos rs	5v700
It. dazeite doçe Vinte quatro mil E quinhentos rs	24v500
It. dazeite de peixe treze mil oitocentos E quinze rs	13v815
It. de Vinho cincoenta E cinq.º mil rs	55v000
It. Val o gasto que fiz Com a gente nos dous Ãnos de fome .SS. farinha mandioca ynhames milho E outros legumes duzentos Vinta noue mil quinhentos cincoenta E sete rs	229v557
	354v932

(fl. 10)

It. Custarão 171 Varas de treo pera a Vela do barco quatro mil çento E vinte rs	4v120

(9) — Excluídas com *Obras de ferreiro e caldeireiro,* pp. 376-381 e *Ordenados que pagava cada ano,* pp. 391-394.

It. custarão 160 Varas de treo p.ª a mesena da barqª grande dous mil E nouecentos rs	2v900
It. de hũa ostaga pera a barca E hũs cabos de linho pera aRastar as gangorras dous mil E duzentos rs	2v200
It. gastou sse em calcado em todo este tpõ pera mj E toda a gente Vinte E dous mil rs	22v000
po'que todo o mais que Se gastou Se descontou em couros q̃ daua ao capatr.º	
It. gastej en todo o tpõ q̃ Resedi na çidade aos negoçios da fazenda em comer cõ as p.as q̃ tinha catorze mil cento oitenta E ojto rs	14v188
	45v408

(fl. 10 v.)

It. de sabão dous mil E quinhentos rs	2v500
It. Em louca pera a fazenda dous mil rs	2v000
It. gastarão sse em fisicos Sorogiões purgas Sangrias E jnguentos pera feridos E doentes .SS. os meus quando forão ao Sertão d.os de Sá a que cortarão hũa mão tome que quebrou hũ braço perõ pescador de hũ calcanhar q̃ lhe leuou hũ tubarão Amaro que cortou os dedos dos pés d.os Valente mestre do engenho E outros m.tos Vinte mil E ojtocẽtos rs	20v800
It. gastou se na jda de ceregipe quando fuj tomar entrega con toda a gente que Lá foj (10) cinqº mil rs	5v000
It. gastej na Segunda jda quando fuj avaliar a fazenda (11) trez mil rs	3v000
	33v300

(fl. 11)

(10) — *Inventário para entrega pelo rendeiro judicial ao procurador dos herdeiros* (1574-1576), p. 343.

(11) — *Ibidem*, p. 366.

It. gastou Simões no tpõ q̃ andou na cidade no Requerimento da execução das Senças seis mil rs	6v000
It. gastou Antº diaz no tpõ q̃ Resedio na cidade sobre os neg.os trez mil oitocentos Vinta cinco rs	3v825
It. gastou se Em aluguer de casas en todo o tpõ que Resedi na bahia quinze mil rs	15v000
It. a D.os piz carpintr.º da Ribeira do primeiro conçerto da barca grande em que trabalhou 28 dias cinco mil E seiscentos rs	5v600
It. a elle mais do Segundo concerto da mesma barca em q̃ trabalhou trinta dias Seis mil rs	6v000
It. mais a elle do barquinho piqueno q̃ fez E ferrage do leme cinq.º mil rs	5v000
It. de tornarẽ a concertar este barquinho E o barco grande trez mil rs	3v000
	44v425

(fl. 11 v.)

It. Valeo o tauoado de que Se Lancou o fundo á barca grande Seis mil rs	6v000
It. custou o tauoado de que Se lancou o fundo aos barcos piquenos tres mil rs	3v000
It. trabalhou o Carpintr.º dengenhos primeiro q̃ aSentasse partido comigo [fl. 20] hũ mes q̃ montou Seis mil rs	6v000
It. a fernão gomez de concertar as fornalhas a primeira vez dous mil rs	2v000
It. a elle majs de Retelhar a torre a casa de purgar E jgreja E de fazer m.ta cal de ostra em que gastou Vinte dias cinco mil rs	5v000
It. majs a elle de concertar o cauouco da roda fornalhas çinzeiro E parol dous mil rs	2v000
It. a elle de concertar terceira vez as fornalhas E de tijolos pera ellas dous mil noueçentos E nouenta rs	2v990
	26v990

(fl. 12)

It. majs a elle da quarta Vez que concertou as fornalhas mil E duzentos rs	1v200
It. fez de custo o frete do fato E gente do naujo em q̃ fuj oito mil E trezentos rs	8v300
It. de o trazerẽ do naujo a casa E de o leuarẽ a ceregipe mil cento E sesenta rs	1v160
It. de frete de ferramenta q̃ Veo do Reino oitocentos rs	v800
It. de o trazerẽ a caza E o leuarẽ há fazenda cento E Vinte rs	v120
It de frete do cobre q̃ Veo da Jlha da madr^{a} (12) dous mil E quinhentos rs	2v500
It. de frete do carauelão q̃ trouue o acucar dos jlheos q̃ Se deo a m.^{el} duarte [fl. 56] treze mil E çem rs	13v100
It. gastou Ant.^{o} diaz a primeira Vez q̃ foj aos jlheos dous mil rs	2v000
It. das avalias das 208 arrobas E m.^{a} q̃ mandej na nao françesa [fls. 57, 57v., 58, 59] dous mil oitoçentos E cinq^{o}enta rs	2v850
	32v030

(fl. 12 v.)

It. paguej dos direitos E aValias dos dous caixões q̃ mandej na carauela em que Vim [fls. 57, 58] mil duzentos E catorze rs	1v214
It. dos direitos das cento E tantas aRobas q̃ mandej na nao de Lix^{a} [fls. 57, 57v., 58, 58v., 59] Seis mil E quatroçentos rs	6v400
It. das aualias E certidão deste acuq.^{ar} mil Seiscentos E cinq.^{o}enta rs	1v650
It. de hũas custas q̃ João de medina ouue contra a fazenda porq̃ assi o quis Luis de brito dous mil quatroçentos E trinta rs	2v430

(12) — Seria o cobre referido no *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319.

It. comprarão sse cinq.ºenta uaras de pano dalgodão para toalhas guardanapos E algũas camisas de negras q̃ custarão Sete mil rs	7v000
It. desfez se certo estanho Velho em pratos de serviço de casa [fls. 35, 36] E leuarão de feitio dous mil E quinhentos rs	2v500
	21v194

(fl. 13)

It. tem gastado os pescadores de casa em anzoes dous mil quinhento E Sesenta rs	2v560
It. de biscouto E passas a Ant.º diaz quando esteue doente quatroçentos E Sesenta rs	v460
It. gastou se em açafrão crauo canela E pimenta Seteçentos E corenta rs	v740
It. gastej Logo quando cheguei cõ o Vaqueiro E negros do curral do rio do Joane mil E Seiscentos rs	1v600
It. de hũa carta testemunhauel q̃ Antº diaz tirou contra hũa Seňça q̃ Se deu por hũ bras Aluez acerca dhũ negro da fazenda oitocentos rs	v800
It. de tresladarẽ o Condicilho q̃ Veo do Rio de Janr.º duzentos e cincoenta rs	v250
It. gastarão Se no conçerto das cales [fls 51, 52, 52v., 53] mil rs por estar doente o Carpintrº do engenho [fl. 20]	1v000
	7v410

(fl. 13 v.)

It. despendeo Antº diaz em seis meses q̃ andou nos ylheos a Segunda Vez em gasto de Sua pª aluguer de casa E nos gastos q̃ fez cõ os Louuados E aValiadores quando Se entregou o engenho aos Rendeiros (13) treze mil quinhentos E cinqºenta rs	13v550

(13) — Ver notas 3 e 14.

It. do Salario dos Louuados E mais officiaes quatro mil rs	4v000
It. gastou em pagamentos q̃ fez como Se vera pelo ynuentr.º a fl. 33 dezassete mil oitoçẽtos E dezoito rs	17v818
It. ten se gastado de lona E burel pera coadouros oitoçẽtos E corẽta rs	v840
It. custarão dous quintaes de embira pera cordas E calafetar trez mil rs	3v000
It. Mandej aos ylheos seis quintaes dalgodão pera Se fazerẽ Armas q̃ custarão cinq.º mil E çẽ rs	5v100
[*à margem:*] Estes deue gp.ar da cunha na sua cõta (14)	
	44v308

(fl. 14)

It. de busca de certos Liuros dalfandega nouecentos E Vinte rs	v920
It. custou o treslado dos papeis E cartas q̃ mandej ao Reino trez mil rs	3v000
It. ao p.dor duarte Jacome quatro mil	4v000
It. ao p.dor Janeanes da Costa dous mil rs	2v000
It. ao p.dor m.el rijo leite oito mil rs..	8v000
It. a elle mais o tpõ q̃ procurou pela fazenda antes da minha chegada quatro mil quatrocentos E Sesenta rs	4v460
It. de leuarẽ a madrª q̃ mandej ao naujo [fl. 34] E de concertarẽ hũ guademiçi trezentos E Sesenta rs	v360
It. de hũa camisa pera hũa negra E de Sacos pera seruiço de casa mil E corenta rs	1v040
It. de feitio do Vistido dant.ª E Seu f.º quando a embarquej (15) quinhentos E cincoenta rs	v550

(14) — Objeto de litígio como assinala a nota 3, a *Conta* do rendeiro e feitor do Engenho de Sant'Ana, ao contrário do que ocorreu com a dos testamenteiros Diogo da Rocha de Sá e Vicente Monteiro pp. 371, 399-423, do rendeiro do Engenho de Sergipe Lopo Fernandes d'Elvas pp. 373, 396-399 e do mercador Antônio Fernandes pp. 374, 434-435, não integra êste *Livro* do procurador Antônio da Serra. Cf. pp. 374, 385, 390.

(15) — Ver *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 17.

It. de facas E pentens anzoes E tisouras pera o Sertão trez mil oitoçentos E Setenta rs 3v870

28v200

(fl. 14 v.)

It. custarão os Vistidos de hũ frances E hũ mamaluco q̃ mandej ao Sertão quatro mil E quinhentos rs 4v500
It. ten se gastado em procurações E deligencias com escriuaes noue mil duzentos nouenta E quatro rs 9v294
[*à margem:*] a pr.ª cinco mil 769 rs q̃ ficão no ynuentr.º pera Se pagarẽ a João prª (16)
It. custou fernãodo ladino escrauo da terra quinze mil rs 15v000
It. custou fr.co pera o curral do Rio de Joane dez mil rs 10v000
It. de achadego de Ant.ª ypeca Ant.º bartolameu Antº dyº Sua molher cª sua fª E outro negro q̃ Veo de Jaguaripe oito mil trezentos E Sesenta rs 8v360
It. comprej de tijolos pera fazer a casa das caldeiras de nouo o q̃l fica no engenho noue mil E quinze rs 9v015
It. dej a m.el de castilho per mandado de S.ra dona felipa noue mil rs 9v000

65v169

(fl. 15)

It. fiz auenca cõ o Rendr.º do dizimo das meunças os Anos de 75-76-77 a quinze mil rs por Ano 45v000
It. paguej mais outro Ãno .SS. quatro meses do Ãno em q̃ faleçeo o S.or g.dor te q̃ Se aRendou o engenho. (17) E os oito meses do Ãno de 74 q̃ cheguei ao brasil dez mil rs 10v000

---

(16) — *Inventário para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro* (1578). Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52.

(17) — Engenho de Sergipe ao rendeiro judicial Lopo Fernandes d'Elvas. *Inventário* (1572), p. 65; *Inventário* (1572/4), pp. 77-79.

It. comprei mil formas a fr.co daraujo por quinze mil rs	15v000
It. Custarão nouecentas formas q̃ Comprej a gp.ar frz catorze mil E quatrocentos rs	14v400
It. mais a elle corenta E seis Sinos dous mil E trezentos rs	2v300
It. ten Se gastado em Sal pera a faz.da dous mil E quinhentos rs	2v500
It. de Se concertar o curral do Rio do Joane dous mil rs	2v000
It. fez se de gasto no gasalhado do bpõ E sua gente quando foj Visitar ceregipe noue mil çento E oitenta rs	9v180
	100v380

(fl. 15 v.)

It. Comprej 64 uaras destopa pera toldos por cinco mil cento E Vinte rs	5v120
It. de dez duzeas de tauoado q̃ leuou a casa de purgar doze mil rs	12v000
It. Custarão quatro carros onze mil E nouecentos rs	11v900
It. de fazerẽ cinqº cangas quinhentos rs	v500
It. De Serrarẽ tres Serras as mesas de zabucaj dous dias mil E duzentos rs	1v200
It. de Serrarẽ dous dias hũa Serra asa E pas de roda quatrocentos rs	v400
It. de Serrarẽ o tauoado p.a a barca grande 46 dias hũa Serra noue mil E duzentos rs	9v200
	40v320

(fl. 16)

It. de dezassete tauoas pera Repairo da roda E gangorra mil E Seteçentos rs	1v700
It. do concerto dhũ carro duzentos rs	v200
It. do concerto da roda trez dias cõ hũa Serra seiscentos rs	v600

It. outros tantos dias em Serrar o tauoado Das tempras	v600
It. gastou hũ Serrador na madre dagoa cõ tres Serras em Serrar tauoado pera o concerto della [fls. 51, 52, 52v., 53] Vinte hũ dias doze mil E seiscentos rs	12v600
It. de Vinte quatro costaneiras pera a casa das pilheiras mil E duzentos rs	1v200
It. de serrar o tauoado do barquinho mil rs	1v000
It. das tauoas pera o pejadouro duzentos rs	v200
It. de Remos pera as embarcacões mil E oitocentos rs ..	1v800
	19v900

(fl. 16 v.)

It. Custarão quatro redes pera dormir a gente de casa dous mil E quinhentos rs	2v500
It. de guindage dos caixões no galião [fls. 57v., 59] dous mil rs	2v000
It. de dous arrateis de Velas pera a igreja q̃ Comprej por çerto Respeito hũ Cruzado	v400
It. de Vinagre duzentos E corẽta rs	v240
It. de m.ª duzea de facas para Serviço de casa trezentos rs	v300
It. de feitio dhũ Vistido a.º frz E hũ ferrarnelo Antº diaz Setecentos E cincoenta rs	v750
It. dej a m.el garro p.dor de Ant.º miz o Reste dos Seisçentos mil rs em dr.º pelo preço do acucar o q̃l montou oitenta noue mil corẽta E cinco rs [fl. 56v.]	89v045
	95v235

(fl. 17)

It. gastarão tres homẽs E Ant.º diaz em quatro ãnos E meo em Vistidos E camisas cinq.ºenta dous mil E quinhentos E corenta rs	52v540
It. fiz eu de gasto en todo Este tpõ trinta dous mil cento E nouenta rs	32v190

It. dej de comer a hũ negro Velho q̃ o Sõr g.dor deixou encomendado no seu testam.to te q̃ faleçeo (18) Sete mil E oitoçentos rs	7v800
It. tenho gastado em caixões E pregos trinta mil rs	30v000
It. ten se gastado em lenha todo o tpõ q̃ Laurou o engenho Setenta trez mil E quinhentos rs	73v500
[*à margem:*] porq̃ a demasia q̃ se deue a g.co anes fica em ynuentrº pera Se pagar (19)	
	196v030

(fl. 17 v.)

It. Mandej hũa Letra [fl. 3v.] ao S.or dõ fr.do de duzentos mil rs q̃ lhe pagou xpouão nunes	200v000
It. paguej a luis de brito do curral duzentos mil rs	200v000
It. deuen se me de tres Ãnos do arendam.to dos ylheos (20) Sesenta mil rs [fl. 64]	60v000
	460v000

(fl. 18)

ADICÕES DA CONTA ATRAZ

[Fl. 9 . . . .]	113v887
[Fl. 9v. . . . .]	354v932
[Fl. 10 . . . .]	45v408
[Fl. 10v. . . . .]	33v300
[Fl. 11 . . . .]	44v425
[Fl. 11v. . . . .]	26v990
[Fl. 12 . . . .]	32v030
	650v972

(18) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 16.

(19) — 29$700 credita, em favor de Gonçalo Anes, o *Inventário do Engenho de Sergipe para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro* (1578). Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52.

(20) — Ver notas 3 e 14.

[Fl. 12v. ....]	21v194
[Fl. 13 ....]	7v410
[Fl. 13v. ....]	44v308
[Fl. 14 ....]	28v200
[Fl. 14v. ....]	65v169
[Fl. 15 ....]	100v380
	266v661
[Fl. 15v. ....]	40v320
[Fl. 16 ....]	19v900
[Fl. 16v. ....]	95v235
[Fl. 17 ....]	196v030
[Fl. 17v. ....]	460v000
	811v485
[1ª Adição desta Fl. ....]	650v972
[2ª Adição desta Fl. ....]	266v661
Certa .	1729v118

(fl. 18 v.)

ORDENADOS Q PAGAUA CADANO

It. Fr.co frz Seruio de purgador con partido de Vinta sseis mil rs por Ãno E de comer.

It. comecou a seruir do primeiro dagosto de 74 E foi sse meado Janeiro de 75 Vençeo neste tpõ doze mil E quinhentos rs 12v500

It. João Ribeiro Serujo de mestre E purgador quatro meses a Rezão de tres mil rs por mes Vençeo doze mil rs .. 12v000

It. tristão pachqº feitor do campo E lingoa do gentio comecou a Seruir de 20 dabril de 74 cõ Vinte mil rs por Ãno E faleçeo em Setembro de 76 Vençeo dous

Ãnos E certo tpõ mais em q̃ montou corenta hũ mil oitocentos E vinte rs 41v820

porq̃ o mais tpõ Se lhe descontou por doente.

66v320

(fl. 19)

It. João Frz frances aRaez da barca grande comecou a Seruir de 20 dabril de 74 a Rezão de quinze mil rs E çerto Vistido o primeiro Ãno E o Segundo a Rezão de dezoito mil rs Serujo 22 meses no fim dos quaes faleçeo de maneira q̃ Vençeo Vintoito mil quatroçentos trinta E dous rs 28v432

It. Ant.º cidadão entrou no Seu lugar cõ partido de dezoito mil rs por Ãno o q̃l começou a seruir na entrada de majo de 76 E foi sse a 17 de nr.º de 77 Vençeo nestes dezoito meses Vinta quatro mil Setecentos E cincoenta rs o mais tpõ lhe não conto por Estar preso não lhe paguej mais de quatro mil rs 4v000

a mais diujda fica no ynuẽtairo pera Se lhe pagar. (21)

32v432

(fl. 19 v.)

It. Bras frz comecou a seruir de leuadeiro a 8 de nr.º de 74 cõ treze mil rs de partido E hũ chapeo foi sse no fim de março E Vençeo quatro mil E seteçẽtos rs 4v700

It. tornou bras frz pera o curral do ácu com o mesmo partido E Serujo dez meses E m.º em q̃ Vençeo onze mil trezentos E corenta rs 11v340

It. Dy.º nouais serujo de vaq̃.ʳᵒ do Acú Com partido de dezasseis mil rs por Ãno E duas nouilhas mas não Vençeo mais de mil nouecentos E cinq.ºenta rs 1v950

(21) — 20$750 registra o *Inventário do Engenho de Sergipe para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro* (1578). Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52.

It. Manoel Correa Vaq.ro do curral do rio de Joane começou a seruir de 7 dabril de 76 cõ partido de dezanoue mil E duzentos rs cõ obrigação de dar de comer aos escrauos q̃ o aJudão seruio te 7 de feurº de 78 q̃ São 22 meses nos quaes Vençeo trinta cinco mil E duzentos rs 35v200

[*à margem:*] este m.el correa Serujo mais te 7 de majo que São mais tres meses os quaes lhe não paguej por Ser Já no tpõ de V.te montr.o (22) 53v190

(fl. 20)

It. Marti piz q̃ trouue comigo do Reino serujo na fazenda de mujtas cousas E foi sse em Junho de 75 Vençeo dez mil Seiscentos E dez rs 10v610

It. Saluador miz mestre de carpintaria dengenhos comecou a seruir de 25 de doutubro de 74 em diante com partido de corenta E quatro mil rs por Ãno E serujo te todo dez.o em q̃ entra o Ãno de 78 q̃ São tres Ãnos dous meses E oito dias mas não Vençeo mais en todo Este tpõ q̃ çento dezassete mil trezentos trinta E trez rs por Estar doente algũs meses E Serujr em outro engenho algũs meses cõ minha licença. (23) 117v333

It. Alonso miz comecou a seruir de leuadrº E carreiro E outras çem cousas do primeiro de dez.o de 74 E serujo te todo Setembro de 77 q̃ São trinta E tres meses em que Vençeo trinta E oito mil rs 38v000

tinha de partido dezasseis mil rs.

165v943

(fl. 20 v.)

It. Ant.o piz q̃ tem Cargo da Roça Começou a Serujr de Vinte dabril de 74 Com partido de doze mil rs E hũas

(22) — Conforme o citado *Inventário para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro,* terminado em 15-4-1578.

(23) — A Salvador Martins foram creditados 50$000 no *Inventário* supra.

botas E Serujo quatro Ãnos q̃ montaõ 48v mil rs mas não lhe paguej mais q̃ trinta E seis mil rs	36v000
o derradrº Ãno fica em enVentrº (24)	

ADICÕES DOS ORDENADOS

[Fl. 18v. ....]	66v320
[Fl. 19 ....]	32v432
[Fl. 19v. ....]	53v190
[Fl. 20 ....]	165v943
[Fl. 20v ....]	36v000
	353v885
Adição atraz [fls. 5-18]	1729v118
Soma a despesa [fls. 5-20v.] .... Certa .	2083v003

(fl. 21)

[BALANÇO DAS CONTAS DE ANTÔNIO DA SERRA]

Val toda a Receita [fls. 1-4v.] .... Certa.	2058v783
Abati os 50v000 [Débito de Diogo da Rocha, fls. 4, 4v.]	
Soma toda a despesa [fls. 5-20v.]	2083v003
Fica sse me deuendo (25)	24v220rs
Não pus aqui o gasto da minha matalotage nẽ os fretes de minha p.ª E gente que parece que se me deue pagar *14v210*	
	0005v780
	23v000
	2v780

(fl. 21 v.)

(24) — Os 12$000 devidos a Antônio Pires também figuram no aludido *Inventário*.

(25) — Documentam e completam êste registro da administração de A. da Serra (pp. 371-394) as *Contas* seguintes: do rendeiro do Engº Sergipe (396-399), dos testamenteiros (399-423), dos ordenados de Mem de Sá (424-425), das Safras do Engº Sergipe (425-432), dos ordenados de A. da Serra (432-434), do mercador A. Fernandes (434-435). E o *Contrato* dos herdeiros com A. da Serra de Sousa (435-436).

[ADIÇÕES DA RECEITA]

[Fls. 1, 4v. ...]	412v937
[Fls. 1v., 4v. ...]	024v656
[Fls. 2, 4v. ...]	028v460
[Fls. 2v., 4v. ...]	105v296
[Fls. 3, 4v. ...]	358v536
[Fls. 3v., 4v. ...]	733v288
[Fls. 4, 4v. ...]	147v610
[Fl. 4v. ...]	198v000
[Fls. 1-4v. ...]	2008v783
[Fls. 4, 4v., 21 ...	50v000
Fls. 1-4v., 21 ...	2058v783]

[ADIÇÕES DA DESPESA]

[Fls. 5, 9 ...]	26v500
[Fls. 5v., 9 ...]	19v995
[Fls. 6, 9 ...]	23v682
[Fls. 6v., 9 ...]	07v740
[Fls. 7, 9 ...]	05v610
[Fls. 7v., 9 ...]	05v570
[Fls. 8, 9 ...]	07v700
[Fls. 5-8, 9 ...]	96v797
[Fls. 8v., 9 (duas adições) ...]	17v090
[Fls. 5-9, 18 ...]	113v887
[Fls. 9v. — 17v. ou fl. 18, deduzida a parcela supra	1615v231
Fls. 18v. — 20v. ...	353v855]
Esta çerta esta despesa [fls. 5-20v., 21 ...	2083v003]

(fl. 23)

CONTA DO Q DEUE LOPO FRZ (26)

It. do primeiro Ãno duzentos mil rs	200v000
It. do Segundo Ãno seiscentos mil rs	600v000
It. de cousas que comprou no jnuentr.º corenta noue mil duzentos E dez	049v210
It. do daneficamento da casa do engenho (27) Sesenta mil rs	060v000
It. da aualiação das canas (28) dez mil E quatrocentos rs	010v400
It. dhũ Sino de cobre (29) mil rs	01v000
It. de enxadas (30) trez mil E quinhentos rs	03v500
It. da caldeira (31) mil duzentos E oitenta rs..........	01v280
It. das cunhas (32) mil E cincoenta rs	01v050
	926v440

(fl. 23 v.)

It. dos machados (33) quinhentos rs	v500
It. das fouçes (34) mil quatroçentos E oitenta rs	1v480
It. da ferraria (35) quinhẽtos rs	v500
It. dos bois (36) cincoenta dous mil duzentos E cincoenta rs	52v250

(26) — Lopo Fernandes d'Elvas foi rendeiro judicial do Engenho de Sergipe de 1572 a 1574. *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), p. 65; *Inventário para entrega ao rendeiro judicial* (1572/4), pp. 77-79; *Inventário para entrega pelo rendeiro judicial ao procurador dos herdeiros* (1574/6), pp. 341-368.

(27) — *Ib.*, p. 358.

(28) — *Ib.*, p. 351.

(29) — *Ib.*, p. 353.

(30) — *Ib.*, p. 354.

(31) — *Ib.*, p. 354.

(32) — *Ib.*, p. 355.

(33) — *Ib.*, p. 355.

(34) — *Ib.*, pp. 355-356.

(35) — *Ib.*, p. 357.

(36) — *Ib.*, p. 357.

It. dos carros (37) cinqº mil rs	5v000
It. dos barcos (38) dezasseis mil rs	16v000
It. dos corpos dalgodão (39) cinco mil E seiscentos rs ..	05v600
	81v330
Adição atraz [fl. 23]	926v440
S.ª	1007v770
	1007v770

(fl. 24)

DESCONTOS Q DEU LOPO FRZ

It. por hũa Sençã de dyº Zorrilha (40). corenta mil rs ..	40v000
It. outra de ejtor Antunez onze mil quatroçentos E setenta rs	11v470
It. outra de João soarez (41) trinta dous mil oitoçentos Setenta E seis rs	32v876
It. outra de fr.co de moraes oito mil duzentos cinq.oenta E oito	08v258
It. gastou em acabar a torre (42) Setenta e tres mil cento trinta E cinco rs	73v135
It. de dous machados trezentos rs	v300
It. de oito canadas de graxa dous mil E quatrocentos rs	2v400
It. de Seis Serras braçaes tres mil e seiscentos rs	3v600
It. de trez de mão quatroçẽtos rs	v400
It. de doze quarteirolas Seis mil rs	6v000
	178v439

(fl. 24 v.)

(37) — *Inventário para entrega ao procurador dos herdeiros* (1574/6), p. 358.

(38) — *Ib.*, p. 359.

(39) — *Ib.*, p. 357.

(40) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 447.

(41) — *Ib.*, p. 443.

(42) — *Inventário para entrega ao procurador dos herdeiros* (1574/6), p. 360.

It. de hũs rolcs para caixões cinq.º mil rs	5v000
It. de formas Vintoito mil rs	28v000
It. de Sinos Vinta tres mil Setecentos E cincoenta rs ..	23v750
It. da ferrage do engenho (43) Vinte dous mil rs	22v000
It. de cobre meudo (44) trez mil quinhentos E sesenta rs	3v560
It. de d.os Valente (45) Vinte mil rs	20v000
It. do concerto da leuada corẽta mil rs	40v000
It. de 513 Varas de treo pera a uela da barca (46) doze mil oitcçentos Vinta cinq.º rs	12v825
It. de dous quintaes de breo quatro mil E oitoçẽtos rs	4v800
It. da Señça da casa do engenho (47) çento E corenta mil rs	140v000
It. das letras q̃ passou (48) duzẽtos mil rs	200v000
It. do caliz E pedra dara cinq.ºmil E quinhentos rs	5v500
	505v435

(fl. 25)

It. da ametade da ygreja q̃ fez noue mil E quatrocentos rs	9v400
It. do assinado de dote do S.or g.dor (49) corenta mil rs	40v000
	49v400
[Adição da Fl. 24 ....]	178v439
[Adição da Fl. 24v. ....]	505v435
S.a	733v274

(43) — *Inventário para entrega ao procurador dos herdeiros* (1574/6), p. 359.

(44) — *Ib.*, pp. 353-354, 357.

(45) — *Ib.*, p. 344.

(46) — *Ib.*, p. 359.

(47) — *Ib.*, p. 359.

(48) — Uma letra emitida por Lopo Fernandes d'Elvas no valor de 400$000, foi paga aos herdeiros em Lisboa por seu sobrinho Lopo Duarte. *Certidão* de 5-5-1573 no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

(49) — O dote corresponderia a dez anos de serviço a 4$000, conforme verba do *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18.

[BALANÇO DA CONTA DE LOPO FERNANDES D'ELVAS]

Val o q̃ deue [fls. 23-23v.]	1007v770rs
Valẽ os descontos [fls. 24-25]	0733v274rs
ficou deuendo	274v496rs

que fição carregados Sobre my na Receita atras a fl. 3.

(fl. 27)

TRESLADO DA CONTA Q DY.º DA ROCHA ME DEU (50)

Aos vinte oito dias do mes dabril de 1574 ãnos em Esta çidade do Saluador em as pousadas de Ant.º da Serra caualeiro fidalgo da casa del Rej nosso S.or E procurador bastante do S.or dõ fr.do de nr.a casado com a Srã dona felipa de Sá f.a do S.or men de Sá q̃ está em gloria estando ahi dyº da rocha de Sá testamentrº do dito defunto pera dar conta do drº ambar E prata E majs fazenda q̃ tinha Reçebido per falecimento do dito defunto a q̃l conta o dito Ant.º da Serra lhe tomou perante mj escriuão pela maneira Seguinte. João pr.a o Escreuj.

(fl. 27 v.)

(50) — Diogo da Rocha de Sá, sobrinho e 1º testamenteiro de Mem de Sá, na falta do provincial Luís da Grã ou substituto. *Testamento* (1569), p. 19. Sua *Conta,* englobando a do 2º testamenteiro Vicente Monteiro, pp. 406, 418, 420-423, inclui a quase totalidade dos bens móveis deixados pelo governador no Brasil. *Testamento* (1569), pp. 10, 11, 12, 13, 14, 17; *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 73-75; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319; *Inventário para entrega pelo testamenteiro ao procurador dos herdeiros* (1574), pp. 323-340, aqui trasladado e anotado por Antônio da Serra como parte principal da Receita nesta tomada de conta, pp. 400-413. Os imóveis, engenhos de Sergipe e Sant'Ana, foram logo entregues aos rendeiros judiciais Lopo Fernandes d'Elvas e Gaspar da Cunha que prestaram conta diretamente a Antônio da Serra, pp. 373, 396-399; 373, 374, 385, 386, 390, 432. O mesmo sucedendo, excepcionalmente, com as mercadorias chegadas do Reino, morto o governador, confiadas para venda ao mercador Antônio Fernandes, pp. 374, 434-435.

[DINHEIRO]

It. mostra sse do ynuentrº (51) fl. 2 Receber o dito dyº da rocha de Saa testamentr.º Setenta oito mil cento cincoenta E quatro rs em Reales de prata E hũ tostão	78v154
It. mostra sse ás ditas folhas 2 do ynuentr.º Receber o dito dy.º da rocha en tostões entrando hũ Real de prata dez mil duzentos oitenta E seis rs	10v286
It. mostra sse mais Receber o dito dyº da rocha em moedas douro Vinta quatro mil E quinhẽtos rs	24v500
It. mostra sse Receber mais dous + + dos douro Velho	v800
113v690	113v740

It. Soma cento treze mil Setecentos E corenta rs o que Reçebeo em dr.º q̃ Se achou ao tpõ do falecimento do dito g.dor men de sá defunto.

(fl. 28)

[ÂMBAR, PRATA, OURO, PEDRAS, JÓIAS ETC.]

It. Recebeo dy.º da rocha hũa pera dambar com oito rubis E grãos daljofar q̃ pesou hũa onça E duas oitauas E mea q̃ dito dy.º da rocha entregou ao dito Ant.º da Serra perante my Escriuão (52)
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Reçebeo dy.º da Rocha dous arrateis dambar E quatro onças de gris bom em pedaços q̃ logo entregou a Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Recebeo majs meo aRatel hũa onça E quatro oitauas de ambar Somenos que o de cima mais preto q̃ logo Recebeo Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

(51) — Esta e as remissões seguintes referem-se ao *Inventário dos bens móveis por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 73-75.

(52) — *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319.

It. Recebeo majs dy.º da Rocha duas onças E tres oitauas dambar mt.º branco cõ dez ou doze pedaços q̃ parecia Ser ambar por Ser mt.º br.co q̃ Reçebeo Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Recebeo o dito dy.º da rocha cinco oncas dambar preto que Estaua brando o q̃l Recebeu Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Recebeo dy.º da rocha cinco peças douro de hũa petrina de Sinto dhomẽ q̃ pesou hũa onca E Seis oitauas E quinze grãos q̃ tudo R.º o dito Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

(fl. 28 v.)

It. Recebeo majs o dito dy.º da rocha dous corchetes douro q̃ Estauão no ferraguelo de grãa q̃ pesarão cinq.º oitauas E mea menos Seis grãos q̃ tudo Reçebeo Antº da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Mostra sse Reçeber o dito dy.º da Rocha hũa medalha douro que tinha hũa pedra de Cristal preta Sobre q̃ Estaua asentada E pesou cõ a pedra Seis oitauas E m.ª q̃ tudo R.º Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Recebeo mais dy.º da rocha testamentr.º hũa cruz douro que pesou hũa oitaua E quinze grãos q̃ Recebeo Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Recebeo majs hũa taça de prata dourada de bastiães Sem pé a qual pesou quatro marcos E hũa onça de prata q̃ tem as Armas do defunto q̃ Recebeo Ant.º da Serra.
[*à margem:*] a Lix.ª

It. Recebeo mais o dito dy.º da rocha hũ copo dourado de feguras que pesou trez marcos cinqº. onças de prata E tinha as Armas do defunto que Rº Antº da Serra (53)

(53) — Peças vinculadas ao morgado instituído por Mem de Sá. *Testamento* (1569), pp. 14, 17.

[*à margem:*] a Lix.ª por luiz paez mandej Estas pecas todas.

(fl. 29)

It. toda a mais prata q̃ Reçebi era mujto Velha E dela quebrada (54) a q̃l Vaj caregada Sobre mj na Reçeita a fl. 3 na volta.

[Outras peças de ouro e prata, fl. 32v.]

RENDIMENTO DO FATO

[AÇÚCAR, ESCRAVOS, PAU-BRASIL, CRÉDITOS, ROUPAS, ETC.]

It. mostra sse pelas Vendas a fl. 2 Receber dy.º da rocha de hũ ferragoulo trez mil rs	3v000
It. E de hũ Roupão de chamalote dous mil E quinhentos rs	2v500
It. E de Sete barris de conserua Sete mil duzentos E cincoenta rs	7v250
It. E de dez arobas dezassete arrateis E m.º Seis mil nouecentos E Sesenta rs	6v960
It. E de dezaseis roupetas q̃ forão Vendidas a fr.co daraujo oito mil rs	8v000
It. E de burel dez mil quatrocẽtos rs	10v400
	38v110

(fl. 29 v.)

It. E de trezentos corenta E tres quintaes de brasil (55) cento uinta trez mil quatrocentos E oitenta rs	123v480
It. E de hũas cortinas trez mil rs	3v000
It. E de certo acuq.ar q̃ foj Vendido ao franco Vinta quatro mil oitocentos nouenta E cinco rs	24v895

(54) — 9 colheres, 11 garfos, 1 bacio, 1 gomil, 2 saleiros, 2 salvas, 3 castiçais, 2 copos. Cf. *Inventário dos bens móveis* (1574), pp. 327-328, aqui transcrito com anotações por Antônio da Serra.

(55) — Outras notícias sôbre o comércio de pau-brasil exercido por Mem de Sá: *Testamento* (1569), p. 12; *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 212-217; *Contrato de dote e arras* (1573), p. 319; *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 329; neste *Livro de contas*, p. 420.

It. E de dezasseis milheiros de pregos oito mil rs	8v000
It. E de certas petrinas dous mil quinhentos E Vinte rs	2v520
It. de hũ tinteiro E poeira duzentos E cincoenta rs	v250
It. de certo acucar q̃ Vendeo Vinte Sete mil E duzentos rs	27v200
It. E de camisas trez mil rs	3v000
It. de hũ cubertor branco Velho quatrocentos rs	v400
It. de hũa talha Vidrada grande seiscentos E cincoenta rs	v650
	193v395

(fl. 30)

It. de hũ caixão E bacio Vidrado çẽ rs	v100
It. de hũ capasete quinhẽtos rs	v500
It. E de certo acucar q̃ foj Vendido a fr.^{co} de araujo trezentos Sesenta cinco mil oitocentos Setenta E dous rs	365v872
It. de mais asucar q̃ foj aRematado a Ruj teixeira E m.^{el} frz trezentos Setenta dous mil cento nouenta E Seis rs	372v196
It. R.^{o} mais mil quinhẽtos E oitẽta rs	1v580
It. R.^{o} mais de d.^{os} Ribr.^{o} oito mil duzentos E corenta rs	8v240
It. de João de brito pestana de çertos Escrauos cincoenta E Sete mil rs	57v000
It. E de certa farinha da terra mil duzentos E Sesenta rs	1v260
It. R.^{o} mais de Andre pr.^{a} que deuja ao defunto duzentos oitenta E quatro rs	v284
	807v032

(fl. 30 v.)

It. R^{o} mais de hũas escrauas q̃ forão uendidas a Ant^{o} roiz onze mil rs	11v000
It. Recebeo catorze mil rs por hũ c.^{to} que deuja Ant.^{o} carualho ao defunto	14v000

[*à margem:*] fica o c.^{to} a v.^{te} montr.^{o} (56)

(56) — Crédito arrolado no *Inventário para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro* (1578). Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52.

It. R.º mais outro c.to de doze mil rs q̃ deuja dy.º nunez pr.ª — 12v000
[*à margem:*] mandej o a Lix.ª

It. Recebeo hũa Sençã q̃ deuja Simão da gama de duzentos mil rs [com custas] 200v244
[*à margem:*] auerigou Se não deuer nada [fl. 40]

It. Mostra sse o dito dy.º da rocha Receber de V.te montr.º corenta mil rs de fr.co roiz Vila real q̃ Seu paj tristão roiz Vila real não pagara per hũas letras q̃ sobrelle erão passadas do dito fr.co roiz Seu f.º pella ql Rezão o dito fr.co roiz lhe pagara os ditos corenta mil rs q̃ Rº o dito dyº da rocha a fl. 32 .... 40v000

277v244

(fl. 31)

It. mostra se a fl. 32 na uolta Receber o dito dyº da rocha de V.te montr.º trinta noue mil E quinhentos Setenta E oito rs que elle tinha em Seu poder 39v578

It. mostra sse Receber o dito dy.º da rocha a fl. 32 de V.te montr.º Setenta Seis mil noueçetos dezanoue rs como consta dhũ aˢento q̃ estaua no jnuentr.º em que Estaua declarado que ficaua deuendo por hũ Liuro de Receita E despesa q̃ elle tinha cõ o dito g.dor no q̃l assento o dito dy.º da rocha assinou en como Recebeo a dita conthia 76v919

It. mostra sse Receber majs o dito dy.º da rocha do dito V.te montr.º quatro mil E duzentos rs q̃ elle confesara ter em Seu poder q̃ deuja bastião aluez de doze couados de Sarja o q̃l dr.º Esta a fl. 32 na Volta 4v200

120v697

(fl. 31 v.)

It. mostra sse mais Reçeber o dito dyº da rocha do dito V.te montr.º mil E oitocentos rs de Seis couados de Sarja q̃ deuja Luis paez ao Defunto a fl. 33 ...... 1v800

It. Recebeo mais do dito V.te mentr.o Seiscentos rs de dous c.dos de Sarja q̃ Ruj texr.a deuja a fl. 32	v600
It. mostra sse mais Receber o dito dy.o da rocha a fl. 33 de Ant.o piz capatr.o cento oitenta dous mil trezentos Vinta noue rs de algũa fazenda q̃ Se Vendera do g.dor defunto como constaua das Vendas do ynuentr.o E assjnou de como os Recebera	182v329
It. mostra sse Receber mais dez mil duzentos E oitenta rs de cinq.oenta fouçes (57) a 120 a fouce E de 18 enxadas ao mesmo preço E de duas terças dolanda em hũ cruzado E de trez canadas de graxa a dozentos rs E de Sete facas de mesa a corẽta rs	10v280
	195v009

(fl. 32)

It. recebeo majs mil E sesenta rs a fl. 34 de 22 fouçes E dous machados de resgate	1v060
It. mostra sse a fl. 34 receber mais Vinte oito mil oitoçentos trinta E cinco rs q̃ Se montarão em tres pipas E hũ quarto de graxa q̃ Se Venderão a Rezão de duzentos rs a canada Em que Se acharão cento corẽta E quatro canadas	28v835
It. de dez Vacas Velhas q̃ Se cortarão no acougue por mandado do ouuydor quando veo Luis de brito Renderão dez mil nouecentos E setenta rs	10v970
	40v865

(fl. 32 v.)

It. Recebeo Ant.o da Serra de dy.o da rocha hũs Sustinentes de prata.

[*à margem:*] Valião m.to pouco E cujdo q̃ Vão na conta de prata. [fls. 3v., 29]

---

(57) — 57 foices conforme o *Inventário dos bens móveis* (1574), p. 332, aqui trasladado com abservações por Antônio da Serra.

It. Recebeo mais hũa cadea douro cõ o abito q̃ pesou tres onças E quatro oitauas.
[*à margem:*] o abito mandej a cadea esta na Rp.ta a fl. 3 [v.].

FAZENDA Q DY.º DA ROCHA ENTREGOU A ANT.º DA SERRA Q SE NÃO VENDEO

It. aos cinco dias do mes dabril de 574 fomos ás pousadas de V.te montr.º E ahi dy.º da rocha entregou a Ant.º da Serra as cousas q̃ ficarão por Vender q̃ São as Seguintes.
It. mostra sse entregar dyº da rocha hũ pao dabano q̃ poderia ter de prata duzentos E cincoenta rs.
[*à margem:*] eu o tenho p.a o entregar.
It. hũ Escritorio do defunto Laurado.
[*à margem:*] dej o a Lopo frz en desconto de Vinte + + dos q̃ gastou na casa de purgar.
It. hũa carta de marear com Seus compassos.
[*à margem:*] ahi ficou por nao Valer nada.
It. hũa gorra de raxa dej a a hũ negro.

(fl. 33)

It. hũa gorra de Veludo p.a cortar.
[*à margem:*] m.to Velha.
It. duas gorras Velhas.
[*à margem:*] nada.
It. duas barretas de retros.
[*à margem:*] dej as a Ant.º piz pera lhe cobrir as orelhas.
It. hũa espada E adaga Velhas.
[*à margem:*] nada.
It. hũa peça de catasol Velha.
[*à margem:*] gastou sse em casa.
It. hũa baçia grande de latão.
[*à margem:*] desfes se ẽ ralos p.a a roca [fl. 8].

It. quatro cadeiras destado m.^to Velhas.
[*à margem:*] ahi estão.
It. hũa roupeta de chamalote.
It. outra de tafeta raxado.
It. outra Velha de tafeta.
It. outra francesa.
It. hũ pelote de damasco frances vsado.
It. hũa casaca de Veludo preto.
[*à margem:*] ahi está.
It. hũ roupão de chamalote preto.
It. hũa truquesca de Seti Velha.

(fl. 33 v.)

It. Sete gorras pretas.
[*à margem:*] aos negros as dej.
It. hũa bolsa de Veludo.
[*à margem:*] nada.
It. hũ caixa de Vinhatico.
[*à margem:*] Esta na torre.
It. outra de genipapo.
[*à margem:*] torre.
It. dez chapeos pretos forrados por dentro.
[*à margem:*] em Rep.^ta a fl. 2.
It. hũas meas calcas pardas.
[*à margem:*] nada.
It. hũ pedaço de pano de guardalate.
[*à margem:*] nada.
It. hũ c.^do de pano pardo.
[*à margem:*] nada.
It. 23 taras de facas de Resgate.
[*à margem:*] gastarão sse cõ os negros.
It. duas caixas da India.
[*à margem:*] na torre.
It. hũa tacha de cobre Velha furada.
[*à margem:*] desfez sse em Remendar o cobre [fls. 5, 6, 8, 8v.]

It. hũa caldr.ª de latão Velha.
[*à margem:*] Se:ue na torre.
It. hũa bacinica de latão.
[*à margem:*] na torre.
It. hũ tacho de latão quebrado.
[*à margem:*] torre.
It. duas toalhas de barbear.
[*à margem:*] nada.

(fl. 34)

It. hũas toalhas de mesa de frandes grandes.
It. oito gardanapos Velhos de frandes.
It. Sete traueçeiros E hũa Almofadinha Velhos.
It. hũ pano roto de cabeça.
[*à margem, em relação aos quatro itens:*] tudo ysto não Valia nada.
It. hũ sin:te de marfim cõ suas armas de prata.
[*à margem:*] ahi Esta.
It. entregou todas as tesouras de Resgate q̃ estauão no ynuentr.º a fl. 37.
[*à margem:*] gastarão Se cõ os negros.
It. os espelhos de resgate as mesmas folhas.
[*à margem:*] tãobcm.
It. oito espelhos de frandes de resgate.
[*à margem:*] o mesmo.
It. o papel dempapelar q̃ esta a fl. 38.
[*à margem:*] ahi está.
It. certa madr.ª de pao de conduro E outra de pao preto q̃ esta a fl. 38.
[*à margem:*] mandej ao Reino [fl. 14].
It. hũa alcatifa mt.º Velha q̃ Se desfazia.
[*à margem:*] nada.
It. dous guademeçis E hũa guardapor.ᵗᵃ m.ᵗᵒ Velhos.
[*à margem:*] nada.

It. o tafeta do abano.
[*à margem:*] ahi Esta.
It. hũa vara de lona Rota.
[*à margem:*] nada.

(fl. 34 v.)

It. hũas meas calcas pardas.
[*à margem:*] nada.
It. hũa Vara de frisa Vermelha cõ algũs buracos.
[*à margem:*] nada.
It. hũ c.^{do} de pano pardo cõ buracos e podre.
[*à margem:*] nada.
It. duas tercas de canhamaco danado.
[*à margem:*] nada.
It. m.^{o} c.^{do} de SarJa roto E podre.
[*à margem:*] nada.
It. dous Sinos de cobre nouos de decoada.
[*à margem:*] ahi estão.
It. hũa tacha de cobre grande.
[*à margem:*] ahi Está.
It. outra tachà de bater Velha E esfuracada.
[*à margem:*] concertou se p.^{a} fazer Sal.
It. outra tacha desfriar piq̃na E noua.
[*à margem:*] ahi está.
It. hũa coadeira de cobre noua.
[*à margem:*] Si.
It. duas repartideiras nouas de cobre.
[*à margem:*] Si.
It. hũa pomba de cobre.
[*à margem:*] Si.
It. hũa batideira de cobre.
[*à margem:*] Si.
It. hũa Escumadeira.
[*à margem:*] Si.
It. hũ rominhol.
[*à margem:*] Si.

It. hũa caldr.ª de latão Velha.

[*à margem:*] Si.

It. hũ tacho de latão quebrado.

(fl. 35)

It. quatro panos de cabeca nouos.

It. hũ atacador Velho E roto.

It. trez pares de meas calcas Velhas E rotas.

It. dous baçios de cozinha grandes destanho.

It. Sete pratos destanho de Seruiço.

It. trez picheis destanho.

It. dous Jarros destanho.

It. duas galhetas destanho.

It. hũa Salseirinha destanho o q̃l estanho era todo Velho e Vsado.

[*à margem, em relação a êstes seis itens:*] todo este Estanho Se desfez em pratos nouos de Serujço [fl. 12v.].

It. tres breuiairos Velhos.

[*à margem:*] nada.

It. hũ garfo de ferro.

It. dous pares de calças Jntr.as m.to Velhas.

It. hũa cafra de ferreiro.

[*à margem:*] ahi esta.

It. hũ leito Velho q̃ está em pedaços.

It. dous aremeções q̃ não prestão p.ª nada.

It. hũ barril cõ fio de frandes.

[*à margem:*] gastou se na faz.da.

It. Sete canos despingardas Sẽ coronhas.

[*à margem:*] em pregos [fls. 5, 5v., 6].

It. quatro bestas Sem cordas E sẽ nozes E quatro gafas.

[*à margem:*] em aço.

(fl. 35 v.)

It. catorze fusís de Serras bracaes.
It. quatro fusis denxo de mão.
It. hũ manju de ferro de calafate.
It. noue Serras de mão piquenas muyto Velhas E desaparelhadas.
It. dous cães de ferro.
It. Seis espetos de ferro.
It. hũas grelhas de ferro.
It. duas colheres de ferro.
It. hũ pote de cobre Velho E quebrado.
It. trez rapadouras de ferro.
[*à margem, em relação aos últimos itens:*] todo este ferro não prestaua pera nada.
It. hũ barril de pao piq̃no E em hũ Saq.º danzois de tres E quatro ao Real.
[*à margem:*] aos negros.
It. hũas chinelas pretas E velhas.
It. hũ barrete Velho E gastado.
It. hũas contas de Rezar de pao.
It. duas bizagras de latão de mesa.
[*à margem:*] tudo nada.
It. duas Escumadr.as de cobre das tachas.
[*à margem:*] Si.
It. tres rominhões piquenos.
[*à margem:*] Si.
It. Dous rominhões majores.
[*à margem:*] Si.

(fl. 36)

It. hũas balanças de Latão.
[*à margem:*] nada.
It. dous marcos de metal.
[*à margem:*] nada.
It. duas Escumadeiras grandes E quebradas.
[*à margem:*] Si.
It. hũa Escumadr.a em dous pedaços.
[*à margem:*] Si.

It. duas garrafas destanho piq̃nas.
  [*à margem:*] desfez sse [fl. 12v.].
It. hũ cubo nouo de cobre.
  [*à margem:*] Si.
It. hũ castical de latão Velho dazeite.
  [*à margem:*] no ynVntr.º a fl. 1 [v.].
It. 31 bacios destanho q̃brados q̃ não se-uẽ.
  [*à margem:*] desfez [fl. 12v.].
It. 28 anzoeis de dous ao Real.
  [*à margem:*] aos negros.
It. dez pedaços de Serra Velhos q̃ não prestauão pera nada.
It. dous baçios destanho dagoa as mãos Velhos.
It. trez couros de cadr.as despaldas Velhos.
  [*à margem:*] nada.
It. hũa baçia de fartes de latão Velha.
  [*à margem:*] desfez se [fl. 12v.].
It. hũa bandr.a de tafeta de cores Velha.
  [*à margem:*] ahi está.
It. hũ mandil dorna Velho.
  [*à margem:*] nada.
It. outro de pano preto não Val nada.

(fl. 36 v.)

It. hũs braceletes de osso do gentio da terra.
  [*à margem:*] aos negros.
It. 55 Varas de pano de treo.
It. hũa pouca de Liuraria Velha q̃ não aporueita.
  [*à margem:*] nada.
It. mostra sse do ynuentr.º a fl. 42 Receber dj.º da rocha de V.te montr.º treze mil E noueçentos pregos caixaes contheudos na adição do jnuentr.º onde Está declarado o quarto delles.
  [*à margem:*] gastarão Se na faz.a E outros m.to majs. [fls. 5, 5v., 6, 6v., 17].

It. Recebeo majs o dito dy.º da rocha a fl. 43 318 formas dacuq.ar vazias.

It. Recebeo majs a fl. 34 onze onças E mª de crauo E catorze onças de pimenta E oito onças menos duas oitauas de canela E treze oncas menos duas oitauas dacafrão.

(fl. 37)

Val o que tem Recebido atraz em que Está Saydo fora [fls. 27v., 29-43] como pareçe hũ conto Setecentos oitẽta E seis mil nouenta E dous rs	1786v092
1460v108	
It. de certo fato meudo q̃ Recebeo em ssi Vinte Seis mil oitocentos e dous rs	26v802
It. deue do acuq.ar q̃ Se aRematou a Jorge thomas E lopo frz çento corenta noue mil duzentos E seis rs	149v206
o q̃l acucar era Seiscentas nouẽta E duas arobas E 24 L.as q̃ Vendidas a 570 aroba montou 394v867 E destes Reçebi eu por Senças [fl. 41] 245v661 E a demasia q̃ São 149v206 ficou deuendo dy.º da rocha q̃ São os da adição acima cõ q̃ Está Sajdo fora.	
S.ª	1962v100

(fl. 37 v.)

ROL DAS SENÇAS Q ENTREGOU DJ.º DA ROCHA

It. briatriz penalua (58)	2v600
It. Aluaro gonçalluez (59)	1v544
It. João pr.ª	2v534
It. Gp.ar piz (60)	4v980

(58) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 445.
(59) — *Ib.*, p. 444.
(60) — *Ib.*, p. 445.

It. João de brito	36v000
It. gp.^{ar} Lopez (61)	v744
It. Ruj texr^{a} (62)	14v280
It. G.^{co} piz (63)	2v507
It. bastião gonçalluez	2v173
It. Simão de Sá	14v717
	82v079
It. Luis nunez homẽ (64)	25v233
It. João Soarez tinoco (65)	2v110
It. fr.^{co} Aluez fr.^{a} (66)	5v810
It. Simão de Sá	6v808
It. Andre pr^{a} (67)	32v284
It. fr.^{co} nunez (68)	29v926
It. Jr.^{mo} barbosa (69)	14v472
S.^{a}	116v643

(fl. 38)

It. Luis darmas (70)	48v337
It. Ant.^{o} nunez	8v543
It. p.^{o} de Vila noua	41v354
S.^{a}	98v234
It. V.^{te} montr.^{o}	6v070
It. João frz piloto (71)	v600
It. Ant^{o} frz mestre do galião Santa + (72)	65v610

(61) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.
(62) — *Ib.*, p. 445.
(63) — *Ib.*, p. 445.
(64) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 444.
(65) — *Ib.*, p. 444.
(66) — *Ib.*, p. 444.
(67) — *Ib.*, p. 444.
(68) — *Ib.*, pp. 447, 448.
(69) — *Ib.*, p. 447.
(70) — *Ib.*, p. 448.
(71) — *Ib.*, p. 447.
(72) — *Ib.*, p. 445.

It. Simão de Sá	24v440
It. V.te Roiz	2v163
It. p.o de siabra	2v246
It. Luis da Costa	21v162
It. m.el delgado	v400
It. Fr.co diaz pinto (73)	20v278
It. Ant.o piz	187v757
S.a	330v726

(fl. 38 v.)

It. m.el rijo (74)	2v188
It. Simão de Sá	49v354
It. bastião gonçalluez	20v277
It. pº teixra E seu fº (75)	13v517
It. V.te montr.o (76)	100v216
It. Luis da costa	1v703
It. Fr.co Aluez Fr.a (77)	12v263
It. Aluº gonçalluez (78)	1v597
It. Joana fr.ca (79)	7v909
It. V.te piz (80)	2v196
S.a	211v220
It. d.os Ribr.o (81)	30v213
It. dj.o de matos	v676
It. Ruj gomez (82)	2v164
It. bastião gonçalluez (83)	31v128

(73) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.
(74) — *Ib.*, p. 445.
(75) — *Ib.*, p. 444.
(76) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 445.
(77) — *Ib.*, p. 446.
(78) — *Ib.*, p. 446.
(79) — *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), p. 234.
(80) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 447.
(81) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 447.
(82) — *Ib.*, p. 443.
(83) — *Ib.*, p. 448.

It. fernão gomez (84)	11v320
It. Fr.co roiz Vila real (85)	18v400
	93v901

(fl. 39)

It. dy.o diaz	v300
It. Ant.o miz de Viana	1v000
It. Antº frz carpintrº (86)	2v323
It. agostinho frz (87)	v450
S.a	4v073

It. V.te frz E p.o ferraz	7v197
It. o Santo Sacramento (88)	4v000
It. mateus tomas (89)	34v425
It. Dr.te frz	2v605
It. pantalião frz (90)	1v310
It. Andre golias (91)	6v226
It. baltesar prª (92)	12v303
It. Antº frz (93)	6v491
It. Antº frz (94)	22v518
It. Esteuão roiz fer.o	3v480
S.a	100v555

(fl. 39v.)

(84) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 448.
(85) — *Ib.*, p. 445.
(86) — *Ib.*, p. 444.
(87) — *Ib.*, p. 446.
(88) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 4.
(89) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 444.
(90) — *Ib.*, p. 444.
(91) — *Ib.*, p. 444.
(92) — *Ib.*, p. 444.
(93) — *Ib.*, p. 444.
(94) — *Ib.*, p. 444.

It. Simão piz carpintrº (95)	29v247
It. Aluaro Sanches (96)	4v227
It. Antº roiz mestre do naujo (97)	2v113
It. Rº de benauides (98)	4v243
It. fr.co piz bemfeito	v744
It. andre frz torneiro (99)	2v539
It. a mjã (100)	29v140
It. Antº gonçallues (101)	2v164
It. João frz carniçeiro (102)	2v043
It. João da ºSeca (103)	v397
S.ª	76v857
It. Anriq̃ ribrº (104)	13v692
It. fernão piz da costa	25v647
It. fr.co daraujo (105)	v817
It. fr.co daraujo (106)	1v874
It. fr.co daraujo (107)	8v130
It. Ant.º L.co (108)	2v983
It. Ant.º frª tanoeiro (109)	5v113
It. fr.co daraujo (110)	3v747
It. da letra dant.º miz	200v000
	262v003

(fl. 40)

(95) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.
(96) — *Ib.* p. 445.
(97) — *Ib.*, p. 447.
(98) — *Ib.*, p. 447.
(99) — *Ib.*, p. 443.
(100) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 15; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.
(101) — *Ib.*, p. 447.
(102) — *Ib.*, p. 448.
(103) — *Ib.*, p. 446.
(104) — *Ib.*, p. 445.
(105) — *Ib.*, p. 447.
(106) — *Ib.*, p. 444.
(107) — *Ib.*, p. 447.
(108) — *Ib.*, p. 445.
(109) — *Ib.*, p. 445.
(110) — *Ib.*, p. 446.

It. Simão da gama [fl. 30v.]	nada
It. fr.^co daguilar (111)	2v330
It. Luis frz neto (112)	v338
It. V.^te montr.º por bastião machado (113)	20v711
It. em hũ c.^to de V.^te montr.º [fls. 42-44v.]	92v766
It. fr.^co pinto	3v000
It. fr.^co frz pantoja	2v500
It. bertolameu garçia	6v000
It. majs a Elle	13v000
It. Esteuão roiz frº	4v537
S.ª	145v182
Valẽ estas adicões atraz [fls. 37v.-40] hũ conto Setecentos Vinta hũ mil oitocentos corenta E sete rs	1721v847
	1521v*439*
	236

(fl. 40 v.)

[BALANÇO DA CONTA DE DIOGO DA ROCHA]

It. Soma tudo o q̃ Recebeo dy.º da rocha hũ conto nouecentos Sesenta E dous mil E cẽ rs [fls, 27v., 29-32, 37]	1962v100
It. Val o que despendeo como pareçe pela conta atraz [fls. 37v.-40] hũ conto Setecentos Vinte hũ mil oitocẽtos corenta E Sete rs	1721v847
de manr.ª q̃ ficou deuendo destas contas duzentos E corenta mil rs q̃ Estão carregados em Receita Sobre my a fl. 1	[240v253]

R.1750v050

(fl. 41)

(111) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.
(112) — *Ib.*, p. 446.
(113) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 14, 17; *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 446.

[CONTA DO AÇÚCAR VENDIDO A JORGE TOMÁS]

Conta das 692@24 L.as dacucar que Se Venderão a Jorge thomaz por preço de 570 rs aRoba em que montou 394v867 rs da q̃l conthia abatidos os 149v206 q̃ dy.º da rocha ficou deuendo como pareçe na sua conta [fl. 37] ficão liquidos 245v661 os quaes despendeo o dito Jorge tomaz por mandado do ouuidor geral da manr.a Seguinte.

SENCAS

It. a esteuão roiz fr.º (114)	5v800
It. a baltesar carualho (115)	20v347
It. João da rocha	15v245
It. Simão piz	68v437
It. Ant.º nunez	4v369
It. p.º de Siabra	26v190
It. mais a elle	1v817
It. a g.co anes (116)	18v952
It. fernão Vaz [fl. 1v.]	12v593
It. d.os frz.	2v249
It. g.par folgado (117)	30v461
It. fr.co antunez (118)	21v988
It. g.par diaz	2v025
It. Ant.º roiz	14v060
	245v533

(fl. 42)

(114) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 443.
(115) — *Ib.*, p. 445.
(116) — *Ib.*, p. 444.
(117) — *Ib.*, p. 443.
(118) — *Ib.*, p. 446.

DESCONTOS Q ME DEU V.TE MONTR.O DOS 92v766 RS Q FICÃO ATRAS A FL. [40]

It. desde 2 de marco de 72 té 7 dabril da dita era diz gastar con toda a gente de casa em carne E peixe mil rs jsto com pareçer dos padres quiriçio E gregorio Serrão E do ouujdor geral	1v000
It. de hũa canada do V.º q̃ Se deu á gente que aJudou a tirar o acucar da barca q̃ Veo de ceregipi	v160
It. de peixe pera esta gente Escrauaria E farinha	v290
It. pagou á Sogra de João Vaz Serrão de botões q̃ fez nos Vistidos de dó pera a gente de casa	v580
It. mais a mª frz de botões pera o mesmo dó (119)	v260
It. de tres cadeados q̃ comprou pera fechar as portas onde Estaua o fato [fls. 29-37]	v300
It. do treslado do ynuentr.º q̃ mandou ao Reino E das asinaturas	v498
It. de tres certidões dalfandega do acucar E pao do brasil q̃ foi ao Reino [fl. 47]	v150
	3v238

(fl. 42 v.)

It. de 4 Varas de fita de cadarso pera Singir o defunto E de ençenso pera os offiçios E aos moços do coro de encensarẽ	v520
It. de hũas armelas para a casa onde Se meteo o acuq.ar	v140
It. de hũa carta descumunhão q̃ tirou Sobre a fazenda ..	v100
It. de trez çertidões q̃ tirou pera Se Justificar o pao E acucar q̃ foj ao Reino [fl. 47]	v072
It. de tres treslados do enuentr.º q̃ Se fez em ceregipe E asinaturas (120)	v775
It. de tres treslados do arendam.to q̃ Se fez do engenho de ceregipe E asinaturas (121)	1v759

(119) — *Relação de dívidas e legados* (1579), p. 447.
(120) — *Inventário por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 35-68.
(121) — *Inventário para entrega ao rendeiro judicial* (1572/4), pp. 77-79.

It. de hũa carta testemunhauel q̃ tirou E asinatura	v180
It. de quatro Alqueires de farinha q̃ deu a castilho pera o mar	v560
It. E de çẽ tajnhas mais	v400
It. de Sal pera lhe Salgar hũ nouilho	v060
It. duas mãos de papel q̃ gastou	v080
	4v646

(fl. 43)

It. de duas cartas testemunhaueis que tirou da obrigacão q̃ tinha o defunto de dar çerto acucar ao galião de m.[el] frz	v380
It. de outra carta Sobre o aluguer das casas de gaspar folgado	v230
It. de hũ baçio Vidrado q̃ Comprou pera o defunto	v200
It. de çera q̃ se gastou no offiçio (122)	v350
It. de hũ mandado pera p.[as] q̃ deujão no ynuentr[º]	v024
It. de hũa certidão q̃ mandou ao Rio de Jan.[ro] a Ant.[o] de maris	v020
It. de trez certidões mais q̃ forão necessarias	v060
It. do treslado do Jnuentr[º] do fato [fls. 29-37] p[a] mandar ao Reino (123)	v280
It. de outro treslado pera outra Via	v250
It. a fr.[co] de moraes por Requerer t.[as] pera bem da fazenda	v100
It. de Se passar o fato pera casa de Ant.[o] da mota	v400
It. de tres meses q̃ Este fato ocupou a casa	v900
	3v194

(fl. 43 v.)

It. gastarão os negros do curral do acu em farinha	3v360
It. de hũs capatos pera dy.[o] de Sáa Escrauo	v100
It. de concertarẽ hũ pelote a marcos	v054

(122) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 4.

(123) — *Inventário dos bens móveis por morte de Mem de Sá* (1572), pp. 73-75.

It. de linhas E feitio de hũs calções de burel	v033
It. de outros pera dy.º de Sá	v034
It. custou hũa Vasquinha pera Ant.ª E Roupeta a dy.º de Sá (124)	3v375
It. de duas camisas cada hũ destes Escrauos	1v500
It. hũa Roupeta E calcões pera marcos Vaq.ʳᵒ	1v800
It. duas camisas pera marcos	v600
It. de feitio das camisas de dyº de Sá	v112
It. de feitio das camisas de marcos	v142
It. de feitio das de Ant.ª	v182
It. de feitio da Vasquinha dant.ª	v068
It. de feitio da Roupeta do marcos linhas botões E guarnições	v438
It. de feitio dos seus calções	v068
It. de feitio do Vistido de dy.º de Sá	v116
	11v982

(fl. 44)

It. fez de gasto hũ Escrauo q̃ Andaua fugido	v300
It. a João pr.ª de dous mandados q̃ fez E asinatura	v022
It. mais a elle doutros trez mandados	v033
It. a p.º frz por procurar pela faz.ᵈᵃ	v800
It. ao L.ᵈᵒ dr.ᵗᵉ Jacome por procurar	1v000
It. a m.ᵉˡ rijo por procurar	4v000
It. de 2 de março de 72 ate março de 74 dej a dyº de Sá hũ Alqueire de farinha cada mes a Sete Vintens (125)	3v360
It. de çertas taras de facas q̃ dej aos Jndios forros por fazerẽ o curral	v570
It. de c.ᵗᵒ E cinq.ºenta mãos de mjlho para a faz.ᵈᵃ	3v000

(124) — Antônia e Diogo de Sá, assistidos em vários itens desta e das pp. 386, 390, 421, foram recomendados por Mem de Sá. *Testamento* (1569), pp. 16, 17.

(125) — Como determinou Mem de Sá no seu *Testamento* (1569), p. 16.

It. dej Vasco pera a fazenda por	12v240
It. tem dado a baltesar da silua por guardar o gado do Rio do Joane á conta de seu ordenado E mantimento E pera os Escrauos	12v070
	37v395

(fl. 44 v.)

It. E a m.el Correa Vaq.ro por hũ Ano que Cerujo no mesmo curral	19v200

ADIÇÕES ATRAZ

[Fl. 42 ....]	3v238
[Fl. 42v. ....]	4v646
[Fl. 43 ....]	3v194
[Fl. 43v. ....]	11v982
[Fl. 44 ....]	37v395
	79v655

Somão Estes descontos de V.te montrº Setenta noue mil Seiscentos cinqºenta E cinqº rs que abatidos dos 92v766 rs q̃ deuja atraz pelo c.to [fl. 40] fica deuendo treze mil cento E onze rs 13v111
E elle entregou me quinze mil E quatroçentos rs por Esta Conta q̃ Estão em Receita Sobre mj a fl. 3.

(fl. 45)

It. gastou Com a gente de casa as duas pipas E m.a de farinha que Se acharão por falecim.to do defunto.
It. diz q̃ de hũ capuz de baeta q̃ ficou do defunto Se fizerão roupetas para ambrosio E Vasq.o
It. deu hũ noujlho a Castilho do curral.
It. deu lhe mais 2 camisas do defunto.

(fl. 46)

LEMBRANÇA DO Q O SNOR G.DOR MEN DE AS VENÇEO DE SEUS ORDENADOS EN TODO O TPO QUE GOUERNOU O BRASIL A REZÃO DE SEISCENTOS MIL RS POR ANO QUE TIREY DOS LIUVROS DA FAZENDA

It. comecou a Vencer o derradr.º dia de dezembro em que monta	001v666
It. Vençeo nos catorze Ãnos q̃ se comecarão em Janr.º de 558 E Se acabarão em fim de dezembro de 571 oito contos E quatrocentos mil rs	8400v000
It. Vençeo nos meses de Jan.ro E feu.ro do Ãno de 572 çẽ mil rs	100v000
It. Vençeo nos dous dias de março em q̃ faleçeo	3v333
Soma	8504v999

(fl. 46 v.)

PAGAM.TOS Q LHE FIZERÃO

It. em bastião de moraes no Reino	200v000
It. no Liuro grande Vermelho em Verbas	108v000
It. no Livro de fernão Vaz da costa thrº	883v002
It. no liuro de gp.ar de barros thr.º	587v245
It. majs em Verbas pera o Reino	1554v749
It. no liuro de Luis darmas thr.º	926v372
It. por trez Verbas	051v308
It. no Liuro de V.te montr.º thr.º	3320v397
It. per Verbas	921v884
S.a	8552v957
assi q̃ tinha Recebido demais [fl. 47]	47v957
[Ver o lançamento de fl. 1].	
que satisfiz [fl. 21] (126)	24v220
isto se me fica deuendo	72v177

(fl. 47)

(126) — Refere-se Antônio da Serra ao saldo em seu favor, p. 394.

[DIREITOS SÔBRE AÇÚCAR EXPORTADO PARA O REINO]

It. deue de Verbas que Estão nos liuros da fazenda de acucares que carregou de q̃ não tem dado Satisfacão . . 381v995

E Satisfazendo cõ certidões do Reino de como Se nelle descarregarão Estes acucares não deuera nada (127) E cumpre acudir cõ tpõ porque Sej que hão de apertar V.te montrº. (128)

[Ordenados pagos, fl. 46v. . . . .]	8552v957
[Ordenados vencidos (com arredondamento), fl. 46]	8505v000
	0047v957

(fl. 51)

RECEITA DE TODO O ACUQ.AR Q SE FEZ EM CEREGIPE EN TODO O TPO Q RESEDI NELLE TODO ESTE ACUQ.AR HE FORRO DO DIZIMO

[SAFRA 1574/1575]

[AÇÚCAR BRANCO]

It. começey a moer a 17 doutubro do Ano de 1574 E acabej em março de 1575 por me quebrar a madre dagoa duas Vezes [fl. 5v.] no q̃l tpõ Se fizerão dacuq.ar br.co Seteçentas E duas arobas 702

(127) — A isenção de direitos beneficiando a exportação direta de açúcar para o Reino pelo produtor, originada das *Cartas de Foral* a partir de 1534, foi expressamente regulada até 1578 pelos seguintes atos régios: *Regimento* de 17-12-1548; *Alvarás* de 29-3-1559, 16-3-1560, 11-8-1573; *Provisão* de 14-12-1574; *Regimento* de 17-9-1577. *Documento para a História do Açúcar — Legislação* (1534-1596), Rio, 1954, Vol. I, pp. 85-86, 143-145, 157-160, 259, 261-266, 279-293.

(128) — Com autoridade faz Antônio da Serra esta advertência e registra a diferença encontrada na conta dos ordenados, pois já exercia o cargo de Provedor-mor da Fazenda quando passou a Vicente Monteiro a representação dos herdeiros. Cf. pp. 367, 427, 436.

As Vezes q̃ moeu o engenho neste tpõ foram estas.
It. em oitubro E nr.º .... Seis Vezes
It. em dezembro .... Cinq.º Vezes
It. em Janr.º .... treze Vezes
It. em feur.º .... Sete Vezes
It. em marco .... Seis Vezes

(fl. 51 v.)

[AÇÚCAR MASCAVADO]

It. E de mascabado Setenta E tres arobas E onze L.as 73 11

[AÇÚCAR DE MELES]

It. de melles cento Vinte E Seis arobas E catorze Liuras 126 14

(fl. 52)

[SAFRA 1575/1576]

[AÇÚCAR BRANCO]

Em nr.º de 575 torney a lancar o engenho E fez te feur.º de 576 por tornar outra Vez a quebrar a leuada E *á ondada* (129) fez de br.co duzentas no-uenta E cinqº @ 295

[AÇÚCAR MASCAVADO]

It. de mascabado Sesenta hũa arobas E seis L.as 61 6

(129) — "Açudada". Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 30.

[AÇÚCAR DE MELES]

It. de melles Setenta cinco arobas dezanoue L.as	75	19

(fl. 52 v.)

[SAFRA 1576/1577]

[AÇÚCAR BRANCO]

Em Jan.ro de 577 [sic] te abril em que tornou a quebrar tudo coube á parte do engenho das canas de partes E de casa trezentas Sesenta E tres arobas	363

[AÇÚCAR MASCAVADO]

It. de mascabado cento E dez arobas	110

[AÇÚCAR DE MELES]

It. de melles cento Vinta cinco arrobas E dezasseis L.as	125	16

(fl. 53)

[SAFRA 1577/1578]

[AÇÚCAR BRANCO]

It. de Vinte de Setembro de 577 tornej a moer te dia de Santa cesilia que he a 22 de nr.º em q̃ quebrarão todas as cales E Se arombou a lauada E até Jan.ro de 578 Se gastou no conçerto desta obra q̃ fica maraujlhosa [fls. 5v., 13, 16] despois tornej a moer té entregar o engenho a V.te montrº q foj a quinze dabril (130) Se fizerão de partes E de casa mil Setenta E cinqº arobas	1075

o mais delle beneficiado.

(130) — Por *Inventário* existente no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52.

[AÇÚCAR DE MELES]

It. de melles cento oitenta E noue arrobas 189

(fl. 53 v.)

S.A O ACUCAR BRANCO

[Fl. 51 ....]	702
[Fl. 52 ....]	295
[Fl. 52v. ....]	363
[Fl. 53 ....]	1075
	2435

S.A O M.DO

[Fl. 51v. ....]	73	11L.as
[Fl. 52 ....]	61	06
[Fl. 52v. ....]	110	
	244	17

S.A OS MELLES

[Fl. 51v. ....]	126	14L.as
[Fl. 52 ....]	75	19
[Fl. 52v. ....]	125	16
[Fl. 53 ....]	189	
	516	16

(fl. 56)

DESPESA DESTE ACUQ.AR ATRAZ [fl. 53v.]

[BRANCO]

It. A m.el duarte br.co duzentas treze arobas E m.a 213½

[MASCAVADO]

It. mascabado nouenta E trez @ 93

[BRANCO]

It. br.co quatrocentas nouenta E oito arobas E ma 498½

[à margem:] Jlheos [fl. 12]

[MASCAVADO]

It. mascabado çẽto trinta E trez arobas 133

[à margem:] Jlheos [fl. 12]

(fl. 56 v.)

[BRANCO]

It. Ant.o miz br.co quinhentas arrobas E m.a 500½

[à margem:] a 900 E a 860 [rs]

[MASCAVADO]

It. mascabado nouenta noue arrobas E ma 99½

[à margem:] a 650 [rs]

[BRANCO]

It. neste acucar lhe dej encaixado br.co quatroçentas duas arobas E m.a 402½

que a nouecentos rs aroba [It. 1º] monta em drº 362v000.

It. E branco por encaixar nouenta E oito arobas 98

q̃ a oitocentos E sesenta rs aroba [It. 1º] Valẽ a drº 84v280. [500½]

[MASCAVADO]

It. E m.do encaixado nouenta E noue arrobas E m.a 99½

q̃ a Seisçentos E cincoenta rs aroba [It. 2º] Valẽ a drº 64v675.

It. a demasia lhe dej a drº q̃ forão [fl. 16v.]	89v045
[Item 3º ....]	362v000
[Item 4º ....]	84v280
[Item 5º ....]	64v675
	600v000

(fl. 57)

AO S.OR DÕ FR.DO

[AÇÚCAR BRANCO PARA LISBOA]

It. na carauela em q̃ Vi lhe mandej Vinte arrobas [fl. 12v.]	20
[*à margem:*] br.co	
It. na nao francesa cento Vinte tres arobas E mª [fl. 12]	123½
[*à margem:*] br.co	
It. na nao de Lixª Vinte arrobas [fl. 12v.]	020
[*à margem:*] br.co	[163½]

[AÇÚCAR BRANCO NO ENGENHO]

It. ficão na casa de fr.co daraujo encaixadas quinhentas E quatro arobas	504
[*à margem:*] br.co	
It. na casa de purgar encaixadas cento E Sesenta	160
[*à margem:*] br.co	
It. na casa de purgar da parte do p.º de Vila nova em Verde	74
[*à margem:*] br.co	
It. da parte dant.º gonçalluez	69
[*à margem:*] br.co	
It. da parte dant.º ramos	74
[*à margem:*] br.co	
It. da parte de baltesar barbosa	50
	931

estas Noueeentas e trinta e hũa Arrobas q̃ deixej No engenho fiz com os Meus Negros q̃ me troixerão do Sertão e os deixej No engenho.

(fl. 57 v.)

[AÇÚCAR MASCAVADO PARA LISBOA]

It. na nao de Lix.ª mandej Vinte arrobas [fl. 12v.]	20
[*à margem:*] m.do	

[AÇÚCAR DE MELES PARA LISBOA]

It. mais nella oitenta E Sete arobas de meles [fl. 12v.]	87
[*à margem:*] meles.	
It. na nao francesa oitenta E cinq.º arobas de meles [fl. 12]	85
[*à margem:*] meles.	
It. Vendi cinq.ºenta E hũa arobas q̃ Vão na Rp.ta Sobre mj a fl. 2 [v.]	51
[*à margem:*] meles.	
It. embarquej no galião São Xpouão 28 caixões [fl. 16v.] cõ duzentas çinq.ºenta E trez arobas	253
[*à margem:*] meles.	
[Incluído o mascavado, It. 1º ....]	496

(fl. 58)

DESP.A DO ACUCAR BRANQ.O

Ant.º ruiz [miz] [fl. 56v.]	500	16
m.el duarte [fl. 56]	213	16
ao S.or dõ fr.º [fl. 57]	20	
a elle mais [fl. 57]	123	16
majs a elle [fl. 57]	20	
ficão no brasil [fl. 57]	931	
	1808	16

(fl. 58 v.)

DESPESA DO MASCABADO

It. A m.el dr.te [fl. 56]	93	
It. Ant.o miz [fl. 56v.]	99	16
It. na nao de Lx.a [fl. 57v.]	20	
	212	16

Este m.do Reçebi em Verde.
E entreguej o Seco E beneffeçiado.

(fl. 59)

DESP.A DOS MELLES

It. na nao de Lix.a mandej [fl. 57v.]	87@
It. na nao francesa [fl. 57v.]	85
It. Vendi [fl. 57v.]	51
It. embarquej no galião [fl. 57v.]	253
	476
não ponho aqui as 51 q̃ Vendi [fl. 57v.] pois as carreguej em Receita [fl. 2v.]	425

(fl. 60)

[CONTA DO ORDENADO DE ANTÓNIO DA SERRA] (131)

[AÇÚCAR BRANCO]

It. de duas mil quatroçentas trinta E cinco arobas branco q̃ Se fez no engenho [fl. 53v.] a Rezão de cinco por cénto [fl. 64] me Vem cento corenta E duas arobas .. *142*

It. de nouecentas E dez arobas do derradr.o Ãno de g.par da cunha por q̃ tinha arendado o engenho de Santana (132) me Vẽ [fl. 64] corenta E çinqº arobas 45

---

(131) — Conforme as condições fixadas no *Escrito* de pp. 435-436.

(132) — *Inventário do Engenho de Sant'Ana para entrega ao rendeiro judicial e por êste ao procurador dos herdeiros* (1572/4), pp. 146-147.

It. de Vinte tarefas forras pera mj nos quatro ãnos q̃ estiue na fazenda a Rezão de cinq.º tarefas por Ãno [fl. 64] não conto mais q̃ trinta arobas forras por tarefa Rendendo ordinariamente cada tarefa de ceregipe de corenta arobas pera çima como Se pode Saber das p.as que o Sabẽ montão cento E cincoenta arobas por Ãno q̃ nos quatro Anos São 600

br.co 787

(fl. 60 v.)

[AÇÚCAR MASCAVADO]

It. de duzentas corenta E quatro arobas de m.do [fl. 53v.] me Vẽ [fl. 64] quinze arobas *15*

[AÇÚCAR DE MELES]

It. de quinhentas E dezasseis arobas de melles [fl. 53v.] me Vẽ [fl. 64] Vinta cinq.º arobas 25

(fl. 61)

[AÇÚCAR BRANCO]

assi que fico Deuendo de br.co [1808 (fl. 58) para 2435 (fl. 53v.)] 627

E ej dauer de meus ordenados [fl. 60] 787

fica me deuendo o Sõr dõ Fernando liquidas dacucar br.co 160@

[AÇÚCAR MASCAVADO]

It. De mascabado deuo pera cerrar a soma atraz [212 (fl. 58v.) para 244 (fl. 53v.)] .... 32@

que abatidas quinze que me Vẽ [fl. 60v.] leuo liquidas 17

[AÇÚCAR DE MELES]

It. De meles deuo corenta arrobas E m.ª [476 (fl. 59) para 516½ (fl. 53v.)] E abatendo dellas Vinta cinq.º [40½] que me cabẽ dos ordenados [fl. 60v.] fico deuendo .. 15½

It. Lembro que desta conta q̃ fico devendo de mascabado ej de abater os quatro mil E duzentos rs da conta que fiz com os dizimeiros que Estão carregados em Receita sobre mj a fl. 2. [e fls. 4v., 21v.].
E alem disto como digo atraz [fl. 58v.] Recebi Estes melles E mascabados em Verde E entreguej os Secos por onde pareçe q̃ não fico deuendo nada.

(fl. 62)

CONTA DA FAZENDA Q FOJ ENTREGUE A ANT.º FRZ DO PORTO POR JNUENTR.º QUE DELLA FEZ O PROUEDOR MOR FERNÃO DA SILUA COMO PAREÇE PELO ESTROMENTO Q ENTREGO ONDE VAJ ESTA MESMA DECLARACÃO

RECEITA

It. Se mostra pello ynuentrº (133) montar nas Vendas que Ant.º frz fez no fato q̃ Se lhe entregou Seteçentos nouenta Sete mil Setecentos Vinte E noue rs de q̃ Se abatẽ nouenta cinq.º mil Setecentos E Vinta Sete rs de sua comição a Rezão de doze por çento .SS. oito de Venda E quatro de cobrança assi q̃ fica o q̃ deue .. 702v002

(fl. 62 v.)

(133) — As notas 45 e 46 ao *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), p. 306, elucidam cada lançamento da Receita e da Despesa desta *Conta* do mercador Antônio Fernandes.

It. deue mais de çerto Sal q̃ Vendeo *á Sé* [além] (134) da Soma acima	3v480
It. mais deue da comição de 4 por cento dos Sesenta E oito mil rs da Señça de g.par leitão que não da cobrada	2v720
It. Soma ao todo esta Rep.ta Setecentos E oito mil duzentos E dous rs	708v202

DESP.A QUE DEU O DITO ANT.O FRZ PERA EN CONTA DESTE DR.O ACIMA

(fl. 63)

It. Se mostra por este ynuentr.º despender per Senças E mandados do prouedor mor	337v272
It. mostra sse mais gastar em aluguer de casas carretos E outras despesas meudas E necessarias á fazenda	7v842
It. q̃ Somão Estas duas adicões	345v114
It. Recebi do dito Antº frz per diuersas Vezes .... os quaes Estão carregados Sobre mj na Rep.ta a fl. 3[v.]	295v088
It. fica sse deuendo pera ensarramento desta Conta de fazenda q̃ o dito Ant.º frz deu ao bpõ dõ pedro leitão defunto de q̃ traz demanda cõ gp.ar leitão Seu jrmão [fl. 3v.]	68v000
	708v202

(fl. 64)

TRESLADO DO ESCRITO DO S.OR DÕ FERNANDO FEITO DA SUA MÃO E ASSINADO POR ELLE E PELA S.RA DONA FELIPA

Dizemos nos dõ fr.do de nr.a E dona felipa de Sá que de todo ho acucar que Se fizer E laurar no nosso engenho de ceregipe queremos que aJa o Snõr Ant.º da Serra cinco arrobas por çento.

(134) — Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 30. Cf. p. 203.

E assi poderá fazer nas terras do dito engenho com os Escrauos delle dez tarefas de canas de que pagará os dr.tos que Se nos outros engenhos Custumão pagar. E emquanto as não Laurar lhe damos çinco tarefas forras.

E assi lhe damos a cinco por çento do que Render jn solidũ pera nos o nosso engenho de Santa Ãna q̃ Está nos ylheos. E em caso q̃ o dito engenho Se Venda nos obrigamos a lhe perfazer o que Se nisso montar em cada hũ Ãno Em cousa de que Elle Seja contente.

E todos os gastos E despesas q̃ fizer assi nos nossos negoçios como de Sua p.ª E casa Será á Custa da fazenda que nas partes do brasil temos. E ysto Se entenderá emquanto Elle nas ditas partes pera onde Vaj feitorizar nossa fazenda. (135)

E porq̃ disto Somos contentes fizemos este E o assinamos E queremos q̃ tenha forca E Vigor como Se fosse Escritura pubrica. E pera o que tudo obrigamos todos nossos bẽns feito em lixª a 9 de dezº de 1573.

dõ fernãdo de nr.ª   dona felipa de Sá

(fl. 65)

SENÇÃS

[ENTREGUES POR DIOGO DA ROCHA A ANTÔNIO DA SERRA]

[1ª Adição da fl. 37v. ....]	82v079
[2ª Adição da fl.37v. e 1ª da fl. 38 ....]	214v877
[2ª Adição da fl. 38 ....]	330v726
[1ª Adição da fl. 38v. ....]	211v220
[2ª Adição da fl. 38v. e 1ª da fl. 39 ....]	97v974
[2ª Adição da fl. 39 ....]	100v555

(135) — Antônio da Serra foi substituído por Vicente Monteiro, segundo procurador geral dos herdeiros no Brasil. De 14-8-1577 é a *Procuração* outorgada pelos Condes de Linhares ao novo administrador. Começando em 12 de abril terminou a 15 do mesmo mês o *Inventário do Engenho de Sergipe para entrega por Antônio da Serra a Vicente Monteiro* (1578). Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 52. Cf. p. 427.

[1ª Adição da fl. 39v. ....]	76v857
[2ª Adição da fl. 39v.	262v003]
[Adição da fl. 40	145v182]
	[1521v173]

Manuscrito original do Arquivo Municipal de Coimbra publicado por *A. G. da Rocha Madahil*, com o estudo *Novos Documentos para a História de Mem de Sá*, em *Brasília* (Revista do Instituto de Estudos Brasileiros da Faculdade de Letras). Coimbra, 1951, Vol. VI, pp. 331-392. (136)

(136) — Existe uma cópia do *Livro de contas* de Antônio da Serra no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 30. As duas observações com chamadas em asteriscos (pp. 372, 375) pertencem a A. G. da Rocha Madahil. Tôdas as demais interferências, visando à padronização dos critérios de apresentação dos documentos reunidos neste volume — abertura de títulos e parágrafos, notas de texto e pé de página, transposição de matéria em alguns trechos, fechamento de contas, indicação de erros ou dúvidas verificados nos lançamentos mediante grifo dos respectivos números, uniformização da incidência dos sinais diacríticos, supressão de sinais marginais sem significação para entendimento do texto etc. — são da responsabilidade dêste Serviço.

Relação de Dívidas e Legados de Mem de Sá
(1579)

CERTIDÃO DE DIVIDAS QUE SE PAGARÃO POR MORTE DE MEM DE SAA

Louremço da ueigua do cemselho del rej noso snor capitão da cjdade do saluador da capitania da baia de todo llos santos e guouernador gerall da dita capitania e de toda llas outras capit.as e llugares de todo este estado do brasill ffaço saber aos que esta certidão for apresemtada e ho cot° della com dit° pertemcer como por vicemte momtr° procurador gerall dos herdr.os de mem de saa defumto me foj dada hũa petição dizemdo ẽ ella que a elle como procurador bastamte de dom frd° de noronha lhe hera necesario hũa certidão autemtiqua de todas as dividas e legados que se pagarão da fazemda q̃ ficou por falecimemto do dito men de saa guovernador q̃ foj ẽ estas partes por lhe ser necesario pera bem de sua justiça no que receberia merce segumdo que todo isto milhor e mais compridamemte hera cõteudo na dita petição a qual vista por mj mandej que lhe fose pasada a dita certidão como pedia ẽ forma q̃ fizese ffee a treze dagosto de setemta e nove por bem do quall ho escrivão q̃ esta fez vjo hos autos e jmuentarios das diujdas e llegados que se pagarão e são os segujmtes.

(fl. 625 v.)

It. hũa semtemça que g° ũelloso remdr° dos dizimos ouve comtra a dita fazẽda de comtia de vimte seis mil novecemtos des rs (1) 26v910

It. Amtão roiz belmeque outra semtemsa comtra dita fazemda de cõtia de quatorze mil quimhemtos setemta hũ rs (2) 14v571

(1) — Transcrita integralmente no *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 270-277, 302.

(2) — *Ibidem*, pp. 204-205.

It. a p.º llopez de sousa olr.º homze mil cimquoenta dous rs (3)	11v052
It. a sjlluestre llopez purgador vimte quatro mjll cemto vimte hũ rs (4)	24v121
It. a p.º roiz carualho sete mil quinhẽtos e treze rs (5)	7v513
It. A pero ferraz de llaçerda mill duzentos novẽta rs (6)	1v290
It. a lluis fernãdes neto mercador dous mill doze rs (7)	2v012
It. a fernão vaz carr.º tres mil cemto cimquoemta ojto rs (8)	3v158
It. a rodriguo alluez carpintr.º quatro mjll trezemtos vimte sete rs (9)	4v327
It. a manoel gllz do rio de janr.º dous mjll duzemtos trimta sejs rs (10)	2v236
It. A miguell fernãdez sete mjll ojtocemtos vjmte hũ rs (11)	7v821
It. a dioguo de matos dous mil duzemtos seis rs (12) ..	2v206
	107v217

(fl. 626)

It. a gomçallo memdez mercador mjll nouemta e seis rs (13)	1v096
It. A manoel coresma mil duzentos cinquẽnta e noue rs (14)	1v259
It. a p.º eanes gajo desaseis mil duzemtos coremta e tres rs (15)	16v243
It. a fr.co daraujo cemto trimta seis mill seiscemtos cinquẽta cinquo rs (16)	136v655

(3) — Reproduzida textualmente no *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/8), pp. 205-208.
(4) — *Ib.*, pp. 208-212.
(5) — *Ib.*, pp. 212-217.
(6) — *Ib.*, pp. 217-218.
(7) — *Ib.*, pp. 218-221.
(8) — *Ib.*, pp. 221-224.
(9) — *Ib.*, pp. 224-229.
(10) — *Ib.*, pp. 229-232.
(11) — *Ib.*, pp. 232-236.
(12) — *Ib.*, pp. 236-240.
(13) — *Ib.*, pp. 241-242.
(14) — *Ib.*, pp. 242-244.
(15) — *Ib.*, pp. 244-247.
(16) — *Ib.*, pp. 249-259.

It. a mestre afomso coremta hũ mjll seiscemtos dezojto rs (17)	41v618
It. aos jrmãos da caza da samta mja sete mjll ojtocemtos vjte ojto rs (18)	7v828
It. a lluis paez seis mjll duzemtos setemta e quatro rs (19)	6v274
It. a dioguo dias de paripe mjll qujnhemtos coremta ojto rs (20)	1v548
It. a bastião de pomte sete mjll setecemtos vjmte cimquo rs (21)	7v725
It. a mjguell bautista sete mjll ojtemta rs (22)	7v080
It. a joão roiz telh.º quatro mill rs	4v000
It. a vjcemte pires ferr.º quatro mill rs	4v000
It. a amt.º roiz feitor sesemta mil rs	60v000
It. a Simão de saa cinq.º mjll quinhẽtos rs	5v500
It. a amdre frz formejro dous mjll rs (23)	2v000
	302v826

(fl. 626 v.)

It. a gaspar follgado trimta mjll rs (24)	30v000
It. a joão soares tanoquo trimta hũ mjll novecemtos ojtemta rs (25)	31v980
It. a frc.º llouremço quatro mill e qujnhemtos rs	4v500
It. a Rui guomez çapatr.º dous mill rs (26)	2v000
It. a Simão piz vjmte ojto mill novecemtos ojtemta rs (27)	28v980
It. a duarte roiz mercador dous mjll e qujnhemtos rs	2v500
It. a esteuão roiz ferº cinquo mill quatrocẽtos setemta rs (28)	5v470

(17) — *Inventário de mercadorias importadas do Reino* (1572/2), pp. 260-269, 302.
(18) — *Ib.*, pp. 277-286.
(19) — *Ib.*, pp. 286-289.
(20) — *Ib.*, pp. 289-292.
(21) — *Ib.*, pp. 292-295.
(22) — *Ib.*, pp. 296-301.
(23) — *Livro de contas* (1574/8), p. 417.
(24) — *Ib.*, p. 419.
(25) — *Ib.*, p. 397.
(26) — *Ib.*, p. 415.
(27) — *Ib.*, p. 417.
(28) — *Ib.*, p. 419.

It. a amdre pr.ª criado do defumto trimta dous mill rs (29)	32v000
It. a lluis nunez homẽ vjmte cimquo mill rs (30)	25v000
It. a pe°o teix.ª por seu f.º criado do defumto doze mill rs (31)	12v000
It. a joão soares tinoquo dous mill rs (32)	2v000
It. a balltesar pr.ª mercador homze mill novecemtos coremta rs (33)	11v940
It. a amt.º frz mercador seis mjll trezemtos ojtemta rs (34)	6v380
	194v750

(fl. 627)

It. a fr.co daraujo mill setecemtos trimta tres rs (35) ..	1v733
It. a allu.º gllz hubaq.ª mill quatrocẽtos rs (36)	1v400
It. a fr.co alluez mercador cimquo mill setecemtos rs (37)	5v700
It. a pamtallião frz mercador mill duzemtos rs (38)	1v200
It. amdre guollias seis mil c.to dez rs (39)	6v110
It. a amt.º fernãdez mercador vimte dous mill trezemtos ojtemta cimquo rs (40)	22v385
It. a mateus thomas trimta e quatro mil trezẽtos dez rs (41)	34v310
It. a amt.º frz carpimtr.º dous mill e duzemtos rs (42) ..	2v200
It. a Simão de saa cemto trinta mill rs	130v000
It. a gl.º eanes serrador dezojto mill e seiscemtos e vimte rs (43)	18v620

(29) — *Livro de contas* (1574/8), p. 414.
(30) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18; *Livro de contas* (1574/8), p. 414.
(31) — *Ib.*, p. 415.
(32) — *Ib.*, p. 414.
(33) — *Ib.*, p. 416.
(34) — *Ib.*, p. 416.
(35) — *Ib.*, p. 417.
(36) — *Ib.*, p. 413.
(37) — *Ib.*, p. 414.
(38) — *Ib.*, p. 416.
(39) — *Ib.*, p. 416.
(40) — *Ib.*, p. 416.
(41) — *Ib.*, p. 416.
(42) — *Ib.*, p. 416.
(43) — *Ib.*, p. 419.

It. a balltesar carvalho vite mil rs (44)	20v000
It. a m.[el] rijo llejte dous mjll rs (45)	2v000
It. a ãt.º frz m.[te] do galleão Sãta Cruz sesemta e sejs mill seseta rs (46)	66v060
It. allu.º samses quatro mil vjte rs (47)	4v020
	315v738

(fl. 627 v.)

It. a fr.[co] dagujar mestre dacuq.[ar] quatorze mjll seiscemtos rs	14v600
It. a beatriz penalua dous mjll e trezemtos e trimta rs (48)	2v330
It. a vjcemte mõtr.º cem mjll rs (49)	100v000
It. a gomcallo piz trabalhador dous mill tresẽtos trinta rs (50)	2v330
It. a gaspar piz quatro mjll setecemtos sesẽta nove rs (51)	4v769
It. a ãt.º llourenço dous mjll novecemtos rs (52)	2v900
It. a fr.[co] roiz villa reall desaseis mjll setesẽtos novẽta cimquo rs (53)	16v795
It. amt.º fer.[a] tanoejro cimquo mjll rs (54)	5v000
It. amrique ribr.º alfaiate treze mill quinhemtos ojtemta dous rs (55)	13v582
It. a ruj teix.[a] mercador quatorze mill cemto cinquemta tres rs (56)	14v153

(44) — *Livro de contas* (1574/8), p. 419.
(45) — *Ib.*, p. 415.
(46) — *Ib.*, p. 414.
(47) — *Ib.*, p. 417.
(48) — *Ib.*, p. 413.
(49) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18; *Livro de contas* (1574/8), p. 415.
(50) — *Ib.*, p. 414.
(51) — *Ib.*, p. 413.
(52) — *Ib.*, p. 417.
(53) — *Ib.*, p. 416.
(54) — *Ib.*, p. 416.
(55) — *Ib.*, p. 417.
(56) — *Ib.*, p. 414.

It. a fr.co amtunez vjnte hũ mill rs (57)	21v000
It. a fr.co tomas mercador corenta e cimquo arobas dacuquar q̃ são vimte sete mjll rs	27v000
It. a fr.co dias pimto vjmte mjll rs (58)	20v000
	144v459

(fl. 628)

It. A fr.co daraujo tres mill trezemtos e vimte rs (59) ..	3v320
It. a Simão piz barquejro novemta mill rs	90v000
It. a mja desta cjdade vjte mil rs (60)	20v000
It. a fr.co daguiar m.te tres arobas daçuquar dous mjll rs (61)	2v000
It. a bastião machado vimte mjll e qujnhemtos rs (62)	20v500
It. a joão da fonsequa trezemtos cimquoemta rs (63) ..	v350
It. agost.o fernãdez quatrocẽtos rs (64)	v400
It. a gaspar llopez seiscemtos cimquẽta rs (65)	v650
It. a allu.o gllz q̃ foj carcer.o mjll e qujnhemtos rs (66)	1v500
It. a fr.co alluez fr.a doze mill rs (67)	12v000
It. a thomas allegre vjte mjll rs	20v000
It. a dioguo dias mjll quatrocẽtos rs	1v400
It. a mjguell bautista seis mill qujnhemtos rs	6v500
It. a lluis frz neto duzẽtos ojtẽta rs (68)	v280

(57) — *Livro de contas* (1574/8), p. 419.
(58) — *Ib.*, p. 415.
(59) — *Ib.*, p. 417.
(60) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 15; *Livro de contas* (1574/8), p. 417.
(61) — *Ib.*, p. 418.
(62) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), pp. 14, 17; *Livro de contas* (1574/8), p. 418.
(63) — *Ib.*, p. 417.
(64) — *Ib.*, p. 416
(65) — *Ib.*, p. 414.
(66) — *Ib.*, p. 415.
(67) — *Ib.*, p. 415.
(68) — *Ib.*, p. 418

It. a domjguos rib.r.º trimta mil rs (69)	30v000
It. a fr.co nunez dezoito mjll rs (70)	18v000
	226v900

(fl. 628 v.)

It. A amtº roiz mestre da nau dous mil rs (71)	2v000
It. a gl.º mẽdez mill dez rs	1v010
It. a joão frz dos ilheos de fretes seiscemtos rs (72) ..	v600
It. a fr.co daraujo setecẽtos trimta rs (73)	v730
It. a maria frz botoejra dous mill rs (74)	2v000
It. a dioguo zorilha coremta mill rs (75)	40v000
It. a jr.mo barbosa quatorze mil rs (76)	14v000
It. a vjcemte piz pedr.º dous mjll rs (77)	2v000
It. a amt.º gllz mercador dous mill quatrocemtos rs (78)	2v400
It. a rodriguo de benavjdes seis mjll rs (79)	6v000
It. a fr.co daraujo ojto mjll rs (80)	8v000
It. a bras afomço ojto mill e cem rs	8v100
It. a joão da rocha V.te treze mjll e quatrocemtos rs	13v400
It. a p.º descobar vjnte sete mjll e qujnhemtos rs	27v500
It. a ãt.º carvalho seis mjll rs	6v000
It. A ãtº miz Rejmão dous mill ojtocẽtos e oitenta rs	2v880
	136v620

(fl. 629)

(69) — *Testamento de Mem de Sá* (1569), p. 18; *Livro de contas* (1574/8), p. 415.
(70) — *Ib.*, p. 414.
(71) — *Ib.*, p. 417.
(72) — *Ib.*, p. 414.
(73) — *Ib.*, p. 417.
(74) — *Ib.*, p. 420.
(75) — *Ib.*, p. 397.
(76) — *Ib.*, p. 414.
(77) — *Ib.*, p. 415.
(78) — *Ib.*, p. 417.
(79) — *Ib.*, p. 417.
(80) — *Ib.*, p. 417.

It. a joão frz cortador mill seiscemtos e ojtemta rs (81)	1v680
It. a bastião gllz do rio de janeiro trimta mjll rs (82) ..	30v000
It. a fernão guomes pedr.º homze mill trezemtos rs (83)	11v300
It. a p.º eanes gajo de frete desaseis mill trezemtos rs ..	16v300
It. a lluis darmas coremta e ojto mill rs (84)	48v000
It. a fr.co nunes setecemtas setemta seis formas a rezão de treze mill rs ho mjlheiro mõta dez mill oitemta ojto rs (85)	10v088
	117v368
	[1.545v878]

Somão ẽ todas estas despesas e llegados segũdo parece hũ comto qujnhẽtos coremta cimquo mill oitocemtos setemta ojto rs e com has ditas despesas lhe mãdej pasar esta certidão asinada por mj e ho escrivão que a fez certifiqua pasar todo na verdade segundo

(fl. 629 v.)

dos autos consta a que ẽ tudo se reporta ẽ esta cjdade do salluador da baja de todo llos samtos aos vjmte dias do mes de setrº joão prª escriuão da camara desta cjdade que hora escreve nas cousas he negocios dos ditos herdr.os de mẽ de saa por meu mãdado a fez de mjll e qujnhemtos e setemta e nove annos. L.co da veiga. (86)

Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas:* Maço 31.

---

(81) — *Livro de contas* (1574/8), p. 417.
(82) — *Ib.*, p. 415.
(83) — *Ib.*, p. 416.
(84) — *Ib.*, p. 414.
(85) — *Ib.*, p. 414.
(86) — Outro traslado desta *Relação,* datado de 28-2-1580, no Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo — *Cartório dos Jesuítas*: Maço 30.

Índice dos Nomes e Assuntos